UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 50 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

DESDE 1973 - ANO 51 - Nº: 12.876 R$ 3,00

Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho | UMUARAMA, SEXTA-FEIRA, 17 de Novembro de 2023 | Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Polícia faz operação contra armas, drogas, veículos e prende 17 pessoas

Uma operação conjunta entre as polícias Civil e Militar, além do Ministério Público (MP) foi realizada ontem em algumas cidades do Paraná, incluindo Umuarama. As ações visavam cumprir 39 mandados de busca e apreensão e nove mandados de prisão nos municípios de Cianorte, Maringá, Campo Mourão, Paranavaí e Umuarama. De acordo com a Sesp, denominada "Até o Último Homem", a operação envolveu um efetivo de mais de 200 agentes das forças de segurança e 50 viaturas. Dezessete pessoas foram presas e diversos ilícitos foram apreendidos: 16 kg de drogas, 15 armas e munições de diversos calibres e seis veículos. Página A6

POLUIÇÃO

Queimadas no Pantanal mandam fumaça para Umuarama e região

A quinta-feira foi mais um dia de tempo abafado em Umuarama (foto) e região Noroeste do Paraná. O Simepar informou que a fumaça responsável pela poluição do ar é oriunda das queimadas do Pantanal e proximidades. Mas a boa notícia é que tem previsão de chuva para os próximos dias o que deve devolver a qualidade do ar. No Pantanal o fogo já destruiu 7% da vegetação.

Página A4

Alto Piquiri perde o pioneiro Zico Barbeiro

Faleceu nesta quinta-feira, aos 93 anos de idade, o Sr José Victor Soares, mais conhecido com Zico Barbeiro, pioneiro de Alto Piquiri onde vivia desde 1964. Ele veio de Minas Gerais, foi casado com a dona Maria Luiza Soares e deixa 7 filhos 17 netos e 12 bisnetos. O sepultamento está marcado para ocorrer nesta sexta-feira às 9 horas no cemitério local

EM QUEDA

IPVA 2024 será menor para 60% da frota no PR

Página A6

UMUARAMA

120 pessoas encaminhadas para emprego em um dia

Página A2

CULTURA

Recital de Poesias foi realizado em Pérola

Página A5

O PRIMEIRO "ARRANHA CÉU" DO PORTO CAMARGO - Bastou o Porto Camargo receber uma série de melhorias na sua infraestrutura e os grandes empreendimentos estão chegando. O mais novo anúncio é o prédio (foto) que será edificado pela Construtora RVA de Umuarama no distrito de Icaraíma. E a procura pelos apartamentos já surpreende. Página A5

Coluna Ilustradas

OAB vai punir com multa de até R$ 120 mil quem divulgar fake news nas eleições internas

A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) vai punir candidatos que divulgarem notícias falsas nas eleições internas da entidade. O Conselho Federal aprovou sanções que vão de advertência a multa de até R$ 120 mil.

O provimento define como fake news "afirmação caluniosa, difamatória ou injuriosa capaz de causar dano à honra de candidatos(as), promova discurso de ódio, incite a violência ou veicule fatos sabidamente inverídicos para causar atentado à igualdade de condições entre candidatos(as) no pleito".

Além da produção e divulgação de fake news, as novas regras também valem para ofensas à honra, violência política e discriminação de gênero, orientação sexual e raça durante a disputa. A fiscalização ficará a cargo das seccionais.

"Considera-se violência política o assédio, constrangimento, humilhação, perseguição ou ameaça, por qualquer meio, à candidata a cargo eletivo ou detentora de mandato eletivo, utilizando-se de menosprezo ou discriminação à condição de gênero, orientação sexual, cor, raça ou etnia, com a finalidade de impedir ou dificultar sua campanha eleitoral ou o desempenho de seu mandato", diz o provimento.

Está prevista a cassação da candidatura ou até da chapa eleita nos casos mais graves. Já a multa pode variar entre cinco e 100 anuidades. As anuidades vão de R$ 800 a R$ 1.276, a depender do Estado.

A próxima eleição da OAB está prevista para novembro de 2024. As campanhas costumam esquentar nos bastidores, com troca de acusações, ataques pessoais e tentativas de "queimar" os adversários.

Deputados pedem impeachment de Silvio Almeida por custeio de passagens para a 'dama do tráfico'

Um grupo de 46 deputados federais de oposição ao governo, liderados por Rodrigo Valadares (União Brasil-SE), apresenta nesta quinta-feira, 16, um pedido de impeachment do ministro dos Direitos Humanos Silvio Almeida. O motivo é o fato da pasta ter pago passagens e diárias para Luciane Barbosa Farias, a "dama do tráfico" amazonense, para um evento sobre prevenção e combate à tortura nos dias 6 e7 de novembro deste ano.

Luciane esteve reunida ao menos duas vezes com assessores do Ministério da Justiça e Segurança Pública de Flávio Dino, como representante da ONG Instituto Liberdade do Amazonas (ILA), presidida por ela. Ela é casada há onze anos com Clemilson dos Santos Farias, o Tio Patinhas, líder do Comando Vermelho no Estado. Desde que ele foi preso, para cumprir uma condenação de 31 anos, a esposa teria assumido o lugar dele na chefia dos negócios.

A própria Luciane também foi condenada pela Justiça e está recorrendo em liberdade. Além do Ministério da Justiça, ela esteve no Congresso Nacional e no Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A pasta de Silvio Almeida confirmou que pagou passagens e diárias para Luciane e para todos os demais integrantes do Encontro de Comitês e Mecanismos de Prevenção e Combate à Tortura. Segundo o Ministério, os Comitês têm autonomia para gerir os seus recursos e indicar os participantes do evento, sem que isso dependa de autorização do ministro.

O pedido de impeachment de Almeida acusa o ministro de "por o aparato estatal à disposição de indivíduo umbilicalmente ligado ao tráfico de ilícito drogas, aviltando a República" e o Ministério de "utilizar os recursos do Estado em prol para facilitar a penetração de associados criminosas no âmago do aparato público".

Jair Bolsonaro acerta 4 números da Mega-Sena em bolão com assessores

O ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) e um grupo de assessores e amigos do ex-chefe do Executivo acertaram quatro números de um dos concursos da Mega-Sena e ganharam R$ 200 cada um. De acordo com o ex-secretário-executivo do Ministério das Comunicações Fábio Wajngarten, cerca de 20 pessoas participaram do concurso.

"Comunicado: Um grupo de amigos do Pr @jairbolsonaro se reuniu e resolveu fazer um pequeno bolão na Mega-Sena. Cada um dos amigos (mais de 20) investiu pouco mais de 100,00 reais. Foram vitoriosos na quadra, o que resultou no prêmio total de R$ 5 913,68, gerando pouco mais de 200 reais para cada. O sorteio/concurso 2651", escreveu.

O concurso foi sorteado em São Paulo. Uma aposta de Goiânia (GO) acertou as seis dezenas e levou sozinha prêmio de R$ 104.876 676,04. Os números sorteados foram: 06 - 23 - 35 - 36 - 37 - 59

De acordo com a Caixa Econômica Federal, 3.909 apostas acertaram a quadra, assim como o grupo de Bolsonaro.

ORÇAMENTO FEDERAL

Não há derrotados sobre meta fiscal e Lula nunca disse que mudaria déficit zero, diz Padilha

Brasília - O ministro das Relações Institucionais, Alexandre Padilha, negou nesta quinta-feira, 16, que haja derrotados ou vitoriosos na decisão do governo de manter a meta de déficit fiscal zero no projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Nos bastidores, o ministro Fernando Haddad (Fazenda) queria manter a meta em zero, e uma ala liderada por Rui Costa (Casa Civil) preferia mudar desde já.

"Se especulou muito sobre propostas, sobre metas e sobre derrotados e vitoriosos. Isso não existe dentro do governo. Existe um debate, que é um debate normal dentro do governo", disse Padilha.

E declarou: "Em nenhum momento teve qualquer tipo de decisão por parte do governo diferente disso."

A meta de déficit zero se tornou um assunto na política porque, no final de outubro, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva disse que um déficit de 0,25% ou 0,5% não seria problema.

De acordo com Padilha, Lula nunca disse que mudaria a meta fiscal.

"Não partirá do governo, nem o governo apoia, qualquer mudança de meta fiscal", declarou o ministro das Relações Institucionais "Quem criou a confusão foram outros. A fala do presidente Lula é explícita, primeiro de reforçar que sempre cumpriu as metas fiscais, sempre se esforçou para fazer superávit primário", disse o ministro.

E acrescentou: "O presidente fala sobre a banda. O próprio marco fiscal estabelece a banda de 0,25%. É isso que o presidente fala A partir da fala do presidente alguém começa a fazer especulação. Ou para ganhar dinheiro, ou para fazer as pessoas perderem dinheiro, ou fazer especulação política de que o governo iria mudar a meta. Quem especulou perdeu dinheiro de novo."

"Os ministros do governo, em nenhum momento, falaram de qualquer mudança de meta", afirmou Padilha.

Lula havia dito em outubro que "dificilmente chegaremos à meta zero". Também disse que: "Eu não quero fazer corte de investimento de obras. Se o Brasil tiver um déficit de 0,5%, o que é? De 0,25%, o que é? Nada. Absolutamente nada."

Padilha afirmou que o foco do Executivo é em medidas para aumentar a arrecadação. Citou o projeto da tributação de apostas eletrônicas, que aguarda votação no Senado.

Segundo ele, o texto deverá ser analisado na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) na próxima semana. Ele também se disse confiante na aprovação do projeto que altera as regras de subvenção de ICMS.

O ministro afirmou ainda que o governo criará um grupo de trabalho para discutir emendas apresentadas à LDO. O Executivo quer convencer congressistas a destinar emendas a obras do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), uma das principais vitrines do governo.

De acordo com Padilha, o Planalto trabalha para a LDO ser votada na semana que vem.

PGR envia ao STF mais 12 acordos com golpistas do 8/1; multas chegam a R$ 20 mil

São Paulo - A Procuradoria-Geral da República (PGR) enviou nesta quinta-feira, 16, ao Supremo Tribunal Federal (STF) a segunda leva de acordos de não persecução penal fechados com mais 12 denunciados por participação nos atos golpistas do dia 8 de janeiro.

Os primeiros três acordos foram encaminhados no mês passado.

Os ministros precisam homologar os termos para que eles tenham validade jurídica. Se forem chancelados pelo STF, os contratos seguem para a Justiça Federal em primeira instância, que vai monitorar o cumprimento.

O acordo só está disponível para quem responde por crimes de médio potencial ofensivo, ou seja, para quem teve participação secundária nos protestos, como pessoas que incitaram as manifestações. Os vândalos que invadiram e depredaram os prédios na Praça dos Três Poderes não terão esse direito.

Quem tiver interesse em assinar o termo precisa confessar os crimes e cumprir as cláusulas impostas pela PGR. Em troca, a ação penal em curso no STF é arquivada e as medidas cautelares, como o uso de tornozeleira eletrônica, são revogadas. Se houver descumprimento, o processo pode ser retomado.

A PGR afirma que, até o momento, mais de 300 denunciados manifestaram interesse em assinar o termo. As propostas estão sendo encaminhadas por e-mail.

Foi o ministro Alexandre de Moraes quem autorizou a PGR a negociar os acordos de não persecução penal com parte dos réus dos atos golpistas. Ele atendeu a um pedido da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). O subprocurador-geral Carlos Frederico Santos, que coordena as investigações dos atos golpistas, deu aval para as negociações.

A PGR fez uma análise individualizada da situação de cada réu antes de disparar as propostas. O trabalho envolve a checagem de antecedentes e de outros acordos de não persecução penal e um levantamento das condições financeiras para definir o valor da multa.

Investigação

Os primeiros 25 réus do 8 de janeiro foram condenados pelo STF a penas que chegam a 17 anos de prisão, além da obrigação conjunta, com todos os condenados do caso, ao pagamento de indenização por danos morais coletivos no valor de R$ 30 milhões A PGR já enviou os argumentos finais em 231 ações.

A investigação sobre o papel de financiadores e autoridades continuam. O ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) é um dos investigados. Sete oficiais da cúpula Polícia Militar do Distrito Federal foram denunciados por omissão.

Veja as condições propostas pela PGR:

- Cumprimento de 300 horas de serviços comunitários ou em entidades públicas;

- Pagamento de multa, calculada de acordo com a situação financeira de cada réu. Os valores estabelecidos nos novos acordos variam entre R$ 5 mil e R$ 20 mil;

- Participação presencial em um curso sobre democracia com carga horária total de 12 horas. O uso de celular na sala será proibido;

- Não usar redes sociais abertas até terminar de cumprir as cláusulas.

Israel faz nova operação no maior hospital de Gaza em busca de base do Hamas

Faixa de Gaza - O Exército de Israel afirmou que os seus combatentes continuam revistando um por um os prédios do hospital Al-Shifa, o maior de Gaza. Tel-Aviv tem dito que a unidade de saúde esconde um centro de comando subterrâneo do grupo terrorista Hamas. Funcionários do Al-Shifa e o Hamas negam a acusação.

"Os soldados estão revistando cada andar, edifício após edifício, embora centenas de pacientes e pessoal médico ainda estejam no local", disse uma autoridade do Exército israelense ao confirmar a nova operação.

Além dos profissionais da saúde e pacientes, o maior hospital de Gaza também abriga civis que buscam proteção no meio da guerra lançada por Israel em resposta ao ataque terrorista do Hamas, que deixou 1.200 mortos. Segundo a ONU, cerca de 2.300 pessoas estão no Al-Shifa. Diretores do hospital afirmam que falta tudo: comida, água, energia e insumos básicos para tratar os feridos. A OMS (Organização Mundial da Saúde) já alertou que "o hospital não está mais funcionando como hospital" e que a situação é crítica.

As forças israelenses entraram no Al-Shifa na quarta-feira, 15, após dias de cerco ao complexo hospitalar. Depois do primeiro dia de busca, o IDF (sigla em inglês para Forças de Defesa de Israel) divulgou fotos de armas e computadores, que diz ter encontrado no hospital e identificou como sendo do Hamas. No entanto, não apresentou provas dos túneis ou do centro de comando que, segundo Tel-Aviv, opera sob o hospital.

"Posso confirmar agora que a operação ainda está em andamento", disse um porta-voz das Forças de Defesa de Israel. "Todas as evidências publicáveis foram divulgadas."

Israel está sob intensa pressão para comprovar alegação que os hospitais em Gaza, em especial o Al-Shifa, serviriam de esconderijo para os terroristas do Hamas, argumento que usou para justificar o cerco ao complexo hospitalar, que virou um símbolo da crise humanitária no enclave.

Tel-Aviv esperava que a polêmica operação revelasse fortes evidências de atividade do Hamas, disse um diplomata europeu ao Washington Post nesta quinta-feira. Mas a ausência de provas contundentes até a data já levou os aliados ocidentais, incluindo os Estados Unidos, a aumentar a pressão sobre Israel para aceitar uma pausa nos combates, disse o diplomata, que falou sob condição de anonimato.

Israel tem dito que a operação estaria em conformidade com a lei internacional porque orientou aos civis que deixassem o hospital antes de entrar para buscar o suposto centro de comando do Hamas A OMS, no entanto, descreveu a ordem para o que o Al-Shifa fosse esvaziado como uma "missão impossível".

Organizações humanitárias alertam que o ataque ao Al-Shifa agravou o colapso no sistema de saúde do enclave. O Ministério da Saúde de Gaza, que é controlado pelo Hamas, afirma que mais de 11 mil pessoas, incluindo mais de 4 mil crianças, morreram até a última sexta-feira, quando parou de contabilizar as mortes pela falta de comunicação com os hospitais, em especial o Al-Shifa, que ficou isolado pelo cerco dos últimos dias. (COM AGÊNCIAS INTERNACIONAIS)

Expediente:
Umuarama Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2500
assinaturas@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2500
faleconosco@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2500
classificados@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
COMERCIAL
(44) 3621-2500
comercial@ilustrado.com.br
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal
DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

OPORTUNIDADE

Mais de 120 pessoas foram encaminhadas para entrevista de emprego em um dia

Umuarama - Com o objetivo de aproximar empresas e profissionais que buscam por vagas de trabalho, a Agência do Trabalhador de Umuarama realizou na tarde da última terça-feira (14) o Emprega Umuarama, onde as instituições realizaram entrevistas e receberam currículos diretamente do candidato. Exatamente 267 pessoas compareceram e, deste total, 125 foram para a próxima etapa, com grande probabilidade de contratação.

Entre as empresas parceiras, marcaram presença o Shopping Palladium, Levo Alimentos, Atacadão (as duas unidades), Baterax, Frigorífico Esplanada, Rodonaves, Funplace Games, Unipar, Panificadora Real, Supermercados Amigão, CIEE, Farmácias Nissei e Vivian supermercados. "Ficamos realmente muito empolgados com os resultados e pretendemos, muito em breve, realizar mais uma etapa desta ação. Foi um trabalho muito importante realizado com determinação e carinho por toda a equipe da Casa do Empreendedor", destacou Valdemir Frasson, diretor da Agência.

A realização de mutirões de emprego é uma atividade que é sempre pauta na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, como explica o secretário Junior Ceranto. "Como sempre destacamos, é um momento muito importante tanto para as empresas que precisam de contratar um profissional qualificado, quanto para aqueles que estão em busca de uma vaga no mercado de trabalho. Todos saem ganhando", afirma.

O Emprega Umuarama recebeu trabalhadores não só de Umuarama, mas também de Xambrê, Maria Helena e Nova Olímpia, em uma parceria com o Escritório Regional do Trabalho, Emprego e Renda. "Encaminhamos candidatos para as vagas mais diversas, em setores do comércio, da indústria, bens e serviços e turismo, entre outros, homens e mulheres, jovens e adultos, graus de instrução desde o primário incompleto até os pós-graduados, enfim, exatamente como planejamos: um evento para todos", registrou Ceranto.

Moradores são convidados a dar opinião sobre a coleta de lixo na cidade

Umuarama - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente quer aperfeiçoar o sistema de coleta de resíduos e saber da população qual seu nível de satisfação com o serviço prestado em Umuarama. Por isso acaba de lançar um quiz – um questionário com 18 perguntas sobre o tema. Todos os cidadãos estão convidados a responder à pesquisa, que está disponível no site da Prefeitura.

O veterinário Waltinho Sucupira, secretário municipal de Meio Ambiente, comenta que Umuarama está entre os 70% dos municípios brasileiros que possuem Aterro Sanitário e é um dos poucos que disponibilizam regularmente a coleta seletiva (do chamado lixo reciclável). "Diante dessa realidade e com orientação do IAT (Instituto Água e Terra), produzimos essa pesquisa para testar o quanto a população tem conhecimento sobre a coleta seletiva. Nosso objetivo é sempre melhorar, por isso é importante que todos participem para podermos desenvolver campanhas informativas a respeito desse assunto tão importante para a vida de todos", observa.

A questão da educação ambiental é um tema bastante sério e deve estar sempre na pauta das discussões no município, conforme explica Fernanda Periard Mantovani, diretora de Meio Ambiente. "Em menos de cinco minutos o cidadão consegue responder ao Quiz dos Resíduos. E além disso, deixamos a questão final em aberto, solicitando sugestões para que possamos tanto preparar campanhas de educação ambiental para 2024, quanto para sabermos o nível de satisfação do serviço, tendo condições de cobrar aperfeiçoamento do setor", detalhou.

Fernanda diz que o volume de resíduo (lixo) produzidos diariamente em Umuarama é de cerca de 80 toneladas. "Isso faz com que a administração municipal esteja constantemente de olhos bem abertos, desenvolvendo projetos, parcerias e campanhas para enfrentamento das consequências que isso pode gerar. Reciclar é um comportamento que não pode mais ser ignorado e que todos temos de aderir, descartando o lixo de forma correta", indica.

Readequação chega à Estrada do Meio, em Serra, e depois segue para Nakata e Drongo

Aproveitando o bom tempo dos últimos dias, a Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários está intensificando as frentes de trabalho na recuperação e realização de melhorias em estradas não pavimentadas do município. O objetivo é melhorar as condições de tráfego para dar mais comodidade e segurança aos produtores e moradores da zona rural, por determinação do prefeito Celso Pozzobom.

De acordo com o secretário de Serviços Rodoviários, Mauro Liutti, uma equipe está realizando melhorias na Estrada do Meio, no distrito de Serra dos Dourados – a pouco mais de 20 quilômetros da cidade. "Estamos levantando o leito da estrada, na região de Serra, que estava necessitando de manutenção. Ela tem dois ramais que, ao todo, somam cerca de quatro quilômetros e concentram várias propriedades rurais", explicou.

Os serviços foram iniciados no meio da semana passada e devem ser finalizados nesta sexta-feira, 17. Há poucas semanas uma frente de trabalho realizou serviços de conservação da estrada Perobal, entre Serra dos Dourados e o distrito de Santa Eliza.

"Realizamos adequação e cascalhamento dos trechos mais críticos. Depois partimos para readequar a estrada Saltinho, que há muito tempo não recebia manutenção", informou o secretário Mauro Liutti. Ele informou que na Perobal, com extensão de 1.500 metros, foi colocado cascalho e dado atenção especial nos pontos suscetíveis a erosão e dificuldades para os motoristas, em períodos chuvosos. Na Saltinho também são cerca de 4 mil metros.

Na Estrada do Meio está sendo feita quebra de barranco, levantamento e correções de leito, bem como a limpeza e manutenção das caixas de contenção de água da chuva. "Após a conclusão desse serviço vamos atuar na estrada Nakata e mais adiante na Drongo, na igrejinha para baixo", afirmou o secretário.

O município de Umuarama conta com uma malha viária de quase 600 km de estradas não pavimentadas e a determinação do prefeito Celso Pozzobom é de manter as vias públicas em boas condições de tráfego.

Assistência Social conquista novo veículo para atendimento a famílias vulneráveis

A Secretaria Municipal de Assistência Social acaba de receber um veículo Hyunday HB20 sedan, adquirido com recursos federais oriundos do Índice de Gestão Descentralizada Municipal (IGD-M). O automóvel 0 km será utilizado na prestação de serviços aos cidadãos que fazem parte do Cadastro Único (CadÚnico), sistema federal que coordena programas e serviços oferecidos às famílias que recebem benefícios assistenciais.

Amós Westphal, secretário municipal de Assistência Social, explica que o IGD-M é um indicador que mostra a qualidade da gestão descentralizada do Programa Bolsa Família (PBF). "Ou seja, é um reconhecimento que reflete os compromissos assumidos pelo município na sua adesão ao Programa e sua seriedade na gestão do CadÚnico em todas as suas condicionalidades", afirma.

O veículo será utilizado para a visitação de todas as famílias cadastradas na Assistência Social, que tem grande demanda de meios de transporte para que as equipes técnicas possam atender de forma integral, conforme determinações do Governo Federal. "Atualmente temos cadastradas em Umuarama 17.582 famílias. Destas, 5.371 são beneficiárias do Bolsa Família. Daí a necessidade de termos uma frota para garantir a continuidade e a manutenção dos cadastros dos beneficiários", comenta Tania de Souza Marques, coordenadora do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.

O secretário destaca ainda que a aquisição deste novo veículo só foi possível devido à excelência do trabalho desenvolvido não só pela equipe do Cad-Único, mas também da união de forças na parceria existente entre os profissionais das secretarias municipais de Saúde e Educação. "As pessoas mais necessitadas recebem atenção especial do governo municipal para a construção de uma Umuarama cada vez mais acolhedora, como é o desejo do prefeito Celso Pozzobom".

Por sua vez, o prefeito ressaltou que o trabalho e a dedicação dessas equipes são fundamentais para melhorar a vida das pessoas que vivem em situação de vulnerabilidade social. "Estamos muito satisfeitos com essa conquista coletiva. E quanto mais houver essa união de forças no sentido de atender a quem mais precisa, melhor será nossa cidade, pois estaremos garantindo dignidade à nossa população", pontuou.

UMUARAMA

1º Passeio Ciclístico da Juventude reúne quase 300 participantes e sorteia bicicletas

Umuarama - Além de disseminar a prática de atividades físicas para combater o sedentarismo, o 1º Passeio Ciclístico da Juventude chamou a atenção para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes, oferecido pelo Centro da Juventude Agnaldo Mackert Barbosa. O Ceju atende centenas de jovens de 10 a 17 anos em contraturno escolar com serviços sociais, oficinas culturais, esportivas e de lazer, além de cursos e qualificação.

O passeio foi um grande sucesso, reunindo cerca de 300 ciclistas de várias idades. "A ideia teve o apoio do prefeito Celso Pozzobom, que foi representado no evento pela primeira dama Dulce Barreiros Pozzobom, ao lado do secretário da Assistência Social, Amós Westphal, e demais secretários", informou o chefe da Divisão da Juventude e coordenador do Ceju, Jeferson Ferreira.

A largada ocorreu por volta das 8h de quarta-feira, 15, na frente do Paço Municipal. Os participantes percorreram cerca de 12 km, passando – ao longo do percurso – por pontos turísticos, bosques e praças da cidade, encerrando no Centro da Juventude com a distribuição de sorvetes, frutas e água.

Dezenas de ciclistas participaram do passeio no feriado

Ao final quatro bicicletas foram sorteadas. Na fotos, os sortudos com as autoridades

"Tivemos pontos de hidratação ao longo do trajeto para rebater o calor do dia do passeio – feriado em comemoração ao Dia da Proclamação da República do Brasil – e sorteio de brindes ao final, além das quatro bicicletas que foram os prêmios principais", acrescentou o coordenador do Ceju.

Os ganhadores das bicicletas foram Julia Danelo Corradim, numeral 137; Rodrigo Rocha Rosa de Medeiros (156); Augusto Cavalcante Gutierrez (179); e Paulo de Oliveira (194).

O passeio foi uma realização da Prefeitura, por meio da Secretaria da Assistência Social e do Ceju, em parceria com as rádios Aline e Massa FM, Sanepar, Dias Bike, Via Ciclo, Ri Happy, Unipar, Colégio Sapiens, MTB Umuarama, Virtual Esportes, Jam e TK Acabamentos, com apoio de várias secretarias municipais.

Os participantes doaram mais de 100 quilos de alimentos não perecíveis, que serão encaminhados para os centros de referência da Assistência Social (Cras) para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade. "O Ceju é um espaço aberto à população em geral, embora o público-alvo sejam os adolescentes. Em breve teremos outra competição para agitar a garotada, mas a modalidade é uma surpresa. Vamos resgatar uma brincadeira de infância e tenho certeza que vai ser um grande sucesso", completou Jefinho, agradecendo a todos que colaboraram para o passeio da juventude.

TCE-PR lamenta morte de conselheiro aposentado João Cândido da Cunha Pereira

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), com profundo pesar, lamenta o falecimento do conselheiro aposentado e ex-presidente, João Cândido Ferreira da Cunha Pereira, aos 94 anos, ocorrido nesta quarta-feira (15 de novembro), no Hospital Evangélico Mackenzie, em Curitiba. Ele deixa três filhos, três netos e a esposa, Cleony Pinto Cunha Pereira.

O velório foi realizado na Sala Onix da Capela Vaticano, e o sepultamento foi nesta quinta-feira (16), no Cemitério Municipal, no bairro São Francisco, em Curitiba.

O conselheiro aposentado João Candido da Cunha Pereira era médico de reconhecida competência e dedicação à comunidade, diretor de vários hospitais, destacado professor universitário e foi nomeado conselheiro em 6 de dezembro de 1986. Presidiu a Corte de Contas nos anos de 1990 e 1991. Também desempenhou as funções de corregedor-geral de 1996 a 1999, quando se aposentou em função da legislação vigente.

Foi durante sua gestão, nos anos 1990, com o advento da Constituição de 1988, que o TCE-PR começou a exercer seu papel social, incentivando a comunidade a participar ativamente do controle da administração pública, uma das metas que vem sendo aperfeiçoada pela atual gestão.

Prefeita Helena Bertoco participa de audiência na Sanepar e pede mais rede de esgoto

Cruzeiro do Oeste - Na última terça-feira (14), a prefeita Helena Bertoco esteve em uma importante audiência na Sanepar, em Curitiba, discutindo questões cruciais para o desenvolvimento urbano e a qualidade de vida dos cidadãos de Cruzeiro do Oeste. O foco da reunião foi a segunda etapa de finalização da extensão da rede de esgoto no Conjunto Vitória.

A prefeita não apenas enfatizou a importância dessa etapa para a comunidade local, mas também aproveitou a oportunidade para apresentar levantamentos sobre a demanda por água potável. Ela solicitou a instalação de mais um poço artesiano no bairro Jardim Cruzeiro e outro no bairro Jardim das Flores. Essa medida se torna crucial à medida que o município continua a crescer, necessitando de uma infraestrutura sólida para garantir o acesso à água e evitar a escassez em determinadas regiões da cidade. Nesta reunião estavam presentes o diretor comercial da Sanepar, Elerian (Toco), os assessores Roboão e Anderson. A prefeita na oportunidade esteve com o presidente do Invest Paraná, Eduardo Bekin e esteve acompanhada da Jussieli e do Paulinho, assessores do Deputado do Carmo. Além disso, a prefeita Helena Bertoco reforçou a necessidade de investimentos em infraestrutura como parte integrante do crescimento planejado da cidade. Essas melhorias não apenas atendem às demandas básicas dos moradores, mas também trazem melhorias significativas para elevar a qualidade de vida da população.

Prefeita Helena Bertoco durante visita na Sanepar

Incêndios no Pantanal cercam rodovias e destruição chega a 950 mil hectares no ano

Os incêndios que consomem o Pantanal atingem desde a quarta-feira, 15, as duas margens da Rodovia Transpantaneira, em Poconé, no Mato Grosso. A estrada cruza todo o Pantanal matogrossense e é o único acesso por terra para fazendas, pousadas e vilas da região, no sul do Estado. As chamas, concentradas na região de Porto Jofre, às margens do Rio Cuiabá, na divisa com o Mato Grosso do Sul, são combatidas por terra e pelo ar, com o uso de aeronaves.

A região da Transpantaneira já foi atingida pelos incêndios em 2020. Além de equipes do Corpo de Bombeiros, brigadistas das fazendas e voluntários combatem as chamas. A estrada é de terra e o risco é de o fogo atingir e destruir as pontes de madeira. De acordo com a ONG É o Bicho MT, algumas pousadas da região atingida pelas chamas são pontos estratégicos para observação de onças-pintadas, espécie ameaçada de extinção.

Conforme o Corpo de Bombeiros, este ano está sendo considerado atípico devido à falta de chuvas e às ondas de calor que atingem a região, favorecendo a propagação das chamas. Na terça-feira, 14, o presidente do Ibama, Rodrigo Agostinho, esteve em Cuiabá para verificar a situação do bioma e oferecer apoio. No mesmo dia, o governo do Mato Grosso publicou um decreto de emergência ambiental válido por 60 dias.

Em Mato Grosso do Sul, os incêndios atingem áreas de proteção ambiental do Pantanal Sul e também dificultam o acesso por rodovias. Na BR-262, em Corumbá, motoristas enfrentavam corredores de fogo na manhã desta quinta-feira, 16. Em alguns trechos, a fumaça encobria totalmente a estrada.

A Polícia Rodoviária Federal (PRF) informou que monitora a situação das rodovias no Pantanal, sinalizando os pontos críticos.

O fogo avança pela região, ainda não totalmente recuperada da onda recorde de queimadas de 2020, e ameaça unidades de conservação e refúgios de onças-pintadas.

A resposta da gestão Luiz Inácio Lula da Silva (PT) à crise das queimadas na Amazônia tem sido alvo de críticas. O próprio governo federal admitiu que a estrutura de combate ao fogo é insuficiente. Para o Pantanal, o Ministério do Meio Ambiente diz ter enviado mais brigadistas e promete reforço de aeronaves.

"O fogo cresce de maneira assustadora. Tivemos fatores, como tempestade de raios, que agravaram o cenário, mas a verdade é que temos uma estrutura de combate a incêndios aquém do necessário. O combate a pé, a despeito da força e da coragem dos brigadistas, é humanamente impossível", reclamou na semana passada Angelo Rabelo, presidente do Instituto Homem Pantaneiro

Fogo consome 7% do Pantanal

Em todo o Pantanal, nos dois Estados, as chamas já consumiram quase 1 milhão de hectares este ano, segundo o Laboratório de Aplicações de Satélites Ambientais (Lasa) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

Os dados do Lasa indicam que, de janeiro até esta semana, o fogo consumiu uma área equivalente a 7% do Pantanal. No total foram queimados 950 mil hectares, três vezes mais do que no mesmo período de 2022, quando os incêndios atingiram 316 mil hectares. Apenas em novembro, já são mais de 2,3 mil focos.

RIO PARANÁ

Novo empreendimento de alto padrão será construído no balneário de Porto Camargo

Icaraíma - O Centro Turístico Porto Camargo, distrito de Icaraíma e localizado em uma região nobre do rio Paraná, se prepara para receber o novo empreendimento de luxo denominado de Porto Fino Residence, da Construtora RVA de Umuarama. O empreendimento contará com amplos apartamentos residenciais, quadras de esportes, piscina e playgrounds, entre outros.

O balneário Porto Camargo tem se destacado e chamado a atenção de investidores e empresários de toda a região, por conta dos investimentos públicos em estruturação, infraestrutura e a sua excelente localização. Nesta estrutura melhor incluem a pavimentação asfáltica em praticamente todas as vias já existentes, a abertura de novas ruas e avenidas com os novos loteamentos, a rede de esgoto e o tratamento dos esgotos, o que sempre foi reivindicado na localidade, a iluminação de LED, a ampliação das rampas de acesso ao rio, mas melhorias em toda a orla, entre outros investimentos.

Para a administração municipal, esses empreendimentos irão trazer inúmeros benefícios, incluindo a valorização expressiva da região, o aumento da renda e da receita municipal, assim como a criação de novos empregos de forma direta e indireta, impulsionando ainda mais a economia e o turismo local.

E tudo isso está sendo possível graças a todos os investimentos públicos em estrutura e infraestrutura na região, realizados pela atual administração pública de Icaraíma, liderada pelo Prefeito Marcos Alex, seu vice Devair e os vereadores, que juntos trabalham empenhados na construção de um futuro melhor e mais promissor para o município de Icaraíma e seus distritos.

Em entrevista, o prefeito Marcos Alex estendeu a sua gratidão ao governador do Paraná, Carlos Massa Ratinho Junior, ao Deputado Estadual Alexandre Curi, ao Deputado Federal Sérgio Souza e a todos os envolvidos nesse processo de transformação do Porto Figueira. O refeito reiterou ainda o seu empenho em buscar mais recursos e investimentos para fortalecer ainda mais o município.

O primeiro grande empreendimento vertical do Porto Figueira já está definido e em breve começa a se tornar realidade

Prefeitura de Pérola e Sicredi realizam Recital de Poesias "No Reino Encantado da Leitura"

Pérola - O Centro Cultural Prefeito Elizeu Lannes do Carmo, em Pérola, foi palco no dia 8 passado do encerramento do projeto "No Reino Encantado da Leitura". O evento contou com a participação das turmas do 2º Ano A e B da Escola Municipal Arminda Rodrigues de Souza, sob a regência da Professora Adriana Gabarrão Astori.

As poesias proclamadas durante o recital foram cuidadosamente selecionadas dos renomados escritores Cecília Meireles e Vinícius de Moraes. A escolha desses autores visou enriquecer a experiência dos estudantes, proporcionando-lhes um mergulho na riqueza poética da literatura brasileira.

O projeto, que leva o mesmo nome do recital, nasceu da iniciativa de inserir a leitura de forma prazerosa na rotina escolar. Desenvolvido em parceria com o Programa "A União Faz a Vida" do Sicredi, o projeto buscou criar atividades interativas capazes de despertar o gosto pela leitura nas crianças.

Várias apresentações chamaram a atenção do público

Durante o evento, a prefeita Valdete Cunha destacou a importância do projeto para o desenvolvimento educacional das crianças. "Incentivar a leitura desde cedo é investir no futuro. O projeto 'No Reino Encantado da Leitura' proporcionou não apenas momentos de encanto, mas também contribuiu para formar leitores críticos e apaixonados pela literatura", afirmou a prefeita.

O Programa "A União Faz a Vida" do Sicredi, parceiro fundamental nessa iniciativa, expressou sua satisfação em colaborar para a formação integral dos estudantes. "Acreditamos que a educação é a base para o crescimento sustentável da comunidade. É um orgulho participar de projetos que promovem o conhecimento e o gosto pela leitura", afirmou um representante do Sicredi.

O Recital de Poesias "No Reino Encantado da Leitura" não apenas marcou o encerramento do projeto, mas também deixou uma semente plantada na comunidade educacional, inspirando novas formas de estimular o hábito da leitura entre as crianças. O legado desse projeto certamente permanecerá nas mentes e corações dos participantes, alimentando a chama do conhecimento e da imaginação.

Secretaria estadual do Turismo auxilia municípios na captação de recursos federais

No intuito de trazer mais recursos federais para os municípios do Paraná, a secretaria estadual do Turismo (Setu) está assessorando as prefeituras do Estado para que participem de diferentes editais abertos que podem garantir a captação de verbas e incentivos voltados à promoção e atividades turísticas locais. A ação parte da Coordenação de Gestão e Sustentabilidade da Setu, em parceria com as governanças regionais, para orientar e qualificar de maneira técnica os municípios paranaenses.

Entre as cidades que já receberam suporte da Setu, Ivaiporã, Ariranha do Ivaí, Rio Branco do Ivaí, Grandes Rios, Lidianópolis, Jardim Alegre, Guaíra, Terra Roxa, Francisco Alves, Iporã, Altônia, São Jorge do Patrocínio, Esperança Nova, Alto Paraíso e Icaraíma já estão participando de editais federais. A expectativa é auxiliar outros municípios que tenham interesse em obter recursos para aprimorar e qualificar as atividades turísticas desempenhadas.

A secretária executiva do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência (Coripa), Nayara Raposa Olivo, responsável por enviar a proposta para criação de uma rota de ciclismo no edital de Cicloturismo do Ministério do Meio Ambiente, diz que sempre houve um anseio dos municípios conveniados de participarem de editais desse tipo, e que o suporte da Setu foi fundamental.

LITORAL

Antonina é outro município que recebeu apoio do Estado durante o processo de envio e cadastramento de propostas em âmbito federal. A cidade do litoral paranaense submeteu, ao todo quatro, propostas em um edital do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), que envolvem a Estação Ferroviária da cidade, a prefeitura, o Theatro Municipal e até mesmo um sítio arqueológico na Ponta da Pita.

Para Heloisa Broska, técnica responsável pelo envio dos projetos antoninenses, o apoio da Secretaria do Turismo tem sido imprescindível, uma vez que o processo para tirar as propostas do papel, muitas vezes, esbarra em dificuldades técnicas, financeiras e logísticas.

EDITAIS E APOIO

Os municípios e lideranças regionais podem conferir as opções disponíveis de editais ainda abertos diretamente com a Coordenação de Gestão e Sustentabilidade da Setu pelo fone 41 3304.7092 ou pelo e-mail anna.vargas@turismo.pr.gov.br. Também é possível requisitar apoio e auxílio durante o processo envolvendo os editais diretamente com a Secretaria de Turismo, facilitando ainda mais aos interessados.

TCE-PR e MP compartilharão informações para agilizar fiscalização e investigação

O Tribunal de Contas do Estado (TCE-PR) e o Ministério Público do Estado do Paraná (MP-PR) assinaram, nesta quinta-feira (16 de novembro), Termo de Cooperação Técnica que prevê intercâmbio, compartilhamento de informações e de conhecimentos estratégicos necessários às ações de fiscalização e investigação de ambas as instituições. O presidente do TCE-PR, conselheiro Fernando Guimarães e o procurador-geral de Justiça, Gilberto Giacoia, subscreveram o ato, classificado como histórico.

"Trata-se de uma parceria institucional que merece comemoração, pois representa o trabalho conjunto e o comprometimento das instituições, com o principal objetivo de afastar e romper burocracias e obstáculos formais", destacou o procurador-geral., ao subscrever o documento. Para Guimarães, o TCE-PR fica ainda mais próximo do Ministério Público nas ações de controle e fiscalização dos bens que pertencem à sociedade.

Giacoia lembrou que a assinatura do documento vem sendo aguardada com ansiedade porque vai representar celeridade nas atividades de fiscalização, beneficiando diretamente a área de proteção ao patrimônio público do MP. O procurador-geral estava acompanhado pela promotora Janaina Bruel Marques e pela procuradora Rosana Beraldi Bevervanço.

Rede

O Termo de Cooperação Técnica institui uma rede de intercâmbio e compartilhamento de informações e conhecimentos estratégicos entre os dois órgãos. O objetivo é tornar mais ágil e eficiente as ações de fiscalização do TCE-PR e de investigação do Ministério Público Estadual. Este termo substituirá o que fora firmado em agosto de 2021, para corrigir a dificuldade técnica relativa à concessão de acesso e compartilhamento de dados a membros e servidores do MP-PR.

O convênio não prevê repasses de recursos financeiros entre as instituições. A partir da cooperação, o MP passará a ter acesso a informações e relatórios dos sistemas captadores SIM-AM, SIAP, SIT e SEI-CED, do Tribunal de Contas, enquanto o TCE-PR passará a acessar o Sistema Integrado de Apoio ao Promotor (SIAP).

O documento estabelece que caberá aos órgãos "fomenta a integração de dados, informações e soluções gerenciadas pelos partícipes; promover o compartilhamento de conhecimento, soluções e informações, tais como melhores práticas, políticas e normativos internos, descrição de processos de trabalho, especificações técnicas e modelos de tecnologia, documentos e artefatos; referenciar as fontes de informação, colaborando para a divulgação da parceria e promover o desenvolvimento de soluções em conjunto para a melhoria da atuação institucional individual e da parceria".

EM UMUARAMA E REGIÃO

Operação integrada prende 17 pessoas e apreende drogas, armas e veículos

A Secretaria da Segurança Pública do Paraná (Sesp) realizou nesta quinta-feira (16), no Noroeste, uma operação conjunta entre as polícias Civil e Militar, além do Ministério Público (MP). As ações visavam cumprir 39 mandados de busca e apreensão e nove mandados de prisão nos municípios de Cianorte, Maringá, Campo Mourão, Paranavaí e Umuarama.

De acordo com a Sesp, denominada "Até o Último Homem", a operação envolveu um efetivo de mais de 200 agentes das forças de segurança e 50 viaturas. Dezessete pessoas foram presas e diversos ilícitos foram apreendidos: 16 kg de drogas, 15 armas e munições de diversos calibres e seis veículos.

Conforme o Ministério Público (MP), os alvos da operação são investigados pelos crimes de roubo, tráfico de drogas, comércio ilegal de armas de fogo, entre outros ilícitos. Há indícios de que o grupo criminoso seja estabelecido no Paraná, com subdivisões em outros estados e até ramificação no Paraguai.

O MP informou ainda que a investigação foi iniciada a partir da morte de um policial militar ocorrida durante um confronto, em setembro deste ano, em Cianorte, quando agentes públicos abordaram um veículo dos criminosos, que já estava sendo monitorado.

O secretário da Segurança Pública, Hudson Leôncio Teixeira, destacou o trabalho conjunto entre as forças de segurança do Paraná durante os trabalhos de investigações, o que proporcionou, segundo ele, um resultado satisfatório durante a deflagração da operação.

"As equipes fizeram um excelente trabalho integrado, com o apoio das ferramentas de inteligência e monitoramentos e com todas as autorizações do Poder Judiciário para que essa quadrilha fosse identificada e responsabilizada", destacou o secretário.

"Essa ação integrada com a Polícia Militar é um modelo que vem dando muito certo no âmbito regional. Vamos dar continuidade em várias outras ações", também disse o delegado-chefe da Subdivisão da PCPR em Cianorte, Jonas Eduardo

Valor do IPVA 2024 será mais baixo para 60% da frota paranaense

O Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) de 2024 terá valores mais baixos, em média, na comparação com 2023. Para quase 2,7 milhões de veículos, ou cerca de 60% da frota, o tributo cobrado será menor no próximo ano. Além disso, mais de 650 mil veículos (14% da frota) observarão uma redução superior a 10%.

De acordo com informações antecipadas pela Secretaria de Estado da Fazenda e a Receita Estadual do Paraná, a redução do IPVA que os contribuintes deverão observar no próximo ano se deve principalmente ao fato de que os carros usados se tornaram, em média, mais baratos ao longo do ano de 2023.

As equipes da Receita Estadual e da Fazenda trabalham na atualização dos valores de referência para o cálculo do IPVA. Neste momento, tomam como base uma primeira versão da tabela de valores elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe), com dados regionalizados para o Paraná.

A Fipe fornece informações sobre os preços de veículos usados em todo o país. A tabela é uma referência amplamente aceita e confiável para determinar preços de mercado de carros, motocicletas e outros tipos de veículos. É utilizada por entidades governamentais, empresas do setor automotivo e consumidores para avaliar os preços e valores dos veículos no mercado secundário.

Considerando a variação dos preços dos veículos entre outubro de 2022 e outubro de 2023, e a atual composição da frota de veículos tributáveis do Paraná, a média dos preços de referência dos automóveis foi reduzida em 1,67%, de acordo com a Fipe. Veículos mais recentes, ou seja, aqueles com menos tempo de uso desde sua fabricação, são os que apresentam as maiores quedas nos valores venais. Segundo a Fipe, veículos fabricados entre 2009 e 2022 apresentam redução média no valor de 2,29%

O "valor venal" se refere ao valor de mercado de um veículo, ou seja, o preço pelo qual ele poderia ser vendido. Ele é parte essencial no cálculo do IPVA, uma vez que serve de base sobre a qual incide a alíquota do imposto.

"Com a redução nos valores venais dos veículos usados, é esperado que o valor do IPVA cobrado em 2024 seja, na média, inferior ao valor cobrado em 2023", diz Ezequiel Rodrigues dos Santos, coordenador da Inspetoria Geral de Arrecadação da Receita Estadual.

NOVAS TABELAS

O coordenador de Arrecadação explica que a redução nos valores dos carros verificada até o momento pela Fipe é uma média. Os técnicos da Receita Estadual e da Fazenda do Paraná detalham que, dependendo do ano de fabricação e do modelo, o valor de mercado do veículo pode ter apresentado valorização no período – algo que pode ocorrer com aproximadamente 40% da frota paranaense. Em apenas 6% dos casos (pouco mais de 260 mil veículos) a elevação no valor mensurada pela Fipe será superior a 10%.

Ezequiel Rodrigues dos Santos também alerta que novas atualizações na tabela serão divulgadas até dezembro, o que pode alterar o índice médio antes da virada do ano.

"Não se esperam variações muito significativas, uma vez que já estamos próximos do fim do ano. A tendência de redução nos valores venais e, consequentemente, no IPVA, é bastante clara. Quando se trata de veículos mais antigos, a variação tem menos impacto, uma vez que o valor do IPVA já é mais baixo. Por outro lado, os proprietários de veículos mais novos, que geralmente pagam valores mais elevados, deverão observar uma redução maior em suas obrigações tributárias no próximo ano", afirma.

BASE DE TRIBUTAÇÃO

O Estado do Paraná tributa com o IPVA veículos fabricados de 2004 em diante. Segundo informações da Fazenda, até setembro de 2023 a frota tributável do Paraná era constituída de 5.823.391 veículos.

PM apreende veículo carregado com cigarros contrabandeados em Umuarama

Na madrugada desta quinta-feira (16), uma operação da Polícia Militar culminou na apreensão de um veículo Gol carregado com aproximadamente quinze caixas de cigarros de marcas estrangeiras, configurando contrabando. A apreensão ocorreu no Parque Bonfim, em Umuarama.

De acordo com a PM, a ação da polícia foi desencadeada a partir de informações obtidas pelo serviço de inteligência, que alertaram sobre um veículo Gol transportando ilícitos. Ao avistar o veículo próximo ao Parque de Exposição, as equipes tentaram uma abordagem. No entanto, o condutor não acatou as ordens de parada, empreendendo fuga em alta velocidade e colocando em risco não apenas a vida da equipe policial, mas também de terceiros que transitavam pela rodovia.

Segundo a PM, durante a perseguição, o motorista realizou manobras perigosas, desrespeitando as sinalizações e tentando colidir com a viatura. Diante da persistência do condutor em fugir, a PM informou que foram efetuados disparos nos pneus na tentativa de interromper a fuga, sem sucesso. O veículo adentrou um bairro residencial, onde o condutor o abandonou ao alcançar o final de uma rua sem saída.

Após abandonar o veículo, o motorista empreendeu fuga a pé, adentrando quintais de residências locais. Apesar das buscas realizadas pela polícia, o homem não foi localizado até o momento.

O veículo Gol, juntamente com a carga de cigarros contrabandeados, foi encaminhado ao 25º Batalhão de Polícia Militar (BPM) e posteriormente entregue à Receita Federal na cidade de Guaíra, para os procedimentos legais pertinentes ao caso.

Inscrições prorrogadas para o III Concurso Público de Servidores(as) da DPE-PR

As inscrições para o III Concurso Público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos de nível médio e superior do quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Paraná foram prorrogadas até as 16h (horário de Brasília) do dia 23 de novembro, próxima quinta-feira. Com isto, outros prazos também foram prorrogados, conforme documento publicado hoje no site da DPE-PR.

As inscrições devem ser feitas exclusivamente pela Internet no site do Instituto Consulplan, banca organizadora do concurso. O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição poderá ser impresso até as 20h (horário de Brasília) do dia 24 de novembro de 2023 (sexta-feira), e o pagamento deverá ser efetuado no mesmo dia, impreterivelmente.

III Concurso

Com vagas para o cargo de Analista nas funções de Administração, Contabilidade, Direito, Economia, Engenharia, Estatística, Informática, Psicologia e Serviço Social, e para o cargo de Técnico Administrativo, além de formação de cadastro de reserva, a data da prevista para a realização da prova do III concurso para servidores(as) é dia 14 de janeiro de 2024, com aplicação nas cidades de Curitiba, Cascavel e Londrina.

Os vencimentos básicos são de R$ 6.361,57 para Analistas e de R$ 4.058,25 para Técnicos(as) Administrativos(as), somados a auxílio alimentação de R$ 1.083,33, auxílio transporte de R$ 528,00 e auxílios saúde e creche - a depender da faixa etária dos filhos e filhas e outras condições do(a) contratado(a) - para ambos os cargos. A jornada de trabalho é de sete horas diárias (35 horas semanais).

BPFron apreende veículo carregado com cigarros em Perobal

Na noite da última quarta-feira (15), por volta das 18h30, as equipes da 4ª Companhia do Batalhão de Polícia de Fronteira (BPFron) apreenderam um automóvel Renault Duster carregado com cigarros contrabandeados na Estrada Bela Vista, em Perobal. A ação foi realizada no âmbito da Operação Hórus.

De acordo com o BPFron, os policiais realizavam patrulhamento pela estrada rural quando avistaram o veículo. A situação tornou-se suspeita quando o veículo, ao perceber a presença policial, realizou uma manobra em alta velocidade. Buscando abordar o condutor, a equipe do BPFron empreendeu esforços, mas o motorista abandonou o carro e fugiu para a mata, conseguindo escapar das autoridades.

Ao verificar o veículo, os policiais descobriram que o mesmo estava carregado com aproximadamente 750 pacotes de cigarros, provenientes do Paraguai. Diante da evidência do contrabando, o automóvel e a carga foram apreendidos e entregues à Receita Federal de Guaíra para os procedimentos legais.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Sobre os episódios

A cada semana, no "O Melhor Prato", duas sugestões serão apresentadas: um prato criado por um chef renomado e outro típico da culinária regional. Com muita leveza, Giu ensina dicas e truques para facilitar o passo a passo da preparação. O clima intimista ajuda a transmitir a sensação de que o telespectador está dentro da cozinha do programa.

Caso de amor?

Parece que não. Estamos falando dos personagens Cris (Valentina Herszage) e Tony (Richard Abelha), da novela "Elas por Elas". Depois da briga e do beijo, Cris decide que não é momento para romance e corta o clima que se instalou entre ela e Tony. Assim, Cris desencoraja qualquer possibilidade de o rapaz dizer qualquer coisa a ela. Resta saber quais serão os próximos passos de Tony com relação à Cris.

Mais uma perda no cenário artístico

Depois de um emocionante velório, o corpo do ator Paulo Hesse foi sepultado no Cemitério da Paz, que fica no bairro do Morumbi, na capital paulista. Ele tinha 81 anos e marcou o cenário artístico brasileiro atuando na televisão, cinema e teatro. Coincidentemente, o ator poderá ser visto na reprise da novela "Paraíso Tropical", na qual ele fez o personagem Laranjeira; a trama começará a ser mostrada no "Vale a Pena Ver de Novo" no dia 27 de novembro. O último trabalho de Paulo Hesse foi em 2008, em "Água na Boca".

Casa nova

Depois de passar pela violência de ter sua casa em São Paulo assaltada em sua ausência, Mariana Rios anunciou que está se mudando do imóvel. A apresentadora não pensou duas vezes, encaixotou seus pertences e partiu para "um novo ciclo", como ela mesma definiu.

Segunda temporada

Um dos destaques da grade do Sabor & Arte, o programa "O Melhor Prato" estreia hoje a sua segunda temporada a partir das 19h30. Nos novos episódios, a chef Giuliana Giunti, a Giu, aposta na aproximação dos universos da culinária e da literatura. Isso porque as receitas selecionadas fazem parte do acervo que compõe a biblioteca pessoal dela. "Estou muito feliz com a reestreia. Em novembro, completamos um ano de Sabor & Arte: trazer um conteúdo inédito com receitas da minha biblioteca está sendo uma aventura muito gostosa. Espero que o público curta tanto quanto eu", diz a apresentadora.

Dia de treino

Marcello Novaes foi flagrado em dia de treino numa academia do Rio de Janeiro. Bem-humorado, o ator disse que mantém rotina de exercícios pensando mais em sua saúde do que na estética. Ele tem 61 anos e charme de garotão.

Convalescente

O humorista e escritor Carlos Alberto de Nóbrega, 87 anos, continua em tratamento após sofrer uma queda em seu sítio, dias atrás. No acidente, ele bateu a cabeça no chão e, por isso, está ainda em observação médica.

Em janeiro

O canal Viva anunciou para o dia primeiro de janeiro de 2024 a estreia da segunda versão de "Sinhá Moça", que foi exibida originalmente em 2006. Para lembrar, a novela tem como protagonista a atriz Débora Falabella.

Hospitalizada

Yasmin Brunet procurou socorro médico após sentir persistente dores no corpo. Ao ser submetida a exames, foi constado que a modelo está com uma das costelas fraturadas. Ela compartilhou com seus seguidores a sua situação de saúde e aproveitou para aconselhar que é importante procurar ajuda médica quando sentir qualquer anormalidade no corpo porque ela demorou para ir ao hospital, mesmo sentindo dores, e a situação era séria, já que se trata de uma fratura.

TESTE DA TV

Barbara Colen / João Miguel Jr-RG

1) Em qual dessas produções a atriz Barbara Colen vive a personagem Rose?
a) "Nos Tempos do Imperador"
b) "Quanto Mais Vida, Melhor!"
c) "Um Lugar ao Sol"
d) "Verdades Secretas"

2) Qual desses atores viveu José Inocêncio na primeira fase da novela "Renascer"?
a) Murilo Benício
b) Leonardo Vieira
c) Leonardo Brício
d) Vladmir Brichta

3) Como se chamava a personagem de Luana Piovani em "Malhação" na década de 1990?
a) Elisinha
b) Patrícia
c) Maria
d) Marcinha

4) Como se chamava o personagem do ator Ronny Kriwat na novela "Em Família", que foi exibida pela Globo?
a) André
b) Jairo
c) Fernando
d) Leto

5) Na novela "O Clone", qual desses atores deu vida ao personagem Miro?
a) Marcelo Novaes
b) Sérgio Marone
c) Victor Fasano
d) Raul Gazolla

(Respostas: 1-b / 2-b / 3-b / 4-d / 5-c)

"Leo, o Lagarto"

Na próxima terça-feira, dia 21 de novembro, chega à tela da Netflix, o filme "Leo, o Lagarto", protagonizado pelas vozes de Adam Sandler e Bill Burr. O longa-metragem conta a história de Leo que é o mascote de uma escola na Flórida há muitos anos, ao lado da tartaruga Squirtle. Tudo é felicidade até que Leo descobre que só tem mais um ano de vida e daí decide fugir da gaiola de ouro na qual sempre viveu e daquele lugar. No entanto, Leo acaba envolvido num plano para resgatar os alunos da sua sala de aula de uma terrível professora substituta.

Ato de coragem

Durante sua participação em um podcast, a chef e apresentadora Bela Gil falou sobre o fim do casamento com o empresário João Paulo Demasi, no início deste ano, após dezenove anos de vida em comum; o ex-casal tem dois filhos, Flor e Nino. Ela não negou que, na época, precisou reunir muita coragem para assumir que não queria mais ficar casada, mas que ainda ama JP, mas de outra maneira, e que eles continuam parceiros no trabalho e nos cuidados com os filhos.

Horóscopo

Áries
Bom para esclarecer alguns equívocos. Com calma encontrará a melhor forma de superar todos os problemas. Aja sempre com amor e naturalidade diante os desafetos que conquistou na vida.

Touro
Melhore o seu desempenho nas amizades. Precisa se aprofundar mais em alguns temas para melhorar a qualidade das suas atuações. Você nasceu para ser feliz, por isso não se estresse.

Gêmeos
Nesses dias difíceis que estamos passando, é fácil ceder à gula, mas a balança vai atormentá-lo depois. Selecione e cozinhe bem os alimentos para evitar intoxicação.

Câncer
Deve dispersar as suas atenções para mais de que uma pessoa. Cuide para que sua autoestima não agredir as pessoas inseguras. Tenha paciência, pois nem todos pensam como você.

Leão
Não deve alimentar falsas questões. Contenha estados de ansiedade; para se aventurar em novos projetos terá de se preparar melhor. Nada melhor que estudar e se atualizar.

Virgem
Seja bastante habilidoso em suas relações. Não alimente raiva e nem sentimentos negativos. Gaste suas energias nos esportes. Sempre contorne as dificuldades com elegância.

Libra
Pode não ser o melhor momento para fazer grandes investimentos. Pense bem no que você pretende investir seu rico e suado dinheirinho. Analise bem a atual fase da economia.

Escorpião
Faça um esforço para melhorar os seus comportamentos. Alguns amigos são fundamentais para ultrapassar dificuldades. Seja sempre amável e cortês e verá que sua vida melhorará bastante.

Sagitário
Poderá ter de adaptar outras estratégias de atuação para contornar os obstáculos profissionais. Vá com calma que tudo se resolverá antes do que você imagina. Aja sempre com fé e honestidade.

Capricórnio
Tudo indica que está num bom caminho. Pode haver algum desafeto, mas conseguirá marcar pontos. Pense sempre no melhor para você e para seu semelhante e alcançará seus objetivos.

Aquário
Use a intensidade dos sentimentos para manter a harmonia da relação. Conseguirá bons resultados, mas é necessário que se esforce mais. Não tome nenhuma atitude precipitada.

Peixes
Mantenha o foco no que está fazendo e não se mostre impaciente com quem demora em assimilar as informações. Programe algo tranquilo para fazer com seu amor.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

A GATA - 16h15, no SBT
Inês visita sua avó e pede perdão pelo mal que fez a ela. Dona Rita responde que não existe nada para perdoar, pois ela está ali e isso é tudo que importa. Augusto se queixa com Lorena por seus amigos das humilhações que tem sofrido. Esmeralda diz ao Silencioso que cancelar o casamento entre Paulo e Mônica era muito difícil. Paulo diz a Mariano que adoraria que Esmeralda o visse se casando com Mônica. Mariano pede a Paulo que deixe Esmeralda tranquila, pois ela já sofreu demais. Paulo responde que parece que Mariano se apaixonou por Esmeralda e seria muito bom se ele ficasse com ela.

MEU PECADO - 17h20, no SBT
Rosário decide então contar o segredo que guardou durante anos e diz a Lucrécia que foi violentada pelo próprio pai e que ela é o fruto dessa violência. No dia do casamento, Lucrécia lamenta a ausência da mãe. Rosário passa em frente à igreja e observa a cerimônia de longe.
Rosário está trancada em seu quarto quando Delfina avisa que já nasceu seu neto. Rosário apresenta seu bebê para Rosário e diz que se chama César. Lucrécia deixa o bebê com a mãe e vai conversar com Delfina, ao voltar, não encontra a mãe nem o bebê. Elas procuram desesperadamente. Rosário vai até a beira do rio: relembra a infância de seus filhos e depois se joga nas águas até afundar. Três anos depois, Lucrécia, Juliano e o filho visitam o local como uma família feliz e jogam rosas no rio. FIM

UM REFÚGIO PARA O AMOR - 18h15, no SBT
Lourenço telefona a Jana, mas é Roselena quem atende. Clara sente dores na barriga e Rodrigo permanece do lado dela durante toda a noite. Rodrigo pede a Cláudio que não o exclua da vida de Luciana. Clara e Rodrigo viagem para o Canadá e lá um médico diz-lhe que estão à espera de uma menina.

ELAS POR ELAS - 18h20, na Globo
Cris tenta cortar o clima entre ela e Tony. Ísis convence Giovanni a se entender com Jonas. Helena se vangloria do que fez contra Jonas. Renée tem um mau pressentimento, e Érica a ajuda. Roberto trata Aramis com hostilidade. A ONG recebe uma grande doação anônima, e Ísis acredita ser de Sérgio. Lara, Mário e Taís conversam com uma das amantes de Átila. Pedro decide viajar. Taís tenta contar para Lara sobre Átila. Yeda, Ísis e Carlinhos comemoram o resultado da audiência. Taís pede para Cris marcar uma reunião com Helena. Mário vê Edu com uma mulher e avisa que contará tudo para Érica.

FUZUÊ - 19h30, na Globo
Preciosa tenta enganar Luna e Miguel. Nero vai para a Fuzuê com Bebel. Miguel não consegue tirar Preciosa da câmara do tesouro. Nero avisa a Barreto sobre a invasão de Pascoal. Bebel conduz Preciosa a uma clínica. Luna conta para Maria Navalha sobre o tesouro. Luna garante a Jefinho que honrará o contrato que assinou com ele. Francisco e Alícia questionam Nero e Miguel sobre quem é o dono do tesouro. Preciosa acorda na clínica e tenta lembrar o que aconteceu. Francisco tem uma ideia para reabrir a Fuzuê. Barreto conversa com Merreca sobre Pascoal. Pascoal exige saber de Bebel o paradeiro de Preciosa.

A INFÂNCIA DE ROMEU E JULIETA – 20h45, no SBT
Fausto abre a carta de Bassânio destinada à Pórcia e descobre que Bassânio está fugindo. Bassânio vê Basílio roubando o Armazém e enfrenta o irmão. O Armazém fica completamente arruinado depois da luta. Basílio prende Bassânio em uma prateleira e foge. Enzo, Mariana e Daniel chegam no Armazém e resgatam Bassânio. Bassânio explica aos amigos que teve uma confusão com o irmão gêmeo dele. A equipe do Armazém desconfia de Bassânio após ver as malas dele e o objeto pé de cabra no local. Bassânio não consegue se explicar e é preso pela polícia. Daniel, Mariana e Enzo voltam para casa e explicam à família que Bassânio foi pego em flagrante e que todas as provas indicam que foi ele o autor dos furtos às residências.

TERRA E PAIXÃO - 21h15, na Globo
O chá calmante que Agatha dá para Antônio faz efeito. Jussara aconselha Aline a voltar para Caio e contar ao rapaz que está esperando um filho dele. Gladys propõe a Andrade que os dois tentem uma relação juntos. Agatha se oferece para ajudar Petra a ficar com Hélio. Hélio garante a Agatha que não é seu cúmplice. Agatha combina com Antônio de preparar uma armadilha para Aline. Anely e Luigi procuram Marino e alertam que ele precisa investigar Agatha. Aline enfrenta Antônio e seus capangas, depois de ser ameaçada pelo produtor.

Filmes – 17/11/2023
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

Um Espião Animal
(Spies In Disguise) 15h25, na Globo, EUA, 2019. Direção de Nick Bruno, Troy Quane. Com Ben Mendelsohn, Rachel Brosnahan, Rashida Jones, Reba Mcentire, Tom Holland, Will Smith. Lance Sterling é o melhor espião do mundo. Ao cair em uma cilada, ele acaba se transformando em um pombo e vai precisar da ajuda para salvar o dia.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS

1. Terminar de falar
2. O nome do ator carioca Gagliasso
3. Renato Russo / Imposto sobre Produtos Industrializados / (Pop.) Não é?
4. Orçar novamente
5. A capital norueguesa / Peixe que tem o mesmo destino da sardinha
6. Sigla da organização terrorista basca / Falsa sensação auditiva
7. Margem inferior de página de livro ou jornal / Sigla do estado capixaba
8. A região mais fria da Rússia
9. Ter residência fixa
10. O ósmio, em química / Marco divisório
11. Restituir / Um sistema operacional, em informática
12. (Ingl.) Cais, ancoradouro / Delgada, não grossa
13. Repassar, com apuro, a navalha no rosto, ao barbear-se

VERTICAIS

1. Desgastar ou consumir progressivamente / Desonesto
2. Despojos mortais / O cantor e compositor de pop rock Nando, de "All Star"
3. Biblioteca Nacional / Personagem das "Mil e uma Noites" / Abreviatura de pecuária
4. Placa furada em muitos pontos / Enorme produto hortense
5. Vidro de aumento / Realizar cirurgia
6. Concernente a uma só das partes / As letras separadas pelo G
7. Instituto Oceanográfico / Sufixo diminutivo / O Ir dos químicos
8. Enjoo / Área circunscrita
9. O Mercúrio dos gregos / Unir em matrimônio

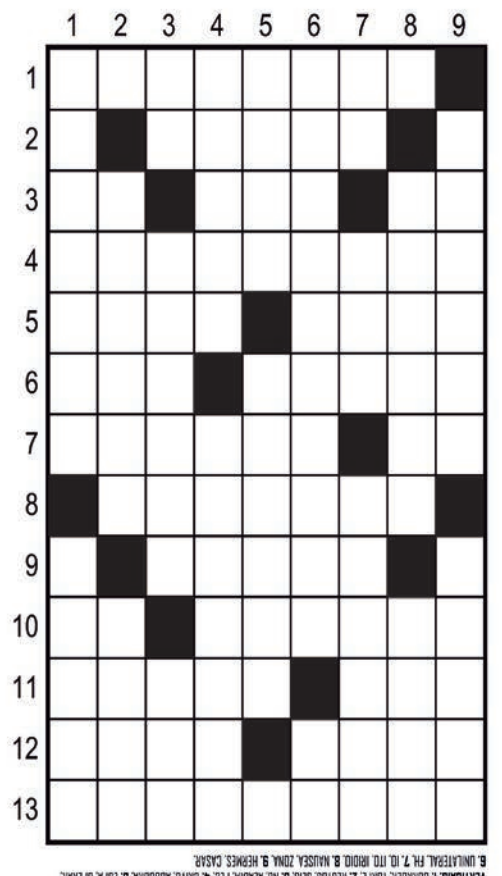

Soluções

HORIZONTAIS: 1. CONCLUIR. 2. BRUNO. 3. RR. IPI. NE. 4. REAVALIAR. 5. OSLO. ATUM. 6. ETA. OTOSE. 7. RIOAPE. ES. 8. SIBERIA. 9. MORAR. 10. OS. BAUZA. 11. REFOR. OOS. 12. PIER. FINA. 13. ESCANHOAR.

VERTICAIS: 1. CORROER. TOSRE. 2. RESTOS. SRIS. 3. NA. ALADIM. PEC. 4. CRIAD. ABOBORA. 5. LUPA. OPERAR. 6. UNILATERAL. FH. 7. TO. TTO. IRIOIO. 8. NAUSEA. ZONA. 9. HERMES. CASAR.

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

PUNIÇÃO

Procuradoria do STJD pede que Cruzeiro e Coritiba joguem sem torcida no Brasileirão

Rio (AE) - A Procuradoria do Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD) solicitou liminar para que Cruzeiro e Coritiba joguem com os portões fechados, e sem carga de ingressos, nos próximos jogos do Brasileirão até que o caso da briga de torcida, ocorrida no sábado, seja julgado pelo tribunal

O órgão argumentou que a "gravidade da conduta das torcidas" e a paralisação do jogo por 35 minutos são justificativas suficientes para pedir que ambos os times joguem sem torcida até o julgamento do processo. As denúncias e o pedido de liminar foram encaminhados para análise do presidente do STJD, José Perdiz de Jesus. Ainda não há data para julgamento do caso.

A Procuradoria também apresentou diversas denúncias contra os dois clubes na esteira da confusão de sábado, no estádio Durival Britto, em Curitiba, em jogo válido pela 34ª rodada do Brasileirão. Na ocasião, torcedores do Cruzeiro invadiram o campo aos 45 minutos do segundo tempo logo após o time mandante marcar o único gol da partida. Torcedores do Coritiba, em maior número, também invadiram o gramado e entraram em confronto direto com cruzeirenses no meio do gramado, enquanto jogadores dos dois times corriam para os vestiários.

Já em situação crítica, Coritiba terá de jogar sem torcidas

O episódio rendeu uma série de denúncias para ambos os clubes com base nos relatos do árbitro Bráulio da Silva Machado e de vídeos da partida. O Cruzeiro foi denunciado por ter atrasado o início da partida (pena prevista de multa de até R$ 1 mil por minuto) e o retorno para o segundo tempo (multa que pode variar de R$ 100 a R$ 100 mil), por desordem (multa de R$ 100 a R$ 100 mil mais a perda de mando de campo por até 10 partidas) e pela invasão de campo (multa de R$ 100 a R$ 100 mil mais a perda de mando de campo por até 10 partidas).

Como mandante, o Coritiba também vai responder por desordem, invasão de campo e ainda pelo arremesso de copos no campo de jogo (multa de R$ 100 a R$ 100 mil), alvo de duas denúncias.

A Procuradoria também pediu o afastamento das torcidas organizadas Império Alviverde e Mancha Alviverde, ambas do Coritiba, e Máfia Azul e Pavilhão Independente, do Cruzeiro, pelo prazo mínimo de um ano, além da interdição do estádio Durival Britto, também conhecido como Vila Capanema.

Os dois times voltam a campo somente no final de semana dos dias 25 e 26 deste mês, após a interrupção do Brasileirão para a Data Fifa. Curiosamente, Coritiba e Cruzeiro jogarão como visitantes. No sábado, dia 25, o time paranaense enfrentará o Fluminense no Maracanã. No dia seguinte, a equipe mineira vai encarar o Goiás, em Goiânia.

Chapecoense tenta 'continuar viva' e Novorizontino quer manter o sonho de acesso na Série B

Itu, (AE) - Duas partidas abrem nesta sexta-feira as disputas da 37ª rodada, a penúltima da Série B do Campeonato Brasileiro. Apesar de vir de vitória diante do Botafogo-SP, por 2 a 0, a Chapecoense precisa de mais um resultado positivo para continuar com chances de se salvar do rebaixamento à Série C.

Fora de casa, o time catarinense visita o Ituano, no estádio Novelli Júnior, em Itu, às 19h. Atualmente, aparece na 17ª colocação, com 36 pontos, sendo o primeiro time dentro da zona de rebaixamento e precisa pontuar. Caso seja derrotado pode já fazer companhia a ABC e Londrina. Desde que o Sampaio Corrêa, Ponte Preta e Tombense vençam seus jogos. Do outro lado, os paulistas estão em 14.º com 40 e caso vençam, acabam, matematicamente, com os riscos de rebaixamento.

Mais tarde, às 21h30, o Novorizontino tenta sua última cartada rumo ao acesso diante do já rebaixado Londrina, fora de casa, no estádio do Café, no norte do Paraná. O time paulista é sétimo colocado com 57 pontos e além de vencer, precisa de uma combinação de resultados para se mante com chances. Já o rival é o 19ª colocado com apenas 28 pontos e tenta terminar a Série B de forma digna.

A penúltima rodada da Série B continua com mais cinco jogos no sábado (18), dois no domingo (19) e um na segunda-feira (20). Criciúma, Juventude e Atlético-GO têm chances de garantir o acesso antecipado ao lado do Vitória, já campeão.

Confira os jogos da 37ª rodada da Série B:

Sexta-feira
Ituano x Chapecoense
Londrina x Novorizontino

Sábado
Vila Nova x Ceará
Criciúma x Botafogo-SP
Mirassol x Atlético-GO
Vitória x Sport
Juventude x Ponte Preta

Domingo
Guarani x ABC
CRB x Tombense

Segunda-feira
Sampaio Corrêa x Avaí

Ranking da IFFHS coloca Palmeiras, Fluminense e Fortaleza entre os dez melhores clubes do mundo

Bonn, Alemanha, 15 (AE) - A Federação Internacional de História e Estatísticas do Futebol (IFFHS) divulgou uma nova lista com os melhores times do mundo e, dessa vez, três clubes brasileiros ficaram entre as dez melhores equipes de futebol do planeta: Palmeiras, Fluminense e Fortaleza.

O time alviverde é o clube nacional mais bem posicionado no ranking da IFFHS, na quinta colocação, com 212 pontos. Logo atrás dele vem o Fortaleza, vice-campeão da Copa Sul-Americana, em sexto, com 211,5 pontos. Já a equipe carioca, atual campeã da Libertadores, ficou em décimo, com 199 pontos.

A IFFHS divulga listas como essa de maneira mensal e atribui pontos às equipes de acordo com o desempenho delas no período e nos troféus conquistados. O Fluminense, por exemplo, voltou a aparecer no Top 10 mundial graças ao título continental.

Palmeiras, Fortaleza e Fluminense, além de serem as únicas equipes brasileiras no ranking atual, também são os únicos clubes sul-americanos a aparecer na lista. Há ainda outros seis clubes europeus e um africano, o Al-Ahly, do Egito, atual vencedor da Liga dos Campeões da África.

O melhor time do mundo, de acordo com a IFFHS, é o Manchester City, atual campeão da Liga dos Campeões da Europa e líder da atual edição do Campeonato Inglês

CONFIRA O TOP 10 ABAIXO:

Manchester City -	296 pontos
Real Madrid -	288 pontos
Al-Ahly -	244 pontos
Inter de Milão -	241 pontos
Palmeiras -	212 pontos
Fortaleza -	211,5 pontos
Porto -	207 pontos
PSV Eindhoven -	200,5 pontos
Fiorentina -	200 pontos
Fluminense -	199 pontos

CHEVROLET

15/16
Automático, branco. R$ 57.000,00. Fones: (44) 3622-3292 /

S10 LTZ 21/21
Dupla, prata, 150.000,00km. R$ 205.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOLKSWAGEN

GOL 1.6 V5 2014I
Prata, completo. R$ 45.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOYAGE 1.6 14/14
Preto, R$ 40.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

Vende-se jornais por kilo
R$ 5.00
Tratar 3621-2500

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. . ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

JAPÃO P/ DESCENDENTE

1 - COMPONENTES ELETRONICOS (Passagem sem custo)
MURATA- Shimane Izumo – Turno fixo 4x2 Contratando ex-trabalhadores da Murata de qualquer unidade e empreiteira – embarque imediato– Salário Y 1.300/1.500
MURATA- Fukui, turno alternado 4x2, contratação a partir de janeiro/24, já estamos aceitando candidatos para consultar currículos. Salário Y 1.350/1.500

2 - AUTO PEÇAS (Passagem Custo + Visto)
A) EXEDY – Mie-ken – Turno alternado 5x2 ou 4x2, Produção de embreagens - Homens p/embarque em Setembro/23 – Salário Y 1.400
B) SUZUKI – Aichi – Toyohashi – Turno alternado 5x2 Homens Y 1.650 Montagem de carros
C) FUTABA – Aichi – Mutsumi e Kouta – Turno Alternado 5x2 fábrica de escapamentos automotivos – Homens Y 1.400
D) TAIHEYO – Gifu – Ogaki – Turno Alternado 5x2 peças de ferro e alumínio, montagem e operar máquinas – Homens Y 1.400

3 - ALIMENTOS
Em várias províncias, salários de Y 1.200 para homens e mulheres
Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

SEMINOVOS

Uvel

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
HONDA BIZ 125 +	23/23	BRANCO	COMPLETO	R$ 18.500,00
YAMAHA XTZ 150	20/21	AZUL	COMPLETO	R$ 16.900,00
COMPASS 2.0 LIMITED S 4X4 DIESEL	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 169.900,00
CRUZE 1.4 TURBO LTZ	21/21	PRATA	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 124.900,00
CRUZE 1.4 TURBO SPORT6 PREMIER	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 123.900,00
HB20 1.0 UNIQUE	18/19	BRANCO	COMPLETO	R$ 56.900,00
HB20S 1.6 COMFORT PLUS	17/18	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 69.900,00
HONDA HR-V EX	**22/23**	**VERMEL.**	**COMPLETO, AUT**	**R$ 144.900,00**
ONIX PLUS 1.0 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 107.900,00
S10 HIGH COUNTRY	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 279.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	21/22	CINZA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 134.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 141.900,00
TRAILBLAZER LTZ 4X4	17/18	PRATA	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 184.900,00
SPIN 1.8 ACTIV 7L	**22/23**	**BRANCO**	**COMPLETO, AUT, 7L**	**R$ 124.900,00**

COMPRAMOS SEU CARRO

SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475

Expresso Maringá · Andorinha – A melhor companhia para uma boa viagem · Eu+Eucatur – Transporte feito com carinho · Catarinense · PGTur · 1001 · Cometa · Expresso do Sul · Ingá Tur

VASILHAMES VENEZA

PLANTÃO DE VENDAS 44 99996-6123 / 44 99753-8729

Parabéns pelos 10 anos

Neste mês de julho estamos comemorando 10 anos e renovando o compromisso de continuar atendendo, Umuarama e região, cada vez melhor

Muito obrigado a todos que contribuem para essa história de sucesso!

'Contribuindo com a preservação do Meio Ambiente'

Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2372 - Jardim Colorado - Umuarama-PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.xxx.xx/0001-xx), **INTIMA o devedor fiduciante Sr. JOSÉ ALBERTINO JULIÃO, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício,** situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS / Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do devedor nº 8.4444.0827360-8 datado de 27 de fevereiro de 2015, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nºs 03 e 04, na matrícula nº 47.145, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 253.351 de 05/09/2.023, no livro 1-X de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 10 de novembro de 2.023.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 1.º OFÍCIO
Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Agente Delegada
Aguinaldo Miguel de Souza
Analiza Antonia Marchetto
Araceli Fernanda Guimarães
Cristiana Carla Miranda Donassan da Silva
Escreventes Juramentadas
Comarca de UMUARAMA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04), **INTIMA o devedor fiduciante Sr. FABIO JOSE DOS SANTOS, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício,** situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Imóvel na Planta Associativo - Parceria - Recursos FGTS - Fora do MCMV nº 855552793859 datado de 01 de novembro de 2013, registrado sob nºs 02 e 03, na matrícula nº 44.449, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 250.487 de 25/04/2023, no livro 1-X de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 24 de outubro de 2023.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

Para verificar a autenticidade, acesse https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash 4becaed0-710b-4c39-aafe-240ac1db28d9
Certidão emitida pelo SREI www.registradores.onr.org.br Serviço do Atendimento Eletrônico Compartilhado saec .:onr
Esse documento foi assinado digitalmente por ELAINE MAGALHAES SOUZA VASCONCELLOS - 10/11/2023 09:06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 239/2023, de 16 de Novembro de 2023.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I- Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
ADRIANA SEVERINO DA SILVA MORAES 21792 2021/2022 16/11/2023 Á 25/11/2023
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiro a partir 16 de novembro de 2023.
Alto Piquiri, 16 de Novembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 240/2023, de 16 de Novembro de 2023.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar ao servidor e que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
ADRIANO PRETO 184 2021/2022 20/11/2023 Á 04/12/2023
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 16 de Novembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

11° Termo aditivo do contrato nº.58/2022, decorrente de INEXIGIBILIDADE n°12/2022 de Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para atendimento no Programa Saúde da Família, conforme anexo III do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **INTERCLINICA ZILIOTTO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.973.829/0003-56, com sede no endereço RUA FELINTO MULLER, 293, CENTRO, CENTRO PÉROLA-PR neste ato representada por **Rodrigo Jarenko Ziliotto,** portador do RG n° 5.672.040-5, portador do CPF sob n° 007.769.419-84, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 16/02/2024. Fica aditado o prazo do presente contrato para atender por mais 03 (três) meses, conforme protocolo 6941, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 16 de novembro de 2023.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
INTERCLINICA ZILIOTTO LTDA - EPP
CNPJ:059.738.290-00356

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Rodrigo Jarenko Ziliotto
RG:5.672.040-5
CPF:007.769.419-84
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

12° Termo aditivo do contrato nº.58/2022, decorrente de INEXIGIBILIDADE n°12/2022 de Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para atendimento no Programa Saúde da Família, conforme anexo III do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **INTERCLINICA ZILIOTTO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.973.829/0003-56, com sede no endereço RUA FELINTO MULLER, 293, CENTRO, CENTRO PÉROLA-PR neste ato representada por **Rodrigo Jarenko Ziliotto,** portador do RG n° 5.672.040-5, portador do CPF sob n° 007.769.419-84, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 72.000,00 setenta e dois mil reais). Fica aditado o saldo do presente contrato para atender por mais 03 (três) meses, conforme protocolo 6941, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 16 de novembro de 2023.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
INTERCLINICA ZILIOTTO LTDA - EPP
CNPJ:059.738.290-00356

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Rodrigo Jarenko Ziliotto
RG:5.672.040-5
CPF:007.769.419-84
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 022/2023, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA AUTO POSTO A & D LTDA.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa AUTO POSTO A & D LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 11.164.817/0001-11, Inscrição Estadual n.º 904.99734-00, devidamente instalada e em pleno funcionamento à AV. Comendador Gentil Geraldi, n.º 2941, centro, Telefone: (44) 3675-1335, e-mail: cidadeautoposto@hotmail.com, Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, neste momento, representada pelo Sr. ANTONIO BRUNO DI RICO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 1.784.158-0 SSP/PR, inscrito pelo CPF n.º 331.323.999-49, residente e domiciliado na Rua Luiz Antônio de Moraes, 1382, centro, Município de Cidade Gaúcha – PR, doravante denominada CONTRATADA.
Considerando a necessidade de fornecimento de combustível, para abastecimento exclusivo de veículos pertencentes à frota do Município de Cidade Gaúcha - PR, para entrega conforme solicitação\requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Cidade Gaúcha - PR.
Considerando o requerimento da Contratada, solicitando o equilíbrio contratual, tendo em vista a decorrência da supressão do preço dos combustíveis.
Considerando a vantajosidade à Administração Pública e, observando o princípio da economicidade e da viabilidade técnica no que diz respeito à economia de recursos do objeto licitado.
Considerando o art. 65, inciso I, "b" da lei n.º 8666/93 e § 2º, art. 58 da Lei n.º 8.666/93.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula primeira do contrato original, aumentando o valor do item abaixo a seguinte proporção vigorante:
ITEM DESCRIÇÃOUND. VLR. UNIT.
ACORDADO VLR. UNIT.
AJUSTADO
3 ÓLEO DIESEL S-500 COMUM LITRO R$ 6,27 R$ 5,99
4 ÓLEO DIESEL S-10 LITRO R$ 6,37 R$ 6,14
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do Contrato original, datado de 17 de março de 2023.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos legais.
Cidade Gaúcha - PR, 14 de Novembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ANTONIO BRUNO DI RICO
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL N.º 004/2023 REF. A TOMADA DE PREÇO N.º 009/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – ME.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.º 05.826.387/0001-53 e cadastrado pela Inscrição Estadual n.º 4120507849-8 devidamente instalada e em pleno funcionamento a Rodovia PR 323, s/n.º, Km 326 + 400m, Perobal/PR, CEP 87.538-000, Tel.: (44) 3045-6060, (44) 3625-1649, e-mail: alugalila@gmail.com; neste momento representada pela Sra. LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA. brasileira, solteira. empresária, portadora da cédula de identidade RG n° 10.692.947-5-SSP-Pr, e Cadastro Nacional de Pessoa Física n° 085.756.479-03, residente e domiciliada em Guaíra – PR, doravante denominada CONTRATADA.
Considerando a necessidade da execução de rampas de acessibilidade em vias urbanas em CBUQ que não contavam no projeto inicial, como também a readequação de algumas calçadas. Sendo assim a Divisão de Engenharia e Habitação solicitou a dilatação do prazo de execução das obras a partir do cronograma existente e acordado em contrato n.º 004/2023, Tomada de Preços n.º 009/2022.
Considerando o inciso II, § 1º, art. 57 e Alínea "B", do inciso I, do art. 65, da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93.
Resolvem diante disso, pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, celebrando o presente conforme cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 2 (Segunda) do contrato original sob o n.º 004/2023, que vem a alterar da forma que passa a expor:
1.1.A - acrescendo no valor de R$ 9.954,70 (nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos), correspondendo a 1,19% da obra, referente a execução de rampas de acessibilidade que não constavam no em projeto.
1.2 Sobre o valor licitado de R$ 835.823,65 (oitocentos e trinta e cinco mil oito centos e vinte três reais e sessenta e cinco centavos), será acrescido o valor de R$ 9.954,70 (nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos) e o valor da supressão será no valor de R$ 1.545,00 (mil quinhentos e quarenta e cinco reais), correspondendo a 0,18% da obra.
1.3 O valor final da obra passará para R$ 844.233,35 (oitocentos e quarenta e quatro mil duzentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 24 de Março de 2023.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 14 de Novembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito municipal
Contratante
ALESSANDRO ROBERTO DE MELLO
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 054/2023
A Prefeitura MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que encontra-se aberta licitação PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o para a futura contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL-1C, CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE E PRÉ - MISTURADO A FRIO DENSO-PMFD, PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO DAS VIAS PÚBLICAS DOS DISTRITOS E DA CIDADE DE ICARAÍMA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 01/12/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 01/12/2023.
VALOR MÁXIMO: R$ 399.279,50 (trezentos e noventa e nove mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 16 de Novembro de 2023.
Joyce da Silva Francisco Vergentino
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL N.º 004/2023 REF. A TOMADA DE PREÇO N.º 009/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – ME.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.º 05.826.387/0001-53 e cadastrado pela Inscrição Estadual n.º 4120507849-8 devidamente instalada e em pleno funcionamento a Rodovia PR 323, s/n.º, Km 326 + 400m, Perobal/PR, CEP 87.538-000, Tel.: (44) 3045-6060, (44) 3625-1649, e-mail: alugalila@gmail.com; neste momento representada pela Sra. LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA. brasileira, solteira. empresária, portadora da cédula de identidade RG n° 10.692.947-5-SSP-Pr, e Cadastro Nacional de Pessoa Física n° 085.756.479-03, residente e domiciliada em Guaíra – PR, doravante denominada CONTRATADA.
Considerando a necessidade da execução de rampas de acessibilidade que não contavam no projeto inicial, como também a readequação de algumas calçadas. Sendo assim a Divisão de Engenharia e Habitação solicitou a dilatação do prazo de execução das obras a partir do cronograma existente e acordado em contrato n.º 004/2023, Tomada de Preços n.º 009/2022.
Considerando o inciso II, § 1º, art. 57 e Alínea "B", do inciso I, do art. 65, da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93.
Resolvem diante disso, pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, celebrando o presente conforme cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 2 (Segunda) do contrato original sob o n.º 004/2023, que vem a alterar da forma que passa a expor:
1.1.A - suprimindo no valor de R$ 2.931,46 (dois mil novecentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos), referente a glosa de calçadas.
1.1.B - acrescendo no valor de R$ 3.750,06 (três mil setecentos e cinquenta reais e seis centavos), correspondendo a 0,42% da obra, referente a execução de rampas de acessibilidade que não constavam no em projeto.
1.2 Sobre o valor licitado de R$ 884.703,84 (oitocentos e oitenta e quatro mil setecentos e três reais e oitenta e quatro centavos), será suprimido o valor de R$ 6.681,52 (seis mil seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos), correspondendo a 0,75% da obra.
1.3 O valor final da obra passará para R$ 881.772,38 (oitocentos e oitenta e um mil setecentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Além disso, considerando a modificação do projeto, as partes alteram a cláusula 4 (quarta) do contrato original, vem acrescer o prazo de execução dos serviços Recapeamento Asfáltico e Drenagem de Vias Urbanas no Município, prorrogando para mais 30 (trinta) dias, vindo vencer no dia 15 de Dezembro de 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 15 de Setembro de 2022.
3.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 14 de Novembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito municipal
Contratante
ALESSANDRO ROBERTO DE MELLO
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL n.º 009/2023, REF. A TOMADA DE PREÇO N.º 012/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 2394, centro, inscrito no CNPJ n.º 75.377.200/0001-67, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada pelo CNPJ sob n.° 67.156.943/0002-60, Inscrição Estadual 416.02273-92, localizada na Rod. PR 323 - Km. 326, Cx. Postal 063, e-mail: sotram@f1net.com.br, sotram@sotram.com.br, Município de Perobal - PR, CEP: 87.538-000, neste ato, representada por sua Sócia Gerente, Sra. MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA, brasileira, casada, empresária, nascida no dia 28 do mês de maio de 1959, portadora da cédula de identidade RG sob n. º 16.520.909/SSP/SP, inscrita no CPF sob n. º 829.589.049-20, residente na Rua Arapongas, n.º 3875, Apto. 501, Zona II, Município de Umuarama - PR, CEP: 87.502-180, a seguir denominada CONTRATADA.
Considerando a necessidade da conclusão da obra, porém com a ocorrência de chuvas torrenciais e de forma recorrente atrasaram o cumprimento no prazo estabelecido juntamente com as alterações nas condições para a implantação das calçadas e rampas de acessibilidade.
Considerando a solicitação da empresa para a prorrogação do prazo de execução para a finalização da obra e também a aprovação técnica realizada pela Divisão de Engenharia e Habitação.
Considerando o Art. 65, inciso I, Alínea "A" e art. 57, §1, inciso I, da Lei Federal de Licitações n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, celebrando o presente, conforme cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 4 (quarta) do contrato original n.º 009/2023, que vem acrescer o prazo de execução dos serviços por mais 60 (sessenta) dias, até a data de 21 de Dezembro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 23 de fevereiro de 2023.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 20 de Outubro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito municipal
Contratante
MARLI A. PENARIOL DE SOUZA
Sócia Gerente
Contratada
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 50/2023, para Contratação de empresa para realizar manutenção de bomba de lavar.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
G. MENDONÇA PIVETA COMPRESSORES, CNPJ/MF: nº 33.786.797/0001-53, Contratação de empresa para realizar manutenção de bomba de lavar., determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 14/11/2023
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 258/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: G. MENDONÇA PIVETA COMPRESSORES
DO OBJETO: Contratação de empresa para realizar manutenção em bomba de lavar..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 15 de dezembro de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 5.496,27 (cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 50/2023.
Alto Piquiri - PR, 17 de novembro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
GIOVANNA MENDONÇA PIVETA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº: 259/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
DO OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços de roçada de grama, capinação de meio fios e limpezas de sarjeta com despraguejamento e raspagem de sarjeta, varrição de ruas e avenidas e serviços de limpeza geral, exceto campo de futebol e entulhos oriundos de construção, serviços esses que serão realizados na sede do Município de Alto Piquiri e no Distrito de Saltinho do Oeste, conforme Termo de Referência do edital e Cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 20 de novembro de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 566.979,48 (quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 51/2023.
Alto Piquiri - PR, 20 de novembro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
JACO KULIK
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO N.305/2023
Súmula: Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de Aposentadoria por Invalidez Permanente de MARIA APARECIDA BARBOZA PORFIRIO
D E C R E T A
Art. 1º - Fica concedida á MARIA APARECIDA BARBOZA PORFIRIO, brasileira, servidora pública municipal do município de Cruzeiro do Oeste–PR, portadora da Cédula de identidade RG. nº 5.081.312-6 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF nº 611.619.779-53, residente e domiciliada em Cruzeiro do Oeste-PR., APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, no cargo de Educador Infantil, nos termos do Art. 40, § 1º, I da CF (Redação anterior à EC 103/2019) – Provento Integral, e Art. 46 da Lei Municipal nº 59/2012.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 3.999,22 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos) correspondente à proporcionalidade de 100% (cem por cento) da média aritmética, conforme planilha de cálculo de proventos.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2023, revogados as disposições em contrário.
Cruzeiro do Oeste, 16 de novembro de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 179/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 91/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA
OBJETO: Aquisição de combustível para atender todos os departamentos do município.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial: 33/2023
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	02.001.041221100.2.002	339030	1000	4	Governo
MATERIAL DE CONSUMO	03.001.041221100.2.003	339030	1000	12	Administração
MATERIAL DE CONSUMO	03.001.041311100.2.006	339030	1000	26	Administração
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2.022	339030	303	103	Saúde
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103041500.2.069	339030	303	154	Saúde
MATERIAL DE CONSUMO	07.001.123611400.2.011	339030	103	179	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL DE CONSUMO	07.001.123611400.2.045	339030	103	193	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL DE CONSUMO	08.001.082431501.2.038	339030	1000	255	Ass. Social
MATERIAL DE CONSUMO	08.001.082441501.2.064	339030	1000	272	Ass. Social
MATERIAL DE CONSUMO	09.001.185411600.2.044	339030	1000	291	Agricultura
MATERIAL DE CONSUMO	09.001.206061600.2.017	339030	1000	297	Agricultura
MATERIAL DE CONSUMO	10.001.154511300.2.009	339030	1000	309	Serv. P. e Rodov.
MATERIAL DE CONSUMO	10.001.154521300.2.005	339030	1000	325	Serv. P. e Rodov.
MATERIAL DE CONSUMO	10.002.267821301.2.010	339030	510	340	Serv. P. e Rodov.
MATERIAL DE CONSUMO	11.001.226612017.2.019	339030	1000	353	Ass. Estrat.
MATERIAL DE CONSUMO	11.001.236912017.2.035	339030	1000	359	Ass. Estrat.
MATERIAL DE CONSUMO	11.003.041222017.2.036	339030	1000	370	Ass. Estrat.

Valor total da licitação R$ 3.633.413,25
R$ 3.633.413,25 (três milhões seiscentos e trinta e três mil quatrocentos e treze reais e vinte e cinco centavos).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA
Data: 07 de novembro de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

ATO DE CONSORCIO 004/2023

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA/AMERIOS 12ª R. SAÚDE, conforme o art. 8º da LC nº 101/2000 para o exercício de 2024.

O Presidente do Consórcio, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º. Em cumprimento as determinações contidas nos artigos 8º e 13 da Lei complementar 101/2000 – LRF – fica estabelecido a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o exercício de 2024, conforme os anexos I e II.

Art. 2º. As Despesas fixadas no Anexo II deste Ato, deverão limitar-se à receita no mesmo período.

Parágrafo Único – Se verificado que o comprometimento das despesas ultrapasse a receita realizada, o Consórcio deverá estabelecer critério, obedecendo ao disposto no Art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º. Este ato entra em vigor a partir de sua publicação.

Umuarama, 16 de novembro de 2023

Almir de Almeida
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 303, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: *Regulamenta a atualização da Unidade Fiscal Municipal (UFM) para o exercício de 2024, e dá outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a previsão legal do artigo 308 da Lei Complementar nº 008/2013 (Código Tributário Municipal), acerca da atualização da Unidade Fiscal Municipal – UFM;

Considerando que a inflação acumulada no período de novembro de 2022 a outubro de 2023, de acordo com o IBGE, é de 4,82% (quatro inteiros e oitenta e dois décimos por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Para o exercício de 2024, fica fixada a Unidade Fiscal Municipal – UFM no valor de R$ 189,13 (cento e oitenta e nove reais e treze centavos).

Parágrafo único. A Unidade Fiscal do Município - UFM tem a finalidade de servir como base de cálculo e correção de todos os tributos e débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal, bem como correção de multas aplicadas no âmbito da administração municipal, previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

RESOLUÇÃO N° 002/2023.
SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação do Município de Alto Paraíso, referente a Deliberação 024/2023 – CEDI/PR, do repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao Projeto Paraná Viaja Mais 60, promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa, para municípios do Estado do Paraná, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003– Estatuto da Pessoa Idosa.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0405/2016 e Lei nº. 421/2017;
CONSIDERANDO, a reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 004/2023, do dia 14 de Novembro de 2023, na Secretaria Municipal de Promoção Social;
CONSIDERANDO, que foi apreciado e aprovado pelos membros presentes, conforme reunião mencionada acima, o Termo de Adesão e o Plano de Ação conforme Deliberação 024/2023 – CEDI/PR, referente ao repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR.
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar o Termo de Adesão do Município de Alto Paraíso, referente a Deliberação 024/2023 – CEDI/PR, do repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao Projeto Paraná Viaja Mais 60.
Art. 2°. Aprovar o Plano de Ação do Município de Alto Paraíso, referente a Deliberação 024/2023 – CEDI/PR, do repasse de recursos na modalidade fundo para incentivo ao Projeto Paraná Viaja Mais 60.
Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Alto Paraíso, 16 de Novembro de 2023
Marcelo Eduardo da Silva
Presidente do CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

RESOLUÇÃO N° 009/2023.
SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente a Deliberação nº 059/2023 – CEAS/PR., referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS.
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0359/2015;
CONSIDERANDO, a reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 008/2023, no dia 16 de Novembro de 2023, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar o Termo de Adesão referente a Deliberação nº 059/2023 – CEAS/PR., referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS;
Art. 2°. Aprovar o Plano de Ação referente a Deliberação nº 059/2023 – CEAS/PR. referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS;
Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Alto Paraíso, 16 de Novembro de 2023.
Vânia Maria Garcia Rosa
Presidente do CMAS

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2023
DISPENSA Nº. 034/2023
Base legal – Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: Contratação de empresa na área musical, para realização de shows com duplas sertanejas nos dias 30 e 31 de dezembro de 2023.
Contrato de Prestação de Serviço nº. 096/2023
ID: nº. 2760
Data do Contrato 09/11/2023
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADO:
JJ DE OLIVEIRA JUNIOR PRODUÇÕES ARTISTICA com sede na Rua Bararuba, nº 3278, Jardim Tropical, CEP. 87.503-040, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 18.295.208/0001-40, por ter apresentado o menor preço no valor de R$-17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
Prazo de vigência: 90 (noventa) dias
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três (09/11/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 070/2023

Em análise ao requerimento do senhor **JULIANO VAZ DE ALMEIDA** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 049.378.989-81, realizado em 13/11/2023, para a concessão de 4 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/Pr., com previsão de saída em 20/11/2023, para visitas agendadas com **Deputado Mauro Rafael Moraes e Silva e com a Diretora Presidente da FUNDEPAR** para o dia 21/11/23 conforme **ofícios 009 e 010/2023/VER**, em seguida nos dias 22 a 24 de novembro participação no curso **Efetivo Controle Municipal no Final do Exercício (Fiscalização e Execução de Procedimentos Orçamentários, Contábeis e de Gestão)** e retorno em 24/11/23, após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (**X**) **DEFERIR** ( ) **INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de **R$ 2.200,00**

(**x**) Passagens no valor de R$ 389,61

( ) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 16/11/2023.

Jesse Antunes dos Santos
Presidente

Simone de Oliveira Avanci
1º secretário

Jair Ozorio
Vice-Presidente

Cioni Cassin do Nascimento
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 071/2023

Em análise ao requerimento do senhor **JAIR OSÓRIO** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 710.231.949-53, realizado em 13/11/2023, para a concessão de 3 (três) diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Foz do Iguaçu/PR, com previsão de saída em 22/11/2023 e retorno 24/11/2023, objetivando a participação no Curso –- **PROCESSO DA COMUNICAÇÃO INTELIGENTE PARA O LEGISLATIVO NA ERA DA HIPERCONECTIVIDADE - O FUTURO É AGORA: TECNOLOGIA CRIATIVA E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL AO ALCANCE DO PODER PÚBLICO - IMUNIDADE PARLAMENTAR NA ERA DIGITAL.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 (três) diárias, que totalizam o valor de R$ **1.650,00.**

( ) Com aquisição de passagens

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 14/11/2023.

Jessé Antunes dos Santos
Presidente

Simone de Oliveira Avanci
1ª secretária

Jair Ozório
Vice Presidente

Cioni Cassin do Nascimento
2ºSecretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 072/2023

Em análise ao requerimento da senhora **MARIA ROSA TOLOVI FERRARI** ocupante do cargo de Vereadora e inscrito no CPF sob nº. 020.188.479-88, realizado em 13/11/2023, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Foz do Iguaçu/PR, com previsão de saída em 22/11/2023 e retorno 24/11/2023, objetivando a participação no Curso **PROCESSO DA COMUNICAÇÃO INTELIGENTE PARA O LEGISLATIVO NA ERA DA HIPERCONECTIVIDADE - O FUTURO É AGORA: TECNOLOGIA CRIATIVA E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL AO ALCANCE DO PODER PÚBLICO - IMUNIDADE PARLAMENTAR NA ERA DIGITAL.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 (três) diárias, que totalizam o valor de R$ **1.650,00.**

( ) Com aquisição de passagens

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 14/11/2023.

Jesse Antunes dos Santos
Presidente

Simone de Oliveira Avanci
1º secretário

Jair Osorio
Vice-Presidente

Cioni Cassin do Nascimento
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 6.919/2023
DATA: 16/11/2023
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa J. C. DOSSO & CIA LTDA - ME, resultado do processo licitatório modalidade Dispensa n.º 033/2023.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Dispensa n.º 033/2023 em favor da empresa J. C. DOSSO & CIA LTDA - ME, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE UMA PRÓTESE TRANSFERMURAL, COM JOELHO E TRAVA CARTUCHO SISTEMA KISS, COM LAINE E PÉ FIXO. PARA ATENDER A PACIENTE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA A SRA. ALCINI PEREIRA MARTINS, TUDO CONFORME SOLICITAÇÃO E DEMAIS ANEXOS AO PROCESSO.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 16 dias do mês de Novembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISA AMERIOS 12 R

Estado do Paraná
Exercício 2024

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

Receita		Previsto	PROGRAMAÇÃO												
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	53.583.800,00	4.465.316,69	4.465.316,69	4.465.316,69	4.465.316,69	4.465.316,69	4.465.316,69	4.465.316,69	4.465.316,69	4.465.316,69	4.465.316,69	4.465.316,69	4.465.316,41	53.583.800,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	235.300,00	19.608,34	19.608,34	19.608,34	19.608,34	19.608,34	19.608,34	19.608,34	19.608,34	19.608,34	19.608,34	19.608,34	19.608,26	235.300,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	235.300,00	19.608,34	19.608,34	19.608,34	19.608,34	19.608,34	19.608,34	19.608,34	19.608,34	19.608,34	19.608,34	19.608,34	19.608,26	235.300,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	235.300,00	19.608,34	19.608,34	19.608,34	19.608,34	19.608,34	19.608,34	19.608,34	19.608,34	19.608,34	19.608,34	19.608,34	19.608,26	235.300,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	235.300,00	39.216,68	39.216,68	39.216,68	39.216,68	39.216,68	39.216,68	39.216,68	39.216,68	39.216,68	39.216,68	39.216,68	39.216,52	470.600,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	235.300,00	19.608,34	19.608,34	19.608,34	19.608,34	19.608,34	19.608,34	19.608,34	19.608,34	19.608,34	19.608,34	19.608,34	19.608,26	235.300,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00	Rendimentos Recursos do Tesouro (Descentralizados)	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00	Rendimentos Recursos Ordinários Livres	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00	Rendimentos Recursos Contratos de Rateio - Pesaoal e Encargos Sociais	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00	Rendimentos Recursos Contratos de Rateio - Outras Despesas Correntes	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00	Rendimentos Recursos Contratos de Rateio - Investimentos	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00	Rendimentos Recursos Centro de Especialidades odontológicas - CEO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00	Rendimentos Recursos Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00	Rendimentos Recursos Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00	Rendimentos Recursos dos Implantes Dentários	300,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00	Rendimentos Recursos Reforma e Ampliação do Consócio	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00	Rendimentos Recursos do Convênio QualiCIS	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
1.3.2.1.01.0.1.12.00	Rendimentos Recursos do Rendimentos do Convênio 923/2021/2021	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00

Receita		Previsto	PROGRAMAÇÃO												
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.3.2.1.01.0.1.13.00	Rendimentos Recurso Convênio Estadual - Ampliação e Reforma do CISA	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.347.500,00	4.445.625,02	4.445.625,02	4.445.625,02	4.445.625,02	4.445.625,02	4.445.625,02	4.445.625,02	4.445.625,02	4.445.625,02	4.445.625,02	4.445.625,02	4.445.624,78	53.347.500,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.923.000,00	326.916,67	326.916,67	326.916,67	326.916,67	326.916,67	326.916,67	326.916,67	326.916,67	326.916,67	326.916,67	326.916,67	326.916,63	3.923.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.923.000,00	326.916,67	326.916,67	326.916,67	326.916,67	326.916,67	326.916,67	326.916,67	326.916,67	326.916,67	326.916,67	326.916,67	326.916,63	3.923.000,00
1.7.1.9.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	3.923.000,00	653.833,34	653.833,34	653.833,34	653.833,34	653.833,34	653.833,34	653.833,34	653.833,34	653.833,34	653.833,34	653.833,34	653.833,26	7.846.000,00
1.7.1.9.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	3.923.000,00	326.916,67	326.916,67	326.916,67	326.916,67	326.916,67	326.916,67	326.916,67	326.916,67	326.916,67	326.916,67	326.916,67	326.916,63	3.923.000,00
1.7.1.9.52.0.1.01.00	Recursos Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	226.000,00	18.833,33	18.833,33	18.833,33	18.833,33	18.833,33	18.833,33	18.833,33	18.833,33	18.833,33	18.833,33	18.833,33	18.833,37	226.000,00
1.7.1.9.52.0.1.02.00	Recursos Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	482.000,00	40.166,67	40.166,67	40.166,67	40.166,67	40.166,67	40.166,67	40.166,67	40.166,67	40.166,67	40.166,67	40.166,67	40.166,63	482.000,00
1.7.1.9.52.0.1.03.00	Recursos do SUS	3.215.000,00	267.916,67	267.916,67	267.916,67	267.916,67	267.916,67	267.916,67	267.916,67	267.916,67	267.916,67	267.916,67	267.916,67	267.916,63	3.215.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.260.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	1.260.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.260.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	1.260.000,00
1.7.2.9.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.260.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	2.520.000,00
1.7.2.9.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	1.260.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	1.260.000,00
1.7.2.9.50.0.1.01.00	Recursos dos Convênio QualiCIS	1.260.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	1.260.000,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	48.164.500,00	4.013.708,35	4.013.708,35	4.013.708,35	4.013.708,35	4.013.708,35	4.013.708,35	4.013.708,35	4.013.708,35	4.013.708,35	4.013.708,35	4.013.708,35	4.013.708,15	48.164.500,00

Receita		Previsto	PROGRAMAÇÃO												
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.3.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	48.164.500,00	4.013.708,35	4.013.708,35	4.013.708,35	4.013.708,35	4.013.708,35	4.013.708,35	4.013.708,35	4.013.708,35	4.013.708,35	4.013.708,35	4.013.708,35	4.013.708,15	48.164.500,00
1.7.3.9.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	47.964.500,00	7.994.083,36	7.994.083,36	7.994.083,36	7.994.083,36	7.994.083,36	7.994.083,36	7.994.083,36	7.994.083,36	7.994.083,36	7.994.083,36	7.994.083,36	7.994.083,04	95.929.000,00
1.7.3.9.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	47.964.500,00	3.997.041,68	3.997.041,68	3.997.041,68	3.997.041,68	3.997.041,68	3.997.041,68	3.997.041,68	3.997.041,68	3.997.041,68	3.997.041,68	3.997.041,68	3.997.041,52	47.964.500,00
1.7.3.9.50.0.1.01.00	Contratos de Rateio Destinados a Pessoal e Encargos Sociais	5.472.500,00	456.041,66	456.041,66	456.041,66	456.041,66	456.041,66	456.041,66	456.041,66	456.041,66	456.041,66	456.041,66	456.041,66	456.041,74	5.472.500,00
1.7.3.9.50.0.1.01.01	Municipio de Alto Paraiso	74.437,85	6.203,15	6.203,15	6.203,15	6.203,15	6.203,15	6.203,15	6.203,15	6.203,15	6.203,15	6.203,15	6.203,15	6.203,20	74.437,85
1.7.3.9.50.0.1.01.02	Municipio de Alto Piquiri	237.007,19	19.750,60	19.750,60	19.750,60	19.750,60	19.750,60	19.750,60	19.750,60	19.750,60	19.750,60	19.750,60	19.750,60	19.750,59	237.007,19
1.7.3.9.50.0.1.01.03	Municipio de Altônia	456.568,38	38.047,36	38.047,36	38.047,36	38.047,36	38.047,36	38.047,36	38.047,36	38.047,36	38.047,36	38.047,36	38.047,36	38.047,42	456.568,38
1.7.3.9.50.0.1.01.04	Municipio de Brasilândia do Sul	510.348,79	42.529,07	42.529,07	42.529,07	42.529,07	42.529,07	42.529,07	42.529,07	42.529,07	42.529,07	42.529,07	42.529,07	42.529,02	510.348,79
1.7.3.9.50.0.1.01.05	Municipio de Cafezal do Sul	108.988,71	9.082,39	9.082,39	9.082,39	9.082,39	9.082,39	9.082,39	9.082,39	9.082,39	9.082,39	9.082,39	9.082,39	9.082,42	108.988,71
1.7.3.9.50.0.1.01.06	Municipio de Cruzeiro do Oeste	580.663,95	48.388,66	48.388,66	48.388,66	48.388,66	48.388,66	48.388,66	48.388,66	48.388,66	48.388,66	48.388,66	48

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISA AMERIOS 12 R
Estado do Paraná
Exercício 2024

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		PROGRAMAÇÃO												
01.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12ª R.S.													
	56.349.300,00	4.695.774,91	4.695.774,91	4.695.774,91	4.695.774,91	4.695.774,91	4.695.774,91	4.695.774,91	4.695.774,91	4.695.774,91	4.695.774,91	4.695.774,91	4.695.775,99	56.349.300,00
01.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Consórcio Intermunicipal de Saúde													
	56.349.300,00	4.695.774,91	4.695.774,91	4.695.774,91	4.695.774,91	4.695.774,91	4.695.774,91	4.695.774,91	4.695.774,91	4.695.774,91	4.695.774,91	4.695.774,91	4.695.775,99	56.349.300,00
01.001.10.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Saúde													
	56.349.300,00	4.695.774,91	4.695.774,91	4.695.774,91	4.695.774,91	4.695.774,91	4.695.774,91	4.695.774,91	4.695.774,91	4.695.774,91	4.695.774,91	4.695.774,91	4.695.775,99	56.349.300,00
01.001.10.122.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Administração Geral													
	5.562.600,00	463.549,98	463.549,98	463.549,98	463.549,98	463.549,98	463.549,98	463.549,98	463.549,98	463.549,98	463.549,98	463.549,98	463.550,22	5.562.600,00
01.001.10.122.0001.0.000.0.0.00.00.00.00.	Apoio Administrativo													
	5.562.600,00	463.549,98	463.549,98	463.549,98	463.549,98	463.549,98	463.549,98	463.549,98	463.549,98	463.549,98	463.549,98	463.549,98	463.550,22	5.562.600,00
01.001.10.122.0001.2.001.0.0.00.00.00.00.	Manutenção das Atividades do Consórcio													
	5.562.600,00	463.549,98	463.549,98	463.549,98	463.549,98	463.549,98	463.549,98	463.549,98	463.549,98	463.549,98	463.549,98	463.549,98	463.550,22	5.562.600,00
01.001.10.122.0001.2.001.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	5.452.500,00	454.374,98	454.374,98	454.374,98	454.374,98	454.374,98	454.374,98	454.374,98	454.374,98	454.374,98	454.374,98	454.374,98	454.375,22	5.452.500,00
01.001.10.122.0001.2.001.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	2.462.700,00	205.224,99	205.224,99	205.224,99	205.224,99	205.224,99	205.224,99	205.224,99	205.224,99	205.224,99	205.224,99	205.224,99	205.225,11	2.462.700,00
01.001.10.122.0001.2.001.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	2.462.700,00	205.224,99	205.224,99	205.224,99	205.224,99	205.224,99	205.224,99	205.224,99	205.224,99	205.224,99	205.224,99	205.224,99	205.225,11	2.462.700,00
01.001.10.122.0001.2.001.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	1.800.100,00	150.008,33	150.008,33	150.008,33	150.008,33	150.008,33	150.008,33	150.008,33	150.008,33	150.008,33	150.008,33	150.008,33	150.008,37	1.800.100,00
1001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
11000 Recursos de Contratos de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	1.800.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	1.800.000,00
01.001.10.122.0001.2.001.3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
	662.600,00	55.216,66	55.216,66	55.216,66	55.216,66	55.216,66	55.216,66	55.216,66	55.216,66	55.216,66	55.216,66	55.216,66	55.216,74	662.600,00
1001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
11000 Recursos de Contratos de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	662.500,00	55.208,33	55.208,33	55.208,33	55.208,33	55.208,33	55.208,33	55.208,33	55.208,33	55.208,33	55.208,33	55.208,33	55.208,37	662.500,00
01.001.10.122.0001.2.001.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	2.989.800,00	249.149,99	249.149,99	249.149,99	249.149,99	249.149,99	249.149,99	249.149,99	249.149,99	249.149,99	249.149,99	249.149,99	249.150,11	2.989.800,00
01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	2.989.800,00	249.149,99	249.149,99	249.149,99	249.149,99	249.149,99	249.149,99	249.149,99	249.149,99	249.149,99	249.149,99	249.149,99	249.150,11	2.989.800,00
01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - CIVIL													
	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		PROGRAMAÇÃO												
11002 Recursos de Contratos de Rateio - Outras Despesas Correntes	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	600.100,00	50.008,33	50.008,33	50.008,33	50.008,33	50.008,33	50.008,33	50.008,33	50.008,33	50.008,33	50.008,33	50.008,33	50.008,37	600.100,00
1001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
11002 Recursos de Contratos de Rateio - Outras Despesas Correntes	600.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO													
	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
11002 Recursos de Contratos de Rateio - Outras Despesas Correntes	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.34.00.00.	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO													
	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
11000 Recursos de Contratos de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.35.00.00.	SERVIÇOS DE CONSULTORIA													
	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
11002 Recursos de Contratos de Rateio - Outras Despesas Correntes	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
11002 Recursos de Contratos de Rateio - Outras Despesas Correntes	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	2.014.700,00	167.891,67	167.891,67	167.891,67	167.891,67	167.891,67	167.891,67	167.891,67	167.891,67	167.891,67	167.891,67	167.891,67	167.891,63	2.014.700,00
1000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	3.400,00	283,33	283,33	283,33	283,33	283,33	283,33	283,33	283,33	283,33	283,33	283,33	283,37	3.400,00
1496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1499 Programas Especias do SUS - FAEC - SAI - Tratamentos Odontológicos/Órteses e Próteses	300,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		PROGRAMAÇÃO												
11002 Recursos de Contratos de Rateio - Outras Despesas Correntes	2.000.000,00	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,63	2.000.000,00
01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA													
	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
11002 Recursos de Contratos de Rateio - Outras Despesas Correntes	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.47.00.00.	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS													
	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
11002 Recursos de Contratos de Rateio - Outras Despesas Correntes	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
01.001.10.122.0001.2.001.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	110.100,00	9.175,00	9.175,00	9.175,00	9.175,00	9.175,00	9.175,00	9.175,00	9.175,00	9.175,00	9.175,00	9.175,00	9.175,00	110.100,00
01.001.10.122.0001.2.001.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	110.100,00	9.175,00	9.175,00	9.175,00	9.175,00	9.175,00	9.175,00	9.175,00	9.175,00	9.175,00	9.175,00	9.175,00	9.175,00	110.100,00
01.001.10.122.0001.2.001.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	110.100,00	9.175,00	9.175,00	9.175,00	9.175,00	9.175,00	9.175,00	9.175,00	9.175,00	9.175,00	9.175,00	9.175,00	9.175,00	110.100,00
01.001.10.122.0001.2.001.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	110.100,00	9.175,00	9.175,00	9.175,00	9.175,00	9.175,00	9.175,00	9.175,00	9.175,00	9.175,00	9.175,00	9.175,00	9.175,00	110.100,00
1001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
11003 Recursos de Contratos de Rateio - Investimentos	110.000,00	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,63	110.000,00
01.001.10.302.0000.0.000.0.0.00.00.00.00.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial													
	50.786.700,00	4.232.224,93	4.232.224,93	4.232.224,93	4.232.224,93	4.232.224,93	4.232.224,93	4.232.224,93	4.232.224,93	4.232.224,93	4.232.224,93	4.232.224,93	4.232.225,77	50.786.700,00
01.001.10.302.0002.0.000.0.0.00.00.00.00.	Serviços de Saúde													
	50.242.400,00	4.186.866,63	4.186.866,63	4.186.866,63	4.186.866,63	4.186.866,63	4.186.866,63	4.186.866,63	4.186.866,63	4.186.866,63	4.186.866,63	4.186.866,63	4.186.867,07	50.242.400,00
01.001.10.302.0002.1.001.0.0.00.00.00.00.	Ampliação e Reforma do Consórcio													
	2.784.600,00	232.050,00	232.050,00	232.050,00	232.050,00	232.050,00	232.050,00	232.050,00	232.050,00	232.050,00	232.050,00	232.050,00	232.050,00	2.784.600,00
01.001.10.302.0002.1.001.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
01.001.10.302.0002.1.001.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
01.001.10.302.0002.1.001.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
01.001.10.302.0002.1.001.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
11002 Recursos de Contratos de Rateio - Outras Despesas Correntes	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		PROGRAMAÇÃO												
01.001.10.302.0002.1.001.4.0.00.00.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL													
	2.734.600,00	227.883,33	227.883,33	227.883,33	227.883,33	227.883,33	227.883,33	227.883,33	227.883,33	227.883,33	227.883,33	227.883,33	227.883,37	2.734.600,00
01.001.10.302.0002.1.001.4.4.00.00.00.00.	INVESTIMENTOS													
	2.734.600,00	227.883,33	227.883,33	227.883,33	227.883,33	227.883,33	227.883,33	227.883,33	227.883,33	227.883,33	227.883,33	227.883,33	227.883,37	2.734.600,00
01.001.10.302.0002.1.001.4.4.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	2.734.600,00	227.883,33	227.883,33	227.883,33	227.883,33	227.883,33	227.883,33	227.883,33	227.883,33	227.883,33	227.883,33	227.883,33	227.883,37	2.734.600,00
01.001.10.302.0002.1.001.4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES													
	2.734.600,00	227.883,33	227.883,33	227.883,33	227.883,33	227.883,33	227.883,33	227.883,33	227.883,33	227.883,33	227.883,33	227.883,33	227.883,37	2.734.600,00
1001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
11003 Recursos de Contratos de Rateio - Investimentos	215.500,00	17.958,33	17.958,33	17.958,33	17.958,33	17.958,33	17.958,33	17.958,33	17.958,33	17.958,33	17.958,33	17.958,33	17.958,37	215.500,00
31326 Ministério da Saúde - Ampliação e Reforma do Cisa	519.000,00	43.250,00	43.250,00	43.250,00	43.250,00	43.250,00	43.250,00	43.250,00	43.250,00	43.250,00	43.250,00	43.250,00	43.250,00	519.000,00
31333 Convênio Estadual Reforma e Amplição do CISA	2.000.000,00	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,63	2.000.000,00
01.001.10.302.0002.2.002.0.0.00.00.00.00.	Manutenção das Atividades de Saúde													
	40.437.300,00	3.369.774,98	3.369.774,98	3.369.774,98	3.369.774,98	3.369.774,98	3.369.774,98	3.369.774,98	3.369.774,98	3.369.774,98	3.369.774,98	3.369.774,98	3.369.775,22	40.437.300,00
01.001.10.302.0002.2.002.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	40.437.300,00	3.369.774,98	3.369.774,98	3.369.774,98	3.369.774,98	3.369.774,98	3.369.774,98	3.369.774,98	3.369.774,98	3.369.774,98	3.369.774,98	3.369.774,98	3.369.775,22	40.437.300,00
01.001.10.302.0002.2.002.3.1.00.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
	1.230.200,00	102.516,66	102.516,66	102.516,66	102.516,66	102.516,66	102.516,66	102.516,66	102.516,66	102.516,66	102.516,66	102.516,66	102.516,74	1.230.200,00
01.001.10.302.0002.2.002.3.1.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	1.230.200,00	102.516,66	102.516,66	102.516,66	102.516,66	102.516,66	102.516,66	102.516,66	102.516,66	102.516,66	102.516,66	102.516,66	102.516,74	1.230.200,00
01.001.10.302.0002.2.002.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	900.100,00	75.008,33	75.008,33	75.008,33	75.008,33	75.008,33	75.008,33	75.008,33	75.008,33	75.008,33	75.008,33	75.008,33	75.008,37	900.100,00
1001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
11000 Recursos de Contratos de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	900.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	900.000,00
01.001.10.302.0002.2.002.3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS													
	330.100,00	27.508,33	27.508,33	27.508,33	27.508,33	27.508,33	27.508,33	27.508,33	27.508,33	27.508,33	27.508,33	27.508,33	27.508,37	330.100,00
1001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
11000 Recursos de Contratos de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	330.000,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	330.000,00

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		PROGRAMAÇÃO												
01.001.10.302.0002.2.002.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	39.207.100,00	3.267.258,32	3.267.258,32	3.267.258,32	3.267.258,32	3.267.258,32	3.267.258,32	3.267.258,32	3.267.258,32	3.267.258,32	3.267.258,32	3.267.258,32	3.267.258,48	39.207.100,00
01.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	39.207.100,00	3.267.258,32	3.267.258,32	3.267.258,32	3.267.258,32	3.267.258,32	3.267.258,32	3.267.258,32	3.267.258,32	3.267.258,32	3.267.258,32	3.267.258,32	3.267.258,48	39.207.100,00
01.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
	525.000,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	525.000,00
1496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	420.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	420.000,00
11002 Recursos de Contratos de Rateio - Outras Despesas Correntes	105.000,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	105.000,00
01.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.34.00.00.	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO													
	1.260.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	1.260.000,00
11000 Recursos de Contratos de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	1.260.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	1.260.000,00
01.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	36.872.100,00	3.072.674,99	3.072.674,99	3.072.674,99	3.072.674,99	3.072.674,99	3.072.674,99	3.072.674,99	3.072.674,99	3.072.674,99	3.072.674,99	3.072.674,99	3.072.675,11	36.872.100,00
1001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2.800.000,00	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,37	2.800.000,00
11002 Recursos de Contratos de Rateio - Outras Despesas Correntes	34.072.000,00	2.839.333,33	2.839.333,33	2.839.333,33	2.839.333,33	2.839.333,33	2.839.333,33	2.839.333,33	2.839.333,33	2.839.333,33	2.839.333,33	2.839.333,33	2.839.333,37	34.072.000,00
01.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA													
	550.000,00	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,37	550.000,00
11002 Recursos de Contratos de Rateio - Outras Despesas Correntes	550.000,00	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,37	550.000,00
01.001.10.302.0002.2.003.0.0.00.00.00.00.	Manutenção do Convênio QualiCIS													
	1.339.000,00	111.583,34	111.583,34	111.583,34	111.583,34	111.583,34	111.583,34	111.583,34	111.583,34	111.583,34	111.583,34	111.583,34	111.583,26	1.339.000,00
01.001.10.302.0002.2.003.3.0.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES													
	1.339.000,00	111.583,34	111.583,34	111.583,34	111.583,34	111.583,34	111.583,34	111.583,34	111.583,34	111.583,34	111.583,34	111.583,34	111.583,26	1.339.000,00
01.001.10.302.0002.2.003.3.3.00.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
	1.339.000,00	111.583,34	111.583,34	111.583,34	111.583,34	111.583,34	111.583,34	111.583,34	111.583,34	111.583,34	111.583,34	111.583,34	111.583,26	1.339.000,00
01.001.10.302.0002.2.003.3.3.90.00.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS													
	1.339.000,00	111.583,34	111.583,34	111.583,34	111.583,34	111.583,34	111.583,34	111.583,34	111.583,34	111.583,34	111.583,34	111.583,34	111.583,26	1.339.000,00
01.001.10.302.0002.2.003.3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	1.334.000,00	111.166,67	111.166,67	111.166,67	111.166,67	111.166,67	111.166,67	111.166,67	111.166,67	111.166,67	111.166,67	111.166,67	111.166,63	1.334.000,00

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		PROG

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO MUNICIPAL Nº 306/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.
SÚMULA: Apresenta o resultado do Programa IPTU Verde, instituído na forma da Lei Ordinária Municipal n. º 89/2009 e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
CONSIDERANDO ainda a Lei Ordinária Municipal nº 89/2009, que cria o Programa IPTU Verde e o Decreto Municipal nº 245/2023, que regulamenta a Lei Ordinária Municipal nº 89/2009,
DECRETA:
DAS DEFINIÇÕES
Art. 1º Fica homologado o resultado inicial do Programa IPTU Verde vide anexo único deste Decreto.
Art. 2º Os requerentes que discordarem do resultado poderão solicitar a correção das informações ou nova vistoria a fim de sanar equívocos fiscais.
I - Serão aceitos os pedidos de revisão protocolados pelo:
a) inventariante;
b) procurador;
c) proprietário do imóvel;
d) requerente;
e) outros tipos de requerentes de direito comprovado.
II - Os interessados poderão se manifestar através do e-mail (meioambiente@cruzeirodooeste.pr.gov.br ou meioambientecdo@gmail.com) indicado no anexo único ou presencialmente.
Art. 3º Os solicitantes terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Decreto, para registrar a manifestação junto à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR.
I - Se a manifestação for presencial, o requerente deverá apresentar uma cópia de um documento que contenha o CPF (Cadastro de Pessoa Física) e uma fotografia;
II - Se a manifestação for via e-mail, o remetente deverá enviar uma cópia de um documento com foto e CPF.
Art. 4º Após a análise das solicitações será homologado o resultado final do programa.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

RELATÓRIO FINAL DE DESCONTOS IPTU VERDE 2023
ANO DE REFERÊNCIA 2024

PROTOCOLO	LOTE	QUADRA	CÓDIGO DO IMÓVEL	SITUAÇÃO	PARECER	DESCONTO (%)
1/2023	13	43	505001	Deferido	Não tem árvores e sim palmeiras	9%
2/2023	18A	31	674001	Deferido	Não possui árvore e calçada ecológica	7%
3/2023	10	205	341701	Deferido		10%
4/2023	11-R	25	531203	Deferido		9%
5/2023	16/15-A	1	864701	Deferido		9%
6/2023	16	18	111301	Deferido	A calçada não tem frestas que permitam a infiltração da água	9%
7/2023	11-12-13	84	560602	Deferido		9%
8/2023	11-12-13	84	560601	Deferido		8%
9/2023	11-12-13	84	560603	Deferido		8%
10/2023	7-R	215	327901	Indeferido	Endereço errado, cadastro refeito e protocolado sob o n. º 11/2023.	0%
11/2023	7-R	215	327901	Deferido	Imóvel vazio, em ruínas	1%
12/2023	10	4	804301	Deferido		10%
13/2023	7-A	239	876901	Deferido	Não possui árvore na calçada	7%
14/2023	13-A/14-A	252	431301	Deferido		8%
15/2023	6	253-B	785201	Deferido		8%
16/2023	21	219	359001	Deferido		7%
17/2023	24-A	240	1041401	Deferido		1%
18/2023	7	219	357401	Deferido		8%
19/2023	12-A	30	1011170406001	Deferido		10%
20/2023	3	2	1020340056007	Indeferido	Código imobiliário incorreto	0%
21/2023	2-R	219	359501	Deferido		8%
22/2023	2-A	219	892401	Deferido		8%
23/2023	15-A1	6	1263601	Deferido		8%
24/2023	19	14	130001	Deferido		9%
25/2023	01-R	40	505901	Deferido		10%
26/2023	07A/07B	19	112501	Deferido		10%
27/2023	12	44	75401	Indeferido		0%
28/2023	12	44	75401	Deferido	Não há calçada ecológica, existe rampa de acesso para veículos	8%
29/2023	12	44	75402	Deferido	Não há calçada ecológica, existe rampa de acesso para veículos	8%
30/2023	13	4	1020031088001	Indeferido		0%
31/2023	12	83-A-1	843501	Deferido		9%
32/2023	21	51	64901	Deferido		8%
33/2023	05 A1	48	795201	Deferido		8%
34/2023	24	1	1180401	Deferido		8%
35/2023	22R1	169	271601	Deferido		8%
36/2023	13A	165	277802	Deferido		9%
37/2023	22R1	169	271601	Deferido		8%
38/2023	22-R	6	1244901	Deferido		8%
39/2023	05-A	247	875401	Deferido		7%
40/2023	7	71	597101	Deferido	Imóvel desocupado	1%
41/2023	14-A	72	888301	Deferido		8%
42/2023	26	7	810101	Deferido		10%
43/2023	24	8	1008901	Deferido		8%
44/2023	7	45	534701	Deferido		8%
45/2023	1-A	168	276301	Deferido		9%
46/2023	5	56	54801	Deferido		8%
47/2023	1	5	481601	Deferido		8%
48/2023	9	31	169201	Deferido		8%
49/2023	910A10R116	187	1318401	Deferido		8%
50/2023	1A6-29/B	187	1187601	Deferido		3%
51/2023	05-B	212	1174001	Deferido		9%
52/2023	1	43	503901	Deferido	Não foram avistadas as placas fotovoltaicas.	9%
53/2023	24	88	584402	Deferido		8%
54/2023	24	88	584401	Deferido		8%
55/2023	12	88	584301	Deferido		9%
56/2023	11-A2	250-A	1050101	Deferido	Não tem árvore na calçada	7%
57/2023	5	88	584101	Deferido		1%
58/2023	16	252	431501	Deferido	Não tem calçada, há apenas terra diante do imóvel	8%

RELATÓRIO FINAL DE DESCONTOS IPTU VERDE 2023
ANO DE REFERÊNCIA 2024

PROTOCOLO	LOTE	QUADRA	CÓDIGO DO IMÓVEL	SITUAÇÃO	PARECER	DESCONTO (%)
59/2023	3	163	293301	Deferido		9%
60/2023	11	10	817801	Deferido		9%
61/2023	8	47	3771	Indeferido	Código imobiliário incorreto	0%
62/2023	19	2	554901	Deferido	Não possui sistema de aquecimento hidráulico solar, possui desconto na fatura através de outro imóvel	8%
63/2023	18	165	104401	Deferido	Não possui sistema de aquecimento hidráulico solar, possui desconto na fatura através de outro imóvel	8%
64/2023	0023-A	165	104901	Deferido	Não possui sistema de aquecimento hidráulico solar, possui desconto na fatura através de outro imóvel. Não tem calçada apenas grama.	8%
65/2023	0006-R	226	840801	Deferido	Não possui sistema de aquecimento hidráulico solar, possui desconto na fatura através de outro imóvel	7%
66/2023	6	200	1020680380001	Indeferido	Código imobiliário incorreto	0%
67/2023	16	165	104201	Deferido		10%
68/2023	05/A2 06/A	48	795301	Deferido		8%
69/2023	5	233-A	879401	Deferido		7%
70/2023	18	4	481301	Deferido	Não possui árvore, tem arbusto.	7%
71/2023	3	1	476801	Deferido		8%
72/2023	13	0217-A	979301	Deferido		9%
73/2023	13	0217A	979302	Deferido		9%
74/2023	8	1	477301	Deferido		7%
75/2023	04-B	164	850101	Deferido		8%
76/2023	10	6	146201	Deferido	Não possui árvore na calçada, possui arbustos e outras plantas.	8%
77/2023	9	30	171202	Deferido		8%
78/2023	9	30	171201	Deferido		8%
79/2023	9	16	543301	Deferido		8%
80/2023	6	5	482101	Deferido		8%
81/2023	14	95	122801	Deferido		9%
82/2023	9	217	922801	Deferido		7%
83/2023	15-A	43	505301	Indeferido	Imóvel vazio	0%
84/2023	02-A	47	616201	Deferido		9%
85/2023	8	167	279801	Deferido		9%
86/2023	6	174	877801	Deferido		8%
87/2023	20	2	228901	Deferido	Não possui calçada ecológica, possui calçada totalmente pavimentada.	8%
88/2023	12	3	1189201	Deferido	Não há calçada, apenas terra.	1%
89/2023	4	12	977401	Deferido		9%
90/2023	14	4	998901	Deferido	Lote vago, sem calçada, apenas terra.	1%
91/2023	15	24	521001	Deferido		10%
92/2023	9	7	810801	Deferido		8%
93/2023	9	19	112301	Deferido		9%
94/2023	05-R	193	892001	Deferido	Imóvel vazio e sem calçada	1%
95/2023	16	20	1010890315001	Indeferido	Código imobiliário errado	0%
96/2023	001r	194	1020540392002	Indeferido	Código imobiliário errado	0%
97/2023	6	236	1250001	Indeferido	Imóvel vazio, sem calçada e sem árvore.	0%
98/2023	21-R	170	794401	Deferido		10%
99/2023	04R	56	11170401	Deferido		8%
100/2023	11A	166	11592	Deferido		8%
101/2023	3-A	166	61101	Deferido		8%
102/2023	9-B	5	1129701	Deferido	Possui aquecimento hidráulico solar	10%
103/2023	03A	45	78501	Deferido		7%
104/2023	03A	45	78502	Deferido		7%
105/2023	15	42	84401	Indeferido	Imóvel vazio e sem calçada	0%
106/2023	12	48	66201	Deferido		9%
107/2023	17	16	125602	Deferido	Não tem árvore na calçada	8%
108/2023	9	16	124301	Deferido	Não tem árvore na calçada e nem aquecimento hidráulico-solar	8%
109/2023	03R	45	795001	Deferido		8%
110/2023	11	180	203101	Deferido	Sem calçada, apenas terra	1%
111/2023	30	180	205001	Deferido		9%
112/2023	27	82	71301	Deferido		8%
113/2023	18	4	278801	Deferido		9%

RELATÓRIO FINAL DE DESCONTOS IPTU VERDE 2023
ANO DE REFERÊNCIA 2024

PROTOCOLO	LOTE	QUADRA	CÓDIGO DO IMÓVEL	SITUAÇÃO	PARECER	DESCONTO (%)
114/2023	3	36	91301	Deferido	Não possui árvore e sim um arbursto, possui aquecimento hidráulico solar	9%
115/2023	04-R	243	852602	Indeferido	Imóvel inativo	0%
116/2023	04-R	243	852601	Deferido	Não tem árvore	7%
117/2023	03-R	243	1159301	Deferido		8%
118/2023	03-A	243	1159201	Deferido		8%
119/2023	10	180	203001	Deferido		8%
120/2023	07-B	220	1252001	Deferido		8%
121/2023	07-A	220	11251901	Deferido		8%
122/2023	1	43	504701	Deferido		7%
123/2023	15	54	62401	Deferido		9%
124/2023	16	54	62501	Deferido		9%
125/2023	16	54	62502	Deferido		9%
126/2023	25	17	1019601	Deferido		9%
127/2023	4	40	506202	Deferido		10%
128/2023	4	40	506201	Deferido		10%
129/2023	15	90	566801	Deferido		9%
130/2023	03-R	203	345701	Deferido		9%
131/2023	01/02- A	8	948701	Deferido		7%
132/2023	2	165	279401	Deferido		8%
133/2023	01R	168	276401	Deferido		9%
134/2023	7	44	527701	Deferido		9%
135/2023	6	78	1680	Deferido	Imóvel demolido, sem moradores	1%
136/2023	010A	25	1011220278001	Indeferido	Código imobiliário incorreto	0%
137/2023	13	44	528201	Deferido		10%
138/2023	2	92-A	796801	Indeferido	O código imobiliário não corresponde ao logradouro, à quadra e ao lote declarados.	0%
139/2023	1	296	142701	Deferido		10%
140/2023	04-B	7	1225501	Deferido		7%
141/2023	7	5	148701	Deferido		8%
142/2023	21	6	807601	Deferido	Não tem calçada ecológica	8%
143/2023	03-04/R	214	331401	Deferido		8%
144/2023	3	304-A	869701	Deferido		10%
145/2023	7	213	332301	Deferido	Calçada pavimentada	7%
146/2023	3	40	506101	Deferido		10%
147/2023	4-A	63	1044701	Deferido		9%
148/2023	17	3	802901	Deferido		8%
149/2023	0296-B	3	1033301	Deferido	Não possui calçada ecológica, o passeio é totalmente pavimentado	9%
150/2023	0046 10-R/11-A	3	547301	Deferido	Não possui calçada ecológica, o passeio é totalmente pavimentado	9%
151/2023	12-a	250-a	1025201	Deferido		7%
152/2023	18	167	57901	Deferido		9%
153/2023	19	6	147301	Deferido		9%
154/2023	10	19	522501	Deferido		9%
155/2023	6	24	520102	Deferido		9%
156/2023	6	24	520101	Deferido		9%
157/2023	3	81	6049011030770049001	Indeferido	Código imobiliário incorreto	0%
158/2023	2	214	331301	Deferido	Não tem árvore, há 5 palmeiras	9%
159/2023	17-R	1	159601	Deferido		8%
160/2023	19	5	483401	Deferido		8%
161/2023	17R	1	159602	Deferido		8%
162/2023	14_r e 15_r	18	1010870340001	Indeferido	Código imobiliário incorreto	0%
163/2023	14	16	1543901	Indeferido	Código imobiliário incorreto	0%
164/2023	14	16	543901	Deferido	Não possui calçada ecológica, o passeio é totalmente pavimentado	9%
165/2023	16-A	165	278101	Deferido		10%
166/2023	9	53	101401	Deferido		8%
167/2023	3	1	1256501	Deferido		9%
168/2023	7	26	179801	Deferido		8%
169/2023	6	26	179901	Deferido		10%
170/2023	14-A	102	184902	Deferido		8%

RELATÓRIO FINAL DE DESCONTOS IPTU VERDE 2023
ANO DE REFERÊNCIA 2024

PROTOCOLO	LOTE	QUADRA	CÓDIGO DO IMÓVEL	SITUAÇÃO	PARECER	DESCONTO (%)
171/2023	14-A	102	184901	Deferido		8%
172/2023	14-R	102	915901	Deferido		8%
173/2023	14	6	11004101	Indeferido	Código imobiliário incorreto	0%
174/2023	9	52	106301	Deferido		9%
175/2023	30	1	1176101	Deferido		9%
176/2023	2	36	91401	Deferido		9%
177/2023	144E15A	11	137301	Deferido		10%
178/2023	26	47	69501	Deferido	Não possui calçada ecológica, apenas rampa de acesso para veículos.	8%
179/2023	1R	22	119401	Deferido	Não há árvore e nem calçada ecológica, o passeio é totalmente pavimentado	7%
180/2023	8	45	77501	Deferido		8%
181/2023	16	89	564601	Deferido		8%
182/2023	1	14	12801	Deferido	Imóvel desocupado	2%
183/2023	9	28	175801	Deferido		8%
184/2023	19	10	139001	Deferido	Calçada totalmente pavimentada	8%
185/2023	4	295	4292901	Indeferido	Código imobiliário incorreto	0%
186/2023	19	10	139002	Deferido	Calçada totalmente pavimentada	8%
187/2023	9	28	175803	Deferido		8%
188/2023	9	28	175802	Deferido		8%
189/2023	12	223	384801	Indeferido	Imóvel vazio e sem calçada	0%
190/2023	05A08	112	15001	Deferido	Não possui calçada, apenas grama.	1%
191/2023	8	222	381202	Indeferido	Não há árvore em frente ao imóvel e nem calçada ecológica, o passeio é completamente pavimentado.	0%
192/2023	8	222	381201	Indeferido	Não há árvore em frente ao imóvel e nem calçada ecológica, o passeio é completamente pavimentado.	0%
193/2023	9	223	384501	Indeferido	Não há árvore em frente ao imóvel e nem calçada ecológica, o passeio é completamente pavimentado.	0%
194/2023	01 E 03	224	388001	Deferido		1%
195/2023	10	223	385301	Indeferido	Número do lote incorreto e não há calçada no imóvel.	0%
196/2023	1	14	129803	Deferido		9%
197/2023	80148601	5	148601	Deferido		10%
198/2023	20	14	129901	Deferido		9%
199/2023	17	29	174701	Deferido		9%
200/2023	16	29	174801	Deferido	Não há árvore na calçada	8%
201/2023	7	42	537001	Deferido		10%
202/2023	20	2	1055601	Indeferido	Não há calçada no imóvel.	0%
203/2023	05-A	1	801301	Indeferido	Logradouro incorreto, imóvel sem árvore e sem calçada ecológica	0%
204/2023	13B	35	1051701	Deferido		2%
205/2023	1	5	148602	Deferido		10%
206/2023	04-R	210	797301	Deferido	Calçada totalmente pavimentada	8%
207/2023	5	46	680701	Deferido		8%
208/2023	7	37	88801	Deferido	Imóvel vazio e sem calçada	1%
209/2023	19A-20A	30	773501	Deferido	Não há calçada ecológica, o passeio é totalmente pavimentado.	9%
210/2023	02/03-A	6	808701	Deferido		9%
211/2023	3	11	136501	Deferido	Imóvel sem calçada ecológica e sem árvore	7%
212/2023	3	11	136502	Deferido	Imóvel sem calçada ecológica e sem árvore	7%
213/2023	6	2	156501	Deferido		9%
214/2023	14	58	615301	Deferido	Imóvel vazio e sem árvore	1%
215/2023	18	17	108901	Deferido	Não há calçada ecológica, o piso é todo pavimentado.	8%
216/2023	5	7	1031370062001	Indeferido	Código imobiliário incorreto	0%
217/2023	14	12	135201	Deferido		9%
218/2023	1	89	563501	Deferido		9%
219/2023	10A	57	626401	Deferido		8%
220/2023	13R	95	22701	Deferido		9%
221/2023	10R	57	757602	Deferido	Não possui calçada ecológica, apenas rampa de acesso para veículos	7%
222/2023	13A	95	22601	Deferido		9%
223/2023	15	34A	819601	Deferido		1%
224/2023	10	95	22401	Deferido		1%
225/2023	5	19	1028901	Deferido		8%

RELATÓRIO FINAL DE DESCONTOS IPTU VERDE 2023
ANO DE REFERÊNCIA 2024

PROTOCOLO	LOTE	QUADRA	CÓDIGO DO IMÓVEL	SITUAÇÃO	PARECER	DESCONTO (%)
226/2023	04 E 5B	26	180001	Deferido		9%
227/2023	02-A E 27	157	787001	Deferido		9%
228/2023	15-B	27	179202	Deferido		9%
229/2023	42	279	222801	Deferido		9%
230/2023	30	239	218701	Deferido		9%
231/2023	24	239	218101	Deferido		8%
232/2023	23	239	218001	Deferido		9%
233/2023	05-A	102	186001	Deferido		9%
234/2023	6	6	683501	Deferido		8%
235/2023	45	11	645402	Deferido		8%
236/2023	45	11	645401	Deferido		8%
237/2023	02-R	205	340901	Deferido	Não possui sistema de aquecimento hidráulico solar	8%
238/2023	11	26	179401	Deferido		10%
239/2023	12	1	477701	Deferido	Não possui sistema de aquecimento hidráulico solar	8%
240/2023	10	8	486701	Deferido		8%
241/2023	5	6	484001	Deferido		7%
242/2023	11	1	477601	Deferido		8%
243/2023	15-R	27	179201	Deferido		10%
244/2023	13	51	533601	Deferido		10%
245/2023	18	29	174602	Deferido		8%
246/2023	18	29	174601	Deferido		8%
247/2023	15-A	5	150301	Deferido		8%
248/2023	12	51	533501	Deferido		8%
249/2023	7	196	302401	Deferido		9%
250/2023	9	13	721801	Deferido		7%
251/2023	4	13	721601	Deferido		7%
252/2023	21	7	1006001	Deferido		9%
253/2023	16-R	46	883401	Deferido		8%
254/2023	22	83	36501	Deferido		9%
255/2023	15-R	34	96501	Deferido		8%
256/2023	4	170	21701	Deferido		7%
257/2023	01-A	62	613701	Deferido		9%
258/2023	01-R	63	627501	Deferido		8%
259/2023	3	17	108301	Deferido		8%
260/2023	4	77	574601	Deferido		8%
261/2023	22-R	6	823101	Deferido		8%
262/2023	22-A	6	809701	Deferido		8%
263/2023	6	6	808901	Deferido		8%
264/2023	21B	282	895201	Deferido		7%
265/2023	2	25	702101	Deferido		7%
266/2023	16	212	338401	Deferido	Não há calçada ecológica, o passeio é totalmente pavimentado.	9%
267/2023	9	6	146301	Deferido	Não há calçada ecológica, o passeio é totalmente pavimentado.	9%
268/2023	0	294	105901	Indeferido	Sem número predial e de lote	0%
269/2023	8	294	106002	Deferido		3%
270/2023	4 e 5	44	527501	Deferido		9%

E-mails para contrarrazões: meioambiente@cruzeirodooeste.pr.gov.br; meioambientecdo@gmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - 053/2023
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais prestações de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de ar condicionado, com o fornecimento de peças de reposição, conforme relação com quantidade e especificações constantes no termo de referência e demais anexos do edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 30/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 30/11/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.
VALOR MÁXIMO A SER INVESTIDO: R$ 465.473,81 (quatrocentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos), conforme relação com quantidade e especificações constantes no ANEXO I do edital.
• Apenas as empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empreendedor (MEI);
• Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, Art. 2 § 4º da Lei Municipal nº 1.844/2022, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame. entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Publica, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributaria e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente, do ramo de atividade relativa ao objeto da contratação, e que atendam às condições de credenciamento do presente Edital, ato previsto legalmente, conforme Lei Municipal n° 1.844/2022 de 09 de Agosto de 2022 e Decreto Municipal n° 5.464/2020 de 21 de Maio de 2020. Como a lei exige para a aplicação do tratamento diferenciado e simplificado, estão anexados ao processo licitatório, cartões de CNPJ de empresas locais e regionais para configurar a aplicabilidade do beneficio regional, cujos CNAE´s comprovam suas atividades vinculadas ao objeto deste processo, bem como, os orçamentos que compõem o presente processo, visando pormenorizar a presente justificativa.
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08h00min h às 12h00min e 13h30min às 17h30min de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
Icaraíma, 16 de Novembro de 2023
Joyce da Silva Francisco Vergentino
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.918/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Especial nº 1.908 de 09 de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Especial por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 421 MATERIAL DE CONSUMO 32.334,00
FONTE 107 SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE 32.334,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.1.118 INVESTIMENTOS PARA A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.00 388 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 32.334,00
FONTE 107 SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE 32.334,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 16 dias do mês de Novembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 308/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2023, CONCORRÊNCIA Nº 02/2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 006/2023, de 11 de janeiro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, o resultado do Processo Licitatório nº 81/2023 – Concorrência nº 02/2023.
Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa: ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, perfazendo um montante de R$ 4.924.015,00 (quatro milhões, novecentos e vinte e quatro mil e quinze reais), o resultado do Processo Licitatório nº 81/2023 – Concorrência nº 02/2023, que tem como objeto a Pavimentação de Vias Urbanas em CBUQ - 24.485,97m² - SAM 66, Prioridade 61 - CONVÊNIO Nº 272/2023 SECID – Secretaria de Estado das Cidades.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2023

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO (TERRA NUA) DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE EMPRESAS, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DO EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL.

| Item | Área do Terreno | Descrição | Finalidade/

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

FONE (44) 3643-1301 — CEP 87570-000

Rua Jorge Ferreira nº550 - Francisco Alves - Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2023

SÚMULA: Determina a baixa no patrimônio público de bens móveis inservíveis e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor da Ata nº 002/2023, exarada pela Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Móveis da Câmara Municipal de Francisco Alves, nomeada pela Portaria 003/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado a baixa no Patrimônio Público da Câmara Municipal dos bens móveis considerados inservíveis relacionados no Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Fica, ainda, determinado a Comissão de Patrimônio a execução das medidas necessárias, previstas para a baixa dos bens.

Paragrafo único: os bens inservíveis baixados por este decreto deverão ser enviados ao Poder Executivo Municipal para alienação e/ou outro destino cabível.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 14 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Jesse Antunes dos Santos
Presidente

ANEXO I - INTEGRANTE DO DECRETO LEGISLATIVO 004/2023

CHAPA	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR	SITUAÇÃO
0006	Armário para som (rack)	296,00	INSERVÍVEL
0012	Cadeira presidente (cor listrada marrom)	245,00	INSERVÍVEL
0018	Cadeiras Digitador giratória cor preta	59,90	INSERVÍVEL
0019	Cadeiras Digitador giratória cor preta	59,90	INSERVÍVEL
0020	Cadeiras Digitador giratória cor preta	59,90	INSERVÍVEL
0021	Cadeiras Digitador giratória cor preta	59,90	INSERVÍVEL
0022	Cadeiras Digitador giratória cor preta	59,90	INSERVÍVEL
0023	Cadeiras Digitador giratória cor preta	59,90	INSERVÍVEL
0024	Cadeiras Digitador giratória cor preta	59,90	INSERVÍVEL
0025	Cadeiras Digitador giratória cor preta	59,90	INSERVÍVEL
0026	Cadeiras Digitador giratória cor preta	59,90	INSERVÍVEL
0029	Mural para editais	170,00	INSERVÍVEL
0057	Ar condicionado 30.000 byus Cônsul	750,00	INSERVÍVEL
0063	Balcão para vereadores com 3 lugares cada	350,00	INSERVÍVEL
0064	Balcão para vereadores com 3 lugares cada	350,00	INSERVÍVEL
0065	Balcão para vereadores com 3 lugares cada	350,00	INSERVÍVEL
0067	Bancos almofadados 2 metro	80,00	INSERVÍVEL
0068	Bandeira de Tecido	90,00	INSERVÍVEL
0069	Bandeira de Tecido	90,00	INSERVÍVEL
0070	Bandeira de Tecido	90,00	INSERVÍVEL
0074	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0075	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0076	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0077	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	RUIM
0078	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0079	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0080	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0081	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	RUIM
0082	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	RUIM
0083	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	RUIM
0084	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0085	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0086	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0087	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0088	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0089	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0090	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0091	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0092	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0093	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0094	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0095	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0096	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0097	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0098	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	RUIM
0099	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	RUIM
0100	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0101	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0102	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0103	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0104	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0105	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0106	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0107	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0108	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0109	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0110	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0111	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0112	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0113	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0114	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0115	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0116	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	RUIM
0117	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	RUIM
0118	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0119	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0120	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0121	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0122	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0123	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0124	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0125	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0126	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0127	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0128	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	RUIM
0129	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0130	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0131	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0132	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0133	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	RUIM
0134	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0135	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0136	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0137	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0138	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0139	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0140	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0141	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0142	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0143	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0144	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0145	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0146	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0147	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0148	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0149	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	RUIM
0150	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0151	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0152	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0153	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0154	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0155	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0156	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0157	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0158	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0159	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0160	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0161	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0162	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0163	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0164	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0165	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0166	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0167	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0168	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0169	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0170	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0171	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0172	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0173	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0174	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	RUIM
0175	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0176	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0177	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	INSERVÍVEL
0178	Cadeiras almofadadas cor caramelo no plenário	40,00	RUIM
0179	Cadeiras giratórias cinza	75,00	INSERVÍVEL
0180	Cadeiras giratórias cinza	75,00	INSERVÍVEL
0222	Mesa escrivaninha com 08 gavetas	300,00	INSERVÍVEL
0233	Plug CANON	8,00	RUIM
0234	Plug CANON	8,00	RUIM
0235	Plug CANON	8,00	RUIM
0236	Plug CANON	8,00	RUIM
0237	Plug CANON	8,00	RUIM
0238	Plug CANON	8,00	RUIM
0239	Plug CANON	8,00	RUIM
0240	Plug CANON	8,00	RUIM
0241	Plug CANON	8,00	RUIM
0242	Plug CANON	8,00	RUIM
0243	Plug P10	8,00	RUIM
0244	Plug P10	8,00	RUIM
0245	Plug P10	8,00	RUIM
0246	Plug P10	8,00	RUIM
0247	Plug P10	8,00	RUIM
0248	Plug P10	8,00	RUIM
0249	Plug P10	8,00	RUIM
0250	Plug P10	8,00	RUIM
0251	Plug P10	8,00	RUIM
0252	Plug P10	8,00	RUIM
0253	Plug RCA	12,00	RUIM
0254	Plug RCA	12,00	RUIM
0275	Tribuna em cerejeira PULPITO	180,00	INSERVÍVEL
	TOTAL	8.414,10	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO EXCLUSÃO DE ITEM
PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2023
PROCESSO N° 075/2023
O Pregoeiro do município de Francisco Alves, Paraná, torna público os interessados a Exclusão do item 33 BALANÇA DE COZINHA BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE PESAGEM aproximadamente 40 KG, VOLTAGEM BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIVISÃO 5 G, PRATO AÇO INOX, BATERIA RECARREGÁVEL, TIPO DIGITAL, que tem por objeto a Implantação do sistema de registro de preços, visando a aquisição de mobiliário escolar, equipamentos, Material permanente, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para a nova Super Creche do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves Paraná.
Os motivos do cancelamento desses itens encontram-se nos autos do processo.
Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 16 de Novembro de 2023.
DANIEL DOS S. T. CHAMORRO
Pregoeiro
Portaria n°002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2023
(CONSELHO TUTELAR)
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:
1 - A convocação do Conselheiro Tutelar Suplente abaixo relacionado, para substituição de Conselheiro Titular no exercício da função, devido ao pedido de exoneração, da conselheira tutelar titular Franchesca Cunha dos Santos, prazo determinado de contrato de 01/12/2023 a 09/01/2024.
2 - Que o conselheiro tutelar suplente, convocado neste ato, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, sito à Rua Santos Dumont nº 341, até dia 23 de novembro de 2023, munido dos seguintes documentos legíveis:
a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox e original do CPF ou CIC;
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox e original do Título Eleitoral;
f) Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de
Alto Piquiri e emitida pela Policia Federal;
h) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
i) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
j) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
k) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
l) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
m) Xérox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de
14 anos;
n) Xérox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
o) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
p) Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
q) Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.
r) Resultado da Qualificação Cadastral- eSocial;
4- Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos;
5- Não serão aceitas entregas de documentos parciais. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;
6.- O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
CARGO: - CONSELHEIRO TUTELAR.
Classificação Geral NOME
04º JULIANA RIBEIRO DOS ANJOS
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2023
** Elotech **
16/11/2023
Pág. 1/2

Decreto nº 227/2023 de 10/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 9.440,77 (nove mil quatrocentos e quarenta reais e setenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	
07.005.26.782.0010.2.048.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	
730 - 3.3.90.30.00.00	2	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002.20.608.0014.2.075.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
729 - 3.3.90.30.00.00	2	MATERIAL DE CONSUMO	4.440,77
		Total Suplementação:	**9.440,77**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.2.4.1.50.01.00.00000000	Fonte: 2	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	9.440,77
		Total da Receita:	**9.440,77**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL
CREDENCIAMENTO Nº 4/2023-PMCS
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 4/2023-PMCS objeto: PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA.
Os profissionais sorteados irão atuar em subcomissão técnica destinada a julgar as propostas técnicas contendo o plano de comunicação publicitária apresentados por agências de propaganda interessadas em participar de licitação a ser promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL/PR, para contratação de serviços de publicidade.
A Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, com sede Av. Italo Orcelli Nº. 604 –
Centro: Cafezal do Sul/PR, através da Presidente da Comissão e Equipe de Apoio, faz saber a todos, que se acha aberto
o presente ADENDO AO EDITAL do CREDENCIAMENTO Nº 4/2023-PMCS, conforme o que se segue:
1 – DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL
2. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO
2.1. A inscrição do profissional formado ou que atue na área de comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a subcomissão técnica da licitação a ser promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL/PR, será efetivada no prazo, horário e local, definidos no preâmbulo deste Edital, com a data estipulada ate o dia 30/11/23 para a entrega das documentações conforme solicitado em edital.
2 – DOS DEMAIS ASSUNTOS
Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o disposto no Edital.
Cafezal do Sul/PR, 16 de Novembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

SUMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Selete & Seletti LTDA, torna público recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação – LI, com validade de 17/01/2024, para as atividades de Fabricação de laticínios; Fabricação de cervejas e chopes; Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante a ser implantada na Avenida Nelson Seleti, nº. 357 – Centro, Cidade de Xambrê/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Selete & Seletti LTDA, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para as atividades de Fabricação de laticínios; Fabricação de cervejas e chopes; Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante a ser implantada na Avenida Nelson Seleti, nº. 357 – Centro, Cidade de Xambrê/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2023
CONTRATO DE COMPRAS Nº 112/2023
Processo Administrativo nº 049/2023
Pregão Eletrônico nº 029/2023
Homologação em 05/07/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: J.A.A. MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 32.735.001/0001-70
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, POSTES E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, INCLUSIVE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO. TODAVIA, OS MATERIAIS SERÃO RETIRADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, EM UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL.
CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a clausula quarta do contrato nº 112/2023, passando o valor Contratual para R$ 44.569,18 (quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos), tendo como valor do presente aditivo de R$ 8.521,03 (oito mil quinhentos e vinte e um reais e três centavos).
CLAUSULA SEGUNDA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir de 13 de novembro de 2023, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de novembro e 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 073/2023

Em análise ao requerimento do senhor **SAMIR IBRAHIM MOYA ABDALLAH** ocupante do cargo de Assessor Jurídico e inscrito no CPF sob o nº. 325.929.222-53, realizado em 13/11/2023, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 21/11/2023 e retorno em 24/11/2023, objetivando a participação no Curso – **GESTÃO MUNICIPAL NO ANO ELEITORAL – FISCALIZAÇÃO NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO E ELEIÇÕES 2024 – CONCEITOS GERAIS SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.650,00.**

( ) Passagens no valor de R$

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 14/11/2023.

Jesse Antunes dos Santos
Presidente

Simone de Oliveira Avanci
1º secretário

Jair Osório
Vice-Presidente

Cioni Cassin do Nascimento
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO No 127, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023
SÚMULA: "Institui e nomeia membros da a Equipe Técnica de Avaliação do monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME), e dá outras providências".
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:
Art. 1o Fica instituída a Equipe Técnica de Avaliação do monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME), conforme segue:
Representante(s) da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Lucimara Dantas Galdino Vargas
Suplente: Nilza Soares de Oliveira
Representantes do Poder Executivo
Titular: João Vitor de Oliveira Botura
Suplente: Marcia Regina Amadeu Porto
Representantes da Sociedade Civil Organizada
Titular: Solange Marcelino
Suplente: Jane Marcela Marrafão Varjão
Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Ângela Maria da Cruz Pinto
Suplente: Vera Lucia dos Santos Silva
Equipe Técnica
Gisele Cristina Ribeiro Pegoraro
Juliana Saldeira do Nascimento
Alessandra Martins Ribeiro
Edineia Portela dos Santos
Luiz Carlos da Costa
Marlene Cesari Cachoeira
Neide Pereira da Silva
Roseli de Abreu Rosa
Silvanira Cristina Alves de Oliveira
Tânia Mara Margatto
Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 16 de novembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 160/2023
CONTRATO DE COMPRAS Nº 160/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023
HOMOLOGAÇÃO EM 07/11/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: EDITH PEREIRA RESTAURANTE
CNPJ: 02.617.829/0001-63
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SISTEMA BUFFET SELF-SERVICE, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, NA CIDADE DE UMUARAMA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I.
VALOR: R$ 41.775,00 (quarenta e um mil setecentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 13/11/2024.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 161/2023
CONTRATO DE COMPRAS Nº 161/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023
HOMOLOGAÇÃO EM 07/11/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: EVELEM DA SILVA DOS SANTOS 06583051907
CNPJ: 22.014.438/0001-61
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SISTEMA BUFFET SELF-SERVICE E MARMITEX, A SEREM SERVIDAS NA CIDADE DE ALTO PARAÍSO, POR EMPRESAS SEDIADAS NA CIDADE DE ALTO PARAÍSO, PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM TRÂNSITO OU EM DESLOCAMENTO A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I.
VALOR: R$ 34.470,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 13/11/2024.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 162/2023
CONTRATO DE COMPRAS Nº 162/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023
HOMOLOGAÇÃO EM 07/11/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: L. C. Q. DE OLIVEIRA RESTAURANTE
CNPJ: 11.158.690/0001-28
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SISTEMA BUFFET SELF-SERVICE E MARMITEX, A SEREM SERVIDAS NA CIDADE DE ALTO PARAÍSO, POR EMPRESAS SEDIADAS NA CIDADE DE ALTO PARAÍSO, PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM TRÂNSITO OU EM DESLOCAMENTO A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I.
VALOR: R$ 28.033,00 (vinte e oito mil trinta e três reais).
VIGÊNCIA: 13/11/2024.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

**PORTARIA N° 242/2023, de 16 de

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ADEQUAÇÃO DE CÓDIGOS REDUZIDOS DAS DEPESAS A SEREM UTILIZADOS PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 147/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA E A EMPRESA ANEZIA JANDIRA TIMOTEO DE ALMEIDA.
O Município de Icaraíma, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 76.247.337/0001-60, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ANEZIA JANDIRA TIMOTEO DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob n.º06.029.558/0001-86, com sede a Av. Raul Barbosa Dias, n° 139, Centro, CEP: 87530-000, Cidade de Icaraima, Estado do Paraná, Telefone para contato (044) 3665-1393, e-mail: cesarbressani@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Paulo Cesar Bressani, portador do RG n°6.351.300-8SSP/PR e CPF sob n° 974.011.969-72, doravante denominada CONTRATADA, e
INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 074/2023. Pregão Eletrônico n° 037/2023.
OBJETO: Visando futuras e eventuais aquisições de 800 cestas básicas, a serem entregues as famílias que participam das ações desenvolvidas pela secretaria de assistência social.
FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento.
CONSIDERANDO a solicitação protocolada pelo Departamento de Contabilidade e anexa ao processo,
RESOLVE:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1– O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a adequação de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas à Ata de Registro de Preços n° 147/2023, tendo como objeto a aquisição de 800 cestas básicas, a serem entregues as famílias que participam das ações desenvolvidas pela secretaria de assistência social.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 – Fica incluída a seguinte dotação, da forma que segue:
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
FONTE: 1021 FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSIST. SOCIAL - INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL - COVID-19
Órgão: 11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Un Orçamentária: 11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Código Especificação Despesa Esfera Fonte
08.244.0022.2.165 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19 - SUAS / FEAS
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 661 Fiscal 1021
2.2 – As demais Fontes permanecem da forma contida no contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.
Icaraíma - PR, 16 de Novembro de 2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Marcos Alex de Oliveira
Contratante
Testemunhas:
Joyce da Silva F. Vergentino — José Carlos dos S. Neto
RG: 10.497.866-5 — RG. 13.874.832-4

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 090/2023
DISPENSA Nº. 035/2023
Base legal – Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: Contratação de espetáculo natalino juntos com a chegada do Papai Noel, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Douradina-PR.
Contrato de Prestação de Serviço nº. 097/2023
ID: nº. 2761
Data do Contrato 09/11/2023
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADO:
WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958, com sede na Avenida Doutor Mario Clapier Urbinati, nº 724, Zona 7, CEP. 87.020-260, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 23.102.045/0001-72, telefone: (44) 99975-1994, e-mail: grupoarteencenada@gmail.com, por ter apresentado o menor preço no valor de R$-16.000,00 (dezesseis mil reais).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três (09/11/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1942/2023, de 16 de Novembro de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 672/2022 de 06/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.225.000,00 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil reais)

Suplementações:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
26 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
118 - 3.3.90.39.00.00 - 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700.000,00
05.001.10.302.0006.2.214. MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA	
135 - 3.3.72.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	280.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
199 - 3.3.90.30.00.00 - 110 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
610 - 3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Suplementação:	**1.225.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de provável Excesso de Arrecadação verificado a seguir e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação:

02 GABINETE DO PREFEITO	
02.002 Controladoria Interna	

02.002.04.124.0003.2.203. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA	
13 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
15 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
17 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
18 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
19 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
27 - 3.3.90.40.00.00 - 000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
03.003 Divisão de Recursos Humanos	
03.003.04.128.0003.2.206. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
38 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
39 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
205 - 3.3.90.39.00.00 - 110 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
486 - 3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total:	**245.000,00**

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	980.000,00
Total:	**980.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 16 de Novembro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 075/2023
Processo Administrativo 280/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 25 da Lei 8.666/93, RATIFICA a solicitação Secretaria de Finanças para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAR CURSO PARA FORMAÇÃO DE PREGOEIROS E AGENTE DE CONTRATAÇÃO, MASTERCLASS COM EQUIPE DE APOIO E PRÁTICA NO SISTEMA COMPRAS GOV, no valor de R$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais).
Figura como contratado a Empresa: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA -INP LTDA. inscrito no CNPJ sob nº 10.498.974/0002-81, com sede à Av. José Maria de Brito 1707 – Jardim das nações, na cidade de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, que teve sua Regularidade Fiscal comprovada através das Certidões anexas a este Comunicado.
Os recursos para a contração dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte: Secretaria de Finanças – Divisão de Compras e Licitações – 04.006.0412300042.019000.3390.39- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Altônia, 16 de novembro de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 57/2023
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e A CASA DA INFORMATICA LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Cidadão José João Porfirio Goia, nº 43, Bairro São Pedro, CEP. 89.400-000, na cidade de Porto União, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 12.146.615/0001-00, e no Inscrição sob o nº 256.165.424, telefone (42) 98804-8574, e-mail tiago@aacasadainformatica.com.br, neste ato representada por seu sócio Administrador: Tiago Antônio Gomes, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.991.808, inscrito no CPF/MF sob n.º 039.582.689-60, residente e domiciliado à Rua Cidadão José João Porfirio Goia, nº 43, Bairro São Pedro, CEP. 89.400-000, na cidade de Porto União, no Estado de Santa Catarina, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição futura e fracionada de equipamentos de informática, dentre outros, visando atender as necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.
Item Descrição Marca Quant. Valor Unit. Valor. Total
2 Kit Reparo Teclado Mouse sem Fio c3tech K-W10BK 10 R$ 78,00 R$ 780,00
Parágrafo Primeiro: As quantidades constantes no (s) quadro (s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Apresente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 09 de novembro de 2023 e termino no dia 09 de novembro de 2024.
CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).
Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: O pagamento será feito através de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência 2490-2, Conta Corrente 26619-1.
Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
Parágrafo Terceiro: Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
b) Prova de regularidade relativa à seguridade social com¬provando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
CLÁUSULA QUINTA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção da Secretaria de Governo 03.001.04.122.0002.2009.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 04.001.04.122.0002.2010.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 1000 Recursos Livres;
Reforma, Ampliação e Equipamentos do S.C.F.V 06.002.08.244.0007.1150.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 33879 Transferências Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais;
Reforma, Ampliação e Equipamentos do S.C.F.V 06.002.08.244.0007.1150.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 31934 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica;
Manutenção do Programa Gestão Bolsa Família IGBF 06.002.08.244.0007.2161.4.4.90 .52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 31940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bo;
Manutenção do Projeto Acolher 06.003.08.243.0008.6037.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 33943 Deliberação 043/2021 Incentivo COVID – Invest.;
Manutenção do Projeto Acolher o Idoso 06.006.08.241.0020.2182.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 3900 Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 11312;
Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para as Unidades Escolares 08.002.12.361.0011.1216.4.4 .90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB;
Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para as Unidades Escolares 08.002.12.361.0011.1216 .4.4.90.52. Equipamento e Material Permanente, Fonte 3105 Alienação de Ativos da Educação-Exercícios Anteriores;
Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para as Unidades Escolares 08.002.12.361.0011.1216 .4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 1105 Alienação de Ativos da Educação;
Manutenção do Programa PAB/FIXO – Federal 10.001.10.301.0015.2085.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 1518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Púbicos;
Programa Vigilância em Saúde/Estadual 10.001.10.301.0015.2156.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 5518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Púbicos;
Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica 10.001.10.301.0015.2184.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 5518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Púbicos;
Manutenção da Vig. em Saúde/Federal e Próprios 10.001.10.304.0017.2094.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 1518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Púbicos;
Manutenção da Vig. em Saúde – Dengue/Federal e Próprios 10.001.10.305.0017.2097.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 1510 Taxas do Poder de Polícia;
Manutenção da Vig. em Saúde – Dengue/Federal e Próprios 10.001.10.305.0017.2097.4.4.90.5 2 Equipamento e Material Permanente, Fonte 1518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Púbicos.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE QUALIDADE: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;
Parágrafo único: Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.
CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal da Ata de Registro de Preço o seu exercício.
Parágrafo Primeiro: Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preço o Sr. Anderson Ribeiro Daldosso, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta da Ata de Registro de Preço e ainda:
a) Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preço e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
c) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
d) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
e) Manter controles adequado e efetivo da presente Ata de Registro de Preço sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
f) Propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preço.
Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preço, o(a) Sr (a) Anderson Ribeiro Daldosso, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preço às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da Ata de Registro de Preço e ainda:
a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento da Ata de Registro de Preço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
b) Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço;
c) Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
d) Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas desta Ata de Registro de Preço;
Parágrafo Terceiro: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A contratada deverá fornecer os itens nº 02, à Prefeitura do Município de Douradina-PR, nos seguintes termos:
a) A Prefeitura do Município de Douradina-PR efetuará solicitação de fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes;
b) Após o envio da solicitação de fornecimento do objeto licitado no endereço eletrônico informado no edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;
c) O fornecimento do objeto, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis e serão contados a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;
d) O objeto solicitado deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria solicitante e sem custo adicional;
e) Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado pela Secretaria solicitante, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Douradina-PR.
Parágrafo único: Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).
CLÁUSULA DÉCIMA - RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação das penalidades contidas na Lei nº 8.666/93, pelo contratante, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
I. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
II. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-PR, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
III. As multas mencionadas nos itens I e II serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
IV - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES: Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais o edital Processo Licitatório nº– 57/2023 e Pregão Eletrônico nº 21/2023, seus anexos e proposta da proponente, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (09/11/2023).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
A CASA DA INFORMATICA LTDA
Tiago Antônio Gomes
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 238/2019
MODALIDADE Inexigibilidade Nº 075/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº DE 16/11/2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: INSTITUTO NEGÓCIOS PUBLICO - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADM PUBLICA- INP - LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 10.498.974/0002-81, neste ato representada pelo RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, portador (a) do RG nº 0, CPF nº. 574.460.249-68, residente na AV. JOSÉ MARIA DE BRITO , na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Inexigibilidade nº. 075/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAR CURSO PARA FORMAÇÃO DE PREGOEIROS E AGENTE DE CONTRATAÇÃO, MASTERCLASS COM EQUIPE DE APOIO E PRÁTICA NO SISTEMA COMPRAS GOV, a seguir descritos:
Lote Quant. Descrição V. UNITÁRIO V. TOTAL
1 Ministração de Cursos e Palestras 2.690,00 5.380,00
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PUBLICO - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADM PUBLICA- INP - LTDA e de R$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 16/11/23 e término em 31/12/23, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Inexigibilidade Nº075/2.023".
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser prestados nos dias previamente agendados entre a Empresa e esta municipalidade mediante solicitação do órgão responsável, e A DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
Correrá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.
CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 04.006.0412300042.019000.3390.39- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – pmbrasul@hotmail.com

DECRETO Nº. 073/2023.

Dispõe sobre a desclassificação dos candidatos ao **Concurso Público aberto através do Edital nº 009/2023**, dando outras providências".

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Convocação nº. 020/2023, datado de 06 de Novembro de 2023, publicado no diário oficial eletrônico do Município, edição nº. 177/2023, pag. 09 e 10, do dia 06 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados desclassificados os candidatos às vagas relativas ao **Concurso Público aberto através do Edital nº 009/2023**, datado de 16 de março de 2023, conforme segue:

Desclassificação do Cargo de Agente Comunitário de Saúde

Nº inscrição	Candidato	Classif	Motivo
651488	Katiely Tecilla	04º	Não entrega oficial da documentação exigida no prazo estipulado pelo Edital de Convocação **nº 020/2023.**

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 16 de novembro de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980
Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980
Dados: 2023.11.16 16:16:06 -03'00'

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA Nº 408/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: LT CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME
SEDE: Umuarama/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade D

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 126/2023
16/11/2023
SÚMULA: Dispõe sobre a homologação da Resolução nº 005/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que estabelece critérios para a Avaliação Psicoeducacional e o Atendimento Educacional Especializado no Contexto Escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino de Francisco Alves - Pr.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal
DECRETA
Art. 1º - Fica HOMOLOGADA a Resolução n° 005/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que estabelece critérios para a Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino de Francisco Alves-Pr e Atendimento Educacional Especializado.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 16 de novembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº 005/2023 – SMEC
SÚMULA: Estabelece critérios para a Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino de Francisco Alves – PR e Atendimento Educacional Especializado.
A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente;
- A Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- A Lei Municipal N° 913/2015 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação do Município de Francisco Alves- Pr.
- O Decreto Federal nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências;
- A Resolução nº 4/2009 - CNE/CEB, de 2 de outubro de 2009, que institui Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado para a educação Básica;
- A Resolução nº 02/2001 – CNE/CEB, de 11 de setembro de 2001, que institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial Básica;
- A Deliberação nº 02/2016 – CEE/PR, de 15 de setembro de 2016, que estabelece normas para a Educação Especial, na Educação Básica, para o Sistema de ensino do Estado do Paraná;
- A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), que estabelece diretrizes gerais da Educação Especial;
- A Resolução nº 3.979/2022 – GS/SEED que dispõe sobre o serviço de Atendimento Educacional Especializado (AEE), no sistema Estadual de Ensino do Paraná.

RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer critérios para a Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar da Rede Municipal de Ensino de Francisco Alves – PR.
CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO
Art. 2º - A Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva, dever constitucional do Estado, da família e da sociedade civil organizada, é a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente nas classes da rede comum de ensino, cujo público alvo deve ser atendido pelos serviços de Atendimento Educacional Especializado – AEE.
Art. 3º - O Atendimento Educacional Especializado (AEE) é um serviço ofertado na rede regular de ensino, de caráter pedagógico, baseado na perspectiva da educação inclusiva, que objetiva a eliminação de barreiras à escolarização e à aprendizagem, o acesso ao currículo escolar e o pleno desenvolvimento dos estudantes da Educação Especial.
Art. 4º - São considerados público da Educação Especial e elegíveis ao serviço de AEE os estudantes identificados com uma ou mais das seguintes condições:
I- deficiência: impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, os quais, em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;
II- transtornos globais do desenvolvimento: quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras, incluindo-se nessa definição estudantes com transtorno do espectro autista (TEA);
III- transtornos funcionais específicos: transtorno de aprendizagem (disgrafia, disortografia, dislexia, discalculia) ou transtorno de déficit de atenção/hiperatividade;
IV- altas habilidades / superdotação - educandos que apresentarem notável desempenho e elevada potencialidade em qualquer dos seguintes aspectos isolados ou combinados: capacidade intelectual geral; aptidão acadêmica específica; pensamento criativo ou produtivo; capacidade de liderança; talento especial para artes e capacidades psicomotoras.
Art. 5.º - A comprovação das condições dispostas nos incisos I, II e III do Art. 4.º desta Resolução depende de diagnósticos ou avaliação da deficiência, realizados por profissionais de saúde, conforme suas atribuições legais e técnicas para essa finalidade.
Parágrafo único - Na área de altas habilidades/superdotação é considerado elegível o estudante que apresenta diagnóstico psicológico dessa condição ou mediante protocolos institucionais e pedagógicos implementados nas redes de ensino.
Art. 6º - As necessidades educacionais específicas do educando, público alvo da Educação Especial, serão identificadas por meio da Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar, atendidas e realizadas pelo serviço de Atendimento Educacional Especializado – AEE, no âmbito escolar, em Sala de Recursos Multifuncional, com instrumentos específicos tais como, estudo de Caso e Plano de Atendimento Educacional Especializado, e por outros instrumentos avaliativos próprios do serviço, elaborados pelo professor do AEE e pela equipe pedagógica da instituição.
Art. 7º - A Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar, é uma avaliação detalhada, dinâmica e flexível, baseada na aproximação investigativa, observação e com aplicação de testes formais e informais, dirigidas aos diferentes aspectos do conhecimento, comportamento e desenvolvimento.
§1º - A Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar, deverá orientar os professores e demais profissionais da escola, no direcionamento pedagógico e indicar os procedimentos adequados às necessidades educacionais dos alunos com relação à organização da aprendizagem no ensino comum, uma vez que identificará as possibilidades e potencialidades do aluno no contexto escolar, familiar e social.
§2º - A Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar, será realizada pelos profissionais da Equipe de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, composta por psicopedagogo(a) e psicólogo(a).
CAPÍTULO II
DO ENCAMINHAMENTO
Art. 8º - O professor em sala de aula, no acompanhamento diário do aluno, ao perceber dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, realizará o encaminhamento deste para o apoio pedagógico, ou programa similar que a escola ofereça.
Art. 9º - É de responsabilidade do professor comunicar a coordenação pedagógica da escola os casos que, mesmo com as intervenções em sala de aula e o apoio pedagógico, as dificuldades no processo ensino-aprendizagem persistirem.
Art. 10 – A coordenação pedagógica da escola, realizará estudo do caso e indicará caso necessário, o encaminhamento do(a) estudante com dificuldade de aprendizagem para a Avaliação Psicoeducacional no contexto Escolar.
Art. 11 – O(a) professor(a) ao identificar aluno que se destaca em determinada área, seja intelectual, acadêmica, arte, música, teatro, informática, esporte, liderança e comunicação, isoladas ou combinadas, deverá comunicar a coordenação da escola para posteriormente, encaminhá-lo para Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar e identificar se é o caso de Altas Habilidades/Superdotação.
CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO
Art. 12 - O processo de avaliação se iniciará mediante a autorização por escrito dos pais;
Art. 13 - Os professores dos diferentes componentes curriculares, preencheram o questionário (anexo I).;
Parágrafo Único - A coordenação pedagógica de cada instituição de ensino, deverá acompanhar o processo de preenchimento do questionário.
Art. 14 – O questionário juntamente com laudos (se possuir) deverão ser encaminhadas para a Equipe de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO PSICOEDUCACIONAL NO CONTEXTO ESCOLAR
Art. 15 - A avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar seguirá o seguinte roteiro:
I– Autorização dos pais para a avaliação psicoeducacional;
II– Entrevista de anamnese;
III– Observação no contexto escolar;
IV– Entrevista centrada na aprendizagem;
V– Avaliação percepto-linguísticos;
VI – Avaliação da área acadêmica ;
VII – Avaliação da oralidade;
VIII– Aplicação dos testes projetivos;
IX– Avaliação psicológica;
X– Elaboração do relatório/laudo psicológico;
XI– Devolutiva.
Art. 16 - As avaliações (psicopedagógica e psicológica) serão realizadas no contexto escolar.
Art. 17 - Instrumentos Utilizados:
Avaliação Psicopedagógica: Observação no contexto escolar, Entrevista com o aluno no contexto escolar, Entrevista Operativa Centrada na Aprendizagem (EOCA), Testes Projetivos Psicopedagógicos, análise dos Testes de acuidade visual e auditiva aplicados na escola, Avaliação Psicopedagógica (área psicomotora, oralidade, leitura e interpretação, escrita e matemática), Atividades pedagógicas complementares, Atividades na área de interesse do aluno, Teste de desempenho escolar (TDE- II).
Avaliação Psicológica: Podem ser utilizados os testes restritos: Escala de Inteligência Wechsler para Crianças 4ª edição (WISC-IV); R 2 Teste Não – Verbal de Inteligência; Escala de Maturidade Mental COLÚMBIA 3; Escala de traços de personalidade para crianças (ETPC); EMA- EF escala de Avaliação da Motivação para Aprender- Ensino Fundamental; Atividades informais de Criatividade.
Instrumentos não privativos para auxiliar na interpretação, conforme o caso, desde que esteja reconhecidamente fundamentados na ciência psicológica, na ética e na legislação profissional.
OBS: Os instrumentos utilizados para Avaliação Psicológica poderão ser alterados pois deverão seguir as normas estipuladas com parecer favorável, Código de Ética Profissional do Psicólogo previstos pelo CFP - Conselho Federal de Psicologia.
OBS: Os instrumentos avaliativos poderão ser atualizados ou adaptados sempre que os profissionais acharem necessário considerando a evolução da ciência e tecnologia.
CAPÍTULO V
ESTABELECE PRIORIDADES PARA AVALIAÇÃO PSICOEDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Art. 1- Considerando o aumento das dificuldades de aprendizagem pós pandemia, será realizado estudo de caso com professor regente, equipe pedagógica, diretor e equipe de educação especial, as prioridades observarão os seguintes critérios:
I- Crianças que já possuem laudos de deficiência com impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, os quais, em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas; transtornos globais do desenvolvimento: quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras, incluindo-se nessa definição estudantes com transtorno do espectro autista (TEA); transtornos funcionais específicos: transtorno de aprendizagem (disgrafia, disortografia, dislexia, discalculia) ou transtorno de déficit de atenção/hiperatividade;
II- Necessitar de professor auxiliar;
III- Apresentar dificuldades na vida diária como atrasos na: comunicação, segurança, habilidades sociais e autocuidado;
IV- Apresentar histórico de reprovações em anos anteriores;
V- Ser aluno do 3° ano e não ter desenvolvido leitura e escrita espontânea;
VI- Ser aluno do 2° ano e não ter desenvolvido leitura;
VII- Ter realizado 6 meses de intervenção (sala de apoio ou programas similares);
VIII- Ter histórico familiar com dificuldades na aprendizagem.
CAPÍTULO VI
DAS INTERVENÇÕES
Art. 17 - A equipe da Educação Especial, realizará devolutiva à escola, após concluir as avaliações, para indicar as intervenções necessárias para a superação das dificuldades de aprendizagem com complementação (conteúdos defasados, básicos, dificuldades) e em casos de Altas Habilidades/ Superdotação, a suplementação (enriquecimento curricular).
Art. 18 - A Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar, subsidiará o trabalho pedagógico a ser desenvolvido, indicando:
I- continuidade do atendimento no Apoio Pedagógico;
II- ensino Comum Inclusivo – adaptações curriculares;
III- atendimento Educacional Especializado complementar em Sala de Recursos, caso o aluno apresente laudo médico indicando transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos ou laudo psicológico indicando Deficiência Intelectual;
IV- atendimento Educacional Especializado suplementar em Classe Especial, sempre que em função das condições específicas dos alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem e laudos de deficiência intelectual ou múltipla que demandem ajuda e apoio intensos e contínuos.
V- avaliação de outros profissionais, como neuropediatra, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, entre outros.
Art. 19 - Com o ingresso do aluno no Atendimento Educacional Especializado – Sala de Recursos, o Plano de Atendimento Educacional Especializado deverá ser elaborado pelo professor do AEE, demais professores e coordenação pedagógica da escola, seguindo as intervenções indicadas na Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar.
Parágrafo Único – O Plano de Atendimento Educacional Especializado, deverá ser apresentado aos pais, para que tenham ciência do trabalho a ser desenvolvido com o aluno durante o bimestre, ano letivo, com adaptações sempre que necessário.
CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 20 - As instituições de ensino deverão oportunizar a leitura e ciência para todos os profissionais da educação, da presente Resolução que normatiza o encaminhamento de alunos para Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar.
Art. 21 - Os casos não previstos nesta instrução normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 22 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES,
LUCIMARA DANTAS VARGAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 004/2017
ANEXO I
QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO NO CONTEXTO ESCOLAR
IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS
Estas perguntas tem como objetivo compreender melhor a realidade dos sinais que o aluno apresenta. Com uma maior compreensão da demanda, é possível traçar encaminhamentos mais condizentes. Considerando que a professora é a profissional que tem maior contato com a criança, realizaremos uma entrevista para compreender melhor o desempenho do aluno.
I- IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO
Escola:_____
Aluno (a):_____Ano:____
Professor (a):_____ Data de Preenchimento: _____/_____/_____
II- DADOS DE OBSERVAÇÃO
1- Motivo do encaminhamento
a) ( ) Dificuldades acadêmicas (escrita e leitura)
b) ( ) Dificuldade em aritmética
c) ( ) Problemas de Comportamento
d) ( ) Problemas Emocionais
e) ( ) Suspeita de Superdotação
f) ( ) Dificuldades Visuais (acuidade visual)
g) ( ) Outra(s)_____
2- Queixa principal (principais dificuldades apresentadas pelo/a estudante)? _____
_____
_____
_____
_____
3- O que você (professor) fez até o momento para sanar tais dificuldades? Como fez? _____
_____
_____
_____
_____
4- Quais metodologias que você observou que surtem mais efeito com este estudante? _____
_____
_____
_____
_____
5- O que o aluno faz quando apresenta dificuldades:
( ) Pede auxílio à professora; ( ) Pede auxílio aos colegas; ( ) Deixa a atividade de lado.
6- Quanto ao seu comportamento em classe manifesta :
( ) agressividade; ( ) chora;
( ) inquietação; ( ) ansiedade;
( ) alegria; ( ) tristeza;
( ) desobediência; ( ) muito falante;
( ) autoritarismo; ( ) insegurança.
( ) comportamento inadequado; ( ) problemas emocionais.
Pelo o que foi assinalado no item acima, descreva o(s) comportamento(s) que você observou que o levaram a essa conclusão.
_____
_____
_____
_____
_____
7 - Em relação a sua motivação para o aprendizado:
( ) parece boa; ( ) é desinteressada; ( ) depende da atividade.
8 - O vocabulário e a pronúncia exibidos na escola são:
( ) Adequados, sem problemas; ( )Prejudicado, troca letras; ( ) Prejudicado, omite letras;
( ) Inadequado, não consegue se expressar.
9 - Geralmente compreende as lições? _____
_____
_____
_____
10 - Costuma isolar-se durante o recreio?
( ) sim ( ) não
11- É alvo de bullying dos colegas? Caso sim,como reage? _____
_____
_____
12- Como você percebe a participação dos pais/responsáveis na vida do aluno? _____
_____
_____
13- Qual é a percepção da escola em relação ao apoio familiar do aluno? _____
_____
_____
_____
OBSERVAÇÕES: _____
_____
_____
Francisco Alves,____ de_____de_____. .
EQUIPE AVALIADORA:
Nome: Função/Cargo
_____ _____
_____ _____
ANEXO II
RELATÓRIO/LAUDO DE AVALIAÇÃO MULTIPROFISSIONAL (PSICOEDUCACIONAL)
I- Identificação:
Nome:
Data de Nascimento:
Escolaridade:
Responsável:
Solicitante:
Finalidade:
Autoras:
II- Descrição da Demanda:
Neste item, os autores do documento, devem descrever as informações sobre o que motivou a busca pelo processo de trabalho multiprofissional, indicando quem forneceu as informações e as demandas que levaram à solicitação do documento.
I- A descrição da demanda constitui requisito indispensável e deverá apresentar o raciocínio técnico-científico que justificará procedimentos utilizados pelos autores e/ou pela equipe multiprofissional.
III- Procedimentos:
Devem ser apresentados o raciocínio técnico-científico, que justifica o processo de trabalho realizado pela equipe multiprofissional, e todos os procedimentos realizados pelos profissionais, especificando o referencial teórico que fundamentou suas análises e interpretações.
Procedimentos Psicológicos:
A descrição dos procedimentos e/ou técnicas privativas da Psicologia deve vir separada das descritas pelos(as) demais profissionais.
IV- Análise:
Neste item orienta-se que cada profissional faça sua análise separadamente, identificando, com subtítulo, o nome e a categoria profissional.
V- Conclusão
A conclusão do relatório multiprofissional pode ser realizada em conjunto, principalmente nos casos em que se trate de um processo de trabalho interdisciplinar. A(O) psicóloga(o) deve elaborar a conclusão a partir do relatado na análise, considerando a natureza dinâmica e não cristalizada do seu objeto de estudo, podendo constar encaminhamento, orientação e sugestão de continuidade do atendimento ou acolhimento.
VI - Encaminhamentos:
Neste caso, recomenda-se avaliação de outros profissionais como: neuropediatra, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, entre outros.
Orientações a escola, sugestões de medidas possíveis para intervenção :
São sugeridas atividades diferenciadas para se trabalhar em sala diante das dificuldades apresentadas na avaliação.
Orientações à família:
Orientações de condutas complementares para auxiliar a criança no seu desenvolvimento, para diminuir as defasagens encontradas e salientando as responsabilidades da família.
Observações complementares: Neste item os profissionais que realizarão a Avaliação colocam-se à disposição para quaisquer esclarecimentos, que se fizerem necessários. Este documento não poderá ser utilizado para fins diferentes do apontado no item de identificação, possui caráter sigiloso, se trata de documento extrajudicial e não nos responsabilizamos pelo uso dado ao relatório por parte da pessoa, grupo ou instituição, após a sua entrega em entrevista devolutiva.
Francisco Alves,_____ de _____de 20___.
_Psicóloga /Psicopedagoga
Pedagoga/psicopedagoga
Referências:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2023

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 020/2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE – Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº 020/2023.

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 020/2023 de 14 de Julho de 2023, conforme segue:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais I

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato
02 º	172,0	674458	AMANDA SANCHES DA SILVA

Art. 2º Os candidatos acima convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, no dia e horário descrito na tabela abaixo, munidos dos seguintes documentos:
a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Documento oficial de identidade reconhecido em território nacional;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Cartão de cadastramento PIS/PASEP (se tiver);
e) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso. Se separado judicialmente, certidão com averbação da separação ou divórcio;
f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos solteiros ou estudantes (se tiver);
g) CPF dos dependentes
h) Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa;
i) Comprovante de residência atualizado;
j) Carteira de Habilitação compatível se for o caso;
K) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
l) Declaração de vacinação;
m) Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos, conforme o cargo;
n) Apresentar Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais, dos últimos cinco anos, expedida pelo Foro da Justiça Estadual do local de sua residência;
p) 02 foto 3 x 4.

	Candidatos (as)	Dia	Horário
01	AMANDA SANCHES DA SILVA	24/11/2023	11:00

Art. 3º Os candidatos dos cargos de **Auxiliar de Serviços gerais I,** deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, **com os documentos pessoais**, para posterior avaliação médica, com data a ser definida após avaliação da documentação apresentada. A relação dos exames médicos que deverão ser apresentados (custo total pelo candidato), **serão solicitados somente após a apresentação de todos os documentos descritos no Art. 2º.**

Art. 4º Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, **no dia 24 de novembro de 2023**, munidos dos seguintes exames descritos na tabela abaixo:

	Cargos	Exames
01	**Auxiliar de Serviços Gerais I**	Carteira de Vacinação

a) Assim que avaliado pelo médico, apresentar Exame Médico Admissional, acompanhado de exames complementares, conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme solicitado.

Art. 5º. O não comparecimento do candidato, no prazo acima determinado, importará na sua eliminação do Concurso Público, no qual será tido como desistente.

Art. 6º. Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade, entrando em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. O não comparecimento do candidato, no prazo acima determinado, importará na sua eliminação do Concurso Público, no qual será tido como desistente.

Art. 8º. Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade, entrando em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul, 16 de Novembro de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980
Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980
Dados: 2023.11.16 15:15:05 -03'00'

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 311/2023
b) Licitação Nrº : 140/2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 16/11/2023
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa para confecção e instalação de persianas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e no Centro Dia.

f) Dotação Orçamentaria:

10.003.08.244.0016.2.063.3.3.90.30.00.00. - 935 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0017.2.059.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) ART & REI PERSIANAS E CORTINAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.036.991/0001-47 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.471,00 (nove mil, quatrocentos e setenta e um reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 16 de novembro de 2023.

_____
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com fulcro art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o Parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal, FICA AUTORIZADO à realização da despesa, por meio de Dispensa de Licitação.
DISPENSA Nº 036/2023
PROCESSO Nº 111/2023
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE FORMULA PARA NUTRIÇÃO ALIMENTAR, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS DE ATENÇÃO PRIMARIA, TUDO CONFORME CONDIÇÕES E PREÇOS APRESENTADOS EM ANEXO.
CONTRATADO: SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 28.289.799/0001-05
VALOR TOTAL: R$ 14.944,00 (quatorze mil novecentos e quarenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ ATÉ 28/06/2024.
Icaraíma, 13 de Novembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 380/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DE RADIADORES DOS VEICULOS PERTECENTES A FROTA MUNICIPAL DE MARILUZ, CONF. TERMO DE REFERÊNCIA E ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DE ACORDE COM O PROCESSO LICITATORIO 109/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. ADEMIR TEODORO DA SILVA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 894.952.419-87 residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR. representante da empresa A.T. DA SIVLA - RADIADORES, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Nº 380/2021, para o dia 03/12/2024, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 14 DE NOVEMBRO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
A.T. DA SILVA - RADIADORES
ADEMIR TEODORO DA SILVA
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 381/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DE RADIADORES DOS VEICULOS PERTECENTES A FROTA MUNICIPAL DE MARILUZ, CONF. TERMO DE REFERÊNCIA E ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DE ACORDE COM O PROCESSO LICITATORIO 109/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. JAIR BONONI, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 323.318.359-34 residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR. representante da empresa SANTA TEREZA – COM. DE ACESSORIOS LTDA-ME, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Nº 381/2021, para o dia 03/12/2024, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 14 DE NOVEMBRO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
SANTA TEREZA – COM. DE ACESSORIOS LTDA-ME
JAIR BONONI
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 57/2023
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e A CASA DA INFORMATICA LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Cidadão José João Porfirio Goia, nº 43, Bairro São Pedro, CEP. 89.400-000, na cidade de Porto União, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 12.146.615/0001-00, e no Inscrição sob o nº 256.165.424, telefone (42) 98804-8574, e-mail tiago@aacasadainformatica.com.br, neste ato representada por seu sócio Administrador: Tiago Antônio Gomes, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.991.808, inscrito no CPF/MF sob n.º 039.582.689-60, residente e domiciliado à Rua Cidadão José João Porfirio Goia, nº 43, Bairro São Pedro, CEP. 89.400-000, na cidade de Porto União, no Estado de Santa Catarina, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição futura e fracionada de equipamentos de informática, dentre outros, visando atender as necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Kit Reparo Teclado Mouse sem Fio	c3tech K-W10BK	10	R$ 78,00	R$ 780,00

Parágrafo Primeiro: As quantidades constantes no (s) quadro (s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Apresente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 09 de novembro de 2023 e termino no dia 09 de novembro de 2024.
CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).
Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: O pagamento será feito através de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência 2490-2, Conta Corrente 26619-1.
Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
Parágrafo Terceiro: Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
b) Prova de regularidade relativa à seguridade social com¬provando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
CLÁUSULA QUINTA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção da Secretaria de Governo 03.001.04.122.0002.2009.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 04.001.04.122.0002.2010.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 1000 Recursos Livres;
Reforma, Ampliação e Equipamentos do S.C.F.V 06.002.08.244.0007.1150.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 33879 Transferências Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais;
Reforma, Ampliação e Equipamentos do S.C.F.V 06.002.08.244.0007.1150.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 31934 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica;
Manutenção do Programa Gestão Bolsa Família IGBF 06.002.08.244.0007.2161.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 31940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bo;
Manutenção do Projeto Acolher 06.003.08.243.0008.6037.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 33943 Deliberação 043/2021 Incentivo COVID – Invest.;
Manutenção do Projeto Acolher o Idoso 06.006.08.241.0020.2182.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 3900 Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 11312;
Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para as Unidades Escolares 08.002.12.361.0011.1216.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB;
Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para as Unidades Escolares 08.002.12.361.0011.1216.4.4.90.52. Equipamento e Material Permanente, Fonte 3105 Alienação de Ativos da Educação-Exercícios Anteriores;
Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para as Unidades Escolares 08.002.12.361.0011.1216.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 1105 Alienação de Ativos da Educação;
Manutenção do Programa PAB/FIXO – Federal 10.001.10.301.0015.2085.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 1518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Púbicos;
Programa Vigilância em Saúde/Estadual 10.001.10.301.0015.2156.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 5518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Púbicos;
Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica 10.001.10.301.0015.2184.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 5518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Púbicos;
Manutenção da Vig. em Saúde/Federal e Próprios 10.001.10.304.0017.2094.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 1518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Púbicos;
Manutenção da Vig. em Saúde – Dengue/Federal e Próprios 10.001.10.305.0017.2097.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 1510 Taxas do Poder de Polícia;
Manutenção da Vig. em Saúde – Dengue/Federal e Próprios 10.001.10.305.0017.2097.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 1518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Púbicos.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE QUALIDADE: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;
Parágrafo único: Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.
CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal da Ata de Registro de Preço o seu exercício.
Parágrafo Primeiro: Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preço o Sr. Anderson Ribeiro Daldosso, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta da Ata de Registro de Preço e ainda:
a) Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preço e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
c) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
d) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
e) Manter controles adequado e efetivo da presente Ata de Registro de Preço sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
f) Propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preço.
Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preço, o(a) Sr (a) Anderson Ribeiro Daldosso, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preço às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da Ata de Registro de Preço e ainda:
a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento da Ata de Registro de Preço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
b) Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço;
c) Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
d) Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas desta Ata de Registro de Preço;
Parágrafo Terceiro: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A contratada deverá fornecer os itens nº 02, à Prefeitura do Município de Douradina-PR, nos seguintes termos:
a) A Prefeitura do Município de Douradina-PR efetuará solicitação de fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes;
b) Após o envio da solicitação de fornecimento do objeto licitado no endereço eletrônico informado no edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;
c) O fornecimento do objeto, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis e serão contados a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;
d) O objeto solicitado deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria solicitante e sem custo adicional;
e) Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado pela Secretaria solicitante, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Douradina-PR.
Parágrafo único: Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).
CLÁUSULA DÉCIMA - RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação das penalidades contidas na Lei nº 8.666/93, pelo contratante, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
I. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
II. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-PR, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
III. As multas mencionadas nos itens I e II serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
IV - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES: Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais o edital Processo Licitatório nº– 57/2023 e Pregão Eletrônico nº 21/2023, seus anexos e proposta da proponente, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (09/11/2023).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
A CASA DA INFORMATICA LTDA
Tiago Antônio Gomes
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 57/2023
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA IRATY LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua xv de Julho, nº 479, Centro, CEP. 84.500-076, na cidade de Iraty, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 02.436.214/0001-30, e no Inscrição Estadual sob o nº 901.55617-23, telefone (42) 3423-1296, e-mail compras@wisainformatica.com.br, neste ato representada por seu sócio Administradora: Eliane Alves dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.977.895-3, inscrito no CPF/MF sob n.º 752.366.569-15, residente e domiciliado à Rua xv de Julho, nº 479, Centro, CEP. 84.500-076, na cidade de Iraty, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição futura e fracionada de equipamentos de informática, dentre outros, visando atender as necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	KIT Reparo Descktop - Processador/Placa Mãe/Memoria INTEL I5 10400/GOLINE/KINGSTON KIT		10	R$ 1.334,00	R$ 13.340,00
12	Microfone Sem Fio Duplo Com Bateria Lithium: Características Do Receptor: Receptor Com Design Compacto Para Dois Microfones (Transmissor De Mão); Sintonia Por Código Id; Faixa De Frequência Do Sinal Uhf: 470 ~ 698mhz; 16 Frequências Diferentes Por Canal; Leds Indicadores De Frequência (R.F) E Power; Antenas Destacáveis E Articuláveis; Saídas De Áudio P-2 (Mono) Individual Por Canal; Controles De Volume Individual Por Canal; Estabilidade De Frequência: 3bpm; Relação Sinal Ruído: Maior Que 98 Db; Rejeição Limiar De Canal: Maior Que 80 Db; Rejeição De Espúrios E Imagem: Maior Que 80 Db; Sensibilidade De Recepção: Maior Que 5 Dbm; Nível De Saída De Áudio: 0- 200 Mv; Resposta De Frequência: 40 ~ 20 Khz; Largura De Banda: 2.5 Mhz; Requerimento De Energia Receptor: 3,7 ~ 5v Dc; Alimentação: Fonte Chaveada Usb Ua1 De 5v Ou Uma Bateria De Lithium Que Acompanha O Sistema; Requerimento De Energia Da Fonte: 100/240vac (50/60hz). Características Do Transmissor: Globo Anatômico Em Estrutura Metálica E Espuma Interna Anti Puff; Chassis Metálico Resistente; Teclas Liga/Desliga E Seleção De Frequências (Altera A Frequência Com Apenas Um Toque); Display Em Led Com Indicações De Canal, Frequência E Consumo De Bateria; Tipo De Modulação: Fm; Dreno Nominal De Corrente Menor Que 100 Ma; Nível De Saída De R.F: Maior Que 10 Dbm; Máxima Derivação: 70 Khz; Emissão De Espúrios: Maior Que 55 Db; Distância Média De Transmissão: 40 M (Sem Obstáculos); Alimentação: Bateria De Lithium Usb Recarregável Modelo Ou Adaptador Usb Usando 2 X Pilhas 1,5 Aa; Cápsula: Dinâmica Unidirecional; Padrão Polar: Cardioide; Impedância: 600 Ohms; Resposta De Frequência: 60hz/15khz; Sensibilidade: -53+- 3db Em 1khz. Conteúdo Da Embalagem: Microfones, 2 Cabos De Áudio P-10 X P-2 X 92cm, 1 Cabo Para Fonte Usb X Usb X 90cm, 2 Baterias De Lithium Recarregáveis, 2 Suportes Adaptadores Para Pilhas Aa, 2 Antenas, 1 Fonte Chaveada 5v X 1ª, Manual de Instruções e Case Plástico	VOKAL VLA-42	6	R$ 883,00	R$ 5.298,00

Parágrafo Primeiro: As quantidades constantes no (s) quadro (s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Apresente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 09 de novembro de 2023 e termino no dia 09 de novembro de 2024.
CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 18.638,00 (dezoito mil, seiscentos e trinta oito reais).
Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: O pagamento será feito através de depósito bancário no Banco Bradesco, Agência 1078-2, Conta Corrente 7751-8
Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
Parágrafo Terceiro: Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
b) Prova de regularidade relativa à seguridade social com¬provando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
CLÁUSULA QUINTA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção da Secretaria de Governo 03.001.04.122.0002.2009.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 04.001.04.122.0002.2010.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 1000 Recursos Livres;
Reforma, Ampliação e Equipamentos do S.C.F.V 06.002.08.244.0007.1150.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 33879 Transferências Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais;
Reforma, Ampliação e Equipamentos do S.C.F.V 06.002.08.244.0007.1150.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 31934 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica;
Manutenção do Programa Gestão Bolsa Família IGBF 06.002.08.244.0007.2161.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 31940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bo;
Manutenção do Projeto Acolher 06.003.08.243.0008.6037.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 33943 Deliberação 043/2021 Incentivo COVID – Invest.;
Manutenção do Projeto Acolher o Idoso 06.006.08.241.0020.2182.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 3900 Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 11312;
Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para as Unidades Escolares 08.002.12.361.0011.1216.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB;
Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para as Unidades Escolares 08.002.12.361.0011.1216.4.4.90.52. Equipamento e Material Permanente, Fonte 3105 Alienação de Ativos da Educação-Exercícios Anteriores;
Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para as Unidades Escolares 08.002.12.361.0011.1216.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 1105 Alienação de Ativos da Educação;
Manutenção do Programa PAB/FIXO – Federal 10.001.10.301.0015.2085.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 1518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Púbicos;
Programa Vigilância em Saúde/Estadual 10.001.10.301.0015.2156.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 5518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Púbicos;
Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica 10.001.10.301.0015.2184.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 5518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Púbicos;
Manutenção da Vig. em Saúde/Federal e Próprios 10.001.10.304.0017.2094.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 1518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Púbicos;
Manutenção da Vig. em Saúde – Dengue/Federal e Próprios 10.001.10.305.0017.2097.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 1510 Taxas do Poder de Polícia;
Manutenção da Vig. em Saúde – Dengue/Federal e Próprios 10.001.10.305.0017.2097.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 1518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Púbicos.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE QUALIDADE: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;
Parágrafo único: Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.
CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal da Ata de Registro de Preço o seu exercício.
Parágrafo Primeiro: Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preço o Sr. Anderson Ribeiro Daldosso, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta da Ata de Registro de Preço e ainda:
a) Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preço e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
c) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
d) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
e) Manter controles adequado e efetivo da presente Ata de Registro de Preço sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
f) Propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preço.
Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preço, o(a) Sr (a) Anderson Ribeiro Daldosso, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preço às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da Ata de Registro de Preço e ainda:
a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento da Ata de Registro de Preço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
b) Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço;
c) Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
d) Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas desta Ata de Registro de Preço;
Parágrafo Terceiro: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A contratada deverá fornecer os itens nº 01 e 12, à Prefeitura do Município de Douradina-PR, nos seguintes termos:
a) A Prefeitura do Município de Douradina-PR efetuará solicitação de fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes;
b) Após o envio da solicitação de fornecimento do objeto licitado no endereço eletrônico informado no edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;
c) O fornecimento do objeto, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis e serão contados a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;
d) O objeto solicitado deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria solicitante e sem custo adicional;
e) Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado pela Secretaria solicitante, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Douradina-PR.
Parágrafo único: Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).
CLÁUSULA DÉCIMA - RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação das penalidades contidas na Lei nº 8.666/93, pelo contratante, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
I. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
II. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-PR, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
III. As multas mencionadas nos itens I e II serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
IV - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES: Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais o edital Processo Licitatório nº– 57/2023 e Pregão Eletrônico nº 21/2023, seus anexos e proposta da proponente, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (09/11/2023).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
COM. DE EQUIP. E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA IRATY LTDA
Eliane Alves dos Santos
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 57/2023
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sen

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção da Secretaria de Governo 03.001.04.122.0002.2009.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 04.001.04.122.0002.2010.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 1000 Recursos Livres;
Reforma, Ampliação e Equipamentos do S.C.F.V 06.002.08.244.0007.1150.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 33879 Transferências Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais;
Reforma, Ampliação e Equipamentos do S.C.F.V 06.002.08.244.0007.1150.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 31934 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica;
Manutenção do Programa Gestão Bolsa Família IGBF 06.002.08.244.0007.2161.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 31940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bo;
Manutenção do Projeto Acolher 06.003.08.243.0008.6037.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 33943 Deliberação 043/2021 Incentivo COVID – Invest.;
Manutenção do Projeto Acolher o Idoso 06.006.08.241.0020.2182.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 3900 Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 11312;
Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para as Unidades Escolares 08.002.12.361.0011.1216.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB;
Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para as Unidades Escolares 08.002.12.361.0011.1216.4.4.90.52. Equipamento e Material Permanente, Fonte 3105 Alienação de Ativos da Educação-Exercícios Anteriores;
Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para as Unidades Escolares 08.002.12.361.0011.1216.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 1105 Alienação de Ativos da Educação;
Manutenção do Programa PAB/FIXO – Federal 10.001.10.301.0015.2085.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 1518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Púbicos;
Programa Vigilância em Saúde/Estadual 10.001.10.301.0015.2156.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 5518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Púbicos;
Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica 10.001.10.301.0015.2184.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 5518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Púbicos;
Manutenção da Vig. em Saúde/Federal e Próprios 10.001.10.304.0017.2094.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 1518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Púbicos;
Manutenção da Vig. em Saúde – Dengue/Federal e Próprios 10.001.10.305.0017.2097.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 1510 Taxas do Poder de Polícia;
Manutenção da Vig. em Saúde – Dengue/Federal e Próprios 10.001.10.305.0017.2097.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 1518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Púbicos.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE QUALIDADE: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;
Parágrafo único: Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.
CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal da Ata de Registro de Preço o seu exercício.
Parágrafo Primeiro: Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preço o Sr. Anderson Ribeiro Daldosso, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta da Ata de Registro de Preço e ainda:
a) Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preço e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
c) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
d) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
e) Manter controles adequado e efetivo da presente Ata de Registro de Preço sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
f) Propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preço.
Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preço, o(a) Sr (a) Anderson Ribeiro Daldosso, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preço às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da Ata de Registro de Preço e ainda:
a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento da Ata de Registro de Preço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
b) Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço;
c) Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
d) Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas desta Ata de Registro de Preço;
Parágrafo Terceiro: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A contratada deverá fornecer os itens nº 03, à Prefeitura do Município de Douradina-PR, nos seguintes termos:
a) A Prefeitura do Município de Douradina-PR efetuará solicitação de fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes;
b) Após o envio da solicitação de fornecimento do objeto licitado no endereço eletrônico informado no edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;
c) O fornecimento do objeto, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis e serão contados a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;
d) O objeto solicitado deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria solicitante e sem custo adicional;
e) Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado pela Secretaria solicitante, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Douradina-PR.
Parágrafo único: Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).
CLÁUSULA DÉCIMA - RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação das penalidades contidas na Lei nº 8.666/93, pelo contratante, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
I. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
II. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-PR, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
III. As multas mencionadas nos itens I e II serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
IV - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES: Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais o edital Processo Licitatório nº– 57/2023 e Pregão Eletrônico nº 21/2023, seus anexos e proposta da proponente, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (09/11/2023).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
PAGNAN & BACHES LTDA
Elenice Pagnan Baches
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 57/2023
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, PLENA MÉDICA HOSPITALAR – EIRELI - EPP, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Souza Naves, nº 867, Centro, CEP. 87.703-350, na cidade de Paranavaí, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 29.032.903/0001-36, e no Inscrição Estadual sob o nº 907.65694-25, telefone (44) 3062-0772, e-mail plenamedica@gmail.com, neste ato representada por seu sócio Administrador: Ronaldo Rodrigues de Paiva, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.736.796-5, inscrito no CPF/MF sob n.º -537.555.021-00, residente e domiciliado à Rua Souza Naves, nº 867, Centro, CEP. 87.703-350, na cidade de Paranavaí, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição futura e fracionada de equipamentos de informática, dentre outros, visando atender as necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Desktop Processador Da Mais Recente Geração 1.80 Ghz, 18 Mb Cache, 6 Cores, 12 Threads Com Turbo Boost Até 4.20 Ghz Sistema Operacional Windows® 10 Ou 11 Pro (64 Bits) Com A Chave Do Produto Armazenada Na Bios Do Equipamento Placa- Mãe Desenvolvida E Produzida Pelo Fabricante Formato Thin Mini-Itx, Componentes De Alta Qualidade (Capacitores Sólidos) Memória Ram 8 Gb Ddr4 Sdram 2x Slots Sodimm, Suporte Ao Modo Dual Channel, Até 64 Gb1 Ddr4 Sdram (3200 Mhz, Unbuffered, Non-Ecc) Unidade De Armazenamento Ssd De 256 Gb, Pcie, Nvme, S.M.A.R.T, M.2 2280 Gráfico Integrado Ao Processador Com Memória Alocada Dinamicamente De Até 32 Gb2 Suporte A Microsoft® Directx® 12 E Opengl 4.5 Áudio De Alta Definição (High Definition Áudio) Que Suporta 16/20/24bits Alto-Falante Interno Com Potência De 2w Para Reprodução De Sons Multimídia Rede Realtek Rtl8111fp 10/100/1000 Mbps, Padrão Gigabit Ethernet, Compatível Com Os Padrões Dash 1.2 E Ws-Man Wireless Intel® Wireless-Ac 9462, 1x1, 802.11ac, Bluetooth 5.1, M.2 2230 Expansão: 1x Pcie X1 (M.2 2230) Para Wifi 1x Pcie Gen 4 X4/Sata (M.2 2280) Para Ssd Com Suporte A Ahci E Nvme 1x Sata Iii Para Unidades De Armazenamento De 2,5 Gerenciamento Remoto Tecnologia De Gerenciamento Remoto Dash 1.2 Segurança: Chip De Criptografia Tpm 2.0 Discreto Abertura Para Trava Tipo Kensington Anilha Para Cadeado Sensor De Intrusão Portas De Conexão: Traseira: 1x Dc In 2x Usb 3.2 Gen 1 2x Usb 2.0 Com Função Smart Power On 1x Hdmi 2.0b 1x Display Port 1.4a / 1x Display Port 1.4a 2x Conectores Sma Para Antena3 1x Vga 1x Rj-45 1x Áudio (Line Out) Frontal: 2x Usb 3.2 Gen 1 Com Função Always On Para Carregamento De Dispositivos 2x Usb 3.2 Gen 2x2 Type C 1x Line In 1x Fone De Ouvido / Headset (Combo) Gabinete Ultracompacto: - Formato Tiny Pc - Baia Interna: 1x 2,5 - Gabinete Toolless Não Necessita De Ferramentas Para Abertura E Remoção Dos Componentes Internos (Disco Rígido, Ssd, Ssd M.2, Wi-Fi, Ventilador, Memória E Bateria Cmos) Sem Utilizar Parafusos - Botão Frontal: Liga/Desliga - Leds Indicadores Frontais: Atividade Disco Rígido + Equipamento Ligado/Standby (Possui Função De Diagnóstico De Hardware) - Gabinete Com Pintura Tipo Epóxi Fabricado Em Chapa Metálica, Com Pés Antiderrapantes E Acabamento Interno/Externo Sem Cantos Vivos Cortantes - Possui Identificação Gráfica Para As Interfaces Do Dispositivo (Usb, Vídeo, Rede, Áudio, Etc) - Sistema De Ventilação Adequado/Dimensionado Aos Componentes Internos, Sem Acúmulo Excessivo De Poeira, Permitindo O Uso Ininterrupto Do Equipamento Em Ambiente Não Refrigerado Fonte De Alimentação 88% De Eficiência, 100~240v Automática. Monitor: Tecnologia Tipo Led Ou Lcd Iluminada Por Led; Tamanho Mínimo De 21,5; Regulagem De Inclinação E Altura; Proporção 16:9; Dot Pitch 0,27mm; Resolução 1920x1080; Porta Display Port (Dp); Porta Hdmi Ou Vga (Dsub) Ou Display Port Ou Mini Display Port; Cabo Display Port; Furação Vesa Para Permitir A Fixação De Gabinete De Computador; Fonte De Alimentação 100 A 240 Vac, Automática; Vir Com Todos Os Cabos, Conectores E Outros Componentes Necessários Ao Funcionamento Do Monitor". Teclado Padrão Abnt2, Usb, Resistência A Derramamento De Líquidos Mouse Ótico, 3 Botões Sendo Um Com Scroll, Usb, Resolução De 1000 Dpi Cor Preferencialmente Preto Certificações / Compatibilidades6 Compatibilidade De Hardware: Microsoft® Windows® 10 E 11 (X64) E Linux Segurança, Compatibilidade Eletromagnética E Eficiência Energética: Portaria Inmetro 170/2012 Eficiência Energética: Compatível Com Energy Star® Compatibilidade Eletromagnética: Iec 61000, Cispr22 E Cispr24 Segurança Do Usuário: Iec 60950 Ruído Acústico: De Acordo Com Nbr 10152 (Iso 7779 E Iso 9296) Equipamento Ecológico: Epeat E Rohs Certificado Dmi: Dmi 2.0 Garantia: 36 (Trinta E Seis) Meses Onsite Ofertada Pelo Fabricante Do Equipamento. O Fabricante Deverá Disponibilizar Um 0800 Para Abertura De Chamados.	Dell	27	R$ 4.490,00	R$ 121.230,00
6	Desktop Processador Da Mais Recente Geração 1.80 Ghz, 18 Mb Cache, 6 Cores, 12 Threads Com Turbo Boost Até 4.20 Ghz Sistema Operacional Windows® 10 Ou 11 Pro (64 Bits) Com A Chave Do Produto Armazenada Na Bios Do Equipamento Placa- Mãe Desenvolvida E Produzida Pelo Fabricante Formato Thin Mini-Itx, Componentes De Alta Qualidade (Capacitores Sólidos) Memória Ram 8 Gb Ddr4 Sdram 2x Slots Sodimm, Suporte Ao Modo Dual Channel, Até 64 Gb1 Ddr4 Sdram (3200 Mhz, Unbuffered, Non-Ecc) Unidade De Armazenamento Ssd De 256 Gb, Pcie, Nvme, S.M.A.R.T, M.2 2280 Gráfico Integrado Ao Processador Com Memória Alocada Dinamicamente De Até 32 Gb2 Suporte A Microsoft® Directx® 12 E Opengl 4.5 Áudio De Alta Definição (High Definition Áudio) Que Suporta 16/20/24bits Alto-Falante Interno Com Potência De 2w Para Reprodução De Sons Multimídia Rede Realtek Rtl8111fp 10/100/1000 Mbps, Padrão Gigabit Ethernet, Compatível Com Os Padrões Dash 1.2 E Ws-Man Wireless Intel® Wireless-Ac 9462, 1x1, 802.11ac, Bluetooth 5.1, M.2 2230 Expansão: 1x Pcie X1 (M.2 2230) Para Wifi 1x Pcie Gen 4 X4/Sata (M.2 2280) Para Ssd Com Suporte A Ahci E Nvme 1x Sata Iii Para Unidades De Armazenamento De 2,5 Gerenciamento Remoto Tecnologia De Gerenciamento Remoto Dash 1.2 Segurança: Chip De Criptografia Tpm 2.0 Discreto Abertura Para Trava Tipo Kensington Anilha Para Cadeado Sensor De Intrusão Portas De Conexão: Traseira: 1x Dc In 2x Usb 3.2 Gen 1 2x Usb 2.0 Com Função Smart Power On 1x Hdmi 2.0b 1x Display Port 1.4a / 1x Display Port 1.4a 2x Conectores Sma Para Antena3 1x Vga 1x Rj-45 1x Áudio (Line Out) Frontal: 2x Usb 3.2 Gen 1 Com Função Always On Para Carregamento De Dispositivos 2x Usb 3.2 Gen 2x2 Type C 1x Line In 1x Fone De Ouvido / Headset (Combo) Gabinete Ultracompacto: - Formato Tiny Pc - Baia Interna: 1x 2,5 - Gabinete Toolless Não Necessita De Ferramentas Para Abertura E Remoção Dos Componentes Internos (Disco Rígido, Ssd, Ssd M.2, Wi-Fi, Ventilador, Memória E Bateria Cmos) Sem Utilizar Parafusos - Botão Frontal: Liga/Desliga - Leds Indicadores Frontais: Atividade Disco Rígido + Equipamento Ligado/Standby (Possui Função De Diagnóstico De Hardware) - Gabinete Com Pintura Tipo Epóxi Fabricado Em Chapa Metálica, Com Pés Antiderrapantes E Acabamento Interno/Externo Sem Cantos Vivos Cortantes - Possui Identificação Gráfica Para As Interfaces Do Dispositivo (Usb, Vídeo, Rede, Áudio, Etc) - Sistema De Ventilação Adequado/Dimensionado Aos Componentes Internos, Sem Acúmulo Excessivo De Poeira, Permitindo O Uso Ininterrupto Do Equipamento Em Ambiente Não Refrigerado Fonte De Alimentação 88% De Eficiência, 100~240v Automática. Monitor: Tecnologia Tipo Led Ou Lcd Iluminada Por Led; Tamanho Mínimo De 21,5; Regulagem De Inclinação E Altura; Proporção 16:9; Dot Pitch 0,27mm; Resolução 1920x1080; Porta Display Port (Dp); Porta Hdmi Ou Vga (Dsub) Ou Display Port Ou Mini Display Port; Cabo Display Port; Furação Vesa Para Permitir A Fixação De Gabinete De Computador; Fonte De Alimentação 100 A 240 Vac, Automática; Vir Com Todos Os Cabos, Conectores E Outros Componentes Necessários Ao Funcionamento Do Monitor". Teclado Padrão Abnt2, Usb, Resistência A Derramamento De Líquidos Mouse Ótico, 3 Botões Sendo Um Com Scroll, Usb, Resolução De 1000 Dpi Cor Preferencialmente Preto Certificações / Compatibilidades6 Compatibilidade De Hardware: Microsoft® Windows® 10 E 11 (X64) E Linux Segurança, Compatibilidade Eletromagnética E Eficiência Energética: Portaria Inmetro 170/2012 Eficiência Energética: Compatível Com Energy Star® Compatibilidade Eletromagnética: Iec 61000, Cispr22 E Cispr24 Segurança Do Usuário: Iec 60950 Ruído Acústico: De Acordo Com Nbr 10152 (Iso 7779 E Iso 9296) Equipamento Ecológico: Epeat E Rohs Certificado Dmi: Dmi 2.0 Garantia: 36 (Trinta E Seis) Meses Onsite Ofertada Pelo Fabricante Do Equipamento. O Fabricante Deverá Disponibilizar Um 0800 Para Abertura De Chamados.	Dell	9	R$ 4.490,00	R$ 40.410,00
9	Impressora Multifuncional Colorida Com Tanque De Tinta: O Equipamento Ofertado Não Poderá Ter O Tanque De Tinta Adaptado, Não Deverá Possuir Cartuchos De Impressão E O Tanque Deverá Ser Parte Integrada Do Equipamento Já De Fábrica; O Equipamento Deverá Possuir Função De Impressão, Cópia E Digitalização; O Equipamento Deverá Possuir Conexão Usb 2,0 O Equipamento Deverá Vir Com Um Kit De Tinta, Manuais De Instalação, Cd De Drivers, Cabo De Energia E Cabo De Conexão Usb; O Equipamento Deverá Ser Compacto; O Equipamento Deverá Possuir Capacidade De Impressão De Pelo Menos 7500 Páginas Coloridas Por Kit E Pelo Menos 4500 Páginas Pretas Por Kit De Impressão; O Equipamento Deverá Possuir Capacidade Para De Impressão De No Mínimo Até 30 Folhas Por Impressão, Deverá Ter Capacidade De Suportar No Mínimo Papéis Comuns Como A4, A6, Carta; O Scanner Deverá Possuir Resolução De Pelo Menos 600 X 1200 Bpi E Ter Velocidade De Impressão Superior A 11 Segundo Por Página Preta E 32 Segundos Por Página Colorida; O Equipamento Deverá Possuir Uma Velocidade De Impressão De Pelo Menos 33 Páginas Preto E Branco Por Minuto E No Mínimo 15 Páginas Coloridas Por Minuto; Deverá Possuir Uma Resolução De Até 5760 X1440 Dpi Por Página Impressa Tanto Colorida Quanto Preto E Branco; O Equipamento Deverá Possuir Tensão De Entrada Bivolt	Brother	6	R$ 1.001,00	R$ 6.006,00

Parágrafo Primeiro: As quantidades constantes no (s) quadro (s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Apresente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 09 de novembro de 2023 e termino no dia 09 de novembro de 2024.
CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 167.646,00 (cento e sessenta sete mil, seiscentos e quarenta sete reais).
Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: O pagamento será feito através de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência 0381-6, Conta Corrente 3044-9
Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
Parágrafo Terceiro: Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
b) Prova de regularidade relativa à seguridade social com¬provando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
CLÁUSULA QUINTA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção da Secretaria de Governo 03.001.04.122.0002.2009.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 04.001.04.122.0002.2010.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 1000 Recursos Livres;
Reforma, Ampliação e Equipamentos do S.C.F.V 06.002.08.244.0007.1150.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 33879 Transferências Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais;
Reforma, Ampliação e Equipamentos do S.C.F.V 06.002.08.244.0007.1150.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 31934 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica;
Manutenção do Programa Gestão Bolsa Família IGBF 06.002.08.244.0007.2161.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 31940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bo;
Manutenção do Projeto Acolher 06.003.08.243.0008.6037.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 33943 Deliberação 043/2021 Incentivo COVID – Invest.;
Manutenção do Projeto Acolher o Idoso 06.006.08.241.0020.2182.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 3900 Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 11312;
Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para as Unidades Escolares 08.002.12.361.0011.1216.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB;
Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para as Unidades Escolares 08.002.12.361.0011.1216.4.4.90.52. Equipamento e Material Permanente, Fonte 3105 Alienação de Ativos da Educação-Exercícios Anteriores;
Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para as Unidades Escolares 08.002.12.361.0011.1216.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 1105 Alienação de Ativos da Educação;
Manutenção do Programa PAB/FIXO – Federal 10.001.10.301.0015.2085.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 1518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Púbicos;
Programa Vigilância em Saúde/Estadual 10.001.10.301.0015.2156.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 5518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Púbicos;
Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica 10.001.10.301.0015.2184.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 5518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Púbicos;
Manutenção da Vig. em Saúde/Federal e Próprios 10.001.10.304.0017.2094.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 1518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Púbicos;
Manutenção da Vig. em Saúde – Dengue/Federal e Próprios 10.001.10.305.0017.2097.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 1510 Taxas do Poder de Polícia;
Manutenção da Vig. em Saúde – Dengue/Federal e Próprios 10.001.10.305.0017.2097.4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, Fonte 1518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Púbicos.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE QUALIDADE: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;
Parágrafo único: Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.
CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal da Ata de Registro de Preço o seu exercício.
Parágrafo Primeiro: Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preço o Sr. Anderson Ribeiro Daldosso, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta da Ata de Registro de Preço e ainda:
a) Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preço e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
c) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
d) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
e) Manter controles adequado e efetivo da presente Ata de Registro de Preço sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
f) Propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preço.
Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preço, o(a) Sr (a) Anderson Ribeiro Daldosso, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preço às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da Ata de Registro de Preço e ainda:
a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento da Ata de Registro de Preço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
b) Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço;
c) Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
d) Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas desta Ata de Registro de Preço;
Parágrafo Terceiro: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A contratada deverá fornecer os itens nº 05, 06 e 09, à Prefeitura do Município de Douradina-PR, nos seguintes termos:
a) A Prefeitura do Município de Douradina-PR efetuará solicitação de fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes;
b) Após o envio da solicitação de fornecimento do objeto licitado no endereço eletrônico informado no edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;
c) O fornecimento do objeto, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis e serão contados a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;
d) O objeto solicitado deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria solicitante e sem custo adicional;
e) Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado pela Secretaria solicitante, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Douradina-PR.
Parágraf

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

EDITAL 04/2023 – PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS: ARTESANATO, MÚSICA E MANIFESTAÇÕES POPULARES PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 (LEI PAULO GUSTAVO

O Município de Cruzeiro do Oeste - Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, torna público que o objeto deste Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Cruzeiro do Oeste/Paraná.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar Federal nº 195/2022, no Decreto Federal nº 11.525/2023, de 11 de maio de 2023 e no Decreto Federal nº 11.453/2023, de 23 de março de 2023, bem como, das demais legislações pertinentes.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar propostas de manifestações culturais do Município de Cruzeiro do Oeste - PR.

2. VALORES

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 14.042,56 (catorze mil e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) divididos entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste Edital;

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela Dotação Orçamentária: 11.003.13.392.0028.1.163 3.90.31.00 - fonte 1085 ou 11.003.13.392.0028.1.163 3.90.31.00 - fonte 1086 (no caso do art. 8º), da SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA (11.003), com recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo);

2.3. Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Cruzeiro do Oeste há pelo menos 12 (doze) meses com comprovação de residência;

3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto;

3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI;

3.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto;

3.6. O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) ou membros diretos da Administração Pública Municipal.

4.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.;

4.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.;

4.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% (vinte por cento) para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% (dez por cento) para pessoas indígenas.

5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção;

5.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota;

5.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação;

5.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas;

5.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6., as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

5.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII;

5.8. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7., entre os dias 30 de outubro a 9 de novembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2. por meio do e-mail: depculturacdo@gmail.com ;

7.2. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de Inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Currículo dos integrantes do projeto;

e) documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f) outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

g) preenchimento do formulário de inscrição através do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfvcwe7SJTNnx-6bKPrsxRhDcm3Ve6opE5IiEvIVCj1IYc8wQ/viewform ;

7.3. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto;

7.4. Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 3 (três) propostas, e poderá ser contemplado com no máximo 1 (uma) proposta;

7.5. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses a contar da assinatura do recibo;

7.6. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais de comunicação;

7.7. As inscrições deste Edital são gratuitas;

7.8. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido;

8.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto Federal nº 11.453/2023;

8.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado;

8.4. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais;

8.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado;

8.6. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.;

8.7. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada proposta, conforme Anexo I do presente Edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); nos termos do disposto na Lei Ordinária Municipal de nº 26/2011, de 11 de maio de 2011 que dispõe sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e Lei Complementar Municipal nº 5/2019, de 25 de junho de 2019 que institui o Plano de Mobilidade Urbana, isto no que compete, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% (dez por cento) do valor total do projeto;

9.4. A utilização do percentual mínimo de 10% (dez por cento) de que trata o item 9.3. pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4. quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais;

9.6. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Os agentes culturais contemplados neste Edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares;

III – difusão da proposta de forma gratuita e acessível.

10.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição tendo peso na avaliação final da proposta, e devem ser executadas até novembro de 2024

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1. Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital.

12.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação;

12.3. A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção formada pelo Conselho de Cultura instituído por membros que não participarão dos editais relacionados;

12.4. A Comissão de Seleção será coordenada por membros da sociedade civil e entidade governamental de Cruzeiro do Oeste;

12.5. Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 2 (dois) anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6. O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar;

12.7. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao e-mail depculturacdo@gmail.com ;

12.9. Os recursos de que tratam o item 12.18. deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis conforme inciso III do art. 16 do Decreto Federal nº 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação;

12.10. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados;

12.11. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site http://www.cruzeirodooeste.pr.gov.br/ ;

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

I - os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria;

II – não havendo propostas para qualquer uma das áreas o recurso poderá ser remanejado de acordo com a decisão do Conselho Avaliador.

13.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outros editais relacionados as demais áreas, podendo inclusive já terem sido publicados.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias para apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1. PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo Agente Cultural.

14.1.1.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de Agentes Culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

14.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública;

14.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao e-mail depculturacdo@gmail.com ;

14.4. Os recursos de trata o item 14.3. deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase;

14.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados;

14.6. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica;

15.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo e-mail depculturacdo@gmail.com contendo as obrigações dos assinantes do Termo;

15.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o Agente Cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado final;

15.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

16.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados;

16.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à Administração Pública, observarão o Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto;

17.2. O Agente Cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até novembro de 2024 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações http://www.cruzeirodooeste.pr.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais.

18.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: http://www.cruzeirodooeste.pr.gov.br/ ou através do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfvcwe7SJTNnx-6bKPrsxRhDcm3Ve6opE5IiEvIVCj1IYc8wQ/viewform ;

18.3. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail depculturacdo@gmail.com e telefone (44) 3676-1951;

18.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

18.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente;

18.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal;

18.7. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais;

18.8. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento);

18.9. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até dezembro de 2023;

18.10. Compõem este Edital os seguintes anexos:

I - Anexo I - Categorias de apoio;

II - Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

III - Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

IV - Anexo IV - Declaração étnico-racial.

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

ANEXO I

DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 14.042,56 (catorze mil e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) R$ 4.000 (quatro mil reais) para música;

b) R$ 4.042,56 (quatro mil e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) para artesanato;

c) R$ 6.000 (seis mil reais) para Cultura Popular e Manifestações Tradicionais (capoeira);

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1. Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais;

II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas.

2.2. Artesanato

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

I – realização de feiras, mostras, exposições;

II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas.

2.3. Manifestações Tradicionais

Podem concorrer nesta categoria projetos de manifestações culturais populares (capoeira)

Os projetos podem ter como objeto:

I – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

II - realização de eventos, mostras, festas e festivais.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS DE VAGAS	QUANTIDADE	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Música	1	R$ 4.000,00	R$4.000,00
Artesanato	1	R$ 4.042,56	R$ 4.042,56
Manifestações Populares	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00

Valor total: R$ 14.042,56

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

( ) Área de vulnerabilidade social

( ) Unidades habitacionais

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

( ) Áreas atingidas por barragem

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado “sim”, qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 (três) meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)).

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

( ) Garantia-Safra

( ) Seguro-Defeso

( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido “sim”:

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Não BináriaBinárie

( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Amarela

( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado “sim” qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

Escolaridade do representante legal

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.

Evento cultural

Exposição

Feira

Festival

Mostra

Música

Espetáculo Musical

Oficina

Quai são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

Arte de rua

Artesanato

Música

Cultura Afro-brasileira

Cultura Negra

Cultura Popular

Cultura Tradicional

Dança

Gestão Cultural

História

Humor e Comédia

Jogos Eletrônicos

Povos Tradicionais de Matriz Africana

Produção Cultural

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão util

Publicações legais

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPF/MF nº 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686 - CEP: 87400-000
Telefone: (44) 3676-8150 - prefeitura@cruzeirodooeste.pr.gov.br

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 05/2023 – AUDIOVISUAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 - LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar Federal nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Cruzeiro do Oeste.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o presente Edital elaborado com base na Lei Complementar Federal nº 195/2022, no Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Decreto Federal nº 11.453/2023.

Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Cruzeiro do Oeste.

2. VALORES

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 112.176,02 (cento e doze mil cento e setenta e seis reais e dois centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste Edital;

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela Dotação Orçamentária: 11.003.13.392.0028.1.163 3.90.31.00 - fonte 1085 ou

11.003.13.392.0028.1.163 3.90.31.00 - fonte 1086 (no caso do art. 8º), da SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA (11.003), com recursos oriundos da Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo);

2.3. Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com comprovação de experiência na área e residente no Município de Cruzeiro do Oeste – PR., há pelo menos 3 (três) anos;

3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

I - pessoa física ou microempreendedor individual (MEI);

II - pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

III - pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: associação, fundação, cooperativa, etc.);

IV - coletivo/grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto;

3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI;

3.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto;

3.6. O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.;

4.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.;

4.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.5 Proponentes que não residam no município de Cruzeiro do Oeste.

5. COTAS

5.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas.

5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção;

5.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota;

5.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação;

5.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas;

5.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5., as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

5.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII;

5.8. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.9. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7., entre os dias 13 e 24 de novembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2. por meio do e-mail depculturacdo@gmail.com ou pelo link do formulário de inscrição https://forms.gle/CRW6nB4K9Q2SxEgy5

7.2. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de Inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto) e a temática do mesmo;

b) currículo do proponente;

c) documentos pessoais do proponente CPF e RG (se pessoa física);

d) mini currículo dos integrantes do projeto;

e) documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f) outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

g) declaração de residência no Município de Cruzeiro do Oeste/PR., pelo tempo mínimo de 3 (três) anos.

7.3. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto;

7.4. Cada Proponente poderá concorrer neste Edital com, no máximo 10 (dez) propostas e poderá ser contemplado com no máximo 2 (duas) propostas;

7.5. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 6 (seis) meses;

7.6. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais de comunicação;

7.7. As inscrições deste Edital são gratuitas;

7.8. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido;

8.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto Federal nº 11.453/2023;

8.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado;

8.4. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais;

8.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado;

8.6. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.;

8.7. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente Edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e nos termos do disposto na Lei Ordinária Municipal de nº 26/2011, de 11 de maio de 2011 que dispõe sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e Lei Complementar Municipal nº 5/2019, de 25 de junho de 2019 que institui o Plano de Mobilidade Urbana, isto no que compete e em conformidade com estabelecido no Decreto Federal nº 11.453/2023, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% (dez por cento) do valor total do projeto;

9.4. A utilização do percentual mínimo de 10% (dez por cento) de que trata o item 9.3., pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4., quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais;

9.6. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Os agentes culturais contemplados neste Edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade;

10.2. As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias de 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001;

10.3. Todas as propostas contempladas serão apresentadas de forma gratuita na 1ª Mostra de Cinema de Cruzeiro do Oeste para a Rede Municipal de Ensino e público aberto durante os dias da mostra;

10.3. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até novembro de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada pela Comissão de Seleção; e

II - habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.;

III - avaliação: fase de avaliação das propostas e escolha dos proponentes.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1. Entende-se por "análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital;

12.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação;

12.3. A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada pelo Conselho de Avaliação, formado exclusivamente para analisar as propostas da Lei Paulo Gustavo com membros da Sociedade Civil, Secretaria de Educação e Cultura e Conselho de Cultura;

12.4. A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretária de Educação e Cultura Sra. Onilda Andrade de Almeida Barbosa;

12.5. Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 2 (dois) anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6. O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar;

12.7. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III;

12.8. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao e-mail depculturacdo@gmail.com ;

12.9. Os recursos de que tratam o item 12.8., deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do artigo 16 do Decreto Federal nº 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação;

12.10. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados;

12.11. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado junto site http://www.cruzeirodooeste.pr.gov.br/ .

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

I - os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados para as propostas com maior pontuação geral ou maior pontuação na categoria subsequente;

II - caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1. PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;

III – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.1.1.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII - Portfólio com trabalhos realizados anteriormente na área de audiovisual.

14.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública;

14.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao e-mail depculturacdo@gmail.com ;

14.4. Os recursos de trata o item 14.3., deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase;

14.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados;

14.6. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica;

15.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Educação e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo;

15.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado final;

15.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente;

15.5. O não comparecimento do proponente no dia das assinaturas das propostas implica em sua substituição e convocação da proposta suplente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

16.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados;

16.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto;

17.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 6 (seis) meses a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site http://www.cruzeirodooeste.pr.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais;

18.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site http://www.cruzeirodooeste.pr.gov.br/ bem como no link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfI_oF5Nedxyd3rwvstg0ACYznhFdG6Mk_AfPK5zpjhdgctZg/viewform ;

18.3. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail depculturacdo@gmail.com;

18.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

18.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente;

18.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal;

18.7. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de Leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais;

18.8. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento);

18.9. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até julho de 2024;

18.10. Compõem este Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Categorias de Apoio;

b) Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

c) Anexo III - Critérios de seleção;

d) Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

e) Anexo V - Declaração étnico-racial.

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de **R$ 112.176,02 (cento e doze mil cento e setenta e seis reais e dois centavos)** para apoio a produção de obras audiovisuais, de documentário e videoclipe.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
a) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, documentários

Produção de documentários
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de:
2 (dois) documentários com duração mínima de **30 (trinta) minutos** e máximo de **60 (sessenta) minutos** com os temas pré estabelecidos.

3. DOS TEMAS DOS COCUMENTÁRIOS
DOC 01 - A História de Cruzeiro do Oeste Paraná;
DOC 02 - A Cidade dos Dinossauros – A história das descobertas paleontológicas de Cruzeiro do Oeste.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de videoclipes:

Para este Edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **10 (dez) videoclipes** de **artistas locais** com duração de **3 (três) a 10 (dez) minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos, podendo abranger todas as áreas da cultura local para fins de divulgação de artistas e grupos. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

4. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I | LPG - Apoio a produção de documentário.	1	1	2	R$ 20.000,00	R$ 40.000,00
Inciso I | LPG - Apoio a produção de Videoclipe.	8	2	10	R$ 7.217,60	R$ 72.176,02

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 (três) meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 (três) meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária Binárie
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre 3 (três) a 5 (cinco) objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 2 (duas) oficinas de artes circenses; Confecção de 80 (oitenta) figurinos; 120 (cento e vinte) pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

**Previsão do período

Publicações legais

	adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	20
H	**Contrapartida -** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, 1 (uma) pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	10
J	Proponentes negros e indígenas	10
K	Proponentes com deficiência	10
L	Proponente residente em regiões de menor IDH	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		40

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	10
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	10
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	10
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		40

- A pontuação final de cada candidatura será máxima de 140 (cento e quarenta) pontos.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G e H respectivamente.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, **DECLARO** para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

LOCAL/DATA

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **Pregão Eletrônico n° 92/2023**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ESTABILIZANTE E IMPERMEABILIZANTE QUÍMICO SÓLIDO PARA UTILIZAÇÃO EM SOLO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR, INCLUSO FRETE DA ORIGEM ATÉ O MUNICÍPIO, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS QUE FARÃO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O Município de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo **DECRETO 08/2023**, vem respeitosamente comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, que ocorreria no dia 17 de novembro de 2023 às 09:00h está suspensa para ***análise do instrumento convocatório***.

A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Cruzeiro do Oeste, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessado pelo site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br no link "Processos Licitatórios" e/ou pelo site https://bll.org.br/.
Comuniquem-se as empresas interessadas.
Publique-se
Cruzeiro do Oeste (PR), 16 de novembro de 2023.
LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 280/2023
Súmula:Designa servidor para Coordenadora de Avaliação, Atualização dos POPs e da REMUME da Farmácia Básica Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Amanda Naiara Gonçalves Bolsanello Dudek , ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica CRF/PR nº 24.348 para exercer a Função de Coordenadora de Avaliação, Atualização dos POPs e da REMUME, da Farmácia Básica Municipal de Esperança Nova.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
RETIFICAÇÃO 02 DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N. º 049/2023
1. DA LICITAÇÃO
1.1. O Município de Ivaté do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.640.553/0001-15, através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 447/2022, resolve RETIFICAR pela segunda vez, o edital do certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 049/2023, cujo objeto é registro de preços de materiais de informática a fim de atender as Escolas Municipais e CMEIS da rede de ensino municipal.
2. DA RETIFICAÇÃO
2.1. A presente retificação tem por objetivo alterar as especificações dos itens ora pretendidos, descrevendo-os com mais clareza, transparência e objetividade, a fim de alcançar o mais vantajoso e almejado para administração, além de extinguir possíveis vícios e falhas no edital.
3. DA DATA DO CERTAME
3.1. A sessão será realizada no dia 28 de novembro de 2023 às 09h00, através da plataforma BLL COMPRAS https://bllcompras.com.
Ivaté, 16 de novembro de 2023.
Patrícia Tomain Mesquita
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 216/2023
Súmula – Regulamenta a Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos usuários de serviços da administração pública, de que trata o parágrafo 3º do art. 37 da constituição Federal e dá outras providencias.
EVERTON BARBIERI, prefeito do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica do Município.
D E C R E T A
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviço público da Administração Direta Municipal de Proteção a Defesa do Usuário de Serviços Públicos.
Art. 2º Para os efeitos desta Decreto, e sem prejuízo das disposições previstas no artigo 2º da Lei Federal 13.460/2017, consideram-se:
I. Serviço público: atividade administrativa de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;
II. Política Pública: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Município direta ou indiretamente, nos termos do inciso I supracitado, com a participação de entes públicos ou privados, que visam assegurar determinado direito ao cidadão;
III. Manifestação dos usuários: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações que tenham como objeto políticas ou serviços públicos prestados e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;
IV. Ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações dos usuários relativas às políticas e aos serviços público prestados sob qualquer forma de regime, com vistas a avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;
V. Reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público;
VI. Denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno ou externo;
VII. sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pelo Município;
VIII. Elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;
IX. Solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração
X. Identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física e jurídica;
XI. Linguagem cidadã: linguagem simples, clara, concisa e objetiva, de forma a facilitar a comunicação e o mútuo entendimento;
CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 3º São atribuições da Ouvidoria Geral do Município:
I. Atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei nº 13.460, de 2017;
II. Promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
III. Acompanhar a prestação dos serviços públicos, visando a garantir a sua efetividade e propor medidas para o seu aperfeiçoamento;
IV. Receber, analisar e responder às manifestações a ela encaminhadas;
V. Encaminhar às autoridades competentes as manifestações, solicitar informações a respeito das mesmas, acompanhando o tratamento e a sua efetiva conclusão;
VI. Atender o usuário de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;
VII. Promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.
Art. 4º Com vistas à realização dos seus objetivos, a Ouvidoria Geral do Município deve:
I. receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
II. elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.
CAPÍTULO III
DAS MANIFESTAÇÕES
Art. 5º A Ouvidoria deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem clara e objetiva.
Art. 6º Não será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta Lei, sob pena de responsabilidade do agente público.
§ 1º. As manifestações serão identificadas, entretanto, não cabe à Ouvidoria fazer exigências quanto à identificação que inviabilizem sua apresentação.
§ 2º. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação da manifestação.
§ 3º. A identificação do requerente é informação pessoal protegida com restrição de acesso nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
§ 4º. No caso de manifestação feita por meio eletrônico, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá ser requerido meio de certificação da identidade do requerente.
§ 5º. As manifestações apresentadas em outros órgãos da Administração deverão ser protocolizadas e encaminhadas imediatamente à Ouvidoria Geral do Município, sob pena de responsabilidade do agente faltoso.
Art. 7º As manifestações poderão ser apresentadas por meio dos seguintes canais de comunicação:
I. por meio de formulário eletrônico, que estará disponível no site oficial do Município de Esperança Nova (https://www.esperancanova.pr.gov.br/).
II. por correspondência convencional;
III. por endereço eletrônico;
V. presencial junto ao ouvidor(a).
Parágrafo único. A manifestação feita verbalmente será, imediatamente, reduzida a termo.
Art. 8º Recebida a manifestação, a Ouvidoria deverá classificá-la como reclamação, denúncia, sugestão, elogio e solicitação, de acordo com as definições constantes nesta Lei.
§ 1º A classificação atribuída pelo usuário quando do encaminhamento da manifestação poderá ser alterada pela Ouvidoria se verificado que não está adequada.
§ 2º As manifestações serão encaminhadas às autoridades responsáveis para as devidas providências, se for o caso.
Art. 9º O procedimento de análise das manifestações observará os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução.
Parágrafo único. A efetiva resolução das manifestações dos usuários compreende as seguintes etapas:
I. recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;
II. emissão de comprovante de recebimento da manifestação com o respectivo número de protocolo;
III. análise e obtenção de informações, quando necessário;
IV. decisão administrativa final;
V. ciência ao usuário.
Art. 10. A Ouvidoria deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento, prorrogável de forma justificada, uma única vez, por igual período.
§ 1º. Recebida a manifestação, a Ouvidoria deverá realizar análise prévia e, caso necessário, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.
§ 2º. Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, em até 10 (dez) dias a contar do seu recebimento a Ouvidoria deverá solicitar a complementação de informações que deverá ser atendida em até 20 (vinte) dias, sob pena de arquivamento da manifestação.
§ 3º. O pedido de complementação de informações interrompe uma única vez o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário, sem prejuízo de complementações supervenientes.
§ 4º. A Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de até 20 (vinte) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
Art. 11. Quando a manifestação for denúncia, desde que contenha elementos mínimos de autoria e materialidade, deverá ser encaminhada para o órgão de controle interno e posteriormente ao controle externo para as devidas providências.
§ 1º. Esgotado o prazo de que trata essa Lei sem a conclusão do procedimento de apuração da denúncia pelo órgão de controle interno, considera-se como conclusiva a comunicação com o encaminhamento aos órgãos de controle competentes.
§ 2º. O órgão de controle interno encaminhará à Ouvidoria Geral do Município o resultado final do procedimento de apuração da denúncia que deverá dar conhecimento ao usuário acerca dos desdobramentos da sua manifestação.
CAPÍTULO IV
DO RELATÓRIO DE GESTÃO
Art. 12. A Ouvidoria Geral do Município deverá elaborar, anualmente, no mês de dezembro, relatório de gestão, que irá consolidar as informações referentes ao recebimento, análise e resposta às manifestações recebidas e, com base nelas, apontará as falhas e sugerirá melhorias na prestação dos serviços públicos.
Art. 13. O relatório de gestão deverá indicar, ao menos:
I. o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II. os motivos das manifestações;
III. a análise dos pontos recorrentes;
IV. as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.
Art. 14. O relatório de gestão será:
I. encaminhado ao Prefeito Municipal;
II. disponibilizado integralmente na página oficial do Município na internet.
CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 15. A estrutura da Ouvidoria será composta de:
I- 01(um) Ouvidor(a) Geral Municipal;
§ 1º. Fica criada a função de Ouvidor Geral Municipal, o qual responderá pela titularidade e direção da Ouvidoria Geral Municipal, sendo a respectiva função exercida por servidor ocupante de cargo de provimento efetivo.
2º. O ocupante da função de Ouvidor Geral Municipal deverá ter escolaridade mínima de ensino médio completo e não possuir antecedentes criminais que desabonem a sua reputação.
3º. O servidor(a) designado para exercer a função de Ouvidor(a) Geral Municipal receberá uma gratificação limitada a 30% (trinta por cento) do seu respectivo vencimento.
Art. 16. A Ouvidoria contará com a seguinte estrutura mínima:
I. Espaço físico para atendimento presencial que permita discrição e a manutenção do sigilo do conteúdo das manifestações apresentadas;
II. Sistema informatizado com formulário próprio para permitir que o usuário possa registar manifestações, relatos e petições, dispondo no mínimo, dos seguintes requisitos:
a) acesso via internet;
b) geração automática de protocolo;
c) meios para acompanhamento do andamento da demanda;
III. controles e registros de acesso; e
IV. meios informatizados que permitam a pseudonimização das demandas recebidas; e
V. número de telefone e caixa de e-mail institucionais e permanentes com destinação única ao serviço de Ouvidoria.
§ 1º. Os dados necessários para assegurar o acesso dos usuários aos meios de comunicação com a Ouvidoria serão publicados no site oficial do Município, em local de fácil acesso.
§ 2º. A ouvidoria contará com corpo de servidores compatível com o adequado exercício das competências previstas nesta norma.
§ 3º. Permite-se à Ouvidoria a utilização de base de dados e sistema informatizado cedidos por órgãos públicos, por meio de acordo de cooperação, ou pela filiação a rede de ouvidorias que forneçam esse serviço, desde que obedecidos critérios técnicos que garantam a segurança e o sigilo dos dados.
CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17. A Ouvidoria Geral divulgará no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da entrada em vigor desta Lei, a sua Carta de Serviços ao Usuário que tem como objetivo informar sobre os serviços prestados pela Ouvidoria, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.
§ 1º. A Carta de Serviços ao Usuário conterá informações claras e precisas em relação aos serviços da Ouvidoria e atenderá as exigências mínimas previstas no art. 7º da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
§ 2º. A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação mediante publicação no sítio eletrônico do Município na internet.
Art. 18. As autoridades ou servidores da Administração Municipal prestarão colaboração e informações à Ouvidoria Geral do Município nos assuntos que lhe forem pertinentes, submetidos à apreciação de referido Órgão.
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova/Pr., em 16 de novembro de 2023.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal de Esperança Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2023
PROCESSO Nº 81/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço – Por Item**, objetivando a contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

TIPO: Menor Preço – Por Item

OBJETO: Aquisição de Placar Eletrônico Digital Poliesportivo, Refletores de LED e Cadeiras plásticas com assentos Rebatível (Devidamente instalados) para o Ginásio de Esporte Oreste Fioroto no Município de Esperança Nova/PR, conforme especificado no termo de referência constante no **anexo I,** do presente edital.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$131.099,81(cento e trinta e um mil, noventa e nove reais e oitenta e um centavos).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 30 de novembro de 2023, sendo que os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados na Recepção da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, sito à Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, até às **08h50min, prazo improrrogável**.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Bens no Paço Municipal, sito na Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, Esperança Nova/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br

Esperança Nova/PR, 16 de novembro de 2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023
PROCESSO Nº 85/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

TIPO: Menor Preço - ITEM.

OBJETO: O objeto da presente licitação e Registro de Preços para o fornecimento de materiais de expediente e educativo, para serem utilizados nas Secretarias/Divisões do município de Esperança Nova/PR, conforme especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente Edital.

VALOR TOTAL DA LICITACAO: VALOR TOTAL: R$275.789,89 (duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do **dia 04 de dezembro de 2023**, sendo que os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados na Recepção da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, sito à Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, até às **08h50, prazo improrrogável**.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Bens no Paço Municipal, sito na Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, Esperança Nova/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br.

Esperança Nova/PR, 16 de novembro de 2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 212/2023
Homologa o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 49/2023-PMEN.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 49/2023, O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual e futura aquisição de medicamentos, destinados a Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde, medicamentos estes que constam na REMUME- Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica, do município de Esperança Nova/PR, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

1) CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.652.030/0003-32 no valor total dos itens vencidos de R$ 48.938,00 (quarenta e oito mil, novecentos e trinta e oito reais).

2) M D G COMERCIAL LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.423.875/0001-24 no valor total dos itens vencidos de R$ 46.715,70 (quarenta e seis mil, setecentos e quinze reais e setenta centavos).

3) PONTAMED FARMACEUTICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.816.696/0001-54 no valor total dos itens vencidos de R$ 46.161,26 (quarenta e seis mil, cento e sessenta e um reais e vinte e seis centavos).

4) CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.- ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.328.535/0001-59 no valor total dos itens vencidos de R$ 19.473,00 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e três reais).

5) FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.749.232/0001-82 no valor total dos itens vencidos de R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais).

6) CIRURGICA PREMIUM DISTRIB DE PRODUTOS HOSPITALARES inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.479.558/0001-13 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.427,15 (quinze mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quinze centavos).

7) Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda inscrito no CNPJ/CPF Nº 76.386.283/0001-13 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.594,20 (dez mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

8) CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.743.242/0001-61 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.868,00 (sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais).

9) ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.802.002/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.080,73 (seis mil e oitenta reais e setenta e três centavos).

10) CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.782.733/0003-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.724,00 (dois mil, setecentos e vinte e quatro reais).

11) A. G. Kienen & Cia. Ltda. inscrito no CNPJ/CPF Nº 82.225.947/0001-65 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.599,40 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

12) CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.228.076/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.439,91 (dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos).

13) Merco Soluções em Saúde S/A inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.912.018/0001-83 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.349,55 (dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

14) PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 81.706.251/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.263,25 (dois mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).

15) OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPESSOAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.388.826/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais).

16) Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.595.725/0001-84 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.259,95 (um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Esperança Nova/PR, 09/11/2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

PORTARIA 36/2023
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
O Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, Edilson Chalegre Nunes no uso de suas legais atribuições e com base no Art. 69 do Regimento Interno e no inciso I, art. 39 da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art.1º - A Pedido, exonerar a partir de 20 de novembro de 2023 a servidora pública municipal CRISLAINE RUIZ LIMA, portadora do RG. 10.728.990-9/PR e CPF. 093.108.299-40, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE, nomeada através da Portaria nº 03/2011 de 28 de abril de 2011.
Art.2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Ivaté, aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2023.
EDILSON CHALEGRE NUNES
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2023.
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – N° 048/2023.

Objeto: Contratação de empresa para realizar serviço de coleta, transporte, tratamento especifico e destinação final de resíduos dos serviços de saúde.

FORNECEDOR: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA CNPJ: 03.392.348/0001-60.					
LOTE	**UNID. MEDIDA**	**ESPECIFICAÇÕES**	**QTD.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	SERV. MENSAL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO ESPECÍFICO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – GRUPOS "A", "B", "E" DO CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL E DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ/PR. (ATÉ 200KG/MÊS)	12	R$ 4.90,00	R$ 58.800,00
2	KG	RESIDUO EXCEDENTE.	300	R$ 10,66	R$ 3.198,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 61.998,00					

CONDIÇÕES:

1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
2 - O fornecimento dos das refeições ocorrerá de forma parcelada conforme a necessidade/solicitação do município, sendo a entrega da seguinte forma:
3 - Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto na Secretaria solicitante e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
4 - O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado a apresentação pela contratada das respectivas AUTORIZAÇÕES emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda ou Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos.
5 - Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
6 Compete a contratada assinar o instrumento de contrato devolvendo-o em sua via original à Prefeitura Municipal de Ivaté, no prazo de 48 horas.
7 Todos os documentos referentes ao processo licitatório Pregão Eletrônico n° 048/2023 integram a presente ata, independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

EDITAL Nº. 014/2023

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (a) APROVADOS (a) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022, EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Q DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 E O DECRETO Nº 168/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, QUE HOMOLOGOU O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2022 de 29

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 215/2023
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2023 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.193/2023 de 16/11/2023;
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Anulação de Dotação, no valor de R$ 31.727,22 (Trinta e um mil e setecentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos), na dotação abaixo relacionada, para manutenção pública.
Fonte 135 – LEI PAULO GUSTAVO – MINC – MINISTÉRIO DA CULTURA
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.04 – Divisão de Cultura
Atividade13.392.10322.160 – Manutenção das Atividades da Difusão Cultural e Artística
El. Despesa 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 31.727,22
TOTAL GERAL.....R$ 31.727,22
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Suplementar Especial, constante do art. 1º., desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 31.727,22 (Trinta e um mil e setecentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos), conforme seguem:
Fonte 135 – LEI PAULO GUSTAVO – MINC – MINISTÉRIO DA CULTURA
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.04 – Divisão de Cultura
Atividade13.392.10322.160 – Manutenção das Atividades da Difusão Cultural e Artística
El. Despesa 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 31.727,22
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de novembro de 2023.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.193/2023
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2023 e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou e eu EVERTON BARBIERI Prefeito Municipal Sanciono a seguinte;
LEI:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Anulação de Dotação, no valor de R$ 31.727,22 (Trinta e um mil e setecentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos), na dotação abaixo relacionada, para manutenção pública.
Fonte 135 – LEI PAULO GUSTAVO – MINC – MINISTÉRIO DA CULTURA
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.04 – Divisão de Cultura
Atividade13.392.10322.160 – Manutenção das Atividades da Difusão Cultural e Artística
El. Despesa 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 31.727,22
TOTAL GERAL..... R$ 31.727,22
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Suplementar Especial, constante do art. 1º., desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 31.727,22 (Trinta e um mil e setecentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos), conforme seguem:
Fonte 135 – LEI PAULO GUSTAVO – MINC – MINISTÉRIO DA CULTURA
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.04 – Divisão de Cultura
Atividade13.392.10322.160 – Manutenção das Atividades da Difusão Cultural e Artística
El. Despesa 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 31.727,22
Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1055/2021, com vigência de 2022 a 2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 1132/2022, e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 1.151/2022, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2023.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de novembro de 2023.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO 01/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2023
O Prefeito Municipal de Mariluz Estado do Paraná no uso das suas atribuições e considerando o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Edital do Concurso Público 01/2022, de 08 de agosto de 2022,
RESOLVE
Convocar, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 01/2022, conforme Edital de homologação Final nº 012/2022, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste Edital no órgão oficial do Município e afixado na Prefeitura, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo público, devendo no ato do comparecimento, preencher os requisitos exigidos no item 2.1.1 do Edital de Concurso Público 01/2022, bem como apresentar os documentos exigidos no item 7.1, do referido Edital de Concurso Público.
Ainda, deverão os Candidatos, em data, horário e local a ser designados pela Divisão de Recursos Humanos, comparecer para realização dos exames médicos admissionais e avaliação psicológica, munidos de Exame de Urina I, Hemograma e Raio X do Tórax.
O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer a convocação na data estabelecida, não apresentar os documentos exigidos na data da convocação, ou ainda manifestar sua desistência por escrito, sendo nestes casos, convocado o candidato imediatamente classificado.
CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA
Cargo: Número da Inscrição NOME DO CANDIDATO APROVADO EM
103227 DIEGO DA SILVA SOUZA 1º LUGAR
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (ITEM 7.1 DO EDITAL 01/2022)
Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 01/2022, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:
a) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia autenticada;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF e fotocópia autenticada;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição, e fotocópia autenticada;
d) Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino) e fotocópia autenticada;
e) Comprovante de escolaridade exigida e histórico escolar, fotocópia autenticada;
f) Registro no órgão da classe e fotocopia autenticada (quando for o caso).
h) Carteira Nacional de Habilitação na categoria do cargo pretendido (quando for o caso)
i) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
j) Atestado de sanidade física e psicológica;
k) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia autenticada;
l) Comprovante de endereço atual; em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecido em cartório de que o candidato reside no respectivo endereço.
m) Declaração dos cartórios de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos, da Justiça Federal e Estatual, expedidas no máximo, há seis meses.
n) Declaração de não ter sido demitido(a) do serviço Público Municipal, Estadual e Federal;
o) Declaração de bens e valores que contribuem seu patrimônio e se for o casado(a), apresentar declaração de bens do cônjugue;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal /1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas:
q) Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos;
r) Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
s) Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade.
t) conta bancária (Itaú)
u) ESOCIAL (apresentar qualificação cadastral devidamente atualizada e corrigida)
v) cópia da carteira de trabalho e PIS/PASEP.
Edifício do Paço Municipal aos 16 de novembro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

CNPJ Nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 226 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.
Concede Promoção Horizontal aos servidores abaixo relacionados.

Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Seção II, art.nº24 da Lei Complementar nº 16 de 04 de julho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Promoção Horizontal, aos servidores estáveis, integrantes dos Grupos Ocupacionais, previstos no art.nº5º a contar de 01 de novembro de 2023, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
			Ano 2021	Ano 2023
202307	Marcio Aparecido da Silva	08/11/2012	MOT1-05	MOT1-06
202308	Cleverton Fábio de Oliveira	08/11/2012	MOT1-05	MOT1-06
202386	Kariane Gonçalves de Oliveira Bastos	17/11/2014	ASADM2-04	ASADM2-05
202388	Gleicely Feitosa de Lima Souza	14/11/2014	ASADM2-04	ASADM2-05
202389	Juliana Gaspar Felipe	17/11/2014	ASADM2-04	ASADM2-05
202392	Geisiane Soares Nunes	14/11/2014	NUTR2-04	NUTR2-05
202394	Valmir Rodrigues de Souza	17/11/2014	OPMOTN1-04	OPMOTN1-05
202453	Paulo Roberto Del Massa Meneses	05/11/2018	OPMOTN1-02	OPMOTN1-03

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Mariluz, em 16 de novembro de 2023.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR — CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 52/2022 – Pregão Eletrônico nº 35/2022.
Contrato de Fornecimento nº 66/2022
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO MIGUEL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.515.478/0001-53, estabelecida na Rua Guadiana, nº 3.761, Centro, CEP 87.501-020, em Umuarama, Estado do Paraná.
Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 66/2022, celebrado junto à empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO MIGUEL LTDA - ME** pelo período de mais 12 (doze) meses, tendo em vista a total necessidade da continuidade da contratação de Laboratório Bioquímica, para realização de Exames Laboratoriais em acordo com as definições dos serviços e demais disposições do Contrato e seus Anexos junto ao CIUENP, o que fora feito no Processo Administrativo nº 52/2022 – Pregão Eletrônico nº 35/2022, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual**.**
Umuarama/PR, 16 de Novembro de 2023.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3123/2023
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro, Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação, Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 571, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R$ 126.889,88 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2022, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes ordens classificatórias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
14.07.08.243.0005.6.072	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3808	R$ 26.889,88
14.06.08.244.0005.1.052	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3941	R$ 100.000,00

Art. 2º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 10.921,48 (dez mil, novecentos e vinte e um reais, e quarenta e oito centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.02.10.302.0014.2.041	3.3.72.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	488	R$ 10.811,36
14.07.08.243.0005.6.072	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	808	R$ 110,12

Art. 3º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 204.234,23 (duzentos e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.02.26.782.0017.2.100	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 175.000,00
08.02.10.302.0014.2.041	3.3.72.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	488	R$ 29.234,23

Art. 4º. Como recursos para coberturas dos Créditos autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á dos superávits financeiros, referente os saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2022, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R$
3941	Emenda Parlamentar - Relatoria - SUAS - SUPERAVIT	R$ 100.000,00
3808	FIA - CRIANÇAS/ADOLESC. VULNERABILIDADE - DELIB. 89/2019 - SUPERAVIT	R$ 26.889,88

Art. 5º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 2º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.02.10.302.0014.2.044	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	488	R$ 10.811,36
14.07.08.243.0005.6.072	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	808	R$ 110,12

Art. 6º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 3º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos excessos de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R$
0	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 175.000,00
488	Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Média e Alta Complexidade	R$ 29.234,23

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Novembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

GANHADORES DO CERTAME:

EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
18	PNEU 13.00-24 (12 LONAS)	4	UNIDADE	R$ 2.649,99	R$ 10.599,96	SUPERGUIDER/ 12PR G2/L2 QH808 TL TTD
VALOR TOTAL: R$ 10.599,96 (DEZ MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)						

GERMANO PNEUS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
1	PNEU 175/70/13	24	UNIDADE	R$ 220,00	R$ 5.280,00	SAILUN/ ATREZZO SH406
9	PNEU 205/55/16	16	UNIDADE	R$ 225,00	R$ 3.600,00	SUNWIDE/ RS-ONE
10	PNEU 215/65/16	16	UNIDADE	R$ 275,00	R$ 4.400,00	SUNWIDE/ RS-ONE
13	PNEU 1000-20 LISO	16	UNIDADE	R$ 1.050,00	R$ 16.800,00	CHENGSHAN/ CSP20
14	PNEU 1000-20 BORRACCHUDO	16	UNIDADE	R$ 1.050,00	R$ 16.800,00	CHENGSHAN/ CSP57
16	PNEU 900-20 LISO	24	UNIDADE	R$ 900,00	R$ 21.600,00	CHENGSHAN/ CSP-48
17	PNEU 900-20 BORRACHUDO	24	UNIDADE	R$ 900,00	R$ 21.600,00	CHENGSHAN/ CSP13C
19	PNEU 14,9-24 (12 LONAS)	8	UNIDADE	R$ 1.100,00	R$ 8.800,00	EMPEROR/ EP16
20	PNEU 14,9-28 (10 LONAS)	8	UNIDADE	R$ 1.800,00	R$ 14.400,00	EMPEROR/ EP17
21	PNEU 14.00-24GT (16 LONAS)	6	UNIDADE	R$ 2.000,00	R$ 12.000,00	EMPEROR/ EP02
22	PNEU 17,5-25 (16 LONAS/L2)	12	UNIDADE	R$ 2.400,00	R$ 28.800,00	EMPEROR/ EP03
24	PNEU 18,4-34 (12 LONAS)	4	UNIDADE	R$ 3.100,00	R$ 12.400,00	EMPEROR/ EP19
25	PNEU 19,5L-24	4	UNIDADE	R$ 2.450,00	R$ 9.800,00	EMPEROR/ EP12
26	PNEU 20,5-25 (16 LONAS)	8	UNIDADE	R$ 4.100,00	R$ 32.800,00	EMPEROR/ EP06
28	PNEU 215/75R 17,5 BORRACHUDO	24	UNIDADE	R$ 525,00	R$ 12.600,00	XBRI/ XFORZA P1
29	PNEU 23,1-30	6	UNIDADE	R$ 5.000,00	R$ 30.000,00	EMPEROR/ EP20
37	PNEU 12,4-24 (10 LONAS)	4	UNIDADE	R$ 1.200,00	R$ 4.800,00	EMPEROR/ EP15
38	PNEU 12,5/80-18 (12 LONAS)	4	UNIDADE	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00	EMPEROR/ EP08 MPT
39	PNEU 12-16-5 NHS (10 LONAS)	4	UNIDADE	R$ 700,00	R$ 2.800,00	EMPEROR/ EP10
40	CÂMARA 12.4-24	6	UNIDADE	R$ 130,00	R$ 780,00	JABUTI/ TR218A
41	CÂMARA 12.5/80-18	6	UNIDADE	R$ 100,00	R$ 600,00	JABUTI/ TR15
42	CÂMARA 12-16,5 NHS	4	UNIDADE	R$ 70,00	R$ 280,00	JABUTI/ TR15
43	CÂMARA 13.00-24	4	UNIDADE	R$ 160,00	R$ 640,00	JABUTI/ TR220A
44	CÂMARA 14.00-24 GT	10	UNIDADE	R$ 160,00	R$ 1.600,00	JABUTI/ TR220A
45	CÂMARA 14.9-24	6	UNIDADE	R$ 180,00	R$ 1.080,00	JABUTI/ TR218A
46	CÂMARA 14.9-28	6	UNIDADE	R$ 180,00	R$ 1.080,00	JABUTI/ TR218A
47	CÂMARA 17,5-25	8	UNIDADE	R$ 170,00	R$ 1.360,00	JABUTI/ TR220A
48	CÂMARA 18.4-30	4	UNIDADE	R$ 260,00	R$ 1.040,00	JABUTI/ TR218A
50	CÂMARA 19.5-24	4	UNIDADE	R$ 240,00	R$ 960,00	JABUTI/ TR220A
51	CÂMARA 20,5-25	8	UNIDADE	R$ 360,00	R$ 2.880,00	JABUTI/ TRJ1175
52	CÂMARA 23,1-30	6	UNIDADE	R$ 335,00	R$ 2.010,00	JABUTI/ TR218A
54	CÂMARA 10.00-20	24	UNIDADE	R$ 60,00	R$ 1.440,00	JABUTI/ TR78A
55	CÂMARA 900-20	24	UNIDADE	R$ 70,00	R$ 1.680,00	JABUTI/ TR78A
56	CÂMARA 7.50-16	12	UNIDADE	R$ 40,00	R$ 480,00	JABUTI/ TR75A
58	PROTETOR ARO 20	24	UNIDADE	R$ 25,00	R$ 600,00	ALWAYSRUN/ ALWAYSRUN
59	PROTETOR ARO 22,5	8	UNIDADE	R$ 30,00	R$ 240,00	CARRETEIRO/ CARRETEIRO
61	PROTETOR ARO 25	12	UNIDADE	R$ 120,00	R$ 1.440,00	ALWAYSRUN/ ALWAYSRUN
VALOR TOTAL: R$ 283.470,00 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)						

MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
6	PNEU 195/60/16	8	UNIDADE	R$ 390,00	R$ 3.120,00	LINGLONG/ GREEN MAX
7	PNEU 195/R14C CARGO 8 LONAS	8	UNIDADE	R$ 460,00	R$ 3.680,00	X BRI/ GARGOPLUS
11	PNEU 245/70/16	12	UNIDADE	R$ 585,00	R$ 7.020,00	ROADKING/ ARGOS
12	PNEU 225/65/16	72	UNIDADE	R$ 420,00	R$ 30.240,00	ROADKING/ RF09
23	PNEU 18,4-30 (12 LONAS)	4	UNIDADE	R$ 3.800,00	R$ 15.200,00	SUPERGUIDER/ R1
36	PNEU 9,5-24	8	UNIDADE	R$ 1.350,00	R$ 10.800,00	BKT/ R1
49	CÂMARA 18.4-34	4	UNIDADE	R$ 275,00	R$ 1.100,00	MAGGION/ TR218
53	CÂMARA 9,5-24	4	UNIDADE	R$ 120,00	R$ 480,00	MAGGION/ TR218
57	PROTETOR ARO 16	12	UNIDADE	R$ 28,00	R$ 336,00	K RUBBER/ CARRETEIRO
60	PROTETOR ARO 24	12	UNIDADE	R$ 70,00	R$ 840,00	K RUBBER/ CARRETEIRO
VALOR TOTAL: R$ 72.816,00 (SETENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS)						

PREMIUM PNEUS EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
2	PNEU 175/70/14	96	UNIDADE	R$ 242,99	R$ 23.327,04	CASUMINA/ AV567
3	PNEU 185/70/14	12	UNIDADE	R$ 270,00	R$ 3.240,00	CASUMINA/ AV567
4	PNEU 195/60/15	24	UNIDADE	R$ 227,00	R$ 5.448,00	WESTLAKE/ RP18
5	PNEU 205/60/15	24	UNIDADE	R$ 284,00	R$ 6.816,00	INVOVIC/ EL601
8	PNEU 205/75/16	96	UNIDADE	R$ 387,00	R$ 37.152,00	INVOVIC/ EL916
27	PNEU 215/75R 17,5 LISO/RODOVIARIO	60	UNIDADE	R$ 547,99	R$ 32.879,40	WESTLAKE/ CR960A
34	PNEU 7.50-16 LISO	12	UNIDADE	R$ 720,00	R$ 8.640,00	WESTLAKE/ CR832
35	PNEU 7.50-16 BORRACHUDO	12	UNIDADE	R$ 548,00	R$ 6.576,00	WESTLAKE/ CL830
VALOR TOTAL: R$ 124.078,44 (VINTE E QUATRO MIL E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)						

SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
15	PNEU 10.00-20 RADIAL MISTO	8	UNIDADE	R$ 1.780,00	R$ 14.240,00	WESTLAKE/ CR926
30	PNEU 275/80R 22,5 LISO/MISTO	24	UNIDADE	R$ 1.278,00	R$ 30.672,00	WESTLAKE/ EZ573
31	PNEU 275/80R 22,5 BORRACHUDO/MISTO	24	UNIDADE	R$ 1.449,00	R$ 34.776,00	WESTLAKE/ AD153
32	PNEU 295/80R 22,5 LISO/MISTO	24	UNIDADE	R$ 1.392,00	R$ 33.408,00	WESTLAKE/ CM958
33	PNEU 295/80R 22,5 BORRACHUDO/MISTO	24	UNIDADE	R$ 1.488,00	R$ 35.712,00	WESTLAKE/ AD733
VALOR TOTAL: R$ 148.808,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL OITOCENTOS E OITO REAIS)						

CONDIÇÕES:
1. A ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ PARCELADA, O MUNICÍPIO SOLICITARÁ A QUANTIDADE NECESSITADA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE **05 (CINCO)** DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELO DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL SOB PENA DE INCORRER NAS PENALIDADES CONSTANTES NO ARTIGO 7º, LEI 10.520/2002, BEM COMO NA MULTA CONTRATUAL.
2. FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO, 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA APRESENTAÇÃO NA NOTA FISCAL/FATURA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, COM O DEVIDO ATESTADO DE RECEBIMENTO DO OBJETO NO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES DA EMPRESA DO INSS E FGTS QUE PROVAM SUA REGULARIDADE, A CADA PAGAMENTO EFETUADO, SEJA ELE PARCELADO OU NÃO.
3. OS PRODUTOS DEVERÃO OBEDECER ÀS NORMAS E PADRÕES DA ABNT, SER DE BOA QUALIDADE E ATENDER EFICAZMENTE À FINALIDADE QUE DELE NATURALMENTE SE ESPERA, CONFORME DETERMINA O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.
4. TODOS OS DOCUMENTOS REFERENTES À ESTE PROCESSO LICITATÓRIO INTEGRAM A PRESENTE ATA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.
5. A VALIDADE DO REGISTRO SERÁ POR 12 MESES CONTADOS APÓS A ASSINATURA.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 352, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2023, inclusão nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.265 de 27 de dezembro de 2022,
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 2.000,00 (dois mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2061 Manutenção do Sistema de Videomonitoramento
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 2.000,00
TOTAL R$ 2.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2061 Manutenção do Sistema de Videomonitoramento
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 2.000,00
TOTAL R$ 2.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 16 de novembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO nº 227/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 21.831.246/00001-85
BASE LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2023
OBJETO: *Registro de Preços visando à aquisição de Equipamentos e Materiais Hospitalares para o Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital .*
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.420,00 (um mil e quatrocentos e vinte reais)
FORMA DE PAGAMENTO: - O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 14 de novembro de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
***TECH-SUL MEDIC

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 275/2023

Dispõe sobre a nomeação da senhora **EDUARDO HENRIQUE CAVALINI,** no cargo de provimento efetivo de Odontólogo, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o edital 020/2023 de 06 de novembro de 2023 sendo a convocação de candidatos aprovados no concurso público, referente ao Edital 009/2003 do Concurso Público, de 16 de março de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear o candidato o Senhor **EDUARDO HENRIQUE CAVALINI,** portador do CI/RG n.º 12.983.096-4/IIP/PR, inscrito no CPF/MF nº 114.112.809-89, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Odontólogo, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de Novembro de 2023.

II - Conforme Lei Complementar nº 059/2019, Plano de Carreira e Remuneração da Administração Direta de Brasilândia do Sul, o candidato terá seu vencimento e remuneração no Nível A e Classe I, previsto no Art. 32.

III – A posse do referido candidato no respectivo cargo público dar-se-á, na mesma data, na presença da chefia imediata, mediante de lavratura do Termo de Posse, devendo cumprir o estágio comprobatório, conforme preceito Constitucional em Vigor e Art.52 ao Art. 62 da Lei Complementar nº 059/2019.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos 16 de Novembro de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

DECRETO Nº 2478, de 16 de novembro de 2023

Dispõe sobre realização do Censo Previdenciário dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, e seus respectivos dependentes, vinculados ao Fundo Municipal de Previdencia dos Servidores Publicos de Mariluz - PREVILUZ

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná no uso de suas atribuições,

considerando a necessidade de aprimoramento da gestão previdenciária pela correção e atualização de dados cadastrais dos servidores públicos titulares de cargo efetivo ativos, dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município MARILUZ, assim como de seus dependentes;

considerando a permanente necessidade de garantir a consistência da base de dados, fundamental para uma gestão transparente, ágil e segura, para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio de previdência social e monitoramento constante dos benefícios previdenciários pagos pelo Fundo Municipal de Previdencia dos Servidores Publicos de Mariluz - PREVILUZ

considerando, ainda, a necessidade de estabelecer critérios e uniformizar procedimentos para a realização do Recadastramento – Censo Previdenciário dos servidores ativos, aposentados e pensionistas e dos seus respectivos dependentes, vinculados ao PREVILUZ

considerando, também, a necessidade da criação de uma base de dados capaz de atender às demandas para realização das avaliações atuariais, conforme determina a Portaria n° 1.467/2022, do Ministério do Trabalho e Previdência;

D E C R E T A:

Art. 1º - Este Decreto disciplina as normas e procedimentos para a realização do Censo Previdenciário Cadastral dos servidores públicos titulares de cargo efetivo ativos, dos inativos e pensionistas e seus respectivos dependentes vinculados ao Fundo Municipal de Previdencia dos Servidores Publicos de Mariluz - PREVILUZ

Art. 2º - Fica estabelecido o período de 20 **de novembro de 2023 a 31 de janeiro de 2024** para a realização do Censo Previdenciário e Cadastral dos servidores públicos titulares de cargo efetivo ativos e dos aposentados e pensionistas e respectivos dependentes, vinculados ao Fundo Municipal de Previdencia dos Servidores Publicos de Mariluz - PREVILUZ

Parágrafo único - A ausência de realização do recenseamento dentro do prazo fixado neste artigo acarretará a suspensão do pagamento da remuneração ou provento do segurado não recadastrado, no mês subsequente ao término daquele prazo, até a respectiva regularização, procedendo-se, neste caso, ao novo agendamento do pagamento.

Art. 3º - O Censo Previdenciário Cadastral será obrigatório para todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo ativos, ainda que afastados, licenciados ou cedidos, bem como aos aposentados e pensionistas, que ingressaram no serviço público municipal ou que tiveram seu benefício concedido até **31 de outubro de 2023**, conforme o caso, devendo os mesmos realizar a atualização de seus dados e de seus dependentes e do tempo laboral em outros regimes previdenciários (quando houver).

Parágrafo único - O aposentado ou pensionista que não tiver acesso à internet poderá agendar o recadastramento de que trata este Decreto de forma presencial, perante o RPPS, através do telefone (44) 3534-8017.

Art. 4º - Para realizar a atualização cadastral, o servidordeverá informar os dados dos documentos apresentados a seguir, cujos campos sãode preenchimento obrigatório:

I - Carteira de Identidade (RG) para informação do Número, Órgão Emissor, Estado do Órgão Emissor, Data de Expedição;
II - Título de Eleitor para informação do Número, Zona e Seção;
III - Carteira de Trabalho para informação do Número, Série, UF e Data de Expedição;
IV - Número do PIS;
V - Carteira de Habilitação (se tiver Habilitação), para informação do Número, Modelo, Data de expedição, Data de validade e Data da primeira habilitação;
VI - endereço e número do CEP residencial, **sendo obrigatório anexar o comprovante de endereço**, em caso de alteração;
VII - DDD e Telefone; e
VIII - endereço de e-mail ativo.

§ 1º - Em relação aos dependentes, em caso de alteração desde a sua inclusão no cadastro de servidores, será obrigatório anexar certidão de casamento, nascimento, óbito ou outro documento pertinente.

§ 2º - Ainda que o segurado ativo não pretenda averbar, de imediato, o tempo laboral prestado a outros regimes previdenciários, fica obrigado a apresentar extrato comprobatório de tais vínculos e/ou extrato de contribuição CNIS.

Art. 5º - Para fins de atualização do cadastro, será obrigatória a apresentação dos comprovantes de endereço, e para **alteração** de dados no cadastro de dependentes, a anexação do arquivo do documento correspondente à alteração.

Parágrafo único - Em caso de **inclusão ou exclusão** de dependentes, o interessadodevera encaminhar a divisão de Recursos Humanos, mediante justificativa e anexando documento comprobatório (Ex.: certidão de nascimento, óbito, união estável ou outro).

Art. 6º - A divisão de Recursos Humanos do Município de Mariluz, através de seus servidores, realizará a análise dos dados cadastrais atualizados no recenseamento, e em caso de falta de alguma informação retornará para o servidor devido o aviso com retorno da análise.

Parágrafo único - Somente será considerado realizado o recenseamento cadastral quando atendidas todas as análises pendentes comunicadas no e-mail informado pelo servidor efetivo, aposentado ou pensionista no momento da atualização dos dados cadastrais.

Art. 7° - Os órgãos e entidades da administração direta, indireta, fundacional e autárquica do Município, deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do Censo Previdenciário, inclusive facilitando a divulgação e atendendo, no que lhes couber, o disposto neste Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2023.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, comunica que fica suspenso por prazo indeterminado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 79/2023, que tem como objeto o Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresas para aquisição de materiais e prestação de serviços para manutenção dos canteiros e praças do Município de Pérola, Estado do Paraná, em virtude de falhas constadas nos preços de referência. As providências que serão adotadas pela Administração Municipal e a nova data de abertura do certame serão devidamente publicadas e comunicadas aos interessados, e disponível nos endereços eletrônicos: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios.
Pérola/PR., 14 de novembro de 2023.
LUCAS PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 358/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 78/2023, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 78/2023, que tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais para decoração natalina para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo especificada(s), nos termos da ata anexada no referido processo:
FORNECEDOR VALOR (R$)
SANTOS E PEREIRA DE ALMEIDA LTDA 326.141,96
Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 16 de novembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CONCORRÊNCIA Nº 005/2023
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e **ADJUDICO** julgamento proferido Comissão Permanente de Licitações, referente a Concorrência nº 005/2023 cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de recape asfáltico em CBUQ, 55.896,80m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, conforme Contrato Fomento Paraná - SFM N.º 4448/2023, Memoriais Descritivos, Planilhas e Projetos.

EMPRESA VENCEDORA: RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 04.375.328/0001-43.

PROPOSTA VENCEDORA: R$ 4.695.370,26 (quatro milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, trezentos e setenta reais e vinte e seis centavos).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação, para assinatura do contrato na Divisão de Licitações.

Mariluz, 16 de novembro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 043-2023

HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade nº 043/2023 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 74 da Lei 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de refeições para os jogadores que participarão do Campeonato Paranaense de Handebol, no qual ocorrerá no Município de Goioerê-PR, no dia 19 de novembro de 2023.

EMPRESA: MOINHO RESTAURANTE LTDA – CNPJ: 44.221.225/0001-43
VALOR: R$ 730,00 (setecentos e trinta reais)

Mariluz, 16 de novembro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 044-2023

HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade nº 044/2023 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 74 da Lei 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de refeições para os jogadores que participarão do Copa Oeste de Handebol, no qual ocorrerá no Município de Cascavel-PR, nos dias 18 e 19 de novembro

EMPRESA: LUV ALIMENTAÇÃO E EVENTOS LTDA – CNPJ: 30.252.638/0001-80
VALOR: R$ 3.447,50 (três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

Mariluz, 16 de novembro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA 056/2023

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 056/2023, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecedor de cortinas de Led, destinadas à ornamentação de Natal das vias públicas do Município.

EMPRESA: A3 MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ: 48.319.723/0001-84

VALOR TOTAL: R$ 1.272,00 (um mil, duzentos e setenta e dois reais)

Mariluz, 16 de novembro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161-2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 043-2023
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 043/2023, refere-se à Contratação de empresa para aquisição de refeições para os jogadores que participarão do Campeonato Paranaense de Handebol, no qual ocorrerá no Município de Goioerê-PR, no dia 19 de novembro de 2023. Justifica-se pela necessidade dos atletas se alimentarem de maneira adequada para as atividades esportivas. Por se tratar de horários de jogos distintos durante o dia, e haver a necessidade de consumirem o almoço como principal refeição, se faz importante a contratação. Da mesma forma, é exigência do Município de Goioerê-PR, que os atletas se alimentem no restaurante (Inframencionado), sendo necessário o pagamento dessas refeições pelo município de Mariluz. Além disso, tornar-se-á inviável a utilização de outras modalidades licitatórias para aquisição das mesmas. Tal contratação é essencial para viabilizar as refeições para os jogadores, garantindo os nutrientes adequados para o bom desempenho durante os jogos.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
MOINHO RESTAURANTE LTDA	**44.221.225/0001-43**	**R$ 730,00 (setecentos e trinta reais)**

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
Mariluz, 16 de novembro de 2023.

APARECIDO PEREIRA DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE ESPORTES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Diretor da Divisão de Esportes.
Mariluz, 16 de novembro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 121/2021
Dispensa Por Justificativa nº 61/2021
Locador: Município de Pérola
Locatário: João Paulo Vieira.
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quarta, com término previsto para 18 de novembro de 2024.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), que serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), correspondente ao acréscimo do prazo da locação, conforme parecer jurídico anexo.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato de locação permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 16/11/2023.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.404, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.
Súmula: Altera o parágrafo primeiro, do artigo 14, da Lei nº 3.065, 27 de outubro de 2021 e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O parágrafo primeiro, do artigo 14 da Lei nº 3.065, de 27 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 14 O Fundo Municipal de Esportes será administrado pela Diretoria Deliberativa do Conselho Municipal de Esportes, responsável pela aprovação de contratações de profissionais, projetos e programas esportivos, integrantes da política municipal de esportes, que ocorrerão à conta dos recursos do Fundo, bem como pela aprovação dos recursos do Fundo e sua aplicação.
§ 1º O Presidente e gestor do Conselho Deliberativo do Fundo será o Diretor de Departamento de Esporte e Lazer.
Art. 2º Está lei em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola, PR, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de 2023.
VALDETE CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162-2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 044-2023
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 044/2023, refere-se à Contratação de empresa para aquisição de refeições para os jogadores que participarão do Copa Oeste de Handebol, no qual ocorrerá no Município de Cascavel-PR, nos dias 18 e 19 de novembro. Justifica-se pela necessidade dos atletas se alimentarem de maneira adequada para as atividades esportivas. Por ocorrer num município distante, com horários de jogos distintos, e haver a necessidade pernoitarem, se faz importante a contratação. Da mesma forma, é exigência do Município de Cascavel-PR, que os atletas se alimentem no restaurante (Inframencionado), sendo necessário o pagamento dessas refeições pelo município de Mariluz. Além disso, tornar-se-á inviável a utilização de outras modalidades licitatórias para aquisição das mesmas. Tal contratação é essencial para viabilizar as refeições para os jogadores, garantindo os nutrientes adequados para o bom desempenho durante os jogos.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
LUV ALIMENTAÇÃO E EVENTOS LTDA	**30.252.638/0001-80**	**R$ 3.447,50 (três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
Mariluz, 16 de novembro de 2023.

APARECIDO PEREIRA DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE ESPORTES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Diretor da Divisão de Esportes.
Mariluz, 16 de novembro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CIUENP — SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria n° 443/2023

CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas enviadas ao Edital de Pregão:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° - CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao:

a) Edital de Pregão Presencial – Tipo Menor Preço nº 32/2023 – CIUENP, que trata a aquisição de materiais impressos e gráficos, para utilização por parte do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, em sua Sede Administrativa, nas Bases Descentralizadas e na Central de Regulação do SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Presidente: KESIA ALESSANDRA JORDAO RIBEIRO, RG 9.67*.8**-0/SSP-PR; CPF ***.213.7**-82
Secretário MONICA DUTRA GARCIA LOPES, RG 8.394.***-9/SESP-PR; CPF 0**.249.*79-52
Membro: DENIS MARCOS FACCI SÁ, MATRICULA 87; CPF 06*.7*7.6*9-39

Art. 2° - Fica fixada a data de 01 de Dezembro 2023, às 14h00min para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na Sede do CIUENP, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sendo considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem qualquer ônus ao Consórcio Público.

Umuarama/PR, 13 de Novembro de 2.023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP — SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria n° 444/2023

CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas enviadas ao Edital de Pregão:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° - CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao:

a) Edital de Pregão Eletrônico – Tipo Menor Preço nº 33/2023 – CIUENP, que trata a aquisição de implantação de registro de preço para aquisição de embalagens específicas, tipo envelope auto selante, de esterilização, para prevenir recontaminação e contaminação cruzada dos produtos desinfetados para uso em instrumentais e equipamentos utilizados pelas equipes técnicas do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP.
b) Edital de Pregão Eletrônico – Tipo Menor Preço nº 34/2023 – CIUENP, que trata a aquisição de implantação de registro de preços para aquisição de equipamentos como manequins de simulação de RCP, adulto, criança e bebê, DEA de treinamento, torso e membros simulador de infusão, destinados aos treinamentos ofertados pelo CIUENP – SAMU 192 em atendimento de Urgência e emergências.

Presidente: KESIA ALESSANDRA JORDAO RIBEIRO, RG 9.67*.8**-0/SSP-PR; CPF ***.213.7**-82
Secretário MONICA DUTRA GARCIA LOPES, RG 8.394.***-9/SESP-PR; CPF 0**.249.*79-52
Membro: LETICIA RUMAO DOS SANTOS, RG 13.169.**0-2/SSP-PR; CPF 0*4.491.7*9-50

Art. 2° - Fica fixada a data de 01 e 04 de Dezembro 2023, às 09h00min para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na Sede do CIUENP, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sendo considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem qualquer ônus ao Consórcio Público.

Umuarama/PR, 13 de Novembro de 2.023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO nº 160/2023
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 056/2023, refere-se à Contratação de empresa para fornecedor de cortinas de Led, destinadas à ornamentação de Natal das vias públicas do Município. Considerando que não houve fornecedores interessados no Lote III, constante do Pregão 051-2023, e como a Lei nº 14.133/21 em seu artigo 75, inciso III, alínea a, permite nos casos que não surgirem licitantes interessados, mantidas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, estará sujeita a dispensa do processo de licitação. Neste sentido, com vistas a garantir a execução das estruturas decorativas natalinas conforme planejado, se torna necessário a contratação de forma direta.

FORNECEDOR	*VALOR TOTAL*
A3 MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ: 48.319.723/0001-84	**R$ 1.272,00 (um mil, duzentos e setenta e dois reais)**

Fundamentação Legal: Inciso III, "a" do Art. 75 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.

Mariluz, 16 de novembro de 2023.

FERNANDO DOS SANTOS XAVIER
Chefe de Gabinete.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através do Chefe de Gabinete.

Mariluz, 16 de novembro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2023
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL–ME/EPP/MEI
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017 e o Decreto Municipal nº 012/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública do Município de Pérola, Estado do Paraná.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até às 09h00min do dia 28/11/2023.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 28/11/2023.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 154.268,10 (Cento e cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta e oito reais e dez centavos).
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02 de 17 de julho de 2002, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR., 14 de novembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

CIUENP — SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Aviso de PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 – TIPO MENOR PREÇO para o seguinte:
OBJETO: implantação de registro de preço para aquisição de embalagens especificas, tipo envelope auto selante, de esterilização, para prevenir recontaminação e contaminação cruzada dos produtos desinfetados para uso em instrumentais e equipamentos utilizados pelas equipes técnicas do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP.
Valor Total R$ 26.280,00 (Vinte e seis mil duzentos e oitenta reais).
DATA DA ABERTURA – 01/12/2023 – HORÁRIO: 09H00MIN;
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL nos termos a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e das Lei Complementares 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Federal 13.979/2021, Decreto Federal nº 10024/2019.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br e www.bll.org.br (acesso público) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.
Umuarama/PR, 16 de Novembro de 2023.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP — SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Aviso de PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023 – TIPO MENOR PREÇO para o seguinte:
OBJETO: implantação de registro de preços para aquisição de equipamentos como manequins de simulação de RCP, adulto, criança e bebê, DEA de treinamento, torso e membros simulador de infusão, destinados aos treinamentos ofertados pelo CIUENP – SAMU 192 em atendimento de Urgência e emergências
Valor Total R$ 86.959,60 (Oitenta e seis mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).
DATA DA ABERTURA – 04/12/2023 – HORÁRIO: 09H00MIN;
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL nos termos a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e das Lei Complementares 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Federal 13.979/2021, Decreto Federal nº 10024/2019.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br e www.bll.org.br (acesso público) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.
Umuarama/PR, 16 de Novembro de 2023.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP — SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Aviso de PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023 - CIUENP
O CIUENP, sediado em Umuarama, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para o seguinte:
OBJETO: a aquisição de materiais impressos e gráficos, para utilização por parte do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, em sua Sede Administrativa, nas Bases Descentralizadas e na Central de Regulação do SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE;
Valor total da licitação - R$ 83.910,20 (Oitenta e três mil novecentos e dez reais e vinte centavos).
DATA DA ABERTURA: 01 de Dezembro de 2023 – HORÁRIO: 14h00m
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto nº 6.204/2007 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
Serão fornecidas aos interessados, em nosso site www.samunoroestepr.com.br e por retirada pessoal, cópias do inteiro teor do presente Edital e de seus anexos aos licitantes que solicitarem no Departamento de Licitações e Contratos do CIUENP, mediante o pagamento do custo total de cópias, fixado em R$ 10,00 (dez reais), comprovado por meio de depósito bancário na conta corrente n. 47.626-9, Agência n. 0645-9, Banco do Brasil S/A – Umuarama/PR.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO CIUENP, NA RUA RUI FERRAZ DE CARVALHO, N.º 4322, CENTRO, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3626-4750.
Umuarama/PR, 16 de Novembro de 2023.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

Secretaria de Administração e Finanças – Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização

NOTIFICAÇÃO

A Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização, da Prefeitura Municipal de Mariluz, **Notifica,** os Senhores Contribuintes, abaixo descritos, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar a partir do dia 17 de novembro de 2023, a comparecerem na Divisão acima descrita, para tratarem de assuntos de seus interesses.

| CADASTRO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARILUZ – PREVILUZ
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 05.478.149/0001-02

RESOLUÇÃO 05 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a segregação das atidades junto ao FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DPS SERVIDORES PUBLICOS DE MARILUZ – PREVILUZ, que possibilita a delimitação e responsabilidades para que possam assumir suas atribuições perante o público para o qual se destina este órgão, com precisão e fluidez.

COMPETE AO DIRETOR-PRESIDENTE

A Lei Complementar 008 de 24 de setembro de 2021 dispõe Em seu artigo 37 as competências DO DIRETOR PRESIDENTE:

Art. 37. Ao Diretor-Presidente compete:

I.Dirigir e administrar a unidade gestora do RPPS.

II.Representar o R.P.P.S., ativa e passivamente em juízo ou fora dele, em suas relações com o Município, com órgãos e entidades públicas e privadas, pessoas físicas ou jurídicas;

III.cumprir e fazer cumprir a legislação que compõe o regime de previdência de que trata esta Lei;

IV.convocar as reuniões da Diretoria, presidir e orientar os respectivos trabalhos, mandando lavrar as respectivas atas;

V.Convocar os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal para em reuniões ordinárias ou extraordinárias decidirem sobre assuntos que envolvam interesses do RPPS.

VI.constituir comissões;

VII.celebrar e rescindir acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades, inclusive a prestação de serviços por terceiros, motivando os atos administrativos que envolvam a utilização dos recursos da taxa de administração;

VIII.executar juntamente com o Diretor Financeiro a Política de Investimentos desenvolvida pelo Comitê de Investimentos e aprovada pelo Conselho Deliberativo, promovendo as aplicações e investimentos dos recursos previdenciários e não previdenciários, zelando pelo patrimônio geral do R.P.P.S.

IX.avocar o exame e a solução de quaisquer assuntos pertinentes ao R.P.P.S.;

X.despachar conclusivamente os processos que tramitarem pelo Instituto e que lhe disserem respeito, podendo para isso delegar poderes expressa e especificamente, às diretorias, despachos em processos que não se refiram à movimentação de numerários, alienação de patrimônio ou demissão de pessoal;

XI.ouvido o Conselho Deliberativo, dar autorização prévia em todas as transações a serem desenvolvidas pelo R.P.P.S., que envolvam o seu patrimônio ou os seus bens exceto aquelas previstas pelo orçamento;

XII.expedir atos, portarias e ordens de serviço necessários ao bom funcionamento do R.P.P.S.

XIII.recorrer das decisões dos Conselhos Deliberativo e Fiscal que confrontarem com os interesses do R.P.P.S., ou considerados ilegais;

XIV.controlar as ações referentes aos serviços gerais e de patrimônio;

XV.administrar os bens e direitos pertencentes ao R.P.P.S.;

XVI.administrar os recursos humanos e os serviços gerais, inclusive quando prestados por terceiros;

XVII.administrar e controlar as ações administrativas do R.P.P.S.;

XVIII.Autorizar a participação dos Membros dos Conselhos e do Comitê de Investimentos em eventos oficiais, treinamentos, cursos de qualificação, com a devida autorização orçamentária e de acordo com os parâmetros estabelecidos para a Administração Direta Municipal.

XIX.Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado os processos de concessão de inativação, pensão e admissão quando for o caso.

XX.Requisitar as informações e documentos necessários junto aos órgãos vinculados ao RPPS, para atender as suas finalidades.

XXI.Conjuntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro:

a) Elaborar o orçamento anual do R.P.P.S., que comporão o Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, que após aprovação pelo Conselho Deliberativo deverá ser encaminhado no tempo devido ao Chefe do Poder Executivo para os fins dos princípios orçamentários;

b) Promover os reajustes dos benefícios na forma do disposto nesta Lei;

c) Acompanhar e controlar a execução do plano de benefícios deste regime de previdência e do respectivo plano de custeio atuarial, assim como as respectivas reavaliações;

d) analisar previamente as reavaliações atuariais remetendo ao Conselho Deliberativo para aprovação;

e) responder pela compensação previdenciária entre o R.P.P.S. do Município e os demais regimes;

f) praticar os atos referentes à inscrição no cadastro de segurados ativos, inativos, dependentes e pensionistas, bem como à sua exclusão do mesmo cadastro;

g) manter atualizado o cadastramento dos servidores inativos e pensionistas beneficiários do RPPS;

h) realizar a abertura de contas bancárias, movimentações financeiras, aplicações e investimentos em instituições financeiras autorizadas a funcionar no Brasil, em cumprimento a Política de Investimentos;

i) empenho, liquidação e pagamento das despesas;

j) cobrança na hipótese de atraso nos repasses das contribuições previdenciárias, taxa de administração, parcelamentos e do déficit atuarial pelas entidades responsáveis, dando ciência ao Conselhos Deliberativo e Fiscal, órgão do controle interno, Câmara Municipal, Tribunal de Contas Estadual, Ministério Público e Secretária de Previdência Social.

k) Acompanhar a legislação relativa aos RPPS, propondo ao Conselho Deliberativo a atualização no âmbito municipal;

l) Encaminhar para perícia médica os segurados em caso de aposentadoria por invalidez, supervisionando as atividades de perícia médica e reabilitação profissional quando afeto ao RPPS;

m) Elaborar e expedir certidões decorrentes dos registros e assentamentos de benefícios concedidos.

n) Proceder diligências necessárias com o objetivo de verificar eventuais irregularidades ou alterações em relação as condições de beneficiários de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez;

§ 1º Ao Diretor-Presidente do R.P.P.S., caberá ainda acionar judicialmente após autorização do Conselho Deliberativo os órgãos e entidades vinculadas ao regime previdenciário para compeli-los a efetuar o repasse das contribuições previdenciárias, taxa de administração, parcelamentos e déficit técnico.

§ 2º O Presidente do R.P.P.S. poderá assistir as reuniões do Conselho Fiscal e tomar parte do debate sem direito a voto.

DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Art. 38. Ao Diretor Administrativo e Financeiro compete:

I.Motivar os atos administrativos relacionados a sua Diretoria.

II.Manter os serviços de protocolo, expediente e arquivo do RPPS.

III.Manter o controle cronológico das licitações e das dispensas de licitação, bem como dos respectivos contratos e de seus aditamentos, observada a legislação aplicável à espécie.

IV.Manter o controle do patrimônio mobiliário e imobiliário, individualizando-o e discriminando-o por espécie;

V.Cumprir e fazer cumprir as normas e disposições legais disciplinadoras das atividades do RPPS a que estiver sujeito.

VI.Atender as exigências da Secretária de Previdência Social no que tange aos relatórios previdenciários, de investimentos e contábeis do RPPS.

VII.Controlar o recebimento dos repasses das contribuições previdenciárias e não previdenciárias realizado pelas entidades vinculadas ao RPPS.

VIII.Elaborar as demonstrações e análises necessárias eficaz controle e registro dos repasses das contribuições previdenciárias e não previdenciárias.

IX.Elaborar ordem cronológica dos pagamentos.

X.Elaborar e processar a folha de pagamento dos benefícios previdenciários de competência do RPPS.

XI.Zelar pela guarda e manutenção das informações dos processos de concessão de benefícios previdenciários.

XII.Instruir os processos de concessão, atualização e cancelamento de benefícios previdenciários.

XIII.Manter e atualizar o cadastro dos segurados e dependentes, inclusive solicitando informações as entidades vinculadas ao RPPS.

XIV.Conjuntamente com o Diretor Presidente:

a) Elaborar o orçamento anual do R.P.P.S., que comporão o Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, que após aprovação pelo Conselho Deliberativo deverá ser encaminhado no tempo devido ao Chefe do Poder Executivo para os fins dos princípios orçamentários;

b) promover os reajustes dos benefícios na forma do disposto nesta Lei;

c) acompanhar e controlar a execução do plano de benefícios deste regime de previdência e do respectivo plano de custeio atuarial, assim como as respectivas reavaliações;

d) analisar previamente as reavaliações atuariais remetendo ao Conselho Deliberativo para aprovação;

e) responder pela compensação previdenciária entre o R.P.P.S. do Município e os demais regimes;

f) praticar os atos referentes à inscrição no cadastro de segurados ativos, inativos, dependentes e pensionistas, bem como à sua exclusão do mesmo cadastro;

g) manter atualizado o cadastramento dos servidores inativos e pensionistas beneficiários do RPPS;

h) realizar a abertura de contas bancárias, movimentações financeiras, aplicações e investimentos em instituições financeiras autorizadas a funcionar no Brasil, em cumprimento a Política de Investimentos;

i) proceder o empenho, liquidação e pagamento das despesas;

j) realizar cobrança na hipótese de atraso nos repasses das contribuições previdenciárias, taxa de administração, parcelamentos e do déficit atuarial pelas entidades responsáveis, dando ciência ao Conselhos Deliberativo e Fiscal, órgão do controle interno, Câmara Municipal, Tribunal de Contas Estadual, Ministério Público e Secretária de Previdência Social.

k) Acompanhar a legislação relativa aos RPPS, propondo ao Conselho Deliberativo a atualização no âmbito municipal;

l) Encaminhar para perícia médica os segurados em caso de aposentadoria por invalidez, supervisionando as atividades de perícia médica e reabilitação profissional quando afeto ao RPPS;

m) Elaborar e expedir certidões decorrentes dos registros e assentamentos de benefícios concedidos.

n) Proceder diligências necessárias com o objetivo de verificar eventuais irregularidades ou alterações em relação as condições de beneficiários de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez;

COMPETE A ASSESSORIA JURÍDICA E PREVIDENCIÁRIA

✓ Pareceres em processos de licitação, processos de concessão de benefícios, defesa em processos judiciais e cumprimento de decisões judiciais;

✓ Analise na averbação ou desaverbação do período contributivo de outros Regimes Previdenciários.

COMPETE A ASESSORIA DE INVESTIMENTO

✓ Análise e avaliação de fundos de investimentos conforme normas do MPS, CVM, TCE/PR e órgãos fiscalizadores dos RPPS;

✓ Consultoria de Investimentos ao Presidente, ao Comitê de Investimentos e aos Conselhos Gestor e Fiscal do PREVILUZ no que consiste aos investimentos do RPPS municipal;

✓ Elaborar e enviar mensalmente relatórios de investimentos contendo todas as informações necessárias para prestação de contas dos investimentos do PREVILUZ ao Presidente, ao Comitê de Investimentos e aos Conselhos Gestor e Fiscal do PREVILUZ, bem como aos demais órgãos de fiscaliZAÇÃO

✓ Acompanhar e elaborar a política de investimentos, bem como enviar o Demonstrativo da Política de Investimentos do PREVILUZ (DPIN) para o MPS e caso seja necessário, realizar sua revisão/alteração;

✓ Preenchimento e envio de demonstrativos de aplicação e resgate (DAIR) junto ao MPS;

✓ Realização de notas explicativas necessárias aos esclarecimentos das demonstrações financeiras;

✓ Realizar os credenciamentos de gestores e de Instituições Financeiras conforme legislação vigente;

✓ Elaborar e responder as diligências referentes aos investimentos do PREVILUZ junto ao MPS, TCE/PR e demais órgãos de fiscalização;

✓ Analisar e emitir relatórios mensais acerca da conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro, bem como fiscalizar, racionalizar a gestão de ativos, acompanhar e analisar o desempenho obtido nas aplicações, certificando a consonância com a Política de Investimentos do PREVILUZ;

✓ Avaliar as opções de investimentos e estratégias que envolvam compra, venda e / ou renovação dos ativos das carteiras do PREVILUZ, bem como avaliar os riscos potenciais e analisar e sugerir e estratégias de investimentos;

✓ Repassar para o PREVILUZ permanentemente a informação técnica relativa ao cenário econômico de curto, médio e longo prazo, bem como dos indicadores econômicos;

✓ Elaborar, mensalmente, relatórios detalhados pertinentes à gestão dos recursos financeiros, especialmente no que tange à rentabilidade, custos e controle de riscos;

✓ Avaliar e fiscalizar o desempenho das aplicações a cargo das instituições administradoras dos investimentos do S PREVILUZ;

✓ Consultoria e elaboração de pareceres relativos aos Investimentos do RPPS municipal nos termos e exigências do MPS, CMN, TCE/PR, CVM, Banco Central, dentre outros;

COMPETE A CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA

✓ Orientações quanto a normas e procedimentos previdenciários;

✓ Orientação quanto à atualização de legislação municipal e sua reestruturação com a legislação federal;

✓ Emissão de pareceres técnicos sobre questões previdenciárias a requerimento da diretoria do Contratante e do Conselho de Previdência;

COMPETE A JUNTA MÉDICA

✓ Emissão de Laudo de Perícia Médica para avaliação de possível Aposentadoria por Invalidez;

✓ Emissão de Laudo Médico para análise de isenção de Imposto de Renda;

COMPETE A ASSESSORIA/CONSULTORIA ATUARIAL

✓ Elaboração do Cálculo Atuarial anual;

✓ Responder as Nias em caso de incidência de alguma;

✓ Elaborar relatório de Provisões matemáticas;

✓ Acompanhamento atuarial mensal.

DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DE ATENDIMENTO

Procedimentos operacionais do atendimento:

✓ Atendimento e orientação ao Público (telefone);

✓ Atendimentos e orientação ao Público (pessoalmente);

✓ Recebimento e autenticação, protocolo e tramitação de documentos e processos;

✓ Autuação, Juntada ou Apensamento, conforme o caso de processo;

✓ Controle de Movimentação de Processos e Documentos:

✓ Pesquisas e informação sobre andamento de processos e documentos.

No caso de processo de benefício o atendimento deve, inicialmente:

✓ Identificar o interessado, o vínculo e a idade;

✓ Capturar e armazenar na base cadastral a foto digital deste;

✓ Verificar o vínculo do segurado (concursado, estável ou com direito adquirido), idade e tempo de contribuição;

✓ Conferir todos os documentos e autenticar duas vias de cada documento apresentado, conferindo com os originais;

✓ Atualizar todas as informações cadastrais, inclusive quanto aos dependentes e aos dados de comunicação, como endereço, telefones de contato, correio eletrônico (E-Mail) etc.;

✓ Imprimir o Requerimento, desde que apresentados TODOS os documentos necessários à sua formalização;

✓ Recolher a assinatura do interessado no Requerimento;

✓ Tramitar os Requerimentos ou Processos ao Gestor do SANTAHELENAPREV ou Diretoria de Benefícios, que encaminhará ao setor competente ou de destino, registrando a movimentação no Protocolo do Requerimento.

✓ No caso de documento ou processo que deva ser juntado ou apensado a processo já existente e protocolado, este receberá protocolo, também, para efeito de controle, e posteriormente juntado ou apensado ao processo a que se refere, dando por finalizado o protocolo aberto.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mariluz 16 de novembro de 2023

GLEICELY F L SOUZA

DIRETORA PRESIDENTE - PREVILUZ

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARILUZ – PREVILUZ
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 05.478.149/0001-02

RESOLUÇÃO 06/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui o recadastramento digital anual para os segurados inativos e pensionistas do PREVILUZ em alternativa ao recadastramento presencial.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município do Mariluz/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e;

Considerando o recenseamento previdenciário previsto na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

Considerando a necessidade de o PREVILUZ manter atualizado o seu cadastro de segurados inativos e pensionistas, a fim de dar continuidade ao pagamento de proventos e pensões;

Considerando a comodidade e praticidade da ferramenta oferecida através do Portal Gov.br;

Considerando o Decreto Municipal 2478/2023

RESOLVE:
Art. 1o. Com a finalidade de promover a atualização dos respectivos dados cadastrais, os segurados inativos e pensionistas do PREVILUZ poderão, de forma alternativa ao procedimento presencial na sede do mesmo, criar uma conta no Portal Gov.br e realizar o recadastramento anual por meio de reconhecimento facial.

Art. 2o. O recadastramento através de reconhecimento facial deverá ser realizado sempre no mês de aniversário do segurado inativo ou pensionista.

Art. 3o. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria de Previdência PREVILUZ

Art. 4o. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO No 117/2023.
Altera o item 3 e acresce o item 4 ao anexo I do Decreto nº11/2021, que altera o Decreto nº48 de 08 de setembro de 2015.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1o A remuneração dos serviços credenciados para o item 3 do anexo I do Decreto nº11, de 09 de fevereiro de 2021, que altera o Decreto nº48 de 08 de setembro de 2015, será estabelecida com base nos valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e Resolução n.º 007/2023, de 07 de novembro de 2023,
Art. 2o O item 3 do Anexo I do Decreto nº11, de 09 de fevereiro de 2021, que altera o Decreto nº48 de 08 de setembro de 2015, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I a este Decreto, permanecendo inalterados os demais itens.
Art. 3º. Fica acrescido ao Anexo I do Decreto nº11, de 09 de fevereiro de 2021, que altera o Decreto nº48 de 08 de setembro de 2015, o item 4 que trata das atribuições das especialidades médicas.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de novembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
ANEXO I
CRITÉRIOS E DIRETRIZES PARA A REMUNERAÇÃO DIFERENCIADA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS NO ÂMBITO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE EM PEROBAL.
Conforme Pactuação na CIB Estadual no ano de 2001, que habilita o Município de Perobal à condição de Gestão Plena do Sistema Municipal; GM/MS no 1.606, de 11 de setembro de 2001, que estabelece a prerrogativa do Gestor Municipal alterar os valores da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS com recursos próprios, após apreciação e aprovação prévia do Conselho Municipal de Saúde).
3 - ESPECIALIDADES MÉDICA
3.1 - PEDIATRIA – 01 (uma) vez por semana para atendimento de até 25 consultas.
3.1.1- O pagamento será no valor mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais), uma vez por semana, para atendimento de até 25 consultas.
3.1.2. - Na eventual impossibilidade do cumprimento da escala de atendimento previamente combinada, a pessoa jurídica titular da escala deverá providenciar a devida substituição, com anuência do responsável pela Unidade.
3.1.3. - A falta do profissional no cumprimento da escala previamente combinada, sem a providência do substituto, implicará aplicação das penalidades constantes do instrumento contratual que vier a ser celebrado.
3.1.4 - Quando apurada, a falta de resolutividade do profissional no atendimento dos pacientes de urgência e emergência, através de uma auditoria específica e/ou revisão de prontuários, implicará aplicação das penalidades constantes do instrumento contratual que vier a ser celebrado.
3.2 - GINECOLOGIA – 01 (uma) vez por semana para atendimento de até 25 consultas.
3.2.1 - O pagamento será no valor mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais), uma vez por semana, para atendimento de até 25 consultas.
3.2.2. - Na eventual impossibilidade do cumprimento da escala de atendimento previamente combinada, a pessoa jurídica titular da escala deverá providenciar a devida substituição, com anuência do responsável pela Unidade.
3.2.3-A falta do profissional no cumprimento da escala previamente combinada, sem a providência do substituto, implicará aplicação das penalidades constantes do instrumento contratual que vier a ser celebrado.
3.2.4-Quando apurada, a falta de resolutividade do profissional no atendimento dos pacientes de urgência e emergência, através de uma auditoria específica e/ou revisão de prontuários, implicará aplicação das penalidades constantes do instrumento contratual que vier a ser celebrado.
4. DAS ATRIBUIÇÕES DAS ESPECIALIDADE MÉDICAS:
4.1. São atribuições do médico em ginecologia e obstetrícia:
- Realizar atendimento humanizado, com empatia, ética profissional, respeitando as diferenças e questoes culturais e pessoais de cada paciente;
- Prestar assistência médica integral à saúde da mulher, na área de ginecologia e obstetrícia;
- Realizar anamnese (Histórico Clínico);
- Efetuar exame físico;
- Efetuar exame ginecológico e/ou obstétrico;
- Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica;
- Solicitar exames laboratoriais e/ou ultrassonografia quando julgar necessário;
- Realizar ultrassonografia nas gestantes com responsabilidade técnica dos exames ultrassonográficos executados, incluindo a análise dos resultados e confecção dos respectivos laudos;
- realizar impressão dos exames de ultrasson para as gestantes;
- Prescrever medicação, quando necessário;
- Orientar mulheres e/ou gestantes quanto ao planejamento familiar, uso de métodos contraceptivos, controle de pré-natal, aleitamento materno entre outros aspectos;
- Realizar acompanhamento pré-natal da gestante, com encaminhamento quando se fizer necessário;
- Coletar material para exames de preventivo de CA de mama e colo uterino, quando julgar necessário;
- Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- Efetuar a notificação compulsória de doenças;
- Realizar o procedimento de colocação de D.I.U,
- Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;
- Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais;
- Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;
- Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
- Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
- Encaminhar paciente para o hospital de referencia, sempre que houver necessidade;
- Realizar cirurgias ginecologicas através do CISA;
- Realizar cauterização e demais tratamentos referente ao sistema reprodutivo;
- Realizar outras atribuições afins.
4.2. São atribuições do médico Pediatra:
- Prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins;
- Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade;
- Priorizar a medicação contida no RENAME do municipio;
- Realizar encaminhamento para cadastro de paciente em central de leito no Centro de Saude;
- Priorizar receitar o uso de formulas de acordo com os protocolo do municipio;
- Realizar o atendimento de puericultura até a idade indicada;
- Realizar solicitação de exames - diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade;
– Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;
- Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins;
- Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população;
- Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral;
- Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;
- esponsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;
– respeitar a ética médica;
- planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2.023
Processo nº 130/2.023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Carlos Spanhol, N° 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob o nº 77.870.475/0001-63.
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICADORA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNCIPAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR..
CONTRATADO: ANDERSON F.G. FERRAREGI, inscrita no CNPJ nº 10.523.079/0001-99, com sede à RUA GENARINO DE OLIVEIRA, nº , bairro CENTRO – CEP: 87555-000, Município de SÃO JORGE DO PATROCÍ, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL DA ATA: 190.886,00.
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, inicio da vigência em 16/11/23 e termino em 15/11/24, não podendo ser prorrogado.
DA PUBLICIDADE
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão publicados no Jornal Oficial do Município e os preços registrados na Ata no site do município através do Portal de transparência.
DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da cidade de Altônia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.
São Jorge do Patrocínio – PR, 16/11/23.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.403, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.
Súmula: Institui o Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura, do Município de Pérola, o Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT -, cuja finalidade consiste na prestação do apoio financeiro necessário ao desenvolvimento dos programas específicos do aludido órgão, mediante a administração autônoma e a gestão dos respectivos recursos.
Art. 2º. Consistirão em recursos do fundo ora criado:
I – dotação orçamentária própria ou créditos que lhe sejam destinados;
II – contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores público e pri-vado;
III – produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, como arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura, ou resultado da venda de ingressos de espetáculos e de outros eventos artísticos, promoções de caráter cultural efetivadas com o intuito de arre-cadação de recursos aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura (COMCULT);
IV – rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;
V – resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou priva¬das, nacionais ou estrangeiras;
VI – quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contri-buições financeiras legalmente incorporáveis.
Art. 3º. O fundo criado por esta lei será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), nos termos de sua lei específica e conforme definido em regulamento próprio editado pelo chefe do poder executivo municipal.
Art. 4º. Para a realização dos serviços de ordem burocrática referentes ao fundo de que trata a presente lei, serão designados, por ato da prefeita, os funcionários que se fizerem necessários, vinculados hierarquicamente à Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura.
Parágrafo único. Dentre os funcionários designados, deverá ser indicado um responsável para a função de Secretário Executivo do Fundo.
Art. 5º. Todos os recursos destinados ao fundo de que trata esta lei, bem como as receitas geradas pelo desenvolvimento de suas atividades institucionais, serão automaticamente transferidos, depositados ou recolhidos em conta bancária única, aberta no Banco do Brasil.
§ 1º. As aplicações financeiras de recursos do fundo serão objeto de análise do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), quando for o caso.
§ 2º. Os saldos porventura existentes no término de um exercício financeiro constituirão parcela da receita do exercício subsequente, até sua integral aplicação, respeitada a legislação vigente.
Art. 6º. A Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura, submeterá trimestralmente para a aprecia¬ção da prefeita municipal relatório das atividades desenvolvidas pelo fundo de que trata esta lei, instruído com prestação de contas dos atos de sua gestão, acompanhada de respectiva docu¬mentação comprobatória, sem prejuízo da submissão a outros instrumentos de controle financei¬ro, genericamente instituídos para a administração municipal.
Art. 7º. Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa dias) dias, a contar de sua publicação, por instrumento normativo a ser expedido pelo chefe do poder executivo municipal.
Art. 8º. As despesas com a execução desta lei onerarão as verbas orçamentárias próprias.
Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola, PR, aos dezesseis dias do mês de novembro de 2023.
VALDETE CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 35/2023
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 131/2023, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 817/2022 do dia 21 de dezembro de 2022, sobre o Processo de Licitação nº 35/2023, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE VIDROS, JANELAS, PORTAS E DIVISÓRIAS ALÉM DE MANUTENÇÃO PREVENTIVAS E CORRETIVAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR..
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
ELIEL DE OLIVEIRA DA SILVA
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta homologação.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 16/11/23
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 34/2023
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 130/2023, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 817/2022 do dia 21 de dezembro de 2022, sobre o Processo de Licitação nº 34/2023, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICADORA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNCIPAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
ANDERSON F.G. FERRAREGI
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta homologação.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 16/11/23
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA: Nº 348/2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023
Dispõe sobre a nomeação por substituição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Tapejara -PR
O prefeito Municipal de Tapejara, no uso das atribuições que lhe confere o art.71 incisos Vl da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal de Nº 1.811 de 27 de agosto de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os seguintes conselheiros e seus respectivos suplentes por substituição para compor o CONSELHO MUNICPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA- CMDPI – DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA-PR, para o período de 14/11/2023 a 14/11/2025.
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
01-DOIS REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS QUE DESENVOLVAM AÇÕES NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA.
Titular: Orlando Bertolino
Suplente: Rosalina Silva Rodrigues
Titular: Almerinda Luiza Alves de Oliveira
Suplente: Maria Aparecida da Silva Santos
02-DOIS REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL CONSTITUÍDA QUE ATUAM NA POLÍTICA DA PESSOA IDOSA.
Titular: João Pereira de Lima
Suplente: Antonio Milton Floriano
Titular: Willian Silva Carvalho Amadeu
Suplente: Jair Brune
REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:
01- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Titular: Aline Correa da Silva Souza
Suplente: Sandra Regina Buschini da Silva
02-REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Titular: Renan Fernandes Grilo
Suplente: Janaina Nayara da Silva
03-REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Titular: Andrea Pavan da Silva
Suplente: Taisa Carolina Pavan
04-REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE.
Titular: Gabriel Gomes da Silva
Suplente: Marciel de Souza
Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 14 de novembro de 2023.
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
Prefeito Municipal de Tapejara-Pr

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 037/2023
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Joel Feliciano da Silva, viajar à cidade de Curitiba-PR, nos dias 20 a 22 de novembro de 2023, onde cumprirá agenda junto ao gabinete do Deputado Estadual Mateus Vermelho, e escritório Par

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo de Parceria nº 01/2021
Tipo: Termo de Colaboração
Parceiro: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEROLA-APAE
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente termo de colaboração o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) que será repassado em moeda corrente do país, de acordo com o cronograma físico-financeiro abaixo.
Cláusula Segunda-Do Cronograma De Desembolso:

ORDEM DAS PARCELAS	VALOR (R$)	DESEMBOLSO
1ª parcela	R$ 1.000,00	Dezembro 2023
2ª parcela	R$ 1.000,00	Janeiro 2024
3ª parcela	R$ 1.000,00	Fevereiro 2024
4ª parcela	R$ 1.000,00	Março 2024
5ª parcela	R$ 1.000,00	Abril 2024
6ª parcela	R$ 1.000,00	Maio 2024
7ª parcela	R$ 1.000,00	Junho 2024
8ª parcela	R$ 1.000,00	Julho 2024
9ª parcela	R$ 1.000,00	Agosto 2024
10ª parcela	R$ 1.000,00	Setembro 2024
11ª parcela	R$ 1.000,00	Outubro 2024
12ª parcela	R$ 1.000,00	Novembro 2024

Cláusula Terceira: Fica prorrogado o prazo de vigência de 17/11/2023 à 16/11/2024.
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste Termo de Colaboração permanecem inalteradas
Fundamentação: Inexigibilidade de Chamamento Público.
Data de assinatura: 14/11/2023.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 353, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2023, inclusão nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.398 de 16 de novembro de 2023,
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 39.960,00 (trinta e nove mil e novecentos e sessenta reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
08.243.0011.6004 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 21.000,00
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2049 Manutenção Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 000) R$ 15.000,00
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2013 Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 1042) R$ 3.960,00
TOTAL R$ 39.960,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2051 Manutenção da Cozinha/Panificadora Comunitária
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 000) R$ 3.000,00
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 000) R$ 4.000,00
Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2047 Manutenção do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 000) R$ 10.000,00
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 000) R$ 10.000,00
Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2050 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 9.000,00
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.366.0007.2020 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 1042) R$ 3.960,00
TOTAL R$ 39.960,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 16 de novembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 354, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2023, inclusão nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.399 de 16 de novembro de 2023,
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 407.745,99 (quatrocentos e sete mil e setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 08 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 497) R$ 10,00
Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
08.243.0011.6004 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 910) R$ 8.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 910) R$ 10.750,00
Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2044 PAIF – Prog. Integral à Família
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 934) R$ 2.200,00
Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.2048 Manutenção do CREAS Média Complexidade
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 938) R$ 5.322,60
Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.242.0012.2045 Apoio a Entidade Centro Dia
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS (FR 938) R$ 1.000,00
Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2068 Programa IGD - PAB
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 940) R$ 6.363,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 940) R$ 5.000,00
Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
08.243.0011.6001 Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 513) R$ 11.401,04
Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2050 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 911) R$ 50.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 911) R$ 100.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 911) R$ 50.000,00
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2013 Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 1042) R$ 2.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2032 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA
3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (FR 496) R$ 155.699,35
TOTAL R$ 407.745,99
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
497- Vigilância em Saúde R$10,00
910 - Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I – Expansão R$ 18.750,00
934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - Suas R$ 2.200,00
928 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade R$ 6.322,60
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único R$ 11.363,00
513 - Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 – Art. 214-ECA/FMDCA R$ 11.401,04
911 - Assistência Financeira SUAS Portaria MDS nº 886/2023 R$ 200.000,00 R$ 200.000,00
1042 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar – R$ 2.000,00 R$ 2.000,00
496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar R$ 155.699,35
TOTAL R$ 407.745,99
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 16 de novembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.399, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 407.745,99 (quatrocentos e sete mil e setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 08 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 497) R$ 10,00
Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
08.243.0011.6004 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 910) R$ 8.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 910) R$ 10.750,00
Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2044 PAIF – Prog. Integral à Família
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 934) R$ 2.200,00
Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.2048 Manutenção do CREAS Média Complexidade
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 938) R$ 5.322,60
Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.242.0012.2045 Apoio a Entidade Centro Dia
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS (FR 938) R$ 1.000,00
Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2068 Programa IGD - PAB
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 940) R$ 6.363,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 940) R$ 5.000,00
Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
08.243.0011.6001 Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 513) R$ 11.401,04
Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2050 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 911) R$ 50.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 911) R$ 100.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 911) R$ 50.000,00
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2013 Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 1042) R$ 2.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2032 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA
3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (FR 496) R$ 155.699,35
TOTAL R$ 407.745,99
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
497- Vigilância em Saúde R$10,00
910 - Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I – Expansão R$ 18.750,00
934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - Suas R$ 2.200,00
928 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade R$ 6.322,60
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único R$ 11.363,00
513 - Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 – Art. 214-ECA/FMDCA R$ 11.401,04
911 - Assistência Financeira SUAS Portaria MDS nº 886/2023 R$ 200.000,00 R$ 200.000,00
1042 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar – R$ 2.000,00 R$ 2.000,00
496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar R$ 155.699,35
TOTAL R$ 407.745,99
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 16 de novembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 356, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2023, inclusão nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.401 de 16 de novembro de 2023,
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2062 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 002) R$ 86.000,00
TOTAL R$ 86.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2062 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 507) R$ 86.000,00
TOTAL R$ 86.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 16 de novembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.400, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 97.402,14 (noventa e sete mil e quatrocentos e dois reais e quatorze centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 08 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2032 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA
3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (FR 496) R$ 97.402,14
TOTAL R$ 97.402,14
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar R$ 97.402,14
TOTAL R$ 97.402,14
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 16 de novembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.401, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2062 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 002) R$ 86.000,00
TOTAL R$ 86.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2062 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 507) R$ 86.000,00
TOTAL
R$ 86.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 16 de novembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 355, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2023, inclusão nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.400 de 16 de novembro de 2023,
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 97.402,14 (noventa e sete mil e quatrocentos e dois reais e quatorze centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 08 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2032 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA
3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (FR 496) R$ 97.402,14
TOTAL R$ 97.402,14
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar R$ 97.402,14
TOTAL R$ 97.402,14
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 16 de novembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.398, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 39.960,00 (trinta e nove mil e novecentos e sessenta reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
08.243.0011.6004 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 21.000,00
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2049 Manutenção Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 000) R$ 15.000,00
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2013 Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 1042) R$ 3.960,00
TOTAL R$ 39.960,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2051 Manutenção da Cozinha/Panificadora Comunitária
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 000) R$ 3.000,00
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 000) R$ 4.000,00
Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2047 Manutenção do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 000) R$ 10.000,00
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 000) R$ 10.000,00
Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2050 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 9.000,00
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.366.0007.2020 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 1042) R$ 3.960,00
TOTAL R$ 39.960,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 16 de novembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
ATO DA MESA N.º009/2023
A Mesa Diretora do Legislativo Municipal de Tapira – Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas na Resolução Nº001/2003, alterada pela Resolução N°001/2018,
RESOLVE:
A Mesa Diretora autoriza o Vereador VANDERLEI VIEIRA MENDES a viajar para a cidade de Curitiba no dia 17 de novembro do corrente ano, para estar presente no gabinete dos deputados Nelsi Coguetto Maria, Mateus Vermelho e Adriano José, para solicitar pedidos de emendas para o município de Tapira, cabendo ao vereador o recebimento antecipado de uma diária referente somente ao dia que corresponde à viagem, nos termos da Resolução N. º001/2003, alterada pela Resolução N°001/2018.
As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
Edifício da Câmara Municipal de Tapira – Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.
DEVAIR DOS SANTOS — Presidente
JOÃO BATISTA CIDADE — 1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 241/2023
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve
NOMEAR
Art. 1º - NOMEAR o Cidadão CLEITON DA SILVA MIRA, portador do CPF nº 082.570.249-61, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR NIVEL TECNICO PROFISSIONAL – ENSINO TECNICO ESPECIFICO COMPLETO, conforme a Lei Complementar nº 016 de 13 de setembro de 2022, com subsídios fixados símbolo CC-12, do anexo I desta Lei. A partir de 01 de novembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 16 de novembro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, especialmente o disposto no Artigo nº 98 da Lei 060/2010 de 27/10/2010, resolve:
CONCEDER
Art. 1º A servidora LUCIANA TRAVAIN PLACIDO, portadora do CPF nº 056.126.769-30, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Licença no período de 14/11/2023 a 14/11/2026, conforme requerimento datado em 02 de maio de 2023, sem remuneração, para tratar de assuntos particulares.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 16 de novembro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 65/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 08 de novembro de 2023.

Fornecedor: PAULO S. GOMES - SERVIÇOS
CNPJ/CPF: 84.809.359/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aquisição de peças elétricas para veiculos da frota municipal – (Veículos Leves)	1	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
1	aquisição de peças na injeção eletrônica para veiculos da frota municipal (veículos leves)	1	R$ 75.000,00	R$ 75.000,00
1	Aquisição de serviços de geometria, alinhamento e balanceamento, para veículos da frota municipal (Veiculos leves))	1	R$ 79.000,00	R$ 79.000,00
1	serviços de injeção eletrônica para veiculos da frota municipal (veiculos leves)	1	R$ 75.000,00	R$ 75.000,00

Valor Total Homologado - **R$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 16 de novembro de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 65/2023, em favor da empresa

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 65/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 08 de novembro de 2023.

Fornecedor: MARCELO DE ANDRADE ANGELO
CNPJ/CPF: 35.427.003/0001-90

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	serviços eletricos para veiculos da frota municipal (veiculos leves)	1	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00

Valor Total Homologado - **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 16 de novembro de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, adjudicamos o processo de licitação modalidade Inexigibilidade n.º 24/2023, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI'S DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** ,conforme ata lavrada em 10 de novembro de 2023, encaminhando o processo para o Sr. Prefeito proceder a homologação do certame.

Fornecedor: LUIZ CESAR VILAS BOAS
CNPJ/CPF: 025.402.849-73

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LEITE PASTEURIZADO - 1 LITRO	6000	R$ 5,00	R$ 30.000,00

Valor Total Homologado- R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Tapejara/PR, 14 de novembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOAVE
Presidente

MARCIA LIMA DOS SANTOS
Membro

LUCAS ROGERIO FRANCISCHINI
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 181/2022
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa H F ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.877.204/0001-08, com estabelecimento à Rua Curitiba, n° 749, Centro, na cidade de Tapejara, representada neste ato por Caroline Cassiana da Silva Volpato, brasileira, empresária, portador(a) da CI/RG nº 9.705.705-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 062.167.269-60, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2022, oriundo da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022), com as seguintes condições:
1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto ampliação de meta física do Contrato supra, oriundo da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ADITIVADO:
2.1 Com a ampliação de meta física, o valor inicialmente contratado passa de R$138.944,43 (cento e trinta e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos) para R$147.927,62 (cento e quarenta e sete mil novecentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos), considerando o acréscimo de R$8.983,19 (oito mil novecentos e oitenta e três reais e dezenove centavos), conforme tabelas em anexo.
3.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base na Cláusula Vigésima Terceira do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2022
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2022.
Tuneiras do Oeste, 13 de novembro de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante
H F ENGENHARIA LTDA
Caroline Cassiana da Silva Volpato
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:
1 . _____ 2. _____
Nome: Patrícia Barbato Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 180/2022
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa A. T. LOPES TERRAPLENAGEM LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 07.766.351/0001-57, com estabelecimento à Rua da Saudade, nº 05, Aparecida do Oeste, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.455-000, com telefone de contato (44)99945-5904, neste ato representado por Ademir Tavares Lopes, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG sob o n° 5.642.539-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n° 825.412.649-68, denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência pela prestação de serviços objeto do Contrato supra oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066/2022), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022, que findaria em 07 de novembro de 2023, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, passando a findar em 07 de maio de 2024.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 01 de novembro de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
A. T. LOPES TERRAPLENAGEM LTDA - ME
Ademir Tavares Lopes
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . _____ 2.
Nome: Patrícia Barbato Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2022
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa NELSON MOREIRA DOS SANTOS – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.217.891/0001-67, com estabelecimento à Rua Nossa Senhora Aparecida, n° 160, Distrito de Aparecida do Oeste, na cidade de Tuneiras do Oeste, com telefone de contato (44)3565-1104, representada neste ato por Nelson Moreira dos Santos, portador(a) da CI/RG nº 1.132.369-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 238.676.809-06, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022), com as seguintes condições:
1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022, que findaria em 29 de novembro de 2023, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, passando a findar em 29 de dezembro 2023.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022.
Tuneiras do Oeste, 08 de novembro de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
NELSON MOREIRA DOS SANTOS – EPP
Nelson Moreira dos Santos
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . _____ 2. _____
Nome: Patrícia Barbato Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO (republicação de edital)
O Município de Xambrê/PR torna público edital de licitação: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2023 – SRP PROCESSO Nº 42/2023 OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de aparelhos de relógio ponto, bem como bobina de papel térmico para necessidades diárias. Vigência:12 (doze) meses. Demais especificações no edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h15min do dia 04/12/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h16min do dia 04/12/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 04/12/2023
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço UNITÁRIO POR LOTE. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 – 1306 – Ramal 213. Xambrê/PR, 16/11/2023. Dorival P. da Silva – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Xambrê/PR torna público edital de licitação: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2023 – SRP PROCESSO Nº 70/2023 OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de Grama Mato Grosso para plantação no cemitério municipal, e em canteiros centrais do município. Vigência:12 (doze) meses. Demais especificações no edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 11h15min do dia 04/12/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 11h16min do dia 04/12/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11h30min do dia 04/12/2023
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço UNITÁRIO POR LOTE
QUANTIDADE DE LOTES: 1
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço UNITÁRIO POR LOTE. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 – 1306 – Ramal 213. Xambrê/PR, 16/11/2023. Dorival P. da Silva – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Município de Xambrê/PR torna público edital de licitação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h15min do dia 07/12/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h16min do dia 07/12/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 07/12/2023
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço UNITÁRIO POR LOTE
QUANTIDADE DE LOTES: 35
OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de equipamentos de informática (monitor, notebooks, nobreaks, kit de teclado/mouse...). Solicitante: Diversas Secretarias Municipais. Vigência: 12 (doze) meses. Aquisição do edital: Portal Transparência (www.xambre.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Av. Roque Gonzalez, 480, CEP-87535-000. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 – 1306 – Ramal 213. Xambrê/PR, 06/11/2023. Dorival Pereira da Silva – Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 82/2023
Altera Lotação de Servidores da Câmara Municipal de Umuarama e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 001/2008 de 04 de julho de 2008,
RESOLVE:
Art. 1º. Relotar a servidora Silvana Ferreira Lopes, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial I, no Departamento de Finanças, Orçamento, Contabilidade e Recursos Humanos.
Art. 2º. Relotar o servidor Evandro Aparecido Carlos, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial I, no Departamento de Comunicação Social, Tecnologia da Informação e Cerimonial.
Art. 3º. Em decorrência das relotações de que tratam os artigos anteriores, os servidores ficam redistribuídos, passando a ter exercício nos respectivos Departamentos, subordinados aos Chefes de Departamentos.
Art. 4º. O Departamento de Recursos Humanos adotará as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, bem como, fará as devidas modificações do Quadro Geral dos Servidores da Câmara Municipal de Umuarama.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 16 de novembro de 2023.
Clebão dos Pneus
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°1256/2023 de 27/09/2023
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coberturas fotográficas, montagem e diagramação de foto, referentes às fotos das Turmas de 5° ano. Incluindo o fornecimento de reproduções dos fotogramas e a preparação das fotos nos porta-retratos, os quais serão entregues a todos os alunos de 5° ano das Escolas Municipais.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 06/12/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 06/12/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06/12/2023.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 76.318,50 (setenta e seis mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 14 de novembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
MAURIZA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
CONVITE
O Município de Umuarama, por meio da Secretaria Municipal de Educação, convida a população para participar da Audiência Pública para avaliação do Plano Municipal de Educação, biênio 2021/2022, que acontecerá no de 21 de novembro de 2023 (terça-feira), das 13h30 às 17h00, no Anfiteatro Haruyo Setogutte do Paço Municipal, localizado na Avenida Rio Branco, nº 3717, na cidade de Umuarama/PR.
MAURIZA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO
Secretaria de Educação

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
16/11/2023
Pág. 1/1

Exercício: 2023

Decreto nº 2390/2023 de 10/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1024/2022 de 01/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.019.00.000.0000.0.000.		Divisão de Administração	
06.019.04.122.0004.2.007.		Manutenção da Divisão de Administração	
42 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.		Divisão de Saude Pública	
08.021.10.301.0054.2.015.		Manutenção do Cisa Amerios	
100 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.000,00
08.021.10.301.0054.2.083.		Manutenção do Samu - 192	
104 - 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
105 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.028.00.000.0000.0.000.		Divisão de Educação	
10.028.12.361.0027.2.033.		Manutenção do Transporte Escolar	
271 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
10.028.12.364.0028.2.038.		Apoio ao Ensino Superior	
287 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIAÇÃO	
12.025.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
12.025.15.451.0045.2.051.		Manutenção da Divisão de Obras	
318 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
		Total Suplementação:	**270.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.006.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.006.04.122.0004.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
5 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
6 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.019.00.000.0000.0.000.		Divisão de Administração	
06.019.04.122.0004.2.007.		Manutenção da Divisão de Administração	
38 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
46 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.		Divisão de Saude Pública	
08.021.10.301.0054.2.014.		Manutenção da Saude Publica	
73 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
78 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
82 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
87 - 3.3.90.47.00.00	01303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
95 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
08.021.10.301.0054.2.015.		Manutenção do Cisa Amerios	
101 - 4.4.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
08.021.10.301.0054.2.083.		Manutenção do Samu - 192	
106 - 4.4.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Coordenação do CRAS	
09.002.08.122.0062.2.104.		Manutenção da Assistencia Social	
124 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
132 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
09.003.00.000.0000.0.000.		FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
09.003.08.244.0062.2.107.		Manutenção do Serviço da Proteção Básica	
170 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
175 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
177 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.150,00
179 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de Cultura	
10.001.13.392.0033.2.043.		Manutenção da Divisão de Cultura	
207 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.300,00
211 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
10.028.00.000.0000.0.000.		Divisão de Educação	
10.028.12.361.0027.2.030.		Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental	
258 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
11.029.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
11.029.27.812.0031.2.044.		Manutenção da Divisão de Esportes	
299 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.300,00
303 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIAÇÃO	
12.030.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários	
12.030.26.782.0080.2.052.		Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviários	
334 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
335 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
339 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
341 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
12.033.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Urbanos	
12.033.15.452.0045.2.053.		Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos	
352 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	
13.026.00.000.0000.0.000.		Divisão de Produção Agrícola	
13.026.20.608.0013.2.056.		Manutenção da Divisão de Produção Agrícola	
359 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
13.026.20.608.0013.2.134.		Apoio a produção agrícola - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável	
370 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
13.031.00.000.0000.0.000.		Divisão de Agropecuária	
13.031.20.606.0013.2.057.		Manutenção da Divisão de Agropecuaria	
374 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
		Total Redução:	**270.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°1285/2023 de 03/10/2023
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de software, o qual é utilizado pela Secretaria Municipal de Educação para realização de cadastro único de vagas para alunos que pretendem ingressar na educação infantil de 0 a 3 anos nas Unidades Educacionais do município de Umuarama-PR. Licença Anual (12 meses) com Suporte de Implementação do Sistema (incluindo suporte a importação de listas existentes para o sistema). Treinamento Completo para colaboradores do Município para Gerenciamento completo do sistema. Suporte Online e por telefone.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 04/12/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 04/12/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04/12/2023.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 29.540,04 (Vinte e nove mil e quinhentos e quarenta reais e quatro centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 14 de novembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
MAURIZA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO
Secretária de Educ

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviço n° 285/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: TATIANE FERREIRA P DA SILVA PSICOLOGIA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultas de psicologia para atendimento individual com habilitação, especialização e/ou experiência profissional no atendimento referente a Autismo e Transtorno do Deficit de Atenção e Hiperatividade em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde
Valor: R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais)
Vigência: 08/11/2023 a 08/11/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1295, de 06 de outubro de 2023- Inexigibilidade nº 130/2023, ratificado em 07 de novembro de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 08 de novembro de 2023, edição nº 12.869, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n° 286/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Vassouras Tipo Caipira e Vassourão Tipo Pátio, visando atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Valor: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
Vigência: 08/11/2023 a 08/11/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/07/955, no Processo de Licitatório n° 069/2023, homologado em 06 de novembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 07 de novembro de 2023, edição nº12.868, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 16 de novembro de 2023.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo de Aditivo 001 ao Contrato n° 242/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: J M SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 09 de novembro de 2024.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato em até R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), passando e atualizando o valor total do presente contrato de até R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), para até R$ 2.000.000,00 (dois milhão de reais).
Cláusua Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.1.008.3.3.90.30.00.00 – D:67 – F:494
70.001.10.301.0024.1.008.3.3.90.39.00.00 – D:69 – F:001
70.001.10.301.0024.1.008.3.3.90.30.00.00 – D: 269 – F:001
70.001.10.301.0024.1.008.3.3.90.39.00.00 – D:70 – F:494
70.001.10.301.0024.1.008.3.3.90.30.00.00 – D:70 – F:001 - 2024
70.001.10.301.0024.1.008.3.3.90.30.00.00 – D:65 – F:494 - 2024
70.001.10.301.0024.1.008.3.3.90.39.00.00 – D:70 – F:001 - 2024
70.001.10.301.0024.1.008.3.3.90.39.00.00 – D:65 – F:494 -2024
Cláusula Quarta: Fica alterado o Gestor do contrato para a Sra.VALVERLEIA INES DE ANDRADE SILVA, inscrita no CPF sob nº 022.973.789-71, enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr. e fica alterado o Fiscal do contrato para o Sr.HELIO DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF sob nº 067.847.059-63, Diretor de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos da Prefeitura Municipal de Umurama - Pr.
CláusulaQuinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 09/11/2023.
Umuarama, 16 de novembro de 2023.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo de Aditivo 003 ao Contrato n° 152/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: INGAVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais), perfazendo o valor deste Termo, conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 404.039,33 (quatrocentos e quatro mil trinta e nove reais e trinta e três centavos), para R$ 409.919,33 (quatrocentos e nove mil novecentos e dezenove reais e trinta e três centavos).

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Total
1	Execução de pintura viária mecânica a frio, com equipamento apropriado para tinta a base de resina acrílica diluída em solvente, para aplicação por aspersão, espessura da camada de tinta de 0,6mm e aspersão de microesferas de vidro incolor tipo II-A, na proporção de 300g/m². Os materiais devem atender aos requisitos das normas NBR 11862 e NBR 6831.	280	m²	R$ 21,00	R$ 5.880,00
			VALOR TOTAL:		R$ 5.880,00

Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
20.002.26.782.0017.2.080. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D: 1193 – F: 509
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 07/11/2023

Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 335/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: A. A. CAVALARI ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA - ME
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 460.152,50 (quatrocentos e sessenta mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) perfazendo o valor deste termo, conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 1.847.695,30 (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), para R$ 2.307.847,80 (dois milhoes trezentos e sete mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).
Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
08.002.15.451.0005.1.180. – ED: 4.4.90.51.00.00. – D: 250 – F: 507
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 07/11/2023

Termo Aditivo 004 ao Contrato n° 146/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: J M SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 30 de dezembro de 2023.
Cláusula Segunda: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o sr. HELIO DA SILVA JUNIOR, CREA-PR nº 167794-D, inscrito no CPF sob nº 067.847.059-63, Diretor de Obras, da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, deste Município.
Cláusula Terceira: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser o sr. SERGIO LUIZ DE LIMA JUNIOR, inscrito no CPF sob n° 077.219.159-02, Chefe de Divisão de Manutenção da Malha Viária.
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 20/10/2023
Umuarama, 16 de novembro de 2023
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.313/2023
Designa os servidores para responder como Gestor e Fiscal do Convênio celebrado entre este Municipio de Umuarama e o Secretaria de Turismo do Paraná.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar Sr. EDVALDO CERANTO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG. n.° 7.190.252-8-SESP-PR, inscrito no CPF n.° 049.745.329-01 como gestor e o Sr. VANIO CESAR PRESSINATTE, portador da Cédula de Identidade RG. n.° 4.249.413-5-SSP-PR, inscrito no CPF n.° 028.621.539-07 como fiscal para o convênio a ser firmado entre o Município de Umuarama e a Secretaria de Turismo do Paraná.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.315/2023
Tornar Sem Efeito a Portaria nº 2.305 de 14 de novembro de 2023, que nomeou o servidor GABRIEL ANTONIO FERNANDES MESSIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Tornar Sem Efeito a Portaria nº 2.305 de 14 de novembro de 2023, que nomeou o servidor GABRIEL ANTONIO FERNANDES MESSIAS, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.711.080-1-SESP-PR, inscrito no CPF n° 086.923.909-09, para ocupar o cargo de Médico – Plantonista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 212/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 159/2023
DISPÕE SOBRE AS RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES, PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR, EDITAL DE ABERTURA Nº 159/2023.
O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, Alexandre Faker Ribeiro, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado no dia 06 de outubro de 2023;
Considerando o Edital nº 203/2023 com a homologação preliminar das inscrições;
TORNA PÚBLICA:
Art. 1° - As respostas aos recursos contra o indeferimento das inscrições, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 159/2023 do Processo Seletivo Simplificado do Município de Umuarama – PR, para os candidatos conforme anexo único deste Edital.
Umuarama, Estado do Paraná, 16 de novembro de 2023.
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Presidente da Comissão Especial

ANEXO – RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

Inscrição	Cargo	Justificativa	Resposta	Status
000018	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Concorrer vaga de pessoa parda/preta. Segue documentos.	Sua inscrição foi alterada conforme solicitado, para concorrer como Pessoas Prestas e Pardas.	DEFERIDO
000392	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		Recurso sem justificativa.	INDEFERIDO
000710	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		Recurso sem justificativa.	INDEFERIDO
000839	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Gostaria de saber que a situação está indeferida. Pedi a taxa de isenção e foi aceita. Depois paguei o de professor de anos iniciais sem querer l. Não fui atrás pois acho que vale e 1 inscrição aceita. E como a educação infantil foi a 1 não procurei, agora no edital de títulos consta professor de anos iniciais. Mais o certo seria de professor de educação infantil pois foi a 1 inscrição, gostaria de ficar na educação infantil e não anos iniciais	Consta como a **última inscrição realizada e paga**, para o cargo **PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, conforme Edital de Homologação. 3.7.1 A cada candidato é permitida UMA ÚNICA INSCRIÇÃO. Em caso de registro de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, vale a última inscrição paga ou isenta.	INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
A Capital da Amizade

PORTARIA N.º 048/2023

Altera a Portaria nº 003/2022 que designou os membros da Comissão Fiscalizadora mencionada no Decreto nº 285/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, II, "d", c/c parágrafo único da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 76 do Decreto Municipal nº 108, de 8 de junho de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 285/2021.

R E S O L V E

Art. 1º Alterar os incisos I, II e 1V do artigo 1º da Portaria nº 003/2022, que passará a conter os seguintes membros:

I - FRANZIMAR SIQUEIRA DE MORAIS, ocupante do cargo de Diretor Municipal de Saúde;
II – ELIANA DE LIMA BERALDO, ocupante do cargo de Chefe de Divisão da Média e Alta Complexidade;
III - ANGELA DA SILVA BIAZON, Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
IV – JAIRO VARELLA BIANECK, ocupante do cargo de Conselheiro, perante o Conselho Municipal de Saúde;

V – ANDRÉ CRISTIANO DUARTE, ocupante do cargo de Analista de Contabilidade;
VI – LUCI APARECIDA BORELLA, ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 16 de novembro de 2023.

Edson dos Santos Souza
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1467 / 2023

No dia 9 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1467 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
BRUNA FERNANDES DINIZ NEIVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 360.855.628-10,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 0A17, PARQUE RESIDENCIAL DA GÁVEA, RUA LAURINDO ESTEVES GUIMARÃES JUNIOR, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4907970.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 16 de novembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 991256307 1/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1467 / 2023** CADASTRO: **1-4907970** ZONA: **0004** QUADRA: **0014** LOTE: **0A17**

CONTRIBUINTE: BRUNA FERNANDES DINIZ NEIVA - CPF/CNPJ: 360.855.628-10
ENDEREÇO: RUA PAULO MENEZELLO, Nº 1268, CEP: 15092140 - JARDIM MARACANÃ - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO RESUMO DO CONTRATO
Contrato de Financiamento mediante Abertura de Crédito nº 40/00031-1
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA (FINANCIADO)
Contratado: BANCO DO BRASIL S.A. (FINANCIADOR)
Objeto: Financiamento no valor de R$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais), proveniente de recursos próprios do BANCO DO BRASIL S.A., tendo por obje-to o financiamento de Despesas de Capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2023) e dos exercícios subsequentes, do Mu-nicípio de Umuarama, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000. Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autori-zada pela Lei Municipal nº 4.613, de 11/11/2022, o qual faz parte integrante e in-separável deste Contrato para todos os fins de direito.
Valor Total: R$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais).
Taxa de Juros: CDI + 1,19% ao ano.
Forma de pagamento: Após a carência de 12 meses o principal da dívida será pago em 108 parcelas mensais e sucessivas.
Vigência: 14/11/2023 a 14/11/2033.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CPF: 209.204.159-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1746 / 2023
SEQUENCIA: 75

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0006 - PQ RES METROPOLITANO II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARTA REGINA BRAS GARCIA CPF/CNPJ: 06651813960
CADASTRO: 5577100 QUADRA: 0007 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA JOSÉ PEREIRA JARDIM, S/Nº CEP: 87511161
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 991256307 1/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 75 / 1746 / 2023
MARTA REGINA BRAS GARCIA CPF/CNPJ: 06651813960
ENDEREÇO: RUA PARANA, Nº 907 CEP.: 87485000 CIDADE: DOURADINA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1746 / 2023
SEQUENCIA: 148

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 19/20-C - PQ RES METROPOLITANO III - N.º: S/Nº - LOTE 19/20-C**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

WANDERLEI FERREIRA DA SILVA CPF/CNPJ: 26882907897
CADASTRO: 5640500 QUADRA: 0007 LOTE: 19/20-C
ENDEREÇO: RUA EGIDIO PEREIRA JARDIM, S/Nº CEP: 87511300
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO III COMPLEMENTO: LOTE 19/20-C

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 991256307 1/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 148 / 1746 / 2023
WANDERLEI FERREIRA DA SILVA CPF/CNPJ: 26882907897
ENDEREÇO: RUA SERRANOPOLIS, Nº 107 CEP.: 7193080 CIDADE: GUARULHOS UF.: SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.707
De: 16 de novembro de 2023.
Cria a Escola Municipal Professora Maria Augusta Amaral Picelli, e dá outras providências
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criada a Escola Municipal "Professora Maria Augusta Amaral Picelli", com sede na Avenida Goiânia, n° 3468, Zona VI, CEP.: 87.503-070, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 16 de novembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 099/2023
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 213/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 159/2023
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APÓS RECURSOS, PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR, EDITAL DE ABERTURA Nº 159/2023.
O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, Alexandre Faker Ribeiro, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado no dia 06 de outubro de 2023;
Considerando o Edital nº 212/2023 com as respostas aos recursos contra o indeferimento das inscrições;
TORNA PÚBLICA:
Art. 1° - A homologação das inscrições após recursos, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 159/2023 do Processo Seletivo Simplificado do Município de Umuarama – PR, para os candidatos conforme anexo I, II e III deste Edital.
Art. 2° - A homologação das inscrições está disposta em três listas, sendo a primeira a lista geral com todos os candidatos, inclusive os candidatos negros e com deficiência; a segunda, contendo somente os candidatos inscritos nas cotas para negros; e a terceira, contendo somente os candidatos inscritos nas cotas para pessoas com deficiência.
Umuarama, Estado do Paraná, 17 de novembro de 2023.
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Presidente da Comissão Especial

ANEXO I – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – AMPLA CONCORRÊNCIA
PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
001119	ADRIANA JACIRA DOS PRAZERES	***.351.979-**		
000403	ANDERSON ALONSO	***.992.169-**		
001330	ARIOVALDO CAMARGO TRENTO	***.709.799-**		
000272	CARLA CRISTINA DE MACEDO	***.304.869-**		
001540	CARLA THEREZA GEDRA	***.479.729-**	X	
001207	CARLOS EDUARDO LIMA FERNANDES	***.751.779-**		
000938	CINTIA VERONICA PERALTA	***.159.729-**		
000189	CLAUDIA MARIS DA SILVA DE SOUZA	***.873.209-**		
001287	CLEIDIMAR PAULINO JUNQUEIRA	***.334.839-**	X	
001137	CRISTIANO DA COSTA PASSADOR	***.305.519-**		
000167	DANILO HUGO PEREIRA DA COSTA SILVA	***.045.753-**		
000689	DAVID CORDEIRO DA ROCHA	***.613.111-**		
001442	DÉBORA DOS SANTOS LIMA DA SILVA	***.003.512-**		
001387	DEBORA FERREIRA TIMOTEO	***.940.369-**		
000656	EDINEIA CORREIA DA SILVA	***.080.289-**	X	
000553	EDSON ROBERTO RICAS	***.616.179-**		
001456	EDSON VANDER GABRIEL SILVA	***.298.099-**		X
000940	FERNANDA OLIVER MARTIM	***.079.909-**		
000833	FERNANDA ROTTA DOS SANTOS	***.986.929-**		
000225	FRANCIELE NOGUEIRA FERNANDES	***.023.859-**		
000681	GISELE DA SILVA AMOIRM	***.199.269-**	X	
000343	GIULIA GOTTWITZ MARTINS	***.117.159-**		
001507	GLEICIMARA DOS SANTOS MARQUES	***.998.969-**		
001529	GRACIELLE POUBEL DE SOUZA VIANA KAMAKAWA	***.961.849-**	X	
000370	HUGO DE SÁ ROSSETTO	***.751.818-**		
001545	IASMIM GARCIA TODERO	***.461.789-**		
001521	JAQUELINE CEROZINO	***.179.719-**		
001555	JAQUELINE SÁ DE SOUZA TANGERINO	***.599.259-**	X	
000816	JOÃO PAULO NORO DA SILVA	***.987.929-**		
001416	JOHNES MATIAS DOS SANTOS	***.595.239-**	X	
000003	JOSE ROBERTO VELHO	***.618.989-**		
000560	JULIO CESAR DE SOUZA REIS	***.446.699-**	X	
000468	KAHIQUI RAFAEL ORTIZ	***.929.569-**	X	
000409	LUIZ RICARDO CORREA LIMA	***.952.519-**		X
001361	MAILA LINÉIA MERLUGO	***.489.070-**		
000528	MARCIO HENRIQUE DA SILVA	***.981.789-**		
000908	MARIA JOSE SILAMAN	***.673.689-**		
001432	MARJORIE MARIANE OUSHITA DOS SANTOS	***.938.709-**		
001474	NATHALIA FELIPE MARQUES	***.876.829-**		
000716	PAULO HENRIQUE SORIANI	***.903.979-**		
000482	RAFAELA BEATRIZ ANGELOTTI SAMPAIO	***.764.759-**		
000847	REGIANE GARCIA PEDRO	***.813.319-**		
001096	REGINALDO RODRIGO MARANGONI SANTOS	***.079.029-**	X	
000827	RHAYANNE RHAYNNARA DO NASCIMENTO FRAGA	***.146.969-**		
001115	RODRIGO TORCHETI DE LIMA	***.454.279-**		
000200	ROSANE APARECIDA SILVA	***.964.239-**		
000509	RUBENS SAMPAIO FILHO	***.719.329-**		
000234	SERGIO LUIZ COLANZI DOS SANTOS	***.211.109-**		
001386	SOLANGE YUKO SAKUMA SUNAYAMA MASUDA	***.902.529-**		
000365	TATIANA RICO	***.903.139-**		
000907	THAÍS CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS	***.156.099-**	X	
000102	THIAGO DOS SANTOS PIZZAIA	***.932.419-**		
000714	TIAGO MARTINS ARAUJO	***.731.119-**	X	
000880	WILLIAN PAULO DOS SANTOS	***.848.779-**	X	

PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
000194	ADNA DE OLIVEIRA GOUVEIA	***.750.349-**		
001108	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS AZEVEDO	***.755.079-**	X	
001577	ADRIANA APARECIDA PAULINI	***.076.499-**		
000540	ADRIANA DE ALMEIDA GOMES DA SILVA	***.089.209-**		
000848	ADRIANA GOMES DA SILVA NASCIMENTO	***.253.229-**		
000198	ADRIANA SOARES FERREIRA SIMÃO	***.273.899-**		
001309	ADRIANA TEJADA DE SOUZA DAMACENO	***.896.709-**	X	
001392	ADRIANE SANTOS MARTINS	***.443.379-**		
000473	ADRIELE REGINA MARCATO DE BARROS	***.956.359-**		
000214	ADRIELLI ALVES SILVEIRA	***.809.479-**		
001011	ÁGUINA ESCARDILLE YOSHITANI	***.800.679-**		
001422	ALAN SANTOS DE ALMEIDA	***.074.819-**	X	
000318	ALANA DOSSO FERREIRA	***.752.899-**		
000184	ALESSANDRA GOIS ALMEIDA	***.906.489-**		
000438	ALESSANDRA MARIANO DA SILVA	***.375.181-**		
000567	ALEX SANTANA PAZIANO	***.076.039-**		
000857	ALEXANDRE VERARDI	***.380.988-**		
000677	ALICE GRUDESKI	***.102.589-**		
000205	ALINE BALLIONE DE ALMEIDA	***.875.909-**		
000589	ALINE BILLÓ PEREIRA	***.578.449-**		
000511	ALINE BONFIM DE OLIVEIRA DOS SANTOS	***.064.779-**		
001413	ALINE BONZANIN DE SOUZA LEMOS FANEGAS	***.466.759-**		
000098	ALINE CRISTINA SILVA NOGUEIRA DE ARAUJO	***.933.139-**		
001368	ALINE FERNANDA PEZZOLATO	***.045.558-**		
001281	ALINE FERREIRA DE VASCONCELOS	***.038.499-**		
000327	ALINE GABRIELY BEZERRA DE SOUZA DA COSTA	***.253.522-**		
000542	ALINE GEA SOARES	***.690.899-**		
000954	ALINE MENEGHINI CAETANO MONTEIRO	***.425.589-**		
001048	ALINE MODENA CERNIAUSKAS	***.875.669-**		
000892	ALINE PAULA LOPES	***.539.259-**		
001457	ALINE REGATTI BERTOLIN	***.496.169-**		
001493	ALMERINA DIAS SANTIAGO DA SILVA	***.836.229-**		
001463	AMÁBILE DIONÍZIO SILVA	***.413.069-**		
001210	AMANDA BATISTELA CUCULO	***.516.629-**		
000427	AMANDA DANTAS VIVI	***.116.739-**		
001063	AMANDA FERREIRA FOGAÇA	***.698.819-**		
001230	AMANDA MARINHO DE SOUZA	***.190.939-**		
001087	AMANDA OLIVEIRA DA ROCHA	***.775.979-**	X	
001184	AMANDA PAMELA DA SILVA BAGDZEVICIUS	***.436.319-**	X	
000678	AMANDA SOUZA DA SILVA	***.284.539-**		
001145	AMANDA ZAMBERLAN DA SILVA	***.324.949-**		
001430	ANA BEATRIZ RODRIGUES DE SOUZA	***.849.809-**		
001200	ANA CAROLINA MACHRI STECCA	***.955.109-**		
001469	ANA CAROLINA MOLINA PETINATI	***.367.059-**		
000136	ANA CAROLINA RIBEIRO RESENDE	***.436.399-**		
000157	ANA CAROLINE BENDASOLI RODRIGUES	***.081.709-**		
000797	ANA CAROLINE BERTOLIN DOS ANJOS	***.567.629-**		
000686	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA COELHO	***.855.729-**		
000244	ANA EMÍLIA MARQUES SALES DA COSTA	***.607.853-**		
000021	ANA JULIA DE OLIVEIRA DORNELAS	***.392.339-**		
001381	ANA JULIA MACEDO PINTO	***.244.479-**		
000911	ANA LAURA DE TOLEDO BARROS	***.386.379-**		
001165	ANA LETÍCIA DE ALCÂNTARA EVANGELISTA DA SILVA	***.195.859-**		
001098	ANA PATRÍCIA DE JESUS SANTANA	***.558.595-**		
000825	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS	***.173.099-**	X	
001499	ANA PAULA CORDEIRO	***.113.269-**		
001538	ANA PAULA DA SILVA BRITO	***.244.969-**		
000896	ANA PAULA DOS SANTOS	***.430.051-**		
000570	ANA PAULA DOS SANTOS BORTOLETO	***.844.008-**		
000514	ANA PAULA FAKER RIBEIRO	***.798.329-**		
001337	ANA PAULA GARCEZ SILVA	***.489.029-**		
000063	ANA PAULA GOIS DE LIMA	***.930.069-**		
000419	ANA PAULA GOMES BELFIORI	***.984.929-**		
001562	ANA PAULA MELO ANGELOTTO	***.767.499-**		
000997	ANA PAULA SILAMAM DE OLIVEIRA	***.867.089-**		
001491	ANDERSON ALVES DE SIQUEIRA SILVA	***.633.139-**		
000517	ANDREA DE OLIVEIRA DOS SANTOS BORBA	***.715.809-**		
000271	ANDREA MARIA DA SILVA DIAS CASSIANO	***.852.979-**		
000040	ANDREIA ALVES GOMES DE ANDRADE	***.422.119-**		
001342	ANDRÉIA COSTA MORAES DE OLIVEIRA	***.934.537-**	X	
001460	ANDREIA CRISTIANE DE SOUZA MACHADO	***.116.328-**		
000081	ANDREIA GUEDES MACHADO	***.357.677-**		
000152	ANDRESSA DA SILVA MARTINUSSI	***.543.939-**		
001443	ANDRESSA DOS SANTOS BAQUETA MARQUETE	***.914.661-**		
000627	ANDRIA MIRELY DA SILVA GUERREIRO CAMPANHOLI GONÇALVES		***.789.919-**	
001470	ANGELA MARIA DOS SANTOS COELHO	***.697.119-**		
001135	ANGELA MARIA FERREIRA DA SILVA SCHIBELOSKE	***.781.189-**		
001467	ANGELICA DOS SANTOS COELHO	***.630.179-**		
000043	ANNA CARLA DA SILVA	***.070.259-**		
001160	ANY CAROLYNY KNUPP	***.361.589-**		
001021	APARECIDA DENK DA SILVA	***.154.719-**		
001047	ARIANE MODENA CERNIAUSKAS	***.875.689-**		
000751	ARICYA PAULA DA SILVA ALVES	***.576.719-**		
000193	BEATRIZ LEOPOLDINO DA SILVA	***.991.239-**		
000726	BEATRIZ MARIA SALESSE	***.356.489-**		
000496	BIANCA DE LIMA SANTOS FRANCON	***.211.829-**		
001569	BIANCA GABRIELA DE SOUZA PRADO	***.050.579-**	X	
001574	BRUNA APARECIDA TEODORO PINTO	***.852.469-**		
000359	BRUNA APARECIDA TRINDADE	***.311.008-**		
000006	BRUNA DE AGUIAR DOMINGUES	***.272.449-**		
001167	BRUNA DENK DA SILVA	***.467.249-**		
000377	BRUNA DOSSO NOGUEIRA	***.391.539-**		
000913	BRUNA LUANA GUEDES SAMPAIO TOMAZE	***.546.151-**		
000735	CACILDA PONCIANO DA SILVA MESSIAS	***.399.189-**		
001269	CAMILA BARROS CHAVES FARIAS	***.085.572-**		
000761	CAMILA CATTONI OLIVEIRA	***.674.169-**		
000414	CAMILA CHEQUIM RAGAZI	***.686.219-**		
000355	CAMILA DE SOUZA NASCIMENTO	***.609.109-**		
000958	CAMILA LETICIA DOS SANTOS	***.866.749-**	X	
000182	CAMILA LOPES FERNANDES	***.437.719-**		
001585	CAMILA MARQUES DA SILVA	***.644.339-**		
000868	CAMILA SUEMI MARCHINI	***.406.849-**		
001045	CARINA GOMES DA SILVA	***.361.219-**		
001340	CARINE BARBOSA DE OLIVEIRA	***.936.249-**		
000979	CARLA CRISTINA COSTA CIA	***.942.529-**		
000181	CARLA RAFAELA CARDOSO DE SOUZA PELOI	***.099.549-**		
000141	CARLA REGINA BIASSI	***.067.578-**		
001322	CARLA TAISE DA SILVA PACHECO	***.948.921-**		
000449	CAROLINE TOMAZ DE OLIVEIRA	***.998.579-**		
001450	CAROLINE VIEIRA	***.644.449-**		
001201	CASSIA FELIX RAMOS	***.480.969-**		
001146	CATIA RIBEIRO SAMPAIO	***.132.509-**		
000727	CECILIA BELONI NUNES	***.129.298-**		
000091	CELIANE OTÍLIA DOS SANTOS COMPER BELAFONTE	***.343.129-**		
000820	CELINA GOMES PRADO	***.613.679-**		
000495	CIBELE MÁRCIA ANDREUS SILVA MONTEIRO	***.382.989-**		
000042	CINTHIA FERREIRA DOS SANTOS COSTA	***.043.518-**		
001424	CIRILA MOURA PORTO	***.123.409-**	X	
000358	CIRLEI ALVES DOS SANTOS	***.273.699-**		
000925	CLARA DE SOUZA COSTA	***.737.189-**		
001043	CLAUDENICE DE LIMA	***.850.159-**		
001558	CLAUDETE REX MORLIN	***.485.699-**		
000634	CLAUDIA ALVES DE CAMPOS DA SILVA	***.646.989-**		
001497	CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA	***.620.279-**		
000237	CLAUDIA VIEIRA FERNANDES FIGUEIREDO	***.287.489-**		
000321	CLAUDINEI MONTEIRO	***.199.398-**		
000354	CLEIDE PATRÍCIA CARVALHO	***.649.531-**		
000941	CRISTIANE DE FRANÇA MOREIRA	***.053.979-**	X	
000832	CRISTIANE DE PAULA DIAS PESSOTO	***.238.469-**	X	
000534	CRISTIANE PIRES DA SILVA CARVALHO	***.861.859-**		
000376	CRISTIANE REGINA DA SILVA DE ARAUJO	***.519.569-**		
000675	CRISTIANE SALTON MOSCARDI	***.366.169-**		
001369	CRISTIANE SIMONE DOS SANTOS GUERREIRO	***.468.758-**		
000475	DAGMAR ALEXANDRE SINTI	***.470.439-**		
000207	DAIANE ALINE BALEEIRO DA SILVA THEZOLIN	***.698.718-**		
001478	DAIANE CRISTINA MARTINEZ	***.171.489-**		
000690	DAIANE LUSSANI CANDIL ZARAN	***.560.759-**		
001242	DAIANE SANTANA PAULINO	***.116.509-**		
000256	DALILA CAROLAINE DOS SANTOS	***.756.269-**		
001379	DANIELA DOMINGOS DA SILVA	***.717.199-**	X	
001013	DANIELA GUERINO GARCIA FRANÇOZO	***.418.509-**		
000085	DANIELA LEANDRO DE SOUZA	***.204.389-**		
000920	DANIELA MOURA DA SILVA	***.767.751-**		
001380	DANIELE AQUINO DE MELO	***.796.909-**		
001241	DANIELE CAROLYNE DOS SANTOS	***.592.079-**	X	
001580	DANIELI MARCOLINO DA SILVA TROMBINI	***.058.599-**	X	
001363	DANIELY DOS SANTOS GUERREIRO	***.547.209-**		
001261	DAYANE BARROS DE OLIVEIRA	***.691.759-**	X	
000389	DAYANE MARIA MARYNOWSKI CONTI	***.351.239-**		
000523	DEBORA FESTA ROSA	***.900.469-**	X	
000928	DÉBORA MARIA LIMA	***.698.889-**		
000895	DÉBORA SCANHOLATO DAS CHAGAS	***.223.679-**		
000808	DEISE KELLEN GONCALES HONORATO	***.955.889-**		
000614	DENER GOMES DA SILVA	***.718.159-**		
001551	DENIS TOZZI LAUREANO	***.974.889-**		
000933	DEVANIRA COUTO BELTRAME	***.751.679-**		
000162	DIENNYFER BARION	***.751.519-**		
001472	DIVANETE CORREIA DE ARAUJO	***.919.668-**	X	
000635	DORALICE TOZZI FEDRIGO	***.108.219-**		
000442	DULCE ALVES DOS SANTOS GONÇALVES	***.994.579-**		
000408	EDELLEN CRISTINA RAMOS DA COSTA	***.240.009-**		
000346	EDEMILDE CLAUDIA CALLOI PALOZI	***.510.929-**		
000952	EDILAINE DE ALMEIDA MOURA PAULINO	***.837.911-**		
001444	EDILAINE DOS SANTOS COELHO	***.715.468-**		
000206	EDILAINE SOUZA SANTOS	***.979.189-**		
001339	EDILZA DE MELO PAZ SANTOS	***.880.459-**		
000268	EDINEIA FREITAS DE LIMA	***.287.379-**		
000729	EDINEY DE LIMA	***.265.289-**		
000112	EDNA CRISTIANE TAMBORLIM DO NASCIMENTO	***.868.629-**		
000353	EDNA DA SILVA PORTO	***.587.269-**		
001565	EDNALDA APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA	***.956.249-**		
000969	EDUARDA APARECIDA SILVA FERNANDES	***.583.669-**		
000830	EDVALDO MARCILIO JUNIOR	***.293.859-**		
000834	ELENICE DE FÁTIMA MORAES	***.035.649-**		
000111	ELESSANDRA VALERIA GOMES	***.679.918-**		
000965	ELIANA BARBARA PESSINATO	***.377.079-**		
000082	ELISANGELAAPARECIDA DA SILVA	***.473.121-**		
000476	ELIZABETE DOS SANTOS TRENTINI	***.005.169-**		
000516	ELIZETE NICOLAU MEDEIROS FRANZOI	***.355.039-**		
000146	ELLEN ANDRESSA ZACARIAS DE SOUZA	***.094.849-**		
001247	ELLEN CARLA SOUZA DE MELO	***.920.919-**		
001036	ELOANNA BARIZON SOUZA	***.465.479-**	X	
001328	EMELLYN THAISA CORREIA DE FERIAS	***.270.509-**		
001542	EMILLY BEATRIZ DE ARAUJO BERTOCO	***.026.599-**		
000190	EMILLY CRISTINA DA SILVA SANTOS	***.785.729-**		
000957	ERENI MARIA FACINA	***.143.759-**		
001532	ÉRICA JUSSIMARA GUERRA DA SILVA	***.870.719-**		
000898	ERICA VANESSA DE OLIVEIRA CANDIL	***.962.729-**		
000670	ERIKA EDUARDA DOMINGOS SILVA	***.620.809-**	X	
001431	ESTEFANI FREIRE DE SOUSA	***.530.619-**		
001089	EUNICE MOTA DE OLIVEIRA	***.933.059-**		
001448	EVA IOLANDA DE FREITAS	***.177.089-**	X	
000989	EVELIM ROBERTA DA SILVA CORADI	***.296.509-**		
000640	EVELINE AZEVEDO TRISTÃO SAKAMOTO	***.736.459-**		
000790	EVELYN FRANCELISE DE OLIVEIRA DA SILVA	***.591.899-**		
000775	FABIANA APARECIDA BEDETTI SOUZA	***.526.099-**		
001492	FABIANA CARVALHO MARQUES	***.070.399-**	X	
000828	FABIANA DE MELO RODRIGUES	***.243.419-**		
000818	FABIANA FELIX DE ARAUJO OLIVEIRA	***.048.929-**		
000483	FABIANE PAULUCCI DE MELO	***.128.699-**		
001567	FÁBIO SILVEIRA BORGES	***.404.019-**		
000172	FELIPE HENRIQUE PIZZI	***.715.299-**		
001501	FERNANDA ABELINI DE SOUZA	***.500.099-**		
000459	FERNANDA ALVINA SILVESTRE	***.746.639-**		
000631	FERNANDA ANTUNES DE OLIVEIRA BARBOSA	***.902.309-**		
000018	FERNANDA APARECIDA DA COSTA	***.436.239-**	x	
000707	FERNANDA APARECIDA MOREIRA	***.797.799-**		
001425	FERNANDA DA SILVA ROSSATTO	***.893.729-**		
000665	FERNANDA FERREIRA LASSO	***.746.619-**		
000967	FERNANDA LÚCIA MACHADO	***.989.089-**		
000823	FERNANDA RODRIGUES LOUZA	***.108.049-**		
000350	FERNANDA SOARES RAMOS FEITOSA	***.970.828-**		
000943	FLAVIANA ALMEIDA DE DEUS	***.814.224-**		
000599	FRANCIELE APARECIDA DOMINGOS DE OLIVEIRA	***.778.849-**	X	
001298	FRANCIELE FERREIRA DOS SANTOS	***.143.229-**	X	
001327	FRANCIELE MARQUES SILVA ROSSI	***.064.709-**		
001484	FRANCIELEN DE OLIVEIRA CARACANHA PINHEIRO	***.415.629-**	X	
000984	FRANCIELI JORGE DOS SANTOS LEONARDI	***.682.049-**		
000556	FRANCIELLE GARCIA DE OLIVEIRA	***.369.739-**		
000929	FRANCIELLE MARTINS DOS SANTOS	***.365.369-**		
000396	FRANCIELLI SALUSTIANO SANTOS DA CUNHA	***.975.779-**		
000912	FRANCIELLY MOLENA THOMAZINE DE GODOY	***.944.759-**		
000219	FRANCIELY MENDES DOS SANTOS GARCIA	***.483.759-**		
000819	FRANCISCA LUCIANA PERES DE CASTRO	***.263.112-**		
001083	GABRIEL MARQUES DE ARAUJO	***.466.999-**		
001393	GABRIELA BERECHAVINSKI	***.374.979-**		
001268	GABRIELA GIACOMASSI LIMA	***.294.159-**		
000809	GABRIELA LADEIRA	***.136.119-**		
001436	GABRIELA PELEGRINELI	***.451.969-**		
001231	GABRIELA SIMÕES DE SOUZA GOMES	***.943.349-**	X	
001162	GABRIELA VIEIRA DE SOUZA DOS REIS	***.230.049-**		
000605	GABRIELLY BORSATO DE ANDRADE LOPES	***.144.889-**		
000662	GECIRA LIBERO DA SILVA	***.310.679-**		
000581	GELIANE CRESCENCIO CARVALHO DE ANDRADE	***.851.249-**		
000263	GEORGEANA RODRIGUES DINIZ	***.227.329-**		
000229	GEOVANA DE OLIVEIRA VIEIRA	***.956.299-**		
001348	GEOVANA STEFANE MATHIAS	***.955.949-**		
000685	GESSICA THAIS DO NASCIMENTO BARBOSA	***.396.929-**		
000923	GIANE DOS SANTOS SILVA REIS	***.604.029-**		
000909	GISELE DAYANE DUTRA DE SOUZA FERRAZ	***.166.169-**		
000883	GISELE VIEIRA LUNARDE	***.058.329-**		
001277	GISLAINE AUGUSTO CARDOSO	***.049.819-**		
001411	GISLAINE DE SOUZA SANTOS	***.810.639-**		
000684	GISLAINE FERNANDA PEDRAO	***.536.729-**		
000587	GISLAINE GOMES GONÇALVES	***.347.439-**		
001357	GISLAINE RODRIGUES MONTEIRO TOLOTO	***.745.349-**		
000948	GIULIANA CAROLINE SANTOS CORREA	***.140.509-**	X	
001516	GIZELE RIBEIRO DOS SANTOS BARBOSA	***.442.609-**		
001408	GLEICY DA SILVA AZARIAS	***.747.189-**	X	
000122	GLEYCI DALIANE MOTA ALVES DA SILVA	***.215.659-**		
001321	GLORIA REGINA CARDOSO SIQUEIRA	***.933.799-**		
000499	GRAZIELA BEZERRA DA SILVA	***.370.169-**	X	
000829	GRAZIELLI APARECIDA PEREIRA	***.699.789-**		
000893	GUIOMAR EMILIA DA SILVA ELIAS	***.847.579-**	X	
000100	GUSTAVO GOMES BELINI	***.267.819-**		
000148	HANA CAMILA BENDASOLI	***.961.729-**		
000717	HARIANA BRUNA ROMBALDO	***.983.999-**		
000601	HEDYLAINE FERNANDES ALVES CAPOIA	***.078.909-**		
000742	HELAINE AGREILANDE BRITO DA SILVA	***.525.343-**		
000322	HELAINE CRISTINA MUNHOZ CALDEIRA DA SILVA	***.373.739-**		
001194	HELEN CASSIA DE CARVALHO MARTINS DO SANTOS	***.087.999-**		
001527	HELENA PEREIRA SILVA FRANÇON	***.395.699-**		
001216	HELENA SAVELLI CUNICO DOS SANTOS	***.086.099-**		
000011	HELOISA COGO	***.862.259-**		
000411	HEMELY MOLINO DA SILVA BARONE	***.979.508-**		
001090	IARA PEREIR SILVA	***.164.339-**		
001402	ILDA DE OLIVEIRA CARVALHO CAVALCANTE	***.514.109-**	X	
000379	INAÊ BARBOSA PEREIRA	***.918.339-**		
001458	INEZ CHAMPAN VETORATO	***.132.729-**		
000142	ISABEL CRISTINA RODRIGUES	***.958.229-**		
001223	IVALDETE APARECIDA DE SIBIA	***.064.419-**		
000900	IVONETE PEREIRA SABATINE	***.497.569-**		
000891	JACIARA PEREIRA LEAL	***.742.359-**		
000951	JACQUELINE FERNANDA VIARO	***.399.599-**		
001126	JANAINA CRISTINA PAIVA	***.070.999-**		
000617	JANAINA SÁ DE SOUZA DE MELLO	***.264.829-**	X	
001537	JANE ALEXANDRE DA SILVA	***.433.909-**		
001548	JANEIDE DA CRUZ	***.349.438-**		
001358	JAQUELINE APARECIDA PAULO DA ROCHA	***.613.929-**		
000458	JAQUELINE DE OLIVEIRA TAVARES LEPERES	***.571.509-**		
001235	JEISIANE APARECIDA SANTOS FERREIRA	***.894.679-**		
000421	JEMINA SILVA DE OLIVEIRA	***.654.499-**		
001302	JENIFFER MILLY DA SILVA GETASSI	***.921.779-**		
000415	JESIANE CANDIDA EVARISTO	***.784.059-**		
000593	JESSICA AMANDA MERCI DE SOUZA SEVERO	***.470.709-**		
000385	JESSICA DE OLIVEIRA GOMES	***.468.309-**		
001051	JÉSSICA DOS SANTOS SILVA	***.946.128-**		
000563	JESSICA FERNANDA DA SILVA PRADO SVAIGER	***.722.089-**		
001040	JESSICA GOMES DE MATOS	***.407.981-**		
001029	JESSICA NAYARA DE MORAIS FREIRE	***.304.089-**		
001533	JÉSSICA NAYARA RODRIGUES TEIXEIRA	***.415.799-**		
000057	JÉSSICA SALES DOS SANTOS	***.587.929-**		
000736	JESSICA SANTOS DA SILVA	***.395.729-**	X	
001394	JHENNIFER MARTINS MARIN	***.648.999-**		
001042	JHONATHAN DO NASCIMENTO PAULINO	***.765.779-**		
000484	JOÃO CARLOS DUTRA SANTANA	***.570.029-**	X	
000676	JORGE OBERDAN DE OLIVEIRA JUNIOR	***.082.849-**	X	
000186	JOSE SANTO DISPOSTI	***.052.299-**		
000241	JOSÉ VITOR RONDIS GONÇALVES	***.266.399-**		
000910	JOSEANE DA SILVA AQUINO LIMA	***.352.175-**	X	
001543	JOSIANE COCAROLLI	***.271.269-**		
000824	JOSILAINE BARBOSA DE LIMA	***.244.219-**		
001169	JOSILAINE KETTELIN PEREIRA XAVIER	***.285.389-**		
000874	JOSISLAINE DA SILVA	***.433.109-**		
000218	JOVANA SANTANA DA SILVA	***.545.779-**		
000906	JOYCE DIAS DA SILVA	***.677.269-**	X	
000812	JUCELAINE AVILA DE OLIVEIRA	***.039.619-**		
000922	JÚLIA CRISTINA VAZ DA COSTA ALVES	***.879.249-**		
001512	JÚLIA GUIMARÃES BARBOSA	***.835.629-**		
000230	JULIA RAFAELA ZACARIAS DE SOUZA	***.158.759-**		
000489	JULIA RAQUEL SONODA	***.250.949-**		
001155	JULIANA BERNARDO	***.925.799-**		
000921	JULIANA DOS SANTOS CALDEIRA	***.235.789-**		
000606	JULIANA MARRETO DA SILVA	***.630.089-**		
000052	JULIANA SANTOS FELIZARDO PAZIANO	***.946.489-**		
000084	JULIANA TEZOTTO	***.260.749-**		
000619	JÚNIA PEDRO DE SOUZA	***.594.549-**		
001295	KAREN HARUMI FERREIRA MIYAKAWA	***.268.039-**		
001111	KARINA BRITO MADEIRO	***.547.949-**		
001294	KARINA FERNANDES GASPARINO LOPES	***.467.849-**		
000341	KARINA ROMANHA DE ALCANTARA	***.966.559-**		
000443	KARLA FABIANA FUNES MIRANDA	***.384.939-**		
000467	KAROLAYNE PRISCILA ARAUJO PEREIRA	***.977.189-**		
000001	KASSIANA DE SOUZA HECHT PEREIRA	***.038.539-**		
001068	KASSIANE GONÇALVES DE LIMA SILVA	***.293.819-**		
000649	KATELYN STUANI GOMES GALLÉ	***.673.689-**		
000693	KATHELLEN RAYANE ZANGRANDE DE OLIVEIRA	***.205.729-**		
000445	KATIA CAROLINA LEITE BARBOSA BUZELI	***.314.919-**		
001526	KATIA OLIVEIRA DA SILVA	***.520.519-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

001504	VIRVI ANTONIO FROZA	***.349.609-**		
001466	VITÓRIA PEREIRA SALINO	***.361.429-**	X	
000835	VITORIA SCAPOLAN MACHADO	***.495.969-**		
000223	VIVIAN ROBERTA MENDES DE OLIVEIRA	***.031.559-**		
000289	VIVIANA SPONTAN LOPES	***.800.469-**		
001272	VIVIANE APARECIDA COIMBRA DA SILVA FURTADO	***.972.869-**	X	
000765	WANESSA TORRES DOS SANTOS GERARDUCI	***.061.699-**		
001206	WELINGTON DA SILVA DROHSON	***.895.841-**		
001173	WELLITON CELESTINO BARBOSA DA SILVA	***.026.999-**	X	
000994	YASMIN ALVES VIEIRA	***.498.509-**		

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
000699	MARIA PEREIRA DAS NEVES	***.583.969-**		
000015	ADELIZA GONCALVES DA SILVA CORREA	***.826.239-**		
000953	ADRIANA BORGES DA COSTA	***.400.128-**		
001154	ALEXANDRA CRISTINA DE ALMEIDA	***.289.969-**		
000320	ALEXANDRA DOS SANTOS LOPES MONTEIRO	***.548.528-**		
000315	ALINE DE CAMPOS	***.758.381-**		
000399	ALINE VIANA DA COSTA FERRAZ	***.298.759-**		
001225	AMANDA CRISTINA SILVA D APARECIDA	***.866.108-**		
000143	AMANDA DE MORAES	***.730.869-**		
000286	AMANDA DE OLIVEIRA FANTINEL	***.160.289-**		
000613	AMANDA GOMES DA SILVA SANTIAGO	***.955.009-**		
000094	AMANDA JACOMINI LEAL	***.156.269-**		
000347	AMANDA KEYSY MOREIRA DE OLIVEIRA	***.970.449-**		
000065	AMANDA LIMA SILVA	***.002.659-**		
000210	AMANDA PAGANGRISO DE AZEVEDO	***.344.419-**		
000591	AMANDA RODRIGUES BRAGA DA PAZ	***.029.379-**		
000968	ANA APARECIDA CAMBUI DE SOUZA	***.681.239-**		
001251	ANA CAROLINA MESSIAS	***.453.399-**	X	
000610	ANA CAROLINA VIGNOTO SILVA	***.499.989-**		
001185	ANA CLAUDIA ESTERCIO MOURÃO	***.165.149-**		
000336	ANA CLAUDIA SANTANA	***.057.979-**		
001058	ANA GABRIELLI AUGUSTO DE SOUZA	***.430.149-**		
001193	ANA PAULA COSTA RODRIGUES BUTARELLO	***.755.259-**		
001383	ANA PAULA MARIA DA SIMVA	***.863.019-**	X	
001385	ANA PAULA VITORINO DE MAIO TRAZZI	***.230.029-**	X	
001566	ANA VICTORIA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.731.699-**		
000529	ANDREIA BARRETO SALGUEIRO COSTA	***.063.819-**		
000185	ANDREIA COUTINHO DOS SANTOS RIBEIRO	***.310.669-**		
000643	ANDREIA DA SILVA SIMIONATT ARGENTON	***.694.229-**		
001188	ANDREINA ANDRELEVICIUS BRASILEIRO	***.130.409-**		
000212	ANDREZA DE OLIVEIRA MARTINS	***.337.059-**		
000360	APARECIDA MARIA DELGADO BANHARA	***.874.219-**		
000792	AQUILA LUZ DA SILVA	***.206.588-**		
000658	AUREA MARTINS	***.328.709-**		
000706	AURELINA BENTO DE QUEIROZ	***.341.509-**	X	
001222	AURORA CRISTIANE GOMES VINDOCA BERALDINELLI	***.272.629-**		
001305	BARBARA BORGES SAULLIN	***.949.049-**		
001336	BARBARA D PAULA MULATO RODRIGUES GOMES	***.992.829-**		
000083	BARBARA FERNANDA SCREMIN ARCENO	***.906.619-**		
001293	BARBARA HELEN MARQUES PINTO ALVES	***.417.478-**	X	
000719	BÁRBARA OLIVEIRA CAMARGO DE OLIVEIRA	***.939.309-**		
000844	BARBARA ROBERTA VAZ DA SILVA	***.694.019-**		
000296	BEATRIS MOTA NERY	***.833.648-**		
000297	BEATRIZ BRAZ DOS SANTOS	***.909.689-**		
001121	BEATRIZ MARQUES GUTIERRES	***.341.719-**		
000772	BEATRIZ MEDEIROS BAZANA	***.415.379-**		
001110	BRIZZIANE BRIZZI SOUZA	***.941.299-**		
001065	BRUNA DA SILVA MENDONÇA	***.073.459-**		
000453	BRUNA SPONTAN LOPES GONÇALVES	***.387.879-**		
001525	CAMILLY CRISTINA SALTAO DA COSTA	***.532.999-**		
000493	CARLA GIGLIOLI KRAIEWSKI DE FREITAS	***.734.749-**		
001325	CARLA REGINA DA SILVA LIMA	***.862.459-**	X	
000886	CAROLAINE DE OLIVEIRA LOPES	***.859.679-**		
000209	CASSANDRA DANIELA CLARO DOS SANTOS	***.211.749-**		
001563	CASSIA CRISTINA DE OLIVEIRA AZARIAS FOSSE	***.777.649-**	X	
001428	CLAUDIA PATRICIA SILVA MIRANDOLA	***.204.729-**	X	
001356	CLAUDIA PATRICIO RUDINISKI	***.152.738-**		
001095	CRISLAINE APARECIDA BASSO	***.341.159-**		
001081	CRISTIANA PONTES DA SILVA	***.346.049-**	X	
000383	CRISTIANE CARGNELUTTI	***.346.089-**		
000944	CRISTIANE GIRONDI FUSO	***.296.449-**		
000038	CRISTIANE PORTELA	***.354.789-**		
001489	CRISTIANE SILVA DE SOUZA	***.090.299-**	X	
001187	DAIANE DOS SANTOS	***.713.699-**		
001347	DAIANE GABRIEL BIAGGI	***.545.509-**		
001275	DALVELI CASSIA VIANA REMDE	***.873.409-**		
000512	DANIELA APARECIDA SARRACINO	***.104.339-**		
000488	DANIELE CAROLINE DE LIMA AISSA	***.296.349-**		
000568	DÉBORA BATISTA SALOMÃO	***.351.079-**		
001306	DÉBORA DA SILVA BUTARELLO	***.544.279-**		
000653	DEBORA REGINA DOS SANTOS	***.322.109-**		
000153	DÉBORA VITÓRIA BEZERRA	***.695.789-**		
000068	DENISE DANIEL	***.929.769-**		
001370	DENISE VALÉRIA CANO	***.888.209-**		
001282	DOLORES BENEVIDES DE MATOS	***.368.909-**		
000045	EDI NATALINA GOMES DA SILVA	***.648.609-**		
001114	EDILAINE DA SILVA LOURENÇO	***.276.499-**		
000306	EDINALVA DE CASTRO OLIVEIRA MANDOTI	***.744.629-**		
001341	EDNA ALVES DA FONSECA	***.106.219-**		
001245	EDNA MARLI PICHITELLI	***.966.609-**		
000564	ELAINE DOS SANTOS DA CUNHA	***.922.959-**		
000992	ELENICE BARROS DE OLIVEIRA	***.962.619-**		
000579	ELIANA APARECIDA ALVES DE CARVALHO BORGES	***.247.759-**		
000571	ELIANE APARECIDA DA SILVA	***.126.479-**		
000188	ELIANE TABORDA DE BONFIM SILVEIRA	***.042.182-**		
000721	ELISANGELA APARECIDA DE MELO	***.378.389-**		
001449	ELISANGELA PEREIRA ALVES	***.452.199-**		
001296	ELIZANDRA DE CASTRO DE BORTOLI DA COSTA	***.835.799-**		
001019	ELIZANGELA TREVIZANOTO DURÃES	***.646.859-**		
000757	ELIZETE SANTANA MENDONÇA PIRES	***.445.362-**		
000547	ELZA AGUSTINETI DOS SANTOS	***.546.429-**		
001427	EMANOEL HENRIQUE SILVA MOURA	***.992.499-**		
001304	EMANUELLY OLIVEIRA DA SILVA	***.866.199-**		
000245	EMILY VITORIA SILVA DE SOUZA	***.252.779-**		
000226	ERICA BEZERRA DA SILVA	***.451.159-**		
000319	ERICA FRANCIELE LERIANO SILVA	***.825.219-**		
001531	ESTELA AURORA ROSSA	***.501.659-**		
000423	EUVILHEIDE MAXIMO PEREIRA DA SILVA	***.145.889-**		
000276	EVA APARECIDA DE SOUZA	***.744.339-**		
000232	EVELAINE DAIANE MARQUES DE SOUZA	***.497.359-**		
001213	EVELYN DOS SANTOS EDWIGES STIVAM	***.824.399-**		
000019	FABIANA CRISTINA RAIMUNDO JORGE	***.043.249-**		
000780	FABIANE LOURENCO DE SOUZA	***.251.738-**		
000709	FABIELIN CRISTINA LEMOS	***.126.929-**		
000204	FABRICIA ANDRADE DA SILVA MORAES	***.147.729-**		
000130	FERNANDA PRIMO ROCHA	***.352.662-**		
000525	FRANCIELLE FLORIANO BATISTA	***.809.559-**		
000291	FRANCISCA ROSA DA SILVA PERES	***.793.689-**		
001541	FRANCISLAINE COSTA SOUZA	***.344.909-**	X	
001236	GABRIELA MACHADO DA SILVA	***.981.559-**		
000526	GABRIELA MIRANDOLA DE OLIVEIRA	***.342.959-**		
000838	GABRIELLA CRISTINA DOS SANTOS	***.854.289-**		
001584	GABRIELLA CRISTINA JUNQUEIRA MARQUEZINI	***.446.169-**		
000299	GABRIELLE CAROLINE ELIAS	***.719.259-**		
001054	GEANNE KARLA FERREIRA DE MORAIS PRETO	***.230.511-**		
000752	GEOVANA DOS SANTOS FRANCISCO	***.166.639-**		
000293	GEOVANA SPERANDIO RIBEIRO	***.094.399-**		
000500	GESSICA ZUBEK DA SILVA	***.019.709-**		
001415	GIGLIANE PATRÍCIA PASSOS DE ANDRADE	***.893.932-**		
000029	GISELE APARECIDA MARIANI	***.765.459-**		
001401	GISELE CRISTIANA ALVES OLIVEIRA	***.935.759-**		
000786	GISLENE SILVA DE SOUZA	***.459.249-**		
000550	GIZELI CAMILO DA SILVA	***.474.569-**		
001284	GLAUBER ANTÔNIO SANTOS	***.729.149-**		
000093	GRACIELE APARECIDA SANTOS	***.753.189-**		
000990	GRAZIELA DA SILVA	***.413.109-**	X	
000777	GRAZYELLY RITTA APARECIDA DA SILVA	***.502.299-**		
001343	GUILHERME OLIVEIRA HERACLIO DO REGO	***.020.214-**		
000097	HELOISA PIMENTEL DA SILVA	***.784.739-**		
001023	HELOÍSA PODADEIRO ORTIZ	***.531.389-**		
001313	INAGUIA APARECIDA PESTANA	***.412.919-**		
000983	INGRID ARAUJO MARCELINO DOS SANTOS	***.399.699-**		
000261	IRENE DOS SANTOS LOPES	***.022.439-**		
001067	IRINETE APARECIDA DA SILVA FERRAREZI	***.406.339-**		
000486	ISABELA BARBOSA SANTOS DA SILVA	***.651.339-**		
000382	ISLAYNE HENRIQUE MONTANHANI	***.129.469-**		
001182	IVANI AGUIAR DA COSTA	***.566.949-**	X	
001496	IVONI PIZZAIA	***.190.929-**		
001396	IZABEL CRISTINA RESENDE DA SILVA MONTEIRO	***.670.039-**		
000381	JACKELINE CREMONESI BERTASSO	***.747.159-**		
000451	JACQUELINE FERREIRA VAZ	***.325.369-**		
000047	JANETE ALVES FERNANDES	***.471.209-**		
001346	JAQUELINE DE JESUS RODRIGUES	***.937.275-**		
000338	JAQUELINE FREITAS BARBOSA	***.539.569-**		
001297	JAQUELINE MENDES DE OLIVEIRA	***.923.738-**	X	
000623	JAQUELINE PIO DA SILVA	***.194.819-**		
000441	JAQUELINE SAMPAIO	***.665.829-**		
001353	JAQUELINE TASIANE DE SOUZA	***.780.939-**		
001414	JESSICA APARECIDA ANDRE ROSA	***.046.209-**		
000197	JESSICA FABRÃO LODI	***.117.949-**		
000108	JESSICA MILLANI DE SOUZA	***.945.719-**		
000559	JHENIFFER KAIANE RIBEIRO DA SILVA	***.786.309-**		
000307	JHESSICA SIMPLICIO DOS SANTOS MAGALHAES	***.467.029-**		
001085	JHESSICA TAMIRES OLIVEIRA PEREIRA	***.871.739-**		
000815	JOÃO HENRIQUE GARCIA ALMEIDA	***.828.669-**		
000964	JOELMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	***.794.209-**		
001204	JOSÉ VENÍCIUS DE SOUZA	***.620.109-**		
001384	JOSELY GONÇALVES ALVES	***.946.239-**		
000351	JOSINEIA MARQUES DE ARRUDA DA CUNHA	***.797.159-**		
000168	JOYCE RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA	***.780.679-**		
001124	JOZIANE CRISTINA SOUZA SANTOS	***.429.189-**		
001239	JUCELHA ROSA DE OLIVEIRA	***.081.589-**		
000722	JULIA CAROLINA ALVES DA COSTA	***.827.519-**		X
000394	JULIANA CLAUDIA DE ALMEIDA PEREIRA	***.714.726-**		
000371	JULIANA OLIVEIRA DE SOUZA	***.339.069-**		
000977	KARINA ALONSO DA SILVA MOREIRA	***.589.149-**		
000282	KARINA DOS SANTOS	***.290.279-**		
001055	KARINA SOUZA MELLO	***.914.829-**		
000024	KATIELLI GUIJO PONCE	***.148.589-**		
000754	KAUANA DOS SANTOS FRANCISCO	***.672.749-**		
000724	KAUANE OLIVEIRA RIGOTO	***.750.579-**		
000269	KELLI BISPO DE OLIVEIRA	***.526.099-**		
001498	LAIANE APARECIDA HORTIZ PIRES RIBEIRO	***.132.459-**		
000711	LARISSA NAMIE FUJIWARA	***.555.009-**		
000584	LARISSA NAMIE IZUI	***.694.649-**		
001130	LAURA ROBERTA ALVES DA ROSA	***.337.779-**		
001052	LAZARA AUGUSTA DE MOURA SITONI	***.487.902-**		
001070	LECI MAGALHÃES CHAPADEIRO	***.262.639-**		
001315	LEILA TATIANE SCAPOLAN	***.137.789-**		
000150	LETÍCIA ALVES TREVISAN	***.976.709-**		
000278	LETICIA GABRIELLY FIAUX	***.270.769-**		
000132	LETÍCIA VITÓRIA SILVÉRIO SANTANELI	***.773.889-**		
001265	LIGIANE PEREIRA DA PURIFICAÇÃO	***.246.755-**		
001452	LINDINALVA FERREIRA DE LIMA	***.555.839-**		
000461	LOISLENE CRISTINA BATISTA DE SOUZA	***.224.519-**	X	
000119	LOURRÂINE MIRANDA DE SOUSA MOURA	***.829.451-**		
001447	LUANA BARIZON SOUZA	***.465.469-**	X	
000637	LUANA DE MATOS RODRIGUES CARDOSO	***.433.309-**		
000632	LUANA ELISABETE NARDONI	***.938.329-**		
000956	LUCAS ALFREDO LIMA DE MENEZES	***.637.838-**		
000855	LUCIA DE FATIMA ALVARO OLIVEIRA	***.713.829-**		
000860	LUCIANA DA SILVA TOMAZONI	***.594.589-**	X	
000985	LUCIANA DOS SANTOS	***.060.199-**		
000070	LUCIANA RIBEIRO DA SILVA DE FARIAS	***.565.929-**		
001371	LUCIANE CRISTINA CUAIO COSTA SOUZA	***.124.779-**		
001391	LUCIANE PEREIRA SIMAL FERRARI	***.595.489-**		
001091	LUCIANO VERLI	***.067.199-**		
001552	LUCILENE DOS SANTOS GONCALVES	***.601.229-**	X	
000312	LUCILENE DOURADO	***.785.789-**		
001257	LUCINÉIA MORAES DOS SANTOS	***.031.599-**		
001238	LUCINEIA LEONÇO RAMOS	***.423.609-**		
000539	LUIZA MARQUES DE ALCANTARA	***.365.199-**	X	
000543	LUZIA APARECIDA NUNES	***.836.258-**		
000730	MAISA DE LIMA DUARTE	***.982.599-**	X	
000140	MARA EDINEIA ZACHARIAS	***.758.379-**		
001221	MARCIA AKEMI WAKATSUKI ARIDA	***.878.981-**		
001421	MARCIA ALVES DA SILVA	***.605.059-**		
000183	MARCIA APARECIDA COUTINHO	***.395.008-**		
001344	MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA	***.950.189-**		
000755	MARCIA DA SILVA PUGLIESI	***.624.479-**		
000022	MARCIANE ARNECKE	***.030.989-**		
000308	MARCY COAN	***.779.749-**		
000872	MARIA APARECIDA DA CONCEICAO	***.290.078-**		
000537	MARIA CECILIA BORGES FERREIRA	***.147.639-**		
000337	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA	***.182.759-**		
000391	MARIA DA CONCEIÇAO DA SILVA HORA	***.413.069-**		
001014	MARIA EDILEIDE DE BARROS	***.447.769-**		
000683	MARIA EDILENE DOS SANTOS	***.482.868-**		
000227	MARIA EDUARDA BALIONI BORTOLOTO	***.887.269-**		
001547	MARIA EDUARDA MARCELINO DE LIMA	***.793.279-**		
000710	MARIA EDUARDA TEIXEIRA	***.085.119-**		
000784	MARIA GIOVANNA SILVA GONÇALVES	***.363.909-**		
000105	MARIA HELENA ALVES DA SILVA	***.663.759-**		
000546	MARIA JOSE MUNIZ DE OLIVEIRA	***.894.139-**		
000349	MARIA JULIANA CANCELIERI ROSSETTI	***.298.229-**		
000107	MARIA LUCIA DA SILVA GONÇALVES	***.670.749-**		
001007	MARIA ROSÂNGELA CARDOZO ZELINSKI	***.066.979-**		
001570	MARIANA CANDIDA DE SOUZA	***.517.229-**		
001508	MARIANA CAPARROS SOARES	***.732.769-**		
001359	MARINES CARVALHO MARQUES DE OLIVEIRA	***.354.539-**	X	
000300	MARLI ALVES ALMEIDA DIAS	***.864.289-**		
000066	MARLI RAQUEL PEREIRA	***.568.999-**		
000078	MATIELHY SOARES DA SILVA	***.386.799-**		
000607	MILENA APARECIDA COSTA	***.726.839-**		
000005	MILENA NAVARRO AGUIAR	***.411.489-**		
000831	MIRIAN CORREA VENERANDO	***.190.699-**		
001104	MIRY ELLEN DE MATTOS ROSSETTO	***.100.389-**		
000555	MONICA VERISSIMO PEDROSO DELANHESE	***.790.839-**		
000079	MYLENA OLIVEIRA DOS SANTOS	***.427.849-**		
000466	NÁGILA DA SILVA BRITO	***.770.969-**		
001435	NAIARA FERREIRA DOS SANTOS	***.782.939-**		
000756	NATHÁLIA GOMES RODRIGUES	***.621.519-**		
000753	NATHIELY BEATRIZ PEREIRA DO NASCIMENTO	***.347.709-**		
000228	NORAYA SABRINA ROMERO	***.788.269-**		
000668	OLDEY ALTINO DE OLIVEIRA	***.696.219-**		
001234	PÂMELA ALESSANDRA DALCIN	***.754.039-**		
000548	PANMELLA FREITAS FERNANDES	***.251.599-**		
000506	PATRÍCIA DOS SANTOS SILVA	***.355.809-**		
000937	PATRÍCIA JANUÁRIO MARTINELLI	***.981.109-**		
000362	PAULA BUENO ORTIZ NASCIMENTO	***.514.979-**		
000288	PAULA FERREIRA DE SIQUEIRA MENDES	***.729.099-**		
000284	PRICILA CASTOR DE OLIVEIRA	***.840.348-**		
001128	PRISCILA DA SILVA TRUS OLIVEIRA	***.256.759-**		
000501	QUEILA DE SOUZA SILVA TORNEIRO	***.230.319-**		
000420	QUEZIA NATHALY VENANCIO DE SOUZA	***.938.009-**		
000115	RAFAELA CRISTINA BASSI NEGRISOLI	***.914.879-**	X	
000087	RAFAELA ZANQUETTI DE MOURA	***.476.389-**		
000626	RITA APARECIDA DE OLIVEIRA CASTRO	***.526.515-**	X	
000432	RITA DE CASSIA PEDROSA	***.399.059-**		
001317	ROBERTA BAGNARA BARBOSA	***.186.579-**		
000257	ROBERTA THAIS ROCHA MARTINS	***.222.809-**		
001446	ROSA RODRIGUES DOS SANTOS	***.803.279-**		
000763	ROSELI FERREIRA ALIAGA	***.017.789-**	X	
000437	ROSEMEIRE TEIXEIRA	***.112.479-**		
000931	ROSENILDA DE MAGALHAES SANTOS	***.743.809-**	X	
000369	ROSIANE DE SOUZA DIAS	***.350.509-**		
001109	ROSINI KINZLER	***.737.229-**		
000171	ROZILDA JOSE PEREIRA BERTOLLI	***.791.929-**		
000390	RUTH FRANCIELLY PERES FRANCISCO BRAGA	***.959.569-**		
000887	SALETE APARECIDA DE PAIVA LISBOA	***.509.449-**		
000545	SALETE PEREIRA DA SILVA	***.251.909-**		
001073	SAMIRA SILVA RAMALHO	***.176.353-**		
001157	SANDRA MACIEL	***.242.828-**		
000145	SARA REBECA DA SILVA TRUS SANTOS	***.256.769-**		
000702	SARITA JACINTO DE MOURA LEITE	***.164.759-**		
000164	SCARLAT SIMAO DA SILVA	***.463.929-**		
000592	SHEINA MEGUMI OGASSAWARA	***.159.159-**		
000897	SILMARA GOMES RAMALHO	***.937.589-**		
000648	SILMARA MOREIRA DA SILVA	***.646.339-**		
000924	SILVANA CRISTINA CAMARGO BAZZANELLA	***.136.119-**		
000166	SILVANA RODRIGUES SIMÃO SILVA	***.229.959-**		
000574	SILVIA DA SILVA DE OLIVEIRA SILVA	***.370.259-**		
001259	SIMONE ALVES DA SILVA	***.847.449-**	X	
000785	SIMONE SILVA DE SOUZA	***.132.449-**		
000700	SIMONI THOMAZ DA SILVA SANTOS	***.775.549-**		
001267	SIRLEY ANGELICA DE SOUZA	***.151.769-**		
001377	SÔNIA APARECIDA BASTOS DE SOUSA	***.125.009-**		
000616	SUELI BASTIDA MARCHESINI	***.529.739-**		
000088	SUELI TERESINHA FERREIRA	***.745.739-**		
000034	SUELLEN ALVES MAIOLI	***.661.259-**		
000878	SYLVIA REGINA DE MEDEIROS COVRE	***.963.739-**		
000522	TAIS GONÇALVES CORDEIRO	***.528.939-**		
001578	TAMILA EDUARDA DE SOUZA	***.292.589-**		
000250	TAMIRES RIBEIRO DA SILVA	***.079.559-**	X	
000822	TÂNIA APARECIDA DE OLIVEIRA	***.974.419-**		
001220	TANIA MARA DE PAIVA PRIMO	***.773.689-**		
001152	TANIA SOARES DOS SANTOS	***.058.539-**		
000294	TATIANE GOMES DA SILVA	***.185.729-**		
001514	TATIANE ROCHA BORTOLOTO	***.579.929-**		
000285	THAINA DOS SANTOS VIANA	***.540.439-**		
000425	THAINARA CAMPIOLO LAJARIN LOPES	***.921.889-**		
000074	THAIS FERNANDA PFEFFER SILVA	***.990.789-**		
000016	THAIS FERNANDA SAMPAIO DOS SANTOS	***.430.269-**		
001273	THAIS MARIANA MACEDO MODONEZI	***.422.589-**		
000342	THAIS VIEIRA SILVA	***.275.299-**		
000333	THALIA MARIANA MARQUES BENTO	***.970.729-**		
001010	THAYANI TEODORO	***.819.579-**		
001333	THAYNA MEIRA LEME FAGUNDES	***.765.739-**		
000090	VALDINÉIA TERESINHA GIMENES MENNOCCHI	***.906.169-**		
000680	VALDIRENE PERIN DOS SANTOS	***.470.079-**		
000806	VANDERLÉIA ROSINEIDE DE MACEDO DOS SANTOS	***.850.679-**		
001186	VANDRIELI FÁTIMA FERREIRA DE LIMA	***.350.821-**		
000265	VANESSA ELIZIA DA SILVA	***.398.069-**		
000233	VANIA MARIA DA SILVA BAZANA	***.597.849-**		
001092	VANIA VERA DE ANDRADE CARDOZO	***.693.209-**		
000549	VERA LUCIA DO CARMO DE JESUS VAZ	***.145.349-**		
001461	VERA LUCIA GOMES	***.860.499-**		
000625	VERA LUCIA PEREIRA MAFRA CLAVIÇO	***.945.709-**		
000035	VERONICA NASCIMENTO DE SOUZA	***.056.639-**		
001038	WANESSA VEIGA DE OLIVEIRA	***.347.919-**		
000873	ZENILDA MARIA DA SILVA	***.402.788-**		
000551	ZENILDA PIMENTEL DA SILVA	***.802.359-**		

ANEXO II – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – PRETOS E PARDOS

PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Candidato
001540	CARLA THEREZA GEDRA
001287	CLEIDIMAR PAULINO JUNQUEIRA
000656	EDINEIA CORREIA DA SILVA
000681	GISELE DA SILVA AMOIRM
001529	GRACIELLE POUBEL DE SOUZA VIANA KAMAKAWA
001555	JAQUELINE SÁ DE SOUZA TANGERINO
001416	JOHNES MATIAS DOS SANTOS
000560	JULIO CESAR DE SOUZA REIS
000468	KAHIQUI RAFAEL ORTIZ
001096	REGINALDO RODRIGO MARANGONI SANTOS
000907	THAÍS CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS
000714	TIAGO MARTINS ARAUJO
000880	WILLIAN PAULO DOS SANTOS

TOTAL DE CANDIDATOS: 13

PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Inscrição	Candidato
001108	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS AZEVEDO
001309	ADRIANA TEJADA DE SOUZA DAMACENO
001422	ALAN SANTOS DE ALMEIDA
001087	AMANDA OLIVEIRA DA ROCHA
001184	AMANDA PAMELA DA SILVA BAGDZEVICIUS
000825	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS
001342	ANDRÉIA COSTA MORAES DE OLIVEIRA
001569	BIANCA GABRIELA DE SOUZA PRADO
000958	CAMILA LETICIA DOS SANTOS
001424	CIRILA MOURA PORTO
000941	CRISTIANE DE FRANÇA MOREIRA
000832	CRISTIANE DE PAULA DIAS PESSOTO
001379	DANIELA DOMINGOS DA SILVA
001241	DANIELE CAROLYNE DOS SANTOS
001580	DANIELI MARCOLINO DA SILVA TROMBINI
001261	DAYANE BARROS DE OLIVEIRA
000523	DEBORA FESTA ROSA
001472	DIVANETE CORREIA DE ARAUJO
001036	ELOANNA BARIZON SOUZA
000670	ERIKA EDUARDA DOMINGOS SILVA
001448	EVA IOLANDA DE FREITAS
001492	FABIANA CARVALHO MARQUES
000018	FERNANDA APARECIDA DA COSTA
000599	FRANCIELE APARECIDA DOMINGOS DE OLIVEIRA
001298	FRANCIELE FERREIRA DOS SANTOS
001484	FRANCIELEN DE OLIVEIRA CARACANHA PINHEIRO
001231	GABRIELA SIMÕES DE SOUZA GOMES
000948	GIULIANA CAROLINE SANTOS CORREA
001408	GLEICY DA SILVA AZARIAS
000499	GRAZIELA BEZERRA DA SILVA
000893	GUIOMAR EMILIA DA SILVA ELIAS
001402	ILDA DE OLIVEIRA CARVALHO CAVALCANTE
000617	JANAINA SÁ DE SOUZA DE MELLO
000736	JESSICA SANTOS DA SILVA
000484	JOÃO CARLOS DUTRA SANTANA
000676	JORGE OBERDAN DE OLIVEIRA JUNIOR
000910	JOSEANE DA SILVA AQUINO LIMA
000906	JOYCE DIAS DA SILVA
000804	KAUANE TEODORO DE SOUZA
000737	KETHELIN EDUARDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
000747	LARISSE ANDRADE RAMOS
001399	LAUDICEIA FREITAS DOS SANTOS SILVA
001008	LILIAN TAINARA JARDIM
001100	LORENA DA PAZ RISSATO MALINOVSKI
001285	LUANA APARECIDA DA CRUZ QUEIROZ DE SOUZA
001017	LUANA DA SILVA SANTOS
000713	MARCIA DA SILVA SANTOS
001518	MARIA PENHA DE FREITAS REIS
001106	MARIA ELOIZA SANTOS DE FREITAS
000915	MARIANA GOMES DE AZEVEDO
000562	MAYHARA CRISTHYNE RIBEIRO ROMA
000510	MICHELE LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS
001433	MILENA DE ARAUJO MACHADO
000916	NILIAN CRISTINA TEIXEIRA SILVA
001485	PATRICIA APARECIDA SAMPAIO
000531	RAQUEL DA SILVA NASCIMENTO
000774	ROBERTA ADRIANA EXPEDITO DOS SANTOS
001140	ROSALINA FRANCISCO DE SOUZA
001583	ROSELI FERREIRA DA COSTA
000771	ROSEMEIRE THAÍS EXPEDITO
001326	SAMELA REGINA MAGALHAES ALVES
000864	SUSANA BARBOSA DE FRANÇA DE PAIVA
001560	THASIANE SANTOS DE OLIVEIRA
000507	VANESSA MARIA ALVES PINTO
000472	VILMA ALVES NERES TORRES
001466	VITÓRIA PEREIRA SALINO
001272	VIVIANE APARECIDA COIMBRA DA SILVA FURTADO
001173	WELLITON CELESTINO BARBOSA DA SILVA

TOTAL DE CANDIDATOS: 67

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Candidato
001251	ANA CAROLINA MESSIAS
001383	ANA PAULA MARIA DA SIMVA
001385	ANA PAULA VITORINO DE MAIO TRAZZI
000706	AURELINA BENTO DE QUEIROZ
001293	BARBARA HELEN MARQUES PINTO ALVES
001325	CARLA REGINA DA SILVA LIMA
001563	CASSIA CRISTINA DE OLIVEIRA AZARIAS FOSSE
001428	CLAUDIA PATRICIA SILVA MIRANDOLA
001081	CRISTIANA PONTES DA SILVA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1489 / 2023

No dia 9 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 1489 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ANDRESSA BLAINSKI PINHA, inscrito(a) no **CPF Nº. 051.739.189-93,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0006, JARDIM TRIANON, RUA NELSON MARANDOLA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 5604600.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 16 de novembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
991256307 1/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1489** / **2023** CADASTRO: **1-5604600** ZONA: **0011** QUADRA: **0005** LOTE: **0006**

CONTRIBUINTE: ANDRESSA BLAINSKI PINHA - CPF/CNPJ: 051.739.189-93

ENDEREÇO: RUA VEREADOR SABASTIAO CLAUDIANO, Nº 126, CEP: 7500000 - CENTRO - SANTA ISABEL-SP 05

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 04/01/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHT3105	116100T001220801	07/11/2023	54521
AMP9722	116100T001220803	07/11/2023	54521

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 05/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AOL4333	279350S000181761	05/08/2023	56732	01368227672

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 04/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AAK1A37	279350S000183874	02/09/2023	56732	
AHU6158	279350S000183566	29/08/2023	56732	
ALV0G47	279350S000183730	01/09/2023	56732	
AOG4416	279350S000183557	27/08/2023	56732	
APZ2B96	279350S000183752	02/09/2023	56732	
AQA2765	279350S000183523	27/08/2023	56732	
AQV2C54	279350S000183747	02/09/2023	56732	
ASO6C26	279350S000183565	29/08/2023	56732	
AVA7103	279350S000183468	28/08/2023	56732	
AVJ6636	279350S000183873	01/09/2023	56732	
AWU3072	279350S000183527	28/08/2023	56732	
AXY6282	279350S000183867	01/09/2023	56732	
AXY8999	279350S000183908	03/09/2023	56732	02823486859
AYG8J83	279350S000183672	30/08/2023	56732	
AZO3194	279350S000183475	29/08/2023	56732	
BBS0639	279350S000183383	28/08/2023	56732	
BCM4558	279350S000183688	31/08/2023	56732	
GHM9B98	279350S000183654	31/08/2023	56732	01258395868
IQK0806	279350S000183466	28/08/2023	56732	
NLL6D26	279350S000183538	28/08/2023	56732	03425243939
OMU0G79	279350S000183693	30/08/2023	56732	05208487498
QJL1H83	279350S000183864	03/09/2023	56732	
SEC0G18	279350S000183751	02/09/2023	56732	

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 05/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ADN3E87	279350S000184340	09/09/2023	56732	
AEA2J34	279350S000184228	07/09/2023	56732	
AJF4760	279350S000184300	09/09/2023	56732	
AKU8605	279350S000184004	05/09/2023	56732	
ALT7540	279350S000184308	09/09/2023	56732	
AMP7C23	279350S000184353	08/09/2023	56732	
APG1G35	279350S000184150	06/09/2023	56732	
AQR4715	279350T000050771	05/09/2023	54600	
ARA8D30	279350S000184181	08/09/2023	56732	
ATS5909	279350S000184196	06/09/2023	56732	
AVY2A39	279350T000071490	09/09/2023	73400	
AWF3958	279350T000075305	06/09/2023	54600	
AXA8127	279350S000184237	08/09/2023	56732	
AXO3493	279350S000184119	05/09/2023	56732	
AYR3C38	279350S000184220	08/09/2023	56732	
BDH4F37	279350S000184235	08/09/2023	56732	
BED6I50	279350S000184098	05/09/2023	56732	
EWL1J28	279350S000184317	08/09/2023	56732	
EYT2E29	279350S000184319	08/09/2023	56732	
HJK1410	279350T000074187	06/09/2023	73662	05101838873
HTT6861	279350S000183963	01/09/2023	56732	
OHL4994	279350S000184236	08/09/2023	56732	03824786114
OQT9137	279350S000183944	04/09/2023	56732	
RAB9A06	279350S000183964	01/09/2023	56732	
RHI5C96	279350S000184103	06/09/2023	56732	07119613592
SDZ5I77	279350S000184345	09/09/2023	56732	03944287567

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 05/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AOL4333	279350S000181761	05/08/2023	56732	01368227672

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 02/01/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAY2I02	279350T000075528	11/11/2023	51851
AAZ7C45	279350T000069338	07/11/2023	73662
ABV2I46	279350T000074295	07/11/2023	73400
ABY0806	279350T000072865	07/11/2023	51851
ACN7G06	279350T000047608	11/11/2023	51851
ACQ5711	279350T000056351	10/11/2023	51851
ACY2A82	279350T000047548	09/11/2023	66531
ACY8416	279350T000056363	10/11/2023	54870
ADB8372	279350T000077060	09/11/2023	57380
ADH1253	279350T000075522	11/11/2023	51851
ADY0A92	279350T000056353	10/11/2023	51851
AEQ3469	279350T000047603	11/11/2023	51851
AER2223	279350T000074304	07/11/2023	51851
AER9298	279350T000074289	07/11/2023	51851
AEZ7300	279350T000075516	11/11/2023	51851
AFN6374	279350T000075496	11/11/2023	51851
AGF2954	279350T000056368	11/11/2023	70301
AGG5835	279350T000071630	11/11/2023	51851
AGY0A62	279350T000075520	11/11/2023	51851
AGZ9416	279350T000074309	07/11/2023	51851
AHJ2019	279350T000071631	11/11/2023	51851
AHR0151	279350T000075539	11/11/2023	51851
AHR1259	279350T000072929	11/11/2023	51851
AHZ3B69	279350T000075526	11/11/2023	51851
AIR9A82	279350T000047544	09/11/2023	66531
AIS9023	279350T000074308	07/11/2023	51851
AIU5C31	279350T000075500	11/11/2023	51851
AIW4D39	279350T000077057	09/11/2023	76331
AIZ4I73	279350T000075537	11/11/2023	51851
AJA9H54	279350T000056339	09/11/2023	66531
AJB1069	279350T000047572	11/11/2023	51851
AJD6517	279350T000068831	07/11/2023	66371
AJI9E60	279350T000075504	11/11/2023	51851
AJJ6353	279350T000074287	07/11/2023	51851
AJU8887	279350T000047597	11/11/2023	51851
AJU8H55	279350T000072877	07/11/2023	51851
AJY6970	279350T000075485	08/11/2023	76331
AJZ7094	279350T000047547	09/11/2023	59910
AKB0579	279350T000077063	10/11/2023	51930
AKB8714	279350T000072894	07/11/2023	51851
AKF4I38	279350T000077075	10/11/2023	51930
AKI9H59	279350T000047611	11/11/2023	51851
ALB6739	279350T000056340	09/11/2023	76252
ALD7C15	279350T000075523	11/11/2023	51852
ALF6945	279350T000072886	07/11/2023	51851
ALH4D10	279350T000072870	07/11/2023	51851
ALH9B01	279350T000072868	07/11/2023	51851
ALI7290	279350T000047592	11/11/2023	51851
ALM1874	279350T000047553	10/11/2023	54522
ALR0889	279350T000047614	11/11/2023	51851
ALV6J24	279350T000056369	11/11/2023	70301
ALW4F69	279350T000056338	08/11/2023	66531
ALW9804	279350T000072918	08/11/2023	73400
AMB1088	279350T000072880	07/11/2023	51851
AMF3F28	279350T000075533	11/11/2023	51851
AMH5587	279350T000056349	10/11/2023	73400
AMI6705	279350T000056371	11/11/2023	51851
AMY7727	279350T000072920	08/11/2023	51851
ANB3247	279350T000056350	10/11/2023	51851
ANF5166	279350T000056330	07/11/2023	60175
ANJ1418	279350T000056364	10/11/2023	66531
ANO6B80	279350T000072930	11/11/2023	76331
ANW5510	279350T000072872	07/11/2023	51851
ANY4250	279350T000074297	07/11/2023	51851
AOA8E59	279350T000056335	08/11/2023	66531
AOD8621	279350T000072883	07/11/2023	51851
AOF8444	279350T000069355	11/11/2023	76332
AOU2202	279350T000074307	07/11/2023	73400
AOX2609	279350T000072909	08/11/2023	73400
APB6577	279350T000056337	08/11/2023	66531
APH8779	279350T000074288	07/11/2023	51851
APJ8I89	279350T000047610	11/11/2023	51851
APK1964	279350T000075550	11/11/2023	76251
APL5005	279350T000047540	09/11/2023	76251
APN6H38	279350T000074319	09/11/2023	66531
APO9581	279350T000056332	07/11/2023	55417
APQ0G27	279350T000074320	10/11/2023	76331
APS2J45	279350T000075518	11/11/2023	51851
APY4B95	279350T000072873	07/11/2023	51851
AQC4307	279350T000047558	11/11/2023	51852
AQD2596	279350T000077058	09/11/2023	76331
AQF3795	279350T000068830	07/11/2023	54526
AQL5290	279350T000056346	10/11/2023	51851
AQP3841	279350T000056372	11/11/2023	51851
AQS2482	279350T000075487	10/11/2023	73400
AQT4H50	279350T000056345	10/11/2023	51851
AQV2I27	279350T000069353	07/11/2023	51851
AQW7F22	279350T000050820	06/11/2023	76332
AQY8510	279350T000047602	11/11/2023	51851
AQZ0478	279350T000072889	07/11/2023	51851
AQZ5G70	279350T000074322	10/11/2023	76331
ARC5G63	279350T000077069	10/11/2023	51930
ARL4475	279350T000075503	11/11/2023	51852
ARL7530	279350T000077070	10/11/2023	51930
ARM4A59	279350T000072933	11/11/2023	51851
ARN6B27	279350T000072887	07/11/2023	51930
ARQ8B84	279350T000074286	07/11/2023	51851
ARR2F55	279350T000072876	07/11/2023	51851
ARS5D84	279350T000047568	11/11/2023	52070
ARS6918	279350T000047595	11/11/2023	51851
ARU5984	279350T000047574	11/11/2023	51851
ARX0425	279350T000072902	07/11/2023	51851
ARZ2563	279350T000075536	11/11/2023	51851
ARZ8442	279350T000075534	11/11/2023	51851
ASI1I05	279350T000072911	08/11/2023	54600
ASI8C98	279350T000056365	10/11/2023	51851
ASN2053	279350T000077035	07/11/2023	54526
ASO8913	279350T000072892	07/11/2023	51851
ASQ4B63	279350T000047612	11/11/2023	51851
ASX8H92	279350T000072891	07/11/2023	51851
ASY9221	279350T000056348	10/11/2023	73400
ATK9430	279350T000047537	08/11/2023	51852
ATN4B70	279350T000072910	08/11/2023	51851
ATN4H49	279350T000047607	11/11/2023	51852
ATO8C12	279350T000074296	07/11/2023	51851
ATP8992	279350T000056370	11/11/2023	73400
ATR3659	279350T000056359	10/11/2023	51851
ATR9I44	279350T000075515	11/11/2023	51851
ATS6A82	279350T000074285	07/11/2023	73400
ATT5920	279350T000074300	07/11/2023	73400
AUE9182	279350T000072932	11/11/2023	51851
AUF3F82	279350T000075497	11/11/2023	66531
AUJ8476	279350T000072912	08/11/2023	76331
AUL1F63	279350T000075502	11/11/2023	73400
AUN9480	279350T000047536	08/11/2023	51851
AUP4464	279350T000047543	09/11/2023	76252
AUP6329	279350T000047561	11/11/2023	51852
AUT8A37	279350T000075541	11/11/2023	51930
AVA1528	279350T000072913	08/11/2023	51851
AVF7I19	279350T000072867	07/11/2023	51851
AVJ0384	279350T000075501	11/11/2023	51851
AVK7740	279350T000047555	11/11/2023	51851
AVL3H42	279350T000047546	09/11/2023	73662
AVS2831	279350T000075511	11/11/2023	51851
AVZ4840	279350T000072927	11/11/2023	60250
AWC7989	279350T000056360	10/11/2023	51851
AWC8974	279350T000075499	11/11/2023	51851
AWG4333	279350T000047605	11/11/2023	51852
AWG7A26	279350T000072935	11/11/2023	73400
AWI6F13	279350T000072859	07/11/2023	76331
AWL2711	279350T000072866	07/11/2023	51851
AWL4G62	279350T000075513	11/11/2023	51851
AWO7G00	279350T000077066	10/11/2023	60412
AWP3416	279350T000047578	11/11/2023	51851
AWP3416	279350T000047577	11/11/2023	76332
AWU5C70	279350T000056356	10/11/2023	51851
AWU5C70	279350T000072924	08/11/2023	51851
AWX6B83	279350T000077047	08/11/2023	76332
AXB6G47	279350T000047601	11/11/2023	51851
AXD7D13	279350T000072878	07/11/2023	66531
AXG5344	279350T000069349	07/11/2023	73662
AXH5117	279350T000047613	11/11/2023	51851
AXL4H40	279350T000077046	08/11/2023	76331
AXT9F08	279350T000047567	11/11/2023	51851
AXU2543	279350T000056334	08/11/2023	76251
AXU2B61	279350T000069346	07/11/2023	73662
AXU4E59	279350T000047554	10/11/2023	51851
AYD2698	279350T000075549	11/11/2023	51930
AYF5472	279350T000075527	11/11/2023	51852
AYF5628	279350T000075490	11/11/2023	51851
AYF5628	279350T000075489	11/11/2023	76331
AYF5995	279350T000047590	11/11/2023	51851
AYM3449	279350T000074302	07/11/2023	51852
AYR8336	279350T000072916	08/11/2023	54600
AYU2573	279350T000072919	08/11/2023	51851
AZA1C02	279350T000072898	07/11/2023	51851
AZF5G31	279350T000074291	07/11/2023	73400
AZG8C72	279350T000075491	11/11/2023	76331
AZI2E08	279350T000072928	11/11/2023	76331
AZM3009	279350T000069348	07/11/2023	51851
AZO3H69	279350T000069347	07/11/2023	68580
AZQ6244	279350T000072863	07/11/2023	51851
BAC4A20	279350T000077073	10/11/2023	51930
BAG0698	279350T000047565	11/11/2023	70991
BAG1G54	279350T000074290	07/11/2023	51852
BAK9499	279350T000072860	07/11/2023	73580
BAP6H77	279350T000069345	07/11/2023	51851
BAS7H35	279350T000077059	09/11/2023	51930
BAT1439	279350T000072934	11/11/2023	60412
BAX6817	279350T000072921	08/11/2023	76331
BAY8H67	279350T000056333	08/11/2023	66371
BBC3842	279350T000047557	11/11/2023	51851
BBE1H55	279350T000072888	07/11/2023	51851
BBN0594	279350T000074306	07/11/2023	73400
BBN6D44	279350T000074326	11/11/2023	58191
BBQ4041	279350T000072923	08/11/2023	51930
BBR1E96	279350T000047591	11/11/2023	51851
BBZ8179	279350T000047599	11/11/2023	51851
BCC2602	279350T000069356	11/11/2023	76332
BCE4I57	279350T000072904	07/11/2023	51851
BCG2267	279350T000056367	10/11/2023	59910
BCU0G98	279350T000072874	07/11/2023	51851
BDE5C14	279350T000047573	11/11/2023	51852
BDQ7F53	279350T000072922	08/11/2023	76331
BDW7J67	279350T000077056	09/11/2023	61300
BEA4I84	279350T000075532	11/11/2023	51851
BEB9C86	279350T000072915	08/11/2023	73400
BEF3A28	279350T000047551	10/11/2023	51851
BEI7F86	279350T000068833	08/11/2023	76331
BEM4H30	279350T000075510	11/11/2023	51851
BER3F15	279350T000047545	09/11/2023	54522
BEV0A96	279350T000074324	10/11/2023	76251
BJN8599	279350T000074292	07/11/2023	51851
BNO2304	279350T000075531	11/11/2023	51851
BWL3B61	279350T000072908	08/11/2023	73662
CAE0I37	279350T000047542	09/11/2023	51930
CCC9294	279350T000072890	07/11/2023	51851
CEZ2225	279350T000056354	10/11/2023	51851
CFT0864	279350T000047596	11/11/2023	51851
CIY9396	279350T000072875	07/11/2023	51851
CQH6J06	279350T000047579	11/11/2023	51851
CVC3289	279350T000077064	10/11/2023	55414
CWZ9A92	279350T000075529	11/11/2023	51851
CZL0520	279350T000077065	10/11/2023	76331
DAM6J88	279350T000075506	11/11/2023	51930
DCW4936	279350T000074312	07/11/2023	51852
DGN8B50	279350T000075507	11/11/2023	51852
DHP9256	279350T000075498	11/11/2023	51851
DHV4331	279350T000047585	11/11/2023	51851
DJB4034	279350T000074299	07/11/2023	51851
DKE8758	279350T000072901	07/11/2023	51851
DKO6A23	279350T000075546	11/11/2023	61220
DPC5I96	279350T000072900	07/11/2023	51851
DQJ3893	279350T000071633	11/11/2023	51851
DUX2B21	279350T000072917	08/11/2023	51851
DWP4C04	279350T000056344	09/11/2023	60250
DXB4H85	279350T000047562	11/11/2023	51851
EBL3B71	279350T000068835	10/11/2023	55414
EES9B47	279350T000071629	11/11/2023	51851
EFU3427	279350T000056373	11/11/2023	51851
EFU9F70	279350T000075494	11/11/2023	51851
EID9959	279350T000056374	11/11/2023	51851
EIH3H50	279350T000072895	07/11/2023	51851
ENC8B09	279350T000047559	11/11/2023	51852
ENL8A84	279350T000075519	11/11/2023	51852
ESA6J95	279350T000047609	11/11/2023	51851
ESA7I44	279350T000077062	10/11/2023	51930
EUO5J92	279350T000074311	07/11/2023	51851
FEX1E66	279350T000077037	07/11/2023	51930
FGS0F11	279350T000075524	11/11/2023	51851
FHG0A13	279350T000047566	11/11/2023	51851
FHH3I83	279350T000068832	07/11/2023	76331
FUR4G51	279350T000075521	11/11/2023	76331
FXP3D20	279350T000072899	07/11/2023	51851
FYM7A19	279350T000075486	10/11/2023	73400
GCD1J89	279350T000075492	11/11/2023	76332
GEB6F41	279350T000074313	07/11/2023	51851
GMW1C76	279350T000068829	06/11/2023	60250

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

HHK6B05	279350T000069350	07/11/2023	73662
HLR9129	279350T000072858	07/11/2023	76251
HRG7301	279350T000071632	11/11/2023	51851
HRN2D17	279350T000072885	07/11/2023	51851
HSG7A96	279350T000047598	11/11/2023	51851
HSS1271	279350T000047564	11/11/2023	66372
HSU3E78	279350T000075488	10/11/2023	59670
HTI4431	279350T000056336	08/11/2023	57380
IPJ6561	279350T000047593	11/11/2023	51852
IRF7G06	279350T000072882	07/11/2023	51851
ISA5E95	279350T000072881	07/11/2023	51851
ISD4477	279350T000072869	07/11/2023	51851
JIO6A96	279350T000069344	07/11/2023	73662
JPG7C73	279350T000072907	07/11/2023	51851
JQZ7617	279350T000047569	11/11/2023	51852
JXA7709	279350T000056343	09/11/2023	65800
KAB2040	279350T000066008	08/11/2023	54522
KAR1D29	279350T000077071	10/11/2023	51930
KAR1D29	279350T000068834	10/11/2023	51851
KDW8I57	279350T000072931	11/11/2023	51851
KOH8360	279350T000075525	11/11/2023	51851
KRN7H82	279350T000075509	11/11/2023	51930
KXH0I23	279350T000047576	11/11/2023	51851
LPR9E16	279350T000075514	11/11/2023	51851
LSL9A18	279350T000069352	07/11/2023	73662
LSL9A18	279350T000069351	07/11/2023	51851
LYU5546	279350T000072862	07/11/2023	51851
MAU7216	279350T000047541	09/11/2023	54522
MBJ3F41	279350T000056366	10/11/2023	73400
MCC6A51	279350T000072914	08/11/2023	51851
MCV2J22	279350T000077034	07/11/2023	54522
MCZ2F39	279350T000047606	11/11/2023	51851
MDL4I02	279350T000075493	11/11/2023	51851
MEQ8E19	279350T000075530	11/11/2023	51851
MEY1322	279350T000056347	10/11/2023	51851
MFF2I56	279350T000074317	08/11/2023	76251
MFK1B65	279350T000075548	11/11/2023	76332
MFY6170	279350T000072884	07/11/2023	51852
MGK1G69	279350T000069339	07/11/2023	51852
MJW7E83	279350T000077054	08/11/2023	76331
MKG8D10	279350T000056341	09/11/2023	55417
MZM5I28	279350T000047575	11/11/2023	51851

NES5876	279350T000075535	11/11/2023	51851
NFP6G23	279350T000072903	07/11/2023	51851
NGQ6373	279350T000072861	07/11/2023	51852
NGQ6373	279350T000047594	11/11/2023	51851
NJF8507	279350T000047571	11/11/2023	51851
NKR9E88	279350T000075512	11/11/2023	51851
NMA8B80	279350T000074315	07/11/2023	51851
NRQ5E37	279350T000077052	08/11/2023	76332
NRS5B62	279350T000047539	08/11/2023	76331
NSB8G22	279350T000047604	11/11/2023	51930
NWA2H63	279350T000074301	07/11/2023	51851
OAQ2565	279350T000074318	08/11/2023	76252
PDG9E22	279350T000047560	11/11/2023	51851
PGT9420	279350T000056358	10/11/2023	51851
PYD0G90	279350T000075538	11/11/2023	76331
QAE9I71	279350T000072926	11/11/2023	55414
QAT1425	279350T000047589	11/11/2023	51852
QBA3605	279350T000077072	10/11/2023	51930
QCV0E03	279350T000074323	10/11/2023	76331
QHC8C81	279350T000077049	08/11/2023	76332
QPU0976	279350T000077051	08/11/2023	76332
QQT8F30	279350T000069336	07/11/2023	73662
QQT8F30	279350T000069337	07/11/2023	51851
QUR4E80	279350T000072897	07/11/2023	51851
RHK6E23	279350T000075484	08/11/2023	66371
RHL2D03	279350T000077061	10/11/2023	76331
RHL5A83	279350T000056352	10/11/2023	73400
RHQ2E04	279350T000077050	08/11/2023	76331
RHW5E32	279350T000047570	11/11/2023	51851
SDV3E85	279350T000074298	07/11/2023	73400
SDY4C30	279350T000072925	10/11/2023	51851
SDY8E09	279350T000047549	10/11/2023	59670
SEB2A59	279350T000075540	11/11/2023	66531
SED2J75	279350T000047582	11/11/2023	51851
SED7D95	279350T000047556	11/11/2023	70991
SEE9C96	279350T000056357	10/11/2023	73400
SEF2H20	279350T000077042	08/11/2023	57970
SEF2H20	279350T000077045	08/11/2023	70722
SEF2H20	279350T000077044	08/11/2023	58350
SEK9H08	279350T000056375	11/11/2023	73400
SEL3A88	279350T000074305	07/11/2023	73400
SEL3E09	279350T000074293	07/11/2023	73400

SEL6I02	279350T000077053	08/11/2023	76332
SEM6C57	279350T000071635	11/11/2023	66531
SEM8F19	279350T000075543	11/11/2023	66531
SEM8F19	279350T000075544	11/11/2023	73400
SEM8F19	279350T000075542	11/11/2023	66371
SEN6C57	279350T000047586	11/11/2023	73400
SEN6C57	279350T000047587	11/11/2023	66531
SEQ3A43	279350T000056355	10/11/2023	73400
SER6D70	279350T000071634	11/11/2023	66531

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 04/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAH6890	279350S000183795	02/09/2023	60503	R$ 293,47
AAK0J79	279350S000183568	28/08/2023	60503	R$ 293,47
AAY5A19	279350S000183749	02/09/2023	56732	R$ 130,16
AAY6E28	279350S000183640	31/08/2023	60503	R$ 293,47
ABW6I67	279350S000183859	02/09/2023	60503	R$ 293,47
ACC4871	279350S000183780	31/08/2023	60503	R$ 293,47
ACS3480	279350S000183674	30/08/2023	60503	R$ 293,47
ACS3C02	279350S000183697	31/08/2023	60503	R$ 293,47
ACX7110	279350S000183470	28/08/2023	60503	R$ 293,47
ACX8408	279350S000183875	02/09/2023	60503	R$ 293,47
ADT6D04	279350S000183924	04/09/2023	60503	R$ 293,47
ADV1974	279350S000183498	29/08/2023	56732	R$ 130,16
ADZ9B32	279350S000183782	01/09/2023	56732	R$ 130,16
AEM9700	279350S000183479	29/08/2023	60503	R$ 293,47
AEX8158	279350S000183483	29/08/2023	60503	R$ 293,47
AGA0E81	279350S000183917	03/09/2023	60503	R$ 293,47
AGB0526	279350S000183583	30/08/2023	60503	R$ 293,47
AGE6G84	279350S000183580	30/08/2023	60503	R$ 293,47
AGH0822	279350S000183883	01/09/2023	60503	R$ 293,47
AGO6034	279350S000183434	25/08/2023	60503	R$ 293,47
AHD1787	279350S000183888	02/09/2023	60503	R$ 293,47
AHE5230	279350S000183892	01/09/2023	60503	R$ 293,47
AHJ9024	279350S000183541	29/08/2023	60503	R$ 293,47
AHO1C35	279350S000183907	03/09/2023	60503	R$ 293,47
AHV0588	279350S000183394	28/08/2023	60503	R$ 293,47
AHZ8594	279350S000183862	02/09/2023	60503	R$ 293,47
AHZ8594	279350S000183520	27/08/2023	60503	R$ 293,47
AIE5154	279350S000183842	03/09/2023	60503	R$ 293,47
AIG1157	279350S000183854	01/09/2023	60503	R$ 293,47
AIH2262	279350S000183812	01/09/2023	60503	R$ 293,47
AIH7119	279350S000183856	02/09/2023	60503	R$ 293,47
AIK4072	279350S000183441	26/08/2023	60503	R$ 293,47
AIL8C78	279350NIC0034200	15/08/2023	50020	R$ 586,94
AIR1733	279350S000183597	30/08/2023	60503	R$ 293,47
AIU1941	279350S000183488	29/08/2023	60503	R$ 293,47
AIV1C48	279350S000183718	01/09/2023	60503	R$ 293,47
AJD5240	279350S000183829	02/09/2023	60503	R$ 293,47

AJD8420	279350S000183392	28/08/2023	60503	R$ 293,47
AJF5A17	279350NIC0034238	15/08/2023	50020	R$ 586,94
AJF7204	279350S000183606	30/08/2023	60503	R$ 293,47
AJI7I94	279350S000183404	28/08/2023	60503	R$ 293,47
AJJ7184	279350S000183639	31/08/2023	60503	R$ 293,47
AJL5352	279350S000183906	03/09/2023	60503	R$ 293,47
AJM6243	279350S000183579	30/08/2023	60503	R$ 293,47
AJM6243	279350S000183467	28/08/2023	60503	R$ 293,47
AJM6243	279350S000183889	01/09/2023	60503	R$ 293,47
AJO8247	279350S000183423	27/08/2023	60503	R$ 293,47
AJX5924	279350S000183762	02/09/2023	60503	R$ 293,47
AJY0581	279350S000183663	30/08/2023	60503	R$ 293,47
AJY6405	279350S000183569	28/08/2023	60503	R$ 293,47
AKB2B12	279350S000183393	28/08/2023	60503	R$ 293,47
AKD2754	279350S000183686	30/08/2023	60503	R$ 293,47
AKK8D97	279350NIC0034203	15/08/2023	50020	R$ 390,46
AKN4955	279350NIC0034225	15/08/2023	50020	R$ 586,94
AKN6F69	279350S000183618	30/08/2023	60503	R$ 293,47
AKS6107	279350S000183809	31/08/2023	60503	R$ 293,47
AKW3854	279350S000183450	28/08/2023	60503	R$ 293,47
AKW5E54	279350S000183534	27/08/2023	60503	R$ 293,47
AKY2795	279350S000183455	25/08/2023	60503	R$ 293,47
ALA3121	279350S000183756	02/09/2023	60503	R$ 293,47
ALA3818	279350S000183918	03/09/2023	60503	R$ 293,47
ALG5F43	279350S000183702	31/08/2023	56732	R$ 130,16
ALO9B55	279350S000183440	28/08/2023	60503	R$ 293,47
AME4921	279350S000183920	03/09/2023	60503	R$ 293,47
AMF3157	279350S000183556	27/08/2023	56732	R$ 130,16
AMH2184	279350S000183490	29/08/2023	60503	R$ 293,47
AMO4883	279350S000183635	31/08/2023	60503	R$ 293,47
AMS7A03	279350S000183857	02/09/2023	60503	R$ 293,47
AMY2D91	279350S000183863	03/09/2023	60503	R$ 293,47
ANE3546	279350S000183807	31/08/2023	60503	R$ 293,47
ANF8305	279350S000183537	28/08/2023	60503	R$ 293,47
ANG6730	279350S000183443	28/08/2023	60503	R$ 293,47
ANH9532	279350S000183489	29/08/2023	60503	R$ 293,47
ANH9532	279350S000183585	30/08/2023	60503	R$ 293,47
ANM6052	279350S000183628	30/08/2023	60503	R$ 293,47
ANN2F61	279350S000183507	28/08/2023	60503	R$ 293,47
ANN3080	279350S000183444	26/08/2023	60503	R$ 293,47
ANS9F95	279350S000183814	01/09/2023	60503	R$ 293,47
ANT7515	279350S000183542	29/08/2023	60503	R$ 293,47

ANY6I26	279350S000183853	01/09/2023	60503	R$ 293,47
ANZ8231	279350S000183769	02/09/2023	60503	R$ 293,47
AOA7502	279350S000183860	02/09/2023	60503	R$ 293,47
AOC7D53	279350S000183894	01/09/2023	60503	R$ 293,47
AOH9078	279350S000183559	28/08/2023	60503	R$ 293,47
AOK5F88	279350S000183611	30/08/2023	60503	R$ 293,47
AOO8915	279350S000183420	26/08/2023	60503	R$ 293,47
AOP7278	279350S000183765	02/09/2023	60503	R$ 293,47
AOQ2949	279350S000183902	02/09/2023	60503	R$ 293,47
AOS6665	279350S000183609	30/08/2023	60503	R$ 293,47
AOU4320	279350S000183621	30/08/2023	60503	R$ 293,47
AOX4061	279350S000183816	01/09/2023	60503	R$ 293,47
AOY3F17	279350S000183416	25/08/2023	60503	R$ 293,47
AOY9262	279350S000183446	28/08/2023	60503	R$ 293,47
AOY9262	279350S000183676	31/08/2023	60503	R$ 293,47
AOY9262	279350S000183425	27/08/2023	60503	R$ 293,47
AOY9262	279350S000183884	01/09/2023	60503	R$ 293,47
AOY9262	279350S000183893	01/09/2023	60503	R$ 293,47
AOY9262	279350S000183623	30/08/2023	60503	R$ 293,47
APA2150	279350S000183659	31/08/2023	60503	R$ 293,47
APD8438	279350S000183799	03/09/2023	60503	R$ 293,47
APD8438	279350S000183794	02/09/2023	60503	R$ 293,47
APD8438	279350S000183524	27/08/2023	60503	R$ 293,47
APD9D49	279350S000183939	02/09/2023	60503	R$ 293,47
APG9957	279350S000183438	26/08/2023	60503	R$ 293,47
APJ1B99	279350S000183937	31/08/2023	60503	R$ 293,47
APN2J20	279350S000183433	27/08/2023	60503	R$ 293,47
APQ4G17	279350S000183525	27/08/2023	60503	R$ 293,47
APS4G76	279350S000183572	29/08/2023	60503	R$ 293,47
APT6G49	279350S000183578	30/08/2023	60503	R$ 293,47
APV8302	279350S000183682	31/08/2023	60503	R$ 293,47
APZ4E80	279350S000183437	28/08/2023	60503	R$ 293,47
AQB8357	279350S000183384	28/08/2023	60503	R$ 293,47
AQC8982	279350S000183914	03/09/2023	60503	R$ 293,47
AQE4947	279350S000183624	30/08/2023	60503	R$ 293,47
AQG6J93	279350S000183570	28/08/2023	60503	R$ 293,47
AQK9H23	279350S000183813	01/09/2023	60503	R$ 293,47
AQL9486	279350S000183793	02/09/2023	60503	R$ 293,47
AQO2062	279350S000183900	02/09/2023	60503	R$ 293,47
AQO8915	279350S000183897	01/09/2023	60503	R$ 293,47
AQQ2273	279350S000183474	29/08/2023	60503	R$ 293,47
AQS6653	279350S000183667	30/08/2023	60503	R$ 293,47

AQW2195	279350S000183596	30/08/2023	60503	R$ 293,47
AQX9674	279350S000183595	30/08/2023	60503	R$ 293,47
AQY8E95	279350S000183646	31/08/2023	60503	R$ 293,47
ARD2766	279350S000183679	31/08/2023	60503	R$ 293,47
ARD4698	279350S000183574	30/08/2023	60503	R$ 293,47
ARE4733	279350S000183668	30/08/2023	60503	R$ 293,47
ARJ4B18	279350S000183729	01/09/2023	56732	R$ 130,16
ARK5G16	279350S000183753	02/09/2023	60503	R$ 293,47
ARL7100	279350S000183798	03/09/2023	60503	R$ 293,47
ARM6883	279350S000183555	27/08/2023	60503	R$ 293,47
ARQ7986	279350S000183549	28/08/2023	60503	R$ 293,47
ARQ7F08	279350S000183494	29/08/2023	60503	R$ 293,47
ARS9G74	279350S000183778	31/08/2023	60503	R$ 293,47
ARV6396	279350S000183422	27/08/2023	60503	R$ 293,47
ARX2911	279350S000183861	02/09/2023	60503	R$ 293,47
ASA4126	279350S000183531	28/08/2023	60503	R$ 293,47
ASA4126	279350S000183748	02/09/2023	60503	R$ 293,47
ASA4126	279350S000183763	02/09/2023	60503	R$ 293,47
ASA4126	279350S000183740	02/09/2023	60503	R$ 293,47
ASB4F58	279350NIC0034217	15/08/2023	50020	R$ 586,94
ASB5H27	279350S000183617	30/08/2023	60503	R$ 293,47
ASS8980	279350S000183642	31/08/2023	60503	R$ 293,47
ASY6338	279350S000183699	31/08/2023	60503	R$ 293,47
ATB5D26	279350S000183471	29/08/2023	56732	R$ 130,16
ATD6I76	279350S000183600	30/08/2023	60503	R$ 293,47
ATH4790	279350S000183845	03/09/2023	60503	R$ 293,47
ATI1625	279350S000183785	01/09/2023	60503	R$ 293,47
ATP9141	279350S000183754	02/09/2023	60503	R$ 293,47
ATX4457	279350S000183841	03/09/2023	60503	R$ 293,47
ATZ9280	279350S000183938	31/08/2023	60503	R$ 293,47
AUA9321	279350S000183833	02/09/2023	60503	R$ 293,47
AUE9G55	279350S000183774	31/08/2023	60503	R$ 293,47
AUI2I51	279350S000183921	04/09/2023	60503	R$ 293,47
AUI4I13	279350S000183505	27/08/2023	60503	R$ 293,47
AUJ9042	279350S000183502	27/08/2023	60503	R$ 293,47
AUK0319	279350S000183808	31/08/2023	60503	R$ 293,47
AUK9J16	279350NIC0034236	15/08/2023	50020	R$ 586,94
AUM5C99	279350S000183931	04/09/2023	60503	R$ 293,47
AUO0C97	279350S000183673	30/08/2023	60503	R$ 293,47
AUR6553	279350S000183459	26/08/2023	60503	R$ 293,47
AUT8106	279350S000183584	30/08/2023	60503	R$ 293,47
AUY0178	279350S000183411	28/08/2023	60503	R$ 293,47

AUY0591	279350S000183469	28/08/2023	60503	R$ 293,47
AUY0591	279350S000183703	31/08/2023	60503	R$ 293,47
AUZ3027	279350S000183410	28/08/2023	60503	R$ 293,47
AVB6G63	279350NIC0034205	15/08/2023	50020	R$ 586,94
AVD3490	279350S000183415	25/08/2023	60503	R$ 293,47
AVD3490	279350S000183590	30/08/2023	60503	R$ 293,47
AVI2342	279350NIC0034227	15/08/2023	50020	R$ 586,94
AVJ2C34	279350S000183664	30/08/2023	60503	R$ 293,47
AVJ8614	279350S000183882	01/09/2023	60503	R$ 293,47
AVN4H50	279350S000183683	31/08/2023	60503	R$ 293,47
AVN9I63	279350S000183801	31/08/2023	60503	R$ 293,47
AVO1553	279350NIC0034233	15/08/2023	50020	R$ 586,94
AVU5308	279350S000183509	29/08/2023	60503	R$ 293,47
AVY2A39	279350S000183661	31/08/2023	60503	R$ 293,47
AWA5725	279350NIC0034230	15/08/2023	50020	R$ 586,94
AWC9025	279350S000183430	27/08/2023	60503	R$ 293,47
AWD9H95	279350S000183865	03/09/2023	60503	R$ 293,47
AWG6846	279350S000183690	31/08/2023	60503	R$ 293,47
AWG6846	279350S000183493	29/08/2023	60503	R$ 293,47
AWG6846	279350S000183777	31/08/2023	60503	R$ 293,47
AWG7983	279350S000183823	01/09/2023	60503	R$ 293,47
AWI6F13	279350S000183695	30/08/2023	56732	R$ 130,16
AWJ1F48	279350S000183482	29/08/2023	60503	R$ 293,47
AWM8218	279350S000183666	30/08/2023	60503	R$ 293,47
AWO4G25	279350S000183743	02/09/2023	60503	R$ 293,47
AWO5F56	279350S000183691	31/08/2023	60503	R$ 293,47
AWR5612	279350NIC0034226	15/08/2023	50020	R$ 586,94
AWR9409	279350S000183473	29/08/2023	60503	R$ 293,47
AWS0893	279350S000183822	01/09/2023	60503	R$ 293,47
AWT2565	279350S000183588	30/08/2023	60503	R$ 293,47
AWY7602	279350S000183431	27/08/2023	60503	R$ 293,47
AWY9D92	279350S000183830	02/09/2023	60503	R$ 293,47
AXE6B66	279350S000183603	30/08/2023	60503	R$ 293,47
AXI9552	279350S000183439	28/08/2023	60503	R$ 293,47
AXL8E08	279350S000183771	31/08/2023	60503	R$ 293,47
AXN5C49	279350NIC0034209	15/08/2023	50020	R$ 390,46
AXO5428	279350S000183591	30/08/2023	60503	R$ 293,47
AXT2H14	279350S000183448	27/08/2023	60503	R$ 293,47
AXV4B44	279350S000183567	27/08/2023	60503	R$ 293,47
AYA8F33	279350S000183477	29/08/2023	56732	R$ 130,16
AYB1H37	279350NIC0034234	15/08/2023	50020	R$ 586,94
AYD2H48	279350S000183728	01/09/2023	56732	R$ 130,16

AYD8075	279350S000183558	27/08/2023	56732	R$ 130,16
AYE3954	279350S000183528	28/08/2023	56732	R$ 130,16
AYG5639	279350S000183770	31/08/2023	60503	R$ 293,47
AYG9491	279350S000183871	01/09/2023	60503	R$ 293,47
AYH5168	279350S000183872	01/09/2023	60503	R$ 293,47
AYJ2345	279350S000183727	01/09/2023	56732	R$ 130,16
AYK1B09	279350S000183453	28/08/2023	60503	R$ 293,47
AYL8D00	279350S000183581	30/08/2023	60503	R$ 293,47
AYM5F11	279350S000183615	30/08/2023	60503	R$ 293,47
AYN1036	279350S000183820	01/09/2023	60503	R$ 293,47
AYP3E44	279350S000183934	04/09/2023	60503	R$ 293,47
AYR7C28	279350S000183506	28/08/2023	60503	R$ 293,47
AYU3C00	279350S000183496	29/08/2023	60503	R$ 293,47
AYZ1F79	279350S000183783	01/09/2023	60503	R$ 293,47
AYZ5954	279350S000183803	31/08/2023	60503	R$ 293,47
AZA4686	279350S000183604	30/08/2023	60503	R$ 293,47
AZH0688	279350S000183775	31/08/2023	60503	R$ 293,47
AZH3J68	279350S000183653	31/08/2023	60503	R$ 293,47
AZK7734	279350S000183396	28/08/2023	60503	R$ 293,47
AZK9087	279350S000183866	03/09/2023	60503	R$ 293,47
AZL2C18	279350S000183487	29/08/2023	60503	R$ 293,47
AZP5B90	279350S000183810	31/08/2023	60503	R$ 293,47
AZS7243	279350S000183571	29/08/2023	60503	R$ 293,47
AZW3112	279350S000183407	28/08/2023	60503	R$ 293,47
AZW4A31	279350S000183887	02/09/2023	60503	R$ 293,47
BAC9B71	279350S000183633	31/08/2023	60503	R$ 293,47
BAD9507	279350S000183720	01/09/2023	60503	R$ 293,47
BAI5D33	279350NIC0034212	15/08/2023	50020	R$ 390,46
BAJ0714	279350NIC0034228	15/08/2023	50020	R$ 260,32
BAN1391	279350S000183389	28/08/2023	60503	R$ 293,47
BAQ4D47	279350S000183553	29/08/2023	60503	R$ 293,47
BAW2954	279350S000183684	31/08/2023	60503	R$ 293,47
BAX1061	279350S000183526	28/08/2023	60503	R$ 293,47
BAZ9I40	279350S000183610	30/08/2023	60503	R$ 293,47
BBB5B03	279350S000183838	03/09/2023	60503	R$ 293,47
BBC2025	279350S000183447	26/08/2023	60503	R$ 293,47
BBD0541	279350S000183497	29/08/2023	60503	R$ 293,47
BBD1852	279350S000183870	01/09/2023	60503	R$ 293,47
BBD2169	279350S000183755	02/09/2023	60503	R$ 293,47
BBM2A46	279350S000183544	29/08/2023	60503	R$ 293,47
BBN5F75	279350S000183832	02/09/2023	60503	R$ 293,47
BBN7438	279350S000183408	28/08/2023	60503	R$ 293,47

BBP3A14	279350S000183705	30/08/2023	60503	R$ 293,47
BBQ5319	279350S000183436	26/08/2023	60503	R$ 293,47
BBR2486	279350NIC0034220	15/08/2023	50020	R$ 260,32
BBS7356	279350S000183562	28/08/2023	60503	R$ 293,47
BBU1282	279350NIC0034219	15/08/2023	50020	R$ 586,94
BBW1726	279350NIC0034216	15/08/2023	50020	R$ 260,32
BBX1D39	279350S000183926	04/09/2023	60503	R$ 293,47
BBY7J62	279350S000183622	30/08/2023	60503	R$ 293,47
BBZ6J32	279350S000183592	30/08/2023	60503	R$ 293,47
BCC1530	279350NIC0034204	15/08/2023	50020	R$ 586,94
BCC7564	279350NIC0034213	15/08/2023	50020	R$ 586,94
BCE4A12	279350S000183725	01/09/2023	56732	R$ 130,16
BCF5913	279350S000183723	01/09/2023	60503	R$ 293,47
BCI8J28	279350S000183627	30/08/2023	60503	R$ 293,47
BCJ5C27	279350S000183802	31/08/2023	60503	R$ 293,47
BCK6046	279350S000183714	01/09/2023	60503	R$ 293,47
BCL3854	279350S000183669	30/08/2023	60503	R$ 293,47
BCO4813	279350S000183535	27/08/2023	56732	R$ 130,16
BCQ3H91	279350S000183637	31/08/2023	60503	R$ 293,47
BCU9B69	279350NIC0034215	15/08/2023	50020	R$ 586,94
BCV5B92	279350S000183909	03/09/2023	60503	R$ 293,47
BCW9A82	279350S000183837	03/09/2023	60503	R$ 293,47
BCX0I20	279350S000183608	30/08/2023	60503	R$ 293,47
BCY3C18	279350S000183614	30/08/2023	60503	R$ 293,47
BCZ6I00	279350S000183545	27/08/2023	56732	R$ 130,16
BDB3B75	279350S000183491	29/08/2023	60503	R$ 293,47
BDC7I09	279350S000183503	27/08/2023	60503	R$ 293,47
BDE1C41	279350S000183715	01/09/2023	60503	R$ 293,47
BDE6A95	279350S000183836	03/09/2023	60503	R$ 293,47
BDG6J78	279350S000183456	25/08/2023	60503	R$ 293,47
BDK9G33	279350NIC0034206	15/08/2023	50020	R$ 586,94
BDO1I66	279350S000183532	28/08/2023	60503	R$ 293,47
BDS4A55	279350NIC0034199	15/08/2023	50020	R$ 390,46
BDT1B76	279350S000183602	30/08/2023	60503	R$ 293,47
BDT9H25	279350S000183530	28/08/2023	60503	R$ 293,47
BDY7I40	279350S000183828	02/09/2023	60503	R$ 293,47
BDZ2F61	279350S000183916	03/09/2023	60503	R$ 293,47
BEC3B80	279350S000183840	03/09/2023	60503	R$ 293,47
BEE3D70	279350NIC0034232	15/08/2023	50020	R$ 586,94
BEE8J62	279350S000183647	31/08/2023	60503	R$ 293,47
BEF7G36	279350S000183731	02/09/2023	60503	R$ 293,47
BEF7H48	279350S000183445	26/08/2023	60503	R$ 293,47

BEN3F33	279350S000183563	28/08/2023	60503	R$ 293,47
BEN5J36	279350S000183846	03/09/2023	60503	R$ 293,47
BEP3D29	279350S000183713	01/09/2023	60503	R$ 293,47
BEP5C58	279350S000183552	29/08/2023	60503	R$ 293,47
BET7B95	279350S000183700	31/08/2023	56732	R$ 130,16
BEV4J58	279350S000183911	03/09/2023	60503	R$ 293,47
BEX9J03	279350S000183513	29/08/2023	56732	R$ 130,16
BEY6C79	279350S000183500	29/08/2023	56732	R$ 130,16
BEY8H52	279350S000183388	28/08/2023	60503	R$ 293,47
BEY9I14	279350NIC0034

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MDI2495	279350S0001839O3	02/09/2023	60503	R$ 293,47
MFE5284	279350S0001835I8	28/08/2023	60503	R$ 293,47
MGI0B893	279350S0001837T3	31/08/2023	60503	R$ 293,47
MIE6671	279350T0001836J1	31/08/2023	60503	R$ 293,47
MIQ0283	279350S0001838I4	03/09/2023	60503	R$ 293,47
MIY3344	279350S0001838I18	25/08/2023	60503	R$ 293,47
MJI5001	279350S0001839O5	02/09/2023	60503	R$ 293,47
MKT2C76	279350S0001837B1	31/08/2023	60503	R$ 293,47
MKU4B35	279350S0001836G2	31/08/2023	60503	R$ 293,47
MKV3C19	279350NIC0034202	15/08/2023	50020	R$ 390,46
NBT1H85	279350S0001834I0	27/08/2023	60503	R$ 293,47
NEH3615	279350NIC0034237	15/08/2023	50020	R$ 586,94
NJA7503	279350S0001835E1	28/08/2023	60503	R$ 293,47
NKN6L03	279350S0001839I15	03/09/2023	60503	R$ 293,47
NOS1C05	279350NIC0034208	15/08/2023	50020	R$ 586,94
NPF4830	279350S0001838I58	02/09/2023	60503	R$ 293,47
NPH6C03	279350S0001834I2	28/08/2023	60503	R$ 293,47
NRL0H77	279350S0001837I4	02/09/2023	60503	R$ 293,47
NRQ8111	279350S0001839I13	03/09/2023	60503	R$ 293,47
NSC3F27	279350S0001838I51	01/09/2023	56732	R$ 130,16
NZF0J89	279350S0001839I33	04/09/2023	60503	R$ 293,47
OAN0C67	279350S0001836I13	30/08/2023	60503	R$ 293,47
OAQ2565	279350S0001835I17	29/08/2023	60503	R$ 293,47
OKR2G77	279350S0001838I95	29/08/2023	60503	R$ 293,47
OOR3E63	279350S0001838I99	28/08/2023	60503	R$ 293,47
OWW8F18	279350S0001834I5	29/08/2023	60503	R$ 293,47
OZV8I06	279350S0001839I30	04/09/2023	56732	R$ 130,16
PBD9887	279350NIC0034235	15/08/2023	50020	R$ 586,94
PGF6J23	279350S0001834I4	26/08/2023	56732	R$ 130,16
PLO5F30	279350T0001837I0	01/09/2023	60503	R$ 293,47
PPP4C05	279350NIC0034207	15/08/2023	50020	R$ 586,94
PRN6F60	279350S0001834J6	25/08/2023	60503	R$ 293,47
PYU5D81	279350S0001834I19	25/08/2023	60503	R$ 293,47
PZL9B51	279350T0001837B4	01/09/2023	60503	R$ 293,47
QHQ5H76	279350NIC0034218	15/08/2023	50020	R$ 586,94
QNI7A77	279350S0001838J5	02/09/2023	60503	R$ 293,47
QOS9A04	279350S0001835D8	28/08/2023	60503	R$ 293,47
QPO9C92	279350S0001835I39	29/08/2023	60503	R$ 293,47
QXL5G90	279350S0001836I71	30/08/2023	60503	R$ 293,47
RFF6C86	279350NIC0034211	15/08/2023	50020	R$ 390,46
RHA6D27	279350S0001835J75	30/08/2023	60503	R$ 293,47
RHE2J91	279350S0001833B7	28/08/2023	60503	R$ 293,47

RHL0D27	279350S0001838I54	28/08/2023	60503	R$ 293,47
RHM3F41	279350S0001838I55	31/08/2023	60503	R$ 293,47
RHM9H04	279350S0001838J41	31/08/2023	60503	R$ 293,47
RHN8J47	279350S0001837B6	01/09/2023	60503	R$ 293,47
RHR2I92	279350S0001839I29	03/09/2023	60503	R$ 293,47
RHS8J91	279350S0001836I12	30/08/2023	60503	R$ 293,47
RHV8H79	279350S0001838I52	28/08/2023	60503	R$ 293,47
RHY1H84	279350S0001837I9	31/08/2023	60503	R$ 293,47
RHY2B23	279350S0001836I30	30/08/2023	60503	R$ 293,47
RKZ8E67	279350S0001838I15	01/09/2023	56732	R$ 130,16
RTO3E50	279350NIC0034222	15/08/2023	50020	R$ 586,94
RTO3E50	279350NIC0034223	15/08/2023	50020	R$ 586,94
RTO3E50	279350NIC0034221	15/08/2023	50020	R$ 586,94
RWG6H32	279350S0001838I78	02/09/2023	60503	R$ 293,47
SDQ6D46	279350S0001837I01	31/08/2023	56732	R$ 130,16
SDQ9E09	279350S0001838J35	28/08/2023	60503	R$ 293,47
SDS6I57	279350S0001838J25	01/09/2023	60503	R$ 293,47
SDT2D98	279350S0001838J47	03/09/2023	60503	R$ 293,47
SDX1E71	279350S0001836I32	31/08/2023	60503	R$ 293,47
SDY3G03	279350S0001838I49	29/08/2023	60503	R$ 293,47
SEB4B93	279350S0001838I09	28/08/2023	60503	R$ 293,47
SED8F54	279350S0001838I91	28/08/2023	60503	R$ 293,47
SEE1A66	279350S0001838I16	30/08/2023	60503	R$ 293,47
SEG1J14	279350S0001835I51	29/08/2023	60503	R$ 293,47
SEI3A74	279350S0001838I85	28/08/2023	60503	R$ 293,47
SEI5H08	279350S0001838I19	01/09/2023	60503	R$ 293,47
SEJ0E30	279350S0001838I69	02/09/2023	60503	R$ 293,47
SEJ8F35	279350S0001838I90	28/08/2023	60503	R$ 293,47
SEL0C88	279350NIC0034201	15/08/2023	50020	R$ 586,94
SEM4F58	279350S0001838I95	01/09/2023	60503	R$ 293,47
SEN4O03	279350S0001838I65	30/08/2023	60503	R$ 293,47
SEN4J82	279350S0001838I81	29/08/2023	60503	R$ 293,47
SEN9G52	279350S0001835I15	29/08/2023	60503	R$ 293,47
SEP4B21	279350S0001835I77	30/08/2023	60503	R$ 293,47
SEP7F62	279350S0001838I18	01/09/2023	60503	R$ 293,47
SEU7C75	279350T0000071529	28/09/2023	50100	R$ 880,41
SEU7C75	279350T0000071528	28/09/2023	65991	R$ 293,47

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 05/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA3J85	116100E0984338B7	01/09/2023	55411	R$ 195,23
AAB5437	279350T0000056252	05/09/2023	58350	R$ 195,23
AAG7U49	279350T0000072736	01/09/2023	66531	R$ 195,23
AAKBH17	279350S0001833B5	04/09/2023	60503	R$ 293,47
AAK9016	279350T0000075318	06/09/2023	51420	R$ 293,47
AAK9016	279350T0000075317	06/09/2023	50450	R$ 293,47
AAM5300	279350S0001841I45	06/09/2023	60503	R$ 293,47
ABE7415	279350S0001843B0	06/09/2023	60503	R$ 293,47
ABH9341	279350T0000073789	06/09/2023	51180	R$ 880,41
ABH9341	279350T0000073788	06/09/2023	50100	R$ 880,41
ABO5B22	279350S0001844I9	07/09/2023	60503	R$ 293,47
ABV8551	279350S0001844I1	08/09/2023	60503	R$ 293,47
ACD0053	279350T0000072738	01/09/2023	51851	R$ 195,23
ACK6A34	279350T0000072721	31/08/2023	76331	R$ 293,47
ACL7213	279350T0000072729	01/09/2023	76331	R$ 293,47
ACL9C93	279350S0001840I8	05/09/2023	60503	R$ 293,47
ACZ1397	279350NIC0034317	22/08/2023	50020	R$ 586,94
ACZZD49	279350T0000073771	02/09/2023	76251	R$ 293,47
ADN8399	279350T0000074179	04/09/2023	55414	R$ 195,23
ADQU16	279350S0001844I6	08/09/2023	60503	R$ 293,47
ADZ5889	279350S0001841I3	07/09/2023	60503	R$ 293,47
AEB4140	279350S0001840I1	05/09/2023	60503	R$ 293,47
AED3083	279350S0001844I0	07/09/2023	60503	R$ 293,47
AEF5595	279350T0000072737	01/09/2023	51851	R$ 195,23
AEO0087	279350T0000074198	09/09/2023	55411	R$ 195,23
AEQ1I48	279350S0001844I7	08/09/2023	60503	R$ 293,47
AFD6J54	279350S0001844I7	07/09/2023	60503	R$ 293,47
AFG8I06	279350S0001841I8	06/09/2023	60503	R$ 293,47
AFN8E75	279350S0001843I8	06/09/2023	60503	R$ 293,47
AFZ7086	279350S0001842I5	07/09/2023	60503	R$ 293,47
AGA1H53	279350T0000075302	05/09/2023	59670	R$ 1.467,35
AGD5116	279350T0000074173	01/09/2023	66531	R$ 195,23
AGD5740	279350T0000072735	01/09/2023	51851	R$ 195,23
AGE6G84	279350S0001839I52	03/09/2023	60503	R$ 293,47
AGF8F40	279350S0001843I1	10/09/2023	60503	R$ 293,47
AGK1343	279350S0001840I5	05/09/2023	60503	R$ 293,47
AGV4800	279350S0001839I56	03/09/2023	60503	R$ 293,47

AGY9J77	279350S0001842I2	07/09/2023	60503	R$ 293,47
AGZ6G84	279350S0001840I5	04/09/2023	60503	R$ 293,47
AHD5370	279350S0001842I3	08/09/2023	60503	R$ 293,47
AHI0237	279350S0001843I8	03/09/2023	60503	R$ 293,47
AHM6972	279350S0001840I4	04/09/2023	60503	R$ 293,47
AHP3578	279350S0001844I3	09/09/2023	60503	R$ 293,47
AHP5J84	279350S0001843I9	06/09/2023	60503	R$ 293,47
AHX8O95	279350S0001843I0	09/09/2023	60503	R$ 293,47
AHX8O95	279350S0001844I9	09/09/2023	60503	R$ 293,47
AHZ0214	279350S0001844I2	07/09/2023	60503	R$ 293,47
AIC0C17	279350T0000075314	06/09/2023	51180	R$ 880,41
AIC0C17	279350T0000075313	06/09/2023	50100	R$ 880,41
AIL6466	279350S0001844I31	09/09/2023	60503	R$ 293,47
AIL6D75	279350T0000073782	06/09/2023	76332	R$ 293,47
AIS0A21	279350T0000075333	08/09/2023	76251	R$ 293,47
AIU1941	279350S0001844I0	08/09/2023	60503	R$ 293,47
AJE4C81	279350S0001844I51	05/09/2023	60503	R$ 293,47
AJC8706	279350S0001842I6	07/09/2023	60503	R$ 293,47
AJI5843	279350S0001844I3	07/09/2023	60503	R$ 293,47
AJJ1852	279350S0001844I0	04/09/2023	60503	R$ 293,47
AJK6D99	279350S0001843I8	09/09/2023	60503	R$ 293,47
AJM3243	279350S0001843I51	09/09/2023	60503	R$ 293,47
AJM6123	279350T0000074174	01/09/2023	51851	R$ 195,23
AJM6243	279350S0001844I43	07/09/2023	60503	R$ 293,47
AJM6243	279350S0001844I82	08/09/2023	60503	R$ 293,47
AJM6243	279350S0001844I07	06/09/2023	60503	R$ 293,47
AJM6243	279350S0001843I92	05/09/2023	60503	R$ 293,47
AJM6243	279350S0001844I67	07/09/2023	60503	R$ 293,47
AJN0628	279350S0001844I64	07/09/2023	60503	R$ 293,47
AJN0628	279350S0001844I09	07/09/2023	60503	R$ 293,47
AJQ3J96	279350NIC0034307	22/08/2023	50020	R$ 586,94
AJR9653	279350S0001844I49	06/09/2023	60503	R$ 293,47
AJS7495	279350S0001844I03	07/09/2023	60503	R$ 293,47
AJV1311	279350S0001844I25	09/09/2023	60503	R$ 293,47
AJW2648	279350S0001843I58	04/09/2023	60503	R$ 293,47
AKF1901	279350S0001844I97	06/09/2023	60503	R$ 293,47
AKG4182	279350T0000073768	01/09/2023	55680	R$ 195,23
AKH0A54	279350S0001843I63	10/09/2023	60503	R$ 293,47
AKJ1938	279350T0000075338	09/09/2023	55411	R$ 195,23
AKR5870	279350S0001842I86	08/09/2023	60503	R$ 293,47
AKV9148	279350S0001843I47	04/09/2023	60503	R$ 293,47
AKY0456	279350S0001844I07	05/09/2023	60503	R$ 293,47

AKY8G58	279350T0000075324	08/09/2023	76252	R$ 293,47
ALF3231	279350S0001843I55	08/09/2023	60503	R$ 293,47
ALH3971	279350S0001839I59	04/09/2023	60503	R$ 293,47
ALH7020	279350S0001844I58	08/09/2023	60503	R$ 293,47
ALK2D28	279350T0000075315	06/09/2023	50100	R$ 880,41
ALK2D28	279350T0000075316	06/09/2023	51180	R$ 880,41
ALN3094	279350S0001841I90	07/09/2023	60503	R$ 293,47
ALO3D02	279350S0001840I9	03/09/2023	60503	R$ 293,47
ALQ3G20	279350S0001841I59	07/09/2023	60503	R$ 293,47
ALU8946	279350S0001844I32	06/09/2023	60503	R$ 293,47
ALW4453	279350S0001843I82	10/09/2023	60503	R$ 293,47
ALY8D21	279350S0001839I77	04/09/2023	60503	R$ 293,47
AMF2879	279350T0000075307	06/09/2023	60501	R$ 293,47
AMM9093	279350T0000068739	30/08/2023	76331	R$ 293,47
AMM9665	279350S0001846I37	05/09/2023	60503	R$ 293,47
AMQ0246	279350S0001842I74	07/09/2023	60503	R$ 293,47
AMQ1I87	279350T0000069302	31/08/2023	76331	R$ 293,47
AMQ6566	279350S0001839I60	05/09/2023	60503	R$ 293,47
AMU5495	279350S0001841I04	06/09/2023	60503	R$ 293,47
AMW6F21	279350S0001840I74	05/09/2023	60503	R$ 293,47
ANE2I56	279350S0001842I45	08/09/2023	60503	R$ 293,47
ANE8759	116100E0843388B	01/09/2023	55411	R$ 195,23
ANH9532	279350S0001841I90	06/09/2023	60503	R$ 293,47
ANH9532	279350S0001844I11	07/09/2023	60503	R$ 293,47
ANQ7C16	279350T0000074117	06/09/2023	60503	R$ 293,47
ANR1552	279350T0000074199	09/09/2023	67000	R$ 195,23
ANT0D23	279350S0001840I6	06/09/2023	60503	R$ 293,47
ANT5H45	279350S0001839I69	02/09/2023	60503	R$ 293,47
ANV9B5	279350S0001842I96	09/09/2023	60503	R$ 293,47
ANY3E96	279350S0001841I63	07/09/2023	60503	R$ 293,47
ANY8G83	279350S0001842I60	07/09/2023	60503	R$ 293,47
AOB5770	279350S0001844I12	06/09/2023	60503	R$ 293,47
AOG8D98	279350S0001843I26	09/09/2023	60503	R$ 293,47
AOG8D98	279350S0001842I18	08/09/2023	60503	R$ 293,47
AOH0G71	279350S0001841I42	06/09/2023	60503	R$ 293,47
AOJ8I15	279350S0001840I52	04/09/2023	60503	R$ 293,47
AOQ2I45	279350T0000072744	06/09/2023	51851	R$ 195,23
ACS0986	279350S0001843I61	10/09/2023	60503	R$ 293,47
AOS3531	279350S0001843I23	09/09/2023	60503	R$ 293,47
AOS4A92	279350T0000072734	01/09/2023	51851	R$ 195,23
AOT1B54	279350NIC0034320	22/08/2023	50020	R$ 586,94
AOT8C12	279350S0001844I32	05/09/2023	60503	R$ 293,47

AOT9718	279350S0001840I95	04/09/2023	60503	R$ 293,47
AOV2445	279350S0001841I33	06/09/2023	60503	R$ 293,47
AOX2G71	279350S0001844I80	10/09/2023	60503	R$ 293,47
AOY3I09	279350T0000073767	01/09/2023	76252	R$ 293,47
AOY9262	279350S0001842I2	07/09/2023	60503	R$ 293,47
APA1509	279350S0001839I55	03/09/2023	60503	R$ 293,47
APD0955	279350S0001839I54	03/09/2023	60503	R$ 293,47
APD2904	279350T0000072722	31/08/2023	66371	R$ 195,23
APD3325	279350T0000056253	05/09/2023	60681	R$ 195,23
APO5937	279350NIC0034305	22/08/2023	50020	R$ 586,94
APF8A30	279350S0001842I31	08/09/2023	60503	R$ 293,47
APG3057	279350S0001843I15	09/09/2023	60503	R$ 293,47
APG8243	279350S0001844I03	05/09/2023	60503	R$ 293,47
APM0639	279350S0001841I78	08/09/2023	60503	R$ 293,47
APP0656	279350S0001840I53	04/09/2023	60503	R$ 293,47
APP2007	279350S0001839I81	04/09/2023	60503	R$ 293,47
APP4D09	279350S0001840I4	06/09/2023	60503	R$ 293,47
APQ3438	279350S0001841I88	06/09/2023	60503	R$ 293,47
APQ8B43	279350T0000075304	06/09/2023	55090	R$ 130,16
APS4J86	279350T0000056250	05/09/2023	76331	R$ 293,47
APU5104	279350T0000071487	31/08/2023	60681	R$ 195,23
APV0985	279350S0001839I66	02/09/2023	60503	R$ 293,47
APV5I91	279350NIC0034288	22/08/2023	50020	R$ 586,94
APW0821	279350S0001841I92	06/09/2023	60503	R$ 293,47
AQD6J89	279350T0000071492	31/08/2023	55071	R$ 195,23
AQD6J89	279350S0001844I29	09/09/2023	60503	R$ 293,47
AQB5F07	279350T0000074196	09/09/2023	66531	R$ 195,23
AQK1I25	279350S0001844I71	09/09/2023	60503	R$ 293,47
AQK4958	279350S0001842I51	06/09/2023	60503	R$ 293,47
AQK4958	279350S0001842I03	05/09/2023	60503	R$ 293,47
AQL1J97	279350T0000075323	08/09/2023	76251	R$ 293,47
AQM5367	279350T0000072752	11/09/2023	76332	R$ 293,47
AQC8915	279350S0001840I77	05/09/2023	60503	R$ 293,47
AQF7177	279350S0001842I21	05/09/2023	60503	R$ 293,47
AQS3453	279350S0001839I89	04/09/2023	60503	R$ 293,47
AQY7825	279350S0001844I74	08/09/2023	60503	R$ 293,47
AQY7825	279350NIC0034294	22/08/2023	50020	R$ 586,94
ARE2249	279350S0001844I43	06/09/2023	60503	R$ 293,47
ARE2249	279350S0001844I61	04/09/2023	60503	R$ 293,47
ARF5E64	279350T0000075319	08/09/2023	55414	R$ 195,23
ARF5E64	279350S0001843I20	08/09/2023	60503	R$ 293,47
ARG4815	279350S0001841I58	06/09/2023	60503	R$ 293,47

ARM7001	279350S0001841I08	05/09/2023	60503	R$ 293,47
ARM7301	279350S0001841I56	06/09/2023	60503	R$ 293,47
ARP0059	279350S0001841I98	06/09/2023	60503	R$ 293,47
ARP7A05	279350S0001841I79	08/09/2023	60503	R$ 293,47
ART2349	279350S0001841I11	06/09/2023	60503	R$ 293,47
ART5D88	279350S0001841I62	08/09/2023	60503	R$ 293,47
ARW5776	279350S0001843I22	09/09/2023	60503	R$ 293,47
ARW5776	279350S0001843I64	10/09/2023	60503	R$ 293,47
ARY9F37	279350T0000074194	09/09/2023	76252	R$ 293,47
ARZ5807	279350S0001843I96	10/09/2023	60503	R$ 293,47
ASA4126	279350S0001839I70	02/09/2023	60503	R$ 293,47
ASA4126	279350S0001842I93	09/09/2023	60503	R$ 293,47
ASA4126	279350S0001843I06	09/09/2023	60503	R$ 293,47
ASA4729	279350S0001844I50	04/09/2023	60503	R$ 293,47
ASE2251	279350S0001842I05	07/09/2023	60503	R$ 293,47
ASF6389	279350S0001844I10	07/09/2023	60503	R$ 293,47
ASK4E69	279350S0001844I01	07/09/2023	60503	R$ 293,47
ASM7181	279350T0000072728	01/09/2023	76331	R$ 293,47
ASU6143	279350S0001844I31	06/09/2023	60503	R$ 293,47
ASY3I08	279350S0001844I06	05/09/2023	60503	R$ 293,47
ASZ1J21	279350S0001844I66	05/09/2023	60503	R$ 293,47
ATB3288	279350S0001844I15	06/09/2023	56732	R$ 130,16
ATB9637	279350S0001844I94	10/09/2023	60503	R$ 293,47
ATE2325	279350S0001839I67	02/09/2023	56732	R$ 130,16
ATH3226	279350S0001840I62	05/09/2023	60503	R$ 293,47
ATK0F02	279350T0000072745	06/09/2023	76331	R$ 293,47
ATO3838	279350S0001839I76	04/09/2023	60503	R$ 293,47
ATO3838	279350S0001839I43	04/09/2023	60503	R$ 293,47
ATT3496	279350S0001844I91	06/09/2023	60503	R$ 293,47
ATW7H55	279350S0001844I20	05/09/2023	60503	R$ 293,47
ATX0E02	279350T0000069309	31/08/2023	76332	R$ 293,47
ATX4H35	279350S0001844I00	04/09/2023	60503	R$ 293,47
ATY9H24	279350S0001844I45	06/09/2023	60503	R$ 293,47
AUA8291	279350T0000075301	05/09/2023	76332	R$ 293,47
AUC4511	279350T0000074175	01/09/2023	51851	R$ 195,23
AUE6J23	279350T0000056245	04/09/2023	66372	R$ 195,23
AUJ0798	279350T0000072727	01/09/2023	76331	R$ 293,47
AUK0668	279350T0000073766	01/09/2023	76252	R$ 293,47
AUK7498	279350S0001844I44	04/09/2023	60503	R$ 293,47
AUN2C71	279350S0001842I71	09/09/2023	60503	R$ 293,47
AUT6463	279350S0001839I74	04/09/2023	60503	R$ 293,47
AUT8106	279350S0001842I46	08/09/2023	60503	R$ 293,47

AUT8106	279350S0001842I9	08/09/2023	60503	R$ 293,47
AUU6453	279350T0000068746	08/09/2023	76331	R$ 293,47
AUV5H66	279350T0000075339	09/09/2023	55414	R$ 195,23
AUX1B28	279350NIC0034303	22/08/2023	50020	R$ 586,94
AUX6087	279350S0001842I79	07/09/2023	60503	R$ 293,47
AUX9H68	279350S0001842I7	09/09/2023	60503	R$ 293,47
AVA6J28	279350S0001839I88	04/09/2023	60503	R$ 293,47
AVC1923	279350T0000075311	06/09/2023	76252	R$ 293,47
AVC2851	279350S0001843I72	10/09/2023	60503	R$ 293,47
AVF5325	279350T0000068742	05/09/2023	76331	R$ 293,47
AVH6886	279350T0000056257	08/09/2023	54870	R$ 195,23
AVI1800	279350S0001843I1	06/09/2023	60503	R$ 293,47
AVJ0263	279350S0001843I54	08/09/2023	56732	R$ 130,16
AVJ2C34	279350S0001843I64	04/09/2023	60503	R$ 293,47
AVK3H78	279350S0001844I84	10/09/2023	60503	R$ 293,47
AVK6030	279350NIC0034260	22/08/2023	50020	R$ 586,94
AVK7740	279350S0001841I73	08/09/2023	56732	R$ 130,16
AVM7874	279350T0000073457	08/09/2023	60503	R$ 293,47
AVS4775	279350T0000073784	06/09/2023	55417	R$ 195,23
AVX0472	279350S0001842I89	08/09/2023	60503	R$ 293,47
AVX1846	279350T0000074176	01/09/2023	51851	R$ 195,23
AVY7I13	279350S0001840I42	04/09/2023	60503	R$ 293,47
AVY8H88	279350NIC0034313	22/08/2023	50020	R$ 586,94
AWB8H80	279350S0001844I35	06/09/2023	60503	R$ 293,47
AWG2H64	279350T0000045974	09/09/2023	52741	R$ 2.934,70
AWI5216	279350S0001843I10	09/09/2023	56732	R$ 130,16
AWI8539	279350S0001843I77	06/09/2023	60503	R$ 293,47
AWL8990	279350S0001844I55	07/09/2023	60503	R$ 293,47
AWM0157	279350NIC0034254	22/08/2023	50020	R$ 586,94
AWM6352	279350S0001843I36	09/09/2023	60503	R$ 293,47
AWO0F25	279350S0001844I87	10/09/2023	60503	R$ 293,47
AWP4B76	279350S0001844I25	05/09/2023	60503	R$ 293,47
AWS0893	279350S0001843I27	06/09/2023	60503	R$ 293,47
AWS0893	279350S0001843I32	09/09/2023	60503	R$ 293,47
AWS0893	279350S0001843I28	07/09/2023	60503	R$ 293,47
AWW5282	279350S0001844I40	05/09/2023	60503	R$ 293,47
AWX3J59	279350S0001840I54	05/09/2023	60503	R$ 293,47
AWY9H34	279350S0001841I16	06/09/2023	60503	R$ 293,47
AXA3184	279350S0001839I65	02/09/2023	60503	R$ 293,47
AXA6E26	279350NIC0034257	22/08/2023	50020	R$ 390,46
AXC1472	279350NIC0034279	22/08/2023	50020	R$ 586,94
AXC2331	279350T0000075337	09/09/2023	76252	R$ 293,47

AXC6D43	279350S0001843I70	10/09/2023	56732	R$ 130,16
AXG4B11	279350S0001842I95	09/09/2023	60503	R$ 293,47
AXJ2C14	279350S0001841I80	08/09/2023	60503	R$ 293,47
AXJ9G95	279350T0000073785	06/09/2023	55417	R$ 195,23
AXK6110	279350S0001842I10	07/09/2023	60503	R$ 293,47
AXM5F66	279350S0001842I98	04/09/2023	60503	R$ 293,47
AXM6A85	279350S0001843I83	05/09/2023	60503	R$ 293,47
AXO1E85	279350CND0000896	04/07/2023	50450	R$ 293,47
AXR1997	279350S0001842I26	05/09/2023	60503	R$ 293,47
AXR2J80	279350NIC0034322	22/08/2023	50020	R$ 586,94
AXR6H40	279350S0001843I29	09/09/2023	60503	R$ 293,47
AXU2541	279350T0000074186	06/09/2023	76331	R$ 293,47
AXV2406	279350T0000075299	04/09/2023	76331	R$ 293,47
AXW8062	279350T0000073779	06/09/2023	76331	R$ 293,47
AXX2G88	279350NIC0034291	22/08/2023	50020	R$ 586,94
AXX3229	279350S0001841I01	05/09/2023	60503	R$ 293,47
AXY8201	279350S0001841I07	05/09/2023	60503	R$ 293,47
AXY8201	279350S0001842I55	06/09/2023	56732	R$ 130,16
AXZ2454	279350T0000068744	05/09/2023	76331	R$ 293,47
AYA1579	279350T0000073774	04/09/2023	76331	R$ 293,47
AYA7057	279350S0001842I6	09/09/2023	60503	R$ 293,47
AYB7181	279350T0000074171	31/08/2023	76332	R$ 293,47
AYE2G85	279350S0001840I81	05/09/2023	60503	R$ 293,47
AYF0436	279350S0001841I89	07/09/2023	60503	R$ 293,47
AYG9B41	279350T0000072733	01/09/2023	66371	R$ 195,23
AYH1G80	279350S0001844I34	06/09/2023	60503	R$ 293,47
AYJ3774	279350S0001841I25	06/09/2023	60503	R$ 293,47
AYL3391	279350S0001841I93	08/09/2023	60503	R$ 293,47
AYN6310	279350S0001842I97	09/09/2023	56732	R$ 130,16
AYN6I51	279350T0000075335	08/09/2023	55414	R$ 195,23
AYO6765	279350T0000069307	31/08/2023	76332	R$ 293,47
AYO7811	279350T0000072732	01/09/2023	76331	R$ 293,47
AYQ